



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.833

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
29 de novembro de 2002

0953



03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXX)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto 742, de 05 de setembro de 1932, regulamentando a Inspeção Geral de Veículos do Pará.

Segundo as disposições regulamentares, entre outras, a inspeção ficaria diretamente subordinada à chefia de polícia. Já as licenças para os automóveis e demais veículos seriam expedidas pela prefeitura. Nenhum veículo a motor, tração animal, manual ou pedestre poderia transitar sem licença, vistoria e o respectivo registro no órgão competente.

A carteira de motorista amador só habilitava o portador dirigir seu próprio carro. E, para conduzir outro veículo, deveria obter um cartão na inspeção. Enquanto o profissional poderia dirigir qualquer carro. Quanto à velocidade máxima, seria de 20 kms por hora no bairro comercial, 30 no perímetro urbano e 60 nas estradas de rodagem.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Conselho de Saúde cria comissão para avaliar Centrais de Leitos

O Conselho Estadual de Saúde do Pará, através da Resolução nº 039, cria duas comissões: uma para estudar, avaliar e sugerir a funcionalidade das Centrais de

Leitos nos municípios e outra para acompanhar a regulação de novos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Pastoral da Criança

A Secretaria Executiva da Fazenda prorroga o prazo contratual para permissão de uso de um prédio do órgão, em Itaituba, para funcionamento da Pastoral da Criança - coordenação Diocesana do município. A prorrogação vai até 19 de novembro de 2003.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Dispensa de licitação

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos publica a dispensa de licitação nº 07/02 para prestação de serviços especializados relativos ao desenvolvimento do sistema Geo-referenciado do órgão. Quem realizará o trabalho é a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Distribuição de livros

A Secretaria Executiva de Segurança Pública assina o convênio nº 03/02 com a Editora da Universidade da Amazônia para distribuição do livro "Reflexão sobre Segurança Pública". O prazo de vigência do convênio é de doze meses.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Assembléia do Basa

O Banco da Amazônia S/A convoca os acionistas da instituição para participar de uma Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a reforma do Estatuto Social do banco. Entre os itens a serem reformados está a alteração do capítulo que trata das características, da natureza e do objeto da sociedade.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Construção de escola

A Secretaria Executiva de Obras Públicas publica o extrato de ordem de serviço nº 39/02 referente à construção de uma escola na aldeia Guarany, no município de Nova Jacundá.

A empresa responsável pelo serviço é a Parente Andrade Ltda e o mesmo está orçado em R\$ 48 mil.

(Caderno 1 - Pág. 13)

FAÇA SUA ASSINATURA



☎ **226-0556**



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 10,00
Exemplar avulso:		R\$ 1,00
Exemplar atrasado:		R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad. 1 - Pág. 3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA Cad. 1 - Pág. 4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 5

Imprensa Oficial do Estado Cad. 1 - Pág. 6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Cad. 1 - Pág. 5

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 5

Termo de Ratificação Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad. 1 - Pág. 5

Errata Cad. 1 - Pág. 5

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Cad. 1 - Pág. 13

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 13

Aviso de Licitação Cad. 1 - Pág. 13

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 13

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 12

Extrato Contratual Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS Cad. 1 - Pág. 13

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 13

Extrato de Ordem de Serviço Cad. 1 - Pág. 13

Retificação Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL Cad. 1 - Pág. 13

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 13

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 10

Atos Administrativos Cad. 1 - Pág. 10

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

Editais de Compra Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA Cad. 1 - Pág. 11

Erratas Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE Cad. 1 - Pág. 11

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

Extrato de Convênio Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Cad. 1 - Pág. 11

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 11

Portaria Cad. 1 - Pág. 11

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 11

Portaria Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Cad. 1 - Pág. 12

Julgamento de Recursos Cad. 1 - Pág. 12

Concorrência Cad. 1 - Pág. 12

Homologação Cad. 1 - Pág. 12

Extrato de Convênio Cad. 1 - Pág. 12

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 12

Termo de Transferência Bens Móveis Cad. 1 - Pág. 12

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL Cad. 1 - Pág. 12

Re-Ratificação Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES Cad. 1 - Pág. 7

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Cad. 1 - Pág. 6

Portarias Cad. 1 - Pág. 6

Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER Cad. 1 - Pág. 7

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

errata Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA Cad. 1 - Pág. 9

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 9

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 9

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 9

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Intimação de Decisão Cad. 1 - Pág. 9

Extrato de Nota de Empenho Cad. 1 - Pág. 9

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA Cad. 1 - Pág. 9

Assessoria Jurídica Cad. 1 - Pág. 9

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Cad. 1 - Pág. 9

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA Cad. 1 - Pág. 7

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Cad. 1 - Pág. 10

Resolução Cad. 1 - Pág. 10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Cad. 1 - Pág. 14

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

Citações Cad. 1 - Pág. 14

Resolução Cad. 1 - Pág. 15

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Cad. 1 - Pág. 15

Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 15

PARTICULARES

Banco da Amazônia S/A Cad. 1 - Pág. 16

Alubar Metais S/A Cad. 1 - Pág. 16

Y. V. F. Comércio e Distribuição Ltda. Cad. 1 - Pág. 16

ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A Cad. 1 - Pág. 16

Delta Publicidade S/A Cad. 1 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 101 VARA

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM Cad. 1 - Pág. 1

Boletim nº 120 Cad. 1 - Pág. 1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Ata de Distribuição Automática Cad. 1 - Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad. 1 - Pág. 4

Boletim nº 206 Cad. 1 - Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA Cad. 2 - Pág. 5

Boletim nº 104 Cad. 2 - Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA Cad. 1 - Pág. 6

Boletim nº 386 Cad. 1 - Pág. 6

Boletim nº 287 Cad. 1 - Pág. 6

Boletim nº 389 Cad. 1 - Pág. 7

Boletim nº 388 Cad. 1 - Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA Cad. 1 - Pág. 10

Editais de Citação Cad. 1 - Pág. 10

MINISTÉRIO PÚBLICO Cad. 1 - Pág. 11

Ato 01/2002 Cad. 1 - Pág. 11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Cad. 2 - Pág. 14

Processos Cad. 2 - Pág. 15

Portarias Cad. 2 - Pág. 15

Pauta de Julgamento Cad. 2 - Pág. 15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Cad. 1 - Pág. 11

VT de Laranjal do Jari Cad. 1 - Pág. 12

VT de Abaetetuba Cad. 1 - Pág. 12

VT de Capanema Cad. 1 - Pág. 13

VT de Castanhal Cad. 2 - Pág. 5

4ª Turma - Relação 115/2002 Cad. 1 - Pág. 13

3ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 13

14ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 6

13ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 8

9ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 10

1ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 11

3ª Turma - Resenha Cad. 1 - Pág. 13

2ª Turma - Acórdãos Cad. 2 - Pág. 3

Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad. 2 - Pág. 4

1ª Turma - Relação 42/2002 Cad. 2 - Pág. 5

Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 13

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5673, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.548.874,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 1 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.548.874,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MILE OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
26101.0612201252.902	339039	001	350.000
21101.0618100601.352	449051	001	73.800
	449052	001	982.074
74201.1212201252.902	339030	001	83.000
	339039	001	60.000
TOTAL			1.548.874

TOTAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
17102.2884100009.004	329021	001	1.405.874
16101.1236101061.335	445051	001	43.000
	449051	001	100.000
TOTAL			1.548.874

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

DECRETO Nº 5667, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.440,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II e inciso IV, alínea "f" do inciso I, todos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.440,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
16101.1236101062.393	449051	001	78.311,15
16101.1236100602.753	449052	001	112.408,85
16101.1236701022.374	339030	006	40.000,00
15101.1339100962.349	339039	017	75.000,00
87101.0824301432.176	339030	039	20.000,00
	339036	039	52.000,00
	339039	039	63.000,00
	335041	039	365.000,00
29101.2678201191.300	449092	001	64.720,00
27101.1854201451.129	339014	001	3.000,00

339033	001	13.000,00
339035	001	6.000,00
339036	001	28.000,00
339047	001	8.000,00
449051	001	172.000,00
339030	001	100.000,00
87101.0824401432.174		1.200.440,00
TOTAL		1.200.440,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 500.000,00; Recursos Próprios do Fundo Estadual de Promoção das Atividades Culturais no valor de R\$ 75.000,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminados:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
16101.1236100602.752	339033	001	45.360,00
16101.1236100602.753	339033	001	145.360,00
16101.1236201052.467	339030	006	40.000,00
16101.1236201051.268	449092	001	100.000,00
29101.2678201192.427	449092	001	64.720,00
17102.2884100009.004	329021	001	230.000,00
TOTAL			625.440,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão, a viajar a Brasília-DF, no período de 25 a 27 de novembro do corrente, a fim de participar de reunião no Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 62318/2002-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 637/2002 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOÃO LAURO FURTADO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0320854-015, do cargo de Professor AD-3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 224484/2002-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 657/2002 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", IRIONIDES SOUZA MACIEL, matrícula nº 0590789-017, do cargo de Professor AD-2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 45, § 4º, e 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinados aos arts. 88, § 1º, inciso III, alínea "I", e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Parecer nº 655/2002 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam agregados, a contar de 9 de outubro de 2002, nos termos do art. 88, §1º, inciso III, alínea "I", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por terem passado a exercer cargo público civil na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, os militares abaixo nominados:

CAP QOPM MARCELO AUGUSTO BASTOS LEÃO

CAP QOCPM CRISTIANE DO SOCORRO LOUREIRO LIMA

CAP QOCBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES

CB PM JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 246/02-GVG - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: TUCURUI/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HELENO DA SILVA BARBOSA	Coordenador de Programas Especiais	25.11 a 04.12.2002	9 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 247/02-GVG - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: BRAGANÇA, CAPANEMA E VISEU/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HELDER CRISTIAN WANZELER SABA	Assessor	26.11 a 05.12.2002	9 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 248/02-GVG - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: BRAGANÇA, VISEU E CAPANEMA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HEYDER CALDERARO MARTINS	Ajudante de Ordens	26.11 a 02.12.2002	6 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
R.D., AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 1518/2002-CCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1393/2002-GS,

RESOLVE:

tornar sem efeito as PORTARIAS nº 1.115 e 1.116/2002-CCG, de 11 de setembro de 2002, publicadas no D.O.E nº 29.779, de 12 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1519/2002-CCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das

INTERNET: www.ioepa.com.br

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0334/2002/CH.GAB./SEFA,

RESOLVE:

autorizar PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Executivo de Estado da Fazenda, a viajar a Araxá-MG, no período de 24 a 26 de novembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MARILÊA FERREIRA SANCHES, Diretora de Execução Financeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.520/2002-CCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 215/02-GAB-SEEL,

RESOLVE:

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Brasília-DF, nos dias 26 e 27 de novembro do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.521/2002-CCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 731/2002-Gab./SEDS,

RESOLVE:

autorizar LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar a Palmas-TO, no dia 29 de novembro do corrente, a fim de participar do "Encontro de Chefes de Polícia Civil do Brasil".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0786/2002-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME : FRANCISCO CARLOS CARDOSO SODRÉ
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Benevides e Santo Antonio do Tauá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/11/2002
NOME : JOSÉ LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Benevides e Santo Antonio do Tauá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/11/2002
NOME : MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Benevides e Santo Antonio do Tauá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/11/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0787/2002-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME : CARLOS ALBERTO GUERREIRO SALGADO JR.
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 1 1/2 (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Santo Antonio do Tauá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/11/2002
NOME : GERSON BENEDITO RAMOS BRANDÃO
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 1 1/2 (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Castanhal e Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29 e 30/11/2002
NOME : REGINALDO TELES DE BARROS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 1 1/2 (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Castanhal e Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29 e 30/11/2002
NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 1 1/2 (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Santo Antonio do Tauá

Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/11/2002
NOME : WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 1 1/2 (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Castanhal e Capitão Poço
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29 e 30/11/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0788/2002-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME : LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino/Período : Benevides e Castanhal - 27/11/2002
Mãe do Rio, Paragominas, D. Eliseu e Ulianópolis - 28 a 30/11/2002
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
NOME : MARCOS JARDIM MARTINS
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino/Período : Benevides e Castanhal - 27/11/2002
Mãe do Rio, Paragominas, D. Eliseu e Ulianópolis - 28 a 30/11/2002
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
NOME : SELMA LÚCIA FERREIRA DO AMARAL
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino/Período : Benevides e Castanhal - 27/11/2002
Mãe do Rio, Paragominas, D. Eliseu e Ulianópolis - 28 a 30/11/2002
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

WEYNER NASCIMENTO PINTO

SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0789/2002-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME : ELISEU TAVARES DIAS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Salvaterra
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/11/2002
NOME : ROSA FÁTIMA BORGES CORRÊA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Salvaterra
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 e 29/11/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0790/2002-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME : CARLOS WALCKS RAMOS COSTA JUNIOR
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 3 1/2 (três e meia)
Origem : Belém
Destino : São Miguel do Guamá e Irituia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/11 a 02/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0791/2002-SCCG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME : JOÃO CORDEIRO DE CASTRO
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 3 1/2 (três e meia)
Origem : Belém
Destino : Igarapé-Miri e Abaetetuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/11 a 02/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

SubChefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao CAP PM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, referente a deslocamento para a Cidade de Brasília/DF, no dia 07/11/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de novembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0392/2002-CMG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 088/2002-CM datada de 13 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS	PERÍODO	QTD
MAJ PM DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO	PONTA DE PEDRAS	16 a 18/11/2002	2 1/2
CAP PM MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMEDIOS	SALINÓPOLIS	15 a 18/11/2002	3 1/2
SUBTEN PM IVO JOSE DOS SANTOS MORAES	PONTA DE PEDRAS	16 a 18/11/2002	2 1/2
2º SGT PM GILBERTO PESSOA DE MELO	SALINÓPOLIS	15 a 18/11/2002	3 1/2
2º SGT PM CLEBER SOUZA COSTA	SALINÓPOLIS	15 a 18/11/2002	3 1/2
3º SGT PM MARCIO ROBERTO GOES LBAL	SALINÓPOLIS	15 a 18/11/2002	3 1/2
SD PM WALDER SOUZA DOS SANTOS	PEIXE-BOI	14 a 17/11/2002	3 1/2
SD PM JOELSON ANDRADE DA SILVA	PEIXE-BOI	14 a 17/11/2002	3 1/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de novembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0393/2002-CMG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/2002-SP/CM datada de 12 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao CAP PM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, referente a deslocamento para as Cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, no período de 19 a 23/11/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de novembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0394/2002-CMG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 129/02-RG/GI datado de 21 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis, no período de 21 a 27/11/2002, a serviço do Governo do Estado.

NOME	CARGOS
CREUSA PAIVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
ELIZABETH PEREIRA GARCIA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
JURANDIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
JOSÉ BARROSO DE FARIAS	MOTORISTA
MARIA DIAS MARTINS	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
MARIA IVANILDE DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE I
LUIZ DE SOUZA COSTA NETO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
ROBERTO FRANCO GALVÃO	ASSESSOR DE GABINETE I
RAIMUNDO ADJALME AMORIM DA SILVA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
WALDELICE MARIA SOUZA DA FAIXÃO	ASSESSOR DE GABINETE I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de novembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
 RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA**DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 444/02PGE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.**

CONCEDER, diária ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Paragominas-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	28.11.02	01

PORTARIA Nº 443/02PGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Tailândia-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Hubertus Fernandes Guimarães	Procurador do Estado	26.11.02	01
José dos Santos Guimarães	Motorista	26.11.02	01

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 446/02PGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.
DESIGNAR a Procuradora ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS ABDULASSIH, para responder pela Coordenação da Procuradoria de Execução, a partir de 07 de novembro de 2002, até ulterior deliberação.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 007/2001 PGE

Partes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CNPJ Nº 34.921.759/0001-29;
e, AUTO POSTO AÇAI - CNPJ Nº 01.497.008/0001-78
Objeto do Contrato original: Fornecimento da quantidade estimada mensal de 2.000 litros de gasolina comum
Vigência do Contrato Original: 08.10.2001 a 07.10.2002
Valor do Contrato Original: R\$ 46.920,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Objeto e justificativa do aditamento: tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 4 (quatro) anos
Dotação orçamentária: 03.122.0125.2901.339030 - Fonte 001
Data: 07.10.2002
Ordenador: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2000, firmado com o Instituto Integrado de Saúde - INISA, publicado em Correções no DOE do dia 28/11/2002.
Onde se lê: Data da Assinatura: 02/01/2002.
Leia-se: Data da Assinatura: 27/11/2002.
As demais informações permanecem inalteradas.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. HAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2002

O Núcleo Administrativo Financeiro das Secretarias Especiais de Governo do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.326.812/0001-10, neste ato representado por sua gerente Maria do Céu Guimarães de Alencar nos termos do Processo nº 2002/294837, resolve dispensar de Licitação a contratação da empresa Parabelm Automóveis LTDA, para prestação de Serviços de locação de veículos, com fundamento no Inciso II do art. 24, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores. Belém, 26 de novembro de 2002

Maria do Céu Guimarães de Alencar
Gerente do NAF

Ordenadora Responsável

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores a dispensa de licitação constante do Processo nº 2002/294837

Belém, 26 de novembro de 2002

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

Ordenadora da Despesa

República por apresentar incorreção no DOE nº 29.832 de 28/11/2002.

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 074-1/2002

Publicado com incorreção no DOE dia 28/11/2002.

Onde se lê: Vigência 19.11.2002 à 18.11.2003

Valor Global: R\$ 39.798,60

Leia-se: Vigência 19.11.2002 à 18.12.2002

Valor Global: R\$ 909,30

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 294.401/2002

CONCORRÊNCIA Nº 005/2002 (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

TIPO TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Instalação de rede elétrica e lógica por empresa pré-qualificada, na SESPA

- Gabinete do Secretário e Nível Central.

EMPRESA VENCEDORA: MULTSERVICE LTDA, Sistemas Elétricos Informática

Comércio e Serviços.

VALOR: R\$ 19.414,80

Decisão da CPL de 28.11.2002

A Comissão

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 2352 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome do servidor: Denise Alves Mendes; Matrícula nº 0004197-010; Cargo: Agente Administrativo, Valor do Suprimento: R\$ 6.000,00 Dotação Orçamentária: 13101 04 813 0017 2476 33903697- R\$ 6.000,00; Prazo para aplicação: 20 (vinte) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 2351 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar as servidoras ROSEMARY SOUSA DA SILVA, matrícula nº 0004154-013, Contador, LINDINALVA OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 2010070-011, Auxiliar de Administração e MARIA AUXILIADORA NEVES SAMPAIO, matrícula nº 5333520-014, Agente Administrativo, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação para Contratação de Prestação de Serviço de Vigilância Armada no prédio da SEAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Administração

ERRATA

Portaria nº 2244 de 11-11-2002

Portaria nº 2280 de 14-11-2002

Portaria nº 2281 de 14-11-2002

Onde se lê: Prazo para prestação de contas 30 (trinta) dias

Leia-se: Prazo para prestação de contas 05 (cinco) dias

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0865 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e,

Considerando os termos do processo nº 00273014685-1 e manifestação exarada pela COFAZ;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora AURORA FRANCÊS TAVARES CARDOSO, Administradora, matrícula nº 0055905-015, para substituir a servidora HELENA MARIA ROCHA COELHO, Contadora, matrícula nº 0305294-013, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 0839/2002-G.S/SEFA, de 25/10/2002, publicada no DOE nº 29.813, de 31/10/2002, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 5279887-013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 13/11/2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº 374 DE 27.11.2002

Considerando o disposto no artigo 88 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e apresentação do Laudo Médico nº 9532/2002-IPASEP de 13.11.2002, protocolado sob nº 00273015483-8.

CONCEDER a servidora IRENE FERREIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 0722286-078, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 31.10.2002 a 27.02.2003.

PORTARIA Nº 375 DE 27.11.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 9770/2002-IPASEP de 21.11.2002, protocolado sob nº 00273015557-5.

CONCEDER 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVONE DO SOCORRO PEÇANHA BESSA, Digitador, matrícula nº 5144302-017, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, no período de 20.11.2002 a 30.11.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 376 DE 28.11.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 9826/2002-IPASEP de 22.11.2002, protocolado sob nº 00273015598-2.

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora

MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA, matrícula nº 5156467-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Prestação de Contas/DERF/DAD, no período de 01.11.2002 a 20.11.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 377 DE 28.11.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 9709/2002-IPASEP de 22.11.2002, protocolado sob nº 00273015532-0.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CILEIDE SENA, matrícula nº 0050407-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção de Comunicação/DISAD/DEOP/DAD, no período de 07.11.2002 a 06.12.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

ERRATA / DERH

PORTARIA Nº 372 DE 22.11.2002

PUBLICADA NO DOE Nº 29.830 DE 26.11.2002.

Nome: Valter de Almeida Leite

Onde se lê : Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

Leia-se : Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 1964 DE 27.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 64/2002-NTE, protocolado sob nº 00273015552-4.

AUTORIZAR a servidora ROSANGELA MORAES VALENTE, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário, participar da reunião do ENCAT, na cidade de Salvador - BA, no período de 27.11.2002 a 30.11.2002, sendo concedido à referida servidora 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº 1965 DE 27.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/Nº - 2002 / DRFE - 10ª R.F. AUTORIZAR os servidores ISAÍAS PROTA EVANGELISTA, LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO e HEDYLAMAR CRISTINA DE CASTRO BECKMANN, Fiscais de Tributos Estaduais, lotados na D.R.F.E - 10 Região Fiscal, cumprir ordem de serviço nº 038/2002, no município de Castelo de Sonhos, no período de 24.11.2002 a 30.11.2002, sendo concedido aos referidos servidores 07 (sete) diárias para cada participante.

PORTARIA Nº 1966 DE 27.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 42/2002-CARR/DAIF, protocolado sob nº 00273015582-6.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, avaliar imóveis para pagamento de ITCD, no município de Cachoeira do Arari, no período de 28.11.2002 a 29.11.2002, sendo concedido ao referido servidor 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 1967 DE 27.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 02/2002-CINF/DAIF, protocolado sob nº 00273015320-3.

AUTORIZAR a servidora SIMONE CRUZ DA SILVA, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, perfazendo o trecho Gurupi / Belém / Itinga / Belém / Gurupi, no período de 16.12.2002 a 02.01.2003, sendo concedido à referida servidora 18 (dezoito) diárias.

PORTARIA Nº 1968 DE 27.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 16/200-IFI, encaminhado através do Ofício Nº 168/2002-IFI, de 14.11.2002.

AUTORIZAR os servidores ELIONILZA MACIEL DA SILVA, CLEDITH OLIVEIRA DA SILVA, EDSON UBIRATAN DA SILVA PARENTE, VIRGÍNIA LÚCIA NEVES, LENY DO SOCORRO OLIVEIRA AMORIM, NIRANELMA BRAGA DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, ALEX DE SOUZA AMORIM, RONALDO ELIAS FREDERICO e SONIA SUELY DA SILVA LIMA, lotados na Inspeção Fazendária do Itinga, participarem da reunião com Diretor de Arrecadação, objetivando a avaliação da arrecadação da rede própria durante o último semestre de 2002, na cidade de Belém - PA, no período de 16.12.2002 a 20.12.2002, sendo concedido aos referidos servidores 05 (cinco) diárias para cada participante.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CNPJ Nº 05.054.903/0001-79 e a Pastoral da Criança - Coordenação Diocesana de Itaituba, CNPJ Nº 00.975.475/0001-15.

Objeto do Contrato de Permissão de Uso: O presente Contrato é a permissão de uso do prédio onde funcionava a Delegacia da Secretaria da Fazenda em Itaituba-Pa, na Rua Hugo Mendonça 120, Centro.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e término em 19 de novembro de 2003.

Data da Assinatura do Aditamento: 19.11.2002

Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

GESTÃO**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888**PORTARIA Nº 146 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Aldina Rosa Vale Assunção	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
Antonio Lucas Dias	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
João Marques de Moura	2002	09.12.2002 a 07.01.2003
José Júlio Andrade Coelho	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
Maria de Fátima Nascimento Nunes	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
Michelly dos Santos Freire	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
Orlando Vieira de Oliveira	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
Raimundo de Jesus dos Santos Bonfim	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
Samuel dos Santos Ramos	2002	02.12.2002 a 31.12.2002
Severino dos Reis Veiga	2002	02.12.2002 a 31.12.2002

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 147 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com os arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ANA MARIA LINHARES, matrícula n.º 3151492-015, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "B", 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 06.12.2002 a 03.02.2003, referente ao triênio 01.02.1993 a 01.02.1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Presidente, em exercício

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000**PORTARIA Nº 100.2662/2002-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, visando oficializar alterações ocorridas na Portaria de viagem, nos itens relativos ao município e data de realização da mesma.

RESOLVE:

Retificar o destino e a data da viagem constante da Portaria nº 100.1954/02-GS datada de 08.08.2002, que autoriza a servidora MARIA LÚCIA DE CASTRO NUNES, lotada na Assessoria Jurídica da SEDUC, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, matrícula nº 5192110-017, CI nº 1763279 SSP-Pa, CIC nº 396.298.132-20, a viajar para o Município de Conceição do Araguaia, no período de 26.08.2002 a 09.09.2002, para o município de Itaituba, a ser realizada no período de 09.12.2002 a 22.12.2002, a fim de secretariar os trabalhos constantes nos processos n.ºs. 282878/02, 65.178/01 e 115054/02, cuja modificação se deu por motivo superveniente, mantendo-se o número de diárias da Portaria original.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.** Em, 27 de Novembro de 2002.

LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA

Subsecretário Executivo de Educação

PORTARIA Nº 655/2002-GSA Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 199 da Lei nº 5810 de 24.01.94;**CONSIDERANDO** o disposto nos termos da denúncia, formulada às fls. 01 dos autos do Processo nº 190933/01;**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração do Processo de Sindicância para apurar fatos tipificados nos artigos 178, inciso XXI e 180 da Lei nº 5810 de 24.01.94, imputado a funcionária CARMEM DOLORES SILVA, Matrícula nº 0352829-012, lotada na ERC "Nossa Senhora do O", no Distrito de Mosqueiro, consoante denúncia de falsificação de assinatura em documento público, a qual será devidamente notificada para responder os termos do processo.

II - DESIGNAR Maria das Graças Ferreira Martins, Matrícula nº 6012663-018 e Maria da Graça Borges, Matrícula nº 0180874-021, lotadas na Assessoria Jurídica/SEDUC na função de Consultor jurídico, para sob a presidência da primeira integrarem a Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas da referida servidora.

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em, 25 de novembro de 2002.

LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA

Subsecretário Executivo de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS****LICENÇA ESPECIAL****PORTARIA Nº: 21096/02 DE 27.11.02**

Nº DE DIAS: 180

NOME: JORGE AFONSO FRANCO LEAL

MATRICULA: 0760919/019

CARGO/LOT.: SERV/DIRETORIA DE REC.HUMANO/BELÉM

PERÍODO: 02.12.02 A 30.01.03 E 31.01.03 A 1.03.02 E 01.04.03 A 30.05.03

TRIÊNIO: 30.04.91 A 29.04.94 E 30.04.94 A 29.04.97 E 30.04.97 A 29.04.00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS****LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº: 231/02 DE 16.10.02**

NOME: SIDNEA MARIA RIBEIRO BATISTA

MATRICULA: 5618290/012

CARGO/LOT.: PROF/EE.FUGÊNCIO SIMÕES/ALENQUER

PERÍODO: 27.09.02 A 25.10.02

PORTARIA Nº: 218/02 DE 03.10.02

NOME: MARIA ENEIDA DOMINGOS DE SOUSA

MATRICULA: 0408875/012

CARGO/LOT.: PROF/EE.STº ANTONIO/ALENQUER

PERÍODO: 01.08.02 A 14.09.02

PORTARIA Nº: 807/02 DE 03.10.02

NOME: MARIA LECY MACEDO DOS SANTOS

MATRICULA: 6330657/013

CARGO/LOT.: MEREND/EE.CARMEN CARDOSO/ABATETUBA

PERÍODO: 24.06.02 A 22.08.02

PORTARIA Nº: 20984/02 DE 25.11.02

NOME: MARIA ELIZA GEMAQUE FEIO

MATRICULA: 0648094/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. DE BOA VISTA/STº CRUZ DO ARARI

PERÍODO: 11.08.02 A 25.09.02

PORTARIA Nº: 20983/02 DE 25.11.02

NOME: ETELVINA SUELY DOS SANTOS VIANA

MATRICULA: 0277282/019

CARGO/LOT.: PROF/EE.FRANC. DE OLIVEIRA LIMA/MARABÁ

PERÍODO: 06.06.02 A 05.08.02

PORTARIA Nº: 20982/02 DE 25.11.02

NOME: ELIANA TAVARES BOULHOSO

MATRICULA: 0413690/019

CARGO/LOT.: PROF/EE. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

PERÍODO: 19.09.02 A 28.09.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº: 20985/02 DE 25.11.02**

NOME: CECILIA DA SILVA RIBEIRO

MATRICULA: 6307973/014

CARGO/LOT.: PROF/EE.ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PERÍODO: 15.06.02 A 13.08.02

PORTARIA Nº: 20986/02 DE 25.11.02

NOME: CECILIA DA SILVA RIBEIRO

MATRICULA: 6307973/014

CARGO/LOT.: PROF/EE.ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PERÍODO: 14.08.02 A 12.10.02

PORTARIA Nº: 20987/02 DE 25.11.02

NOME: IRACI PEREIRA DE SOUZA

MATRICULA: 0664006/011

CARGO/LOT.: PROF/EE.SÃO JOSÉ KM 08/ MARABÁ

PERÍODO: 23.08.02 A 20.11.02

PORTARIA Nº: 20988/02 DE 25.11.02

NOME: ELEONORA COSTA MEDEIROS

MATRICULA: 0513571/016

CARGO/LOT.: PROF/EE.MAG. BARATA/STº Mº DO PARÁ

PERÍODO: 02.10.02 A 02.01.02

PORTARIA Nº: 20989/02 DE 25.11.02

NOME: CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS DE JESUS

MATRICULA: 0413593/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. ESTER MOUTA/PONTA PEDRAS

PERÍODO: 15.09.02 A 15.10.02

PORTARIA Nº: 20990/02 DE 25.11.02

NOME: EUGENIA MATIAS SILVA

MATRICULA: 0520683/012

CARGO/LOT.: PROF/EE.HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ

PERÍODO: 16.07.02 A 13.10.02

PORTARIA Nº: 20991/02 DE 25.11.02

NOME: CLEOMAR DE LIMA CALDAS

MATRICULA: 0279099/014

CARGO/LOT.: PROF/EE.NAZARE B. CARDOSO/MARABÁ

PERÍODO: 22.07.02 a 09.10.02

PORTARIA Nº: 20992/02 DE 25.11.02

NOME: ARLETE DE ASSIS FERREIRA

MATRICULA: 6014801/015

CARGO/LOT.: PROF/EE.GONÇALO FERREIRA/CURUÇA

PERÍODO: 30.09.02 A 29.11.02

PORTARIA Nº: 20993/02 DE 25.11.02

NOME: INEZ RIGUETTE CORDEIRO

MATRICULA: 0235474/014

CARGO/LOT.: PROF/EE.IDA VALMONT/MARABÁ

PERÍODO: 18.08.02 A 16.10.02

PORTARIA Nº: 20994/02 DE 25.11.02

NOME: CELINA BIANCARDI GALVÃO

MATRICULA: 0458180/012

CARGO/LOT.: PROF/EE.STº TEREZINHA/BRASIL NOVO

PERÍODO: 21.07.02 A 18.09.02

PORTARIA Nº: 20995/02 DE 25.11.02

NOME: MARIA ELIZA GEMAQUE FEIO

MATRICULA: 0648094/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. DE BOA VISTA/STº CRUZ DO ARARI

PERÍODO: 26.09.02 A 15.11.02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**PORTARIA Nº: 21067/02 DE 27.11.02**

NOME: MARCIA CRISTINA MONTEIRO NOBRE

MATRICULA: 5471737/016

PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02

ANO: 2002

UNIDADE: EE. PROF. R.A. CRUZ/BELÉM

PORTARIA Nº: 21065/02 DE 27.11.02

NOME: NASGILA BATISTA DO NASCIMENTO

MATRICULA: 0357588/028

PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02

ANO: 2002

UNIDADE: EE. RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21053/02 DE 27.11.02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA FERREIRA

MATRICULA: 0428108/019

PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00

ANO: 2000

UNIDADE: ERC. JAPIIM/ VISEU

PORTARIA Nº: 21068/02 DE 27.11.02

NOME: NARCELITA CUNHA OLIVEIRA

MATRICULA: 0323543/019

PERÍODO: 02.01.03 A 15.02.03.

ANO: 2002

UNIDADE: EE. PORANGA JUCÁ/ICOARACI

PORTARIA Nº: 21066/02 DE 27.11.02

NOME: RAIMUNDA FERREIRA MELO

MATRICULA: 02294547/017

PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02

ANO: 2002

UNIDADE: ERC. SAG. CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORTARIA Nº: 1101/02 DE 04.11.02

NOME: FRANCISCO BENEDITO TORRES

MATRICULA: 0237697/013

PERÍODO: 01.12.02 A 14.01.03

ANO: 2002

UNIDADE: 11ª URE/STº IZABEL DO PARÁ

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº: 21069/02 DE 27.11.02**

NOME: VANDA CELIA FERREIRA DE SOUZA

MATRICULA: 5223442/028

CARGO/LOT.: PROF/EE. PALMIRA GABRIEL/ ICOARACI

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 10672/02 DE 29.05.02, QUE CONC. 045 DE

FÉRIAS, NO PERÍODO DE 26.07.02 A 08.09.02, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº: 21070/02 DE 27.11.02

NOME: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MIRANDA

MATRICULA: 5324645/010

CARGO/LOT.: VIGIA/ERC/ STº AGOSTINHO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 17519/02 DE 02.09.02, QUE CONC. 030

DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.11.02 A 30.11.02, REFERENTE AO

EXERCÍCIO DE 2002.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo n.º 004 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2001 - CEL/

SEDUC.

Carta Convite n.º 012/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma LACA ENGENHARIA

LTDA. com CNPJ/MF. Nº 63.873.012/0001-40 Objeto: Destina-se a alteração do

prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: 28.10.2002 até 28.12.2002.

Data da assinatura: 28.10.2002

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto

Executivo de Educação.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 003 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 119/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 106/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma LACA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF N.º 63.873.012/0001-40 Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: 22.10.2002 até 22.12.2002

Data da assinatura: 22.10.2002

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cância/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2002- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 015/2002-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma LACA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF N.º 63.873.012/0001-40 Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: 13.11.2002 até 13.01.2003.

Data da assinatura: 13.11.2002

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cância/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2002- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 018/2002-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. com CNPJ/MF N.º 04.336.653/0001-05 Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Vigência: 06.11.2002 até 20.12.2002.

Data da assinatura: 06.11.2002

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cância/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - (91) 243-3808

PORTARIA N.º 471/2002-SEEL, DE 28.11.2002

CONCEDER: DIARIAS 04 (Quatro) a servidora NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO; Mat.: 5805619-018; CIC.: 036.360.972-53; Cargo: Assessora; Destino: Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Tucumã e Parauapebas; Período: 02 a 06.12.2002; Objetivo: Vistorias (In Loco) em quadras esportivas.

PORTARIA N.º 472/2002-SEEL, DE 28.11.2002

CONCEDER: DIARIAS 04 (Quatro) a servidora MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES; Mat.: 0002780-017; CIC.: 081.396.442-00; Cargo: Assessora; Destino: Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Tucumã e Parauapebas; Período: 02 a 06.12.2002; Objetivo: Vistorias (In Loco) em quadras esportivas.

PORTARIA N.º 473/2002-SEEL, DE 28.11.2002

CONCEDER: DIARIAS 04 (quatro) ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO; Mat.: 5309212-012; CIC.: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Tucumã e Parauapebas; Período: 02 a 06.11.2002; Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL aos Município referidos.

ERRATA

Convênio n.º 050/2002-SEEL, de 24.06.02, Publicado no DOE n.º 29.731 de 04.06.02. ONDE - SE LÊ: OBJETIVO: Aquisição de materiais de construção para a reforma do telhado da conveniente.

LEIA-SE: OBJETIVO: Aquisição de materiais de construção para a reforma da sede da conveniente.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 989 - (91) 241-0886

EXTRATO DE PORTARIAS

TERMO ADITIVO N.º 02/2002

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

Contrato Originário: n.º 003 / 2000

Objeto do Contrato: Locação de máquina copadora

Valor Original: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Modalidade de Licitação: Carta Convite 013/2000

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2000 - FCG, pelo período de 19.11.2002 até 18.02.2003

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 a alterações

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original e Aditivos em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG.

CELESTINO DA COSTA ALVES NETO - Computer Store Comércio Ltda.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - (91) 223-2333

1.º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTO EXTRA DE OUTUBRO/2002

PORTARIA N.º 413 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: SUELI DAS GRAÇAS MORAES GOMES

CIC: 106.260.042-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/11/2002 A 27/12/2002

DATA DE CONCESSÃO: 29/11/2002

RESOLUÇÃO CES/PA N.º 039, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria n.º 1448/2002-CCG, de 06 de novembro de 2002, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém, relativo a atual situação da Central de Leitos;

RESOLVE:

1. Criar duas Comissões:

1ª) Para estudar, avaliar e sugerir a funcionalidade das Centrais de Leitos nos municípios em plena de acordo com os procedimentos e serviços pactuados na PPI e PDR, composta pelos conselheiros: Laudimar Mendes (SENPA), Francisco Fernando Costa Ribeiro (Força Sindical), Alverne José Lopes (COSEMS) e Rejane Olga Jatene (SESPA).

2ª) Para acompanhar a regulação de novos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde Estadual de acordo com o PDR, pelos seguintes conselheiros: Regina Silvia Belich Pinheiro (APAPSP), Vanildo Ribeiro Mendonça (AAME), Emílio da Silva Barbosa Júnior (COSEMS) e Rejane Olga Jatene (SESPA).

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

PRESIDENTE DO CES/PA, Substituto

Homólogo a Resolução CES/PA N.º 039, de 19 de Novembro de 2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA N.º 040, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria n.º 1448/2002-CCG, de 06 de novembro de 2002, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde, instância de articulação entre conselhos de saúde, tem como finalidade acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Saúde, analisar os obstáculos e propor diretrizes e caminhos para efetivar o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO o Recurso enviado ao Conselho Nacional de Saúde, relativo as irregularidades ocorridas na X Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, o qual não houve resposta.

RESOLVE:

1. Não reconhecer o atual representante da Região Norte no âmbito do Estado do Pará, como Coordenador da Região acima mencionada.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

PRESIDENTE DO CES/PA, Substituto

Homólogo a Resolução CES/PA N.º 040, de 19 de Novembro de 2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA N.º 041, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria n.º 1448/2002-CCG, de 06 de novembro de 2002, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a XI Plenária Nacional de Conselhos de Saúde que se realiza no período de 01 a 03 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

1. Designar os conselheiros Francisco Fernando Costa Ribeiro (Força Sindical), Regina Silvia Belich Pinheiro (APAPSP), Antonia Trindade Valente dos Santos (FECAMPA), Laudimar Mendes (SENPA) Vanildo Ribeiro Mendonça (AAME), de acordo com a disponibilidade para representar o Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA na XI Plenária Nacional de Conselho de Saúde.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

PRESIDENTE DO CES/PA, Substituto

Homólogo a Resolução CES/PA N.º 041, de 19 de Novembro de 2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N.º 700, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Edmilson de Lima e Silva, para responder pela Chefia da Divisão Administrativa da 1ª Regional de Proteção Social, a partir de 11-11-2002, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Convite 004/2002/LACEN/SESPA/2002

Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Consumo, Expediente, destinados ao Laboratório Central da SESP.

A firma Veneza Comércio de Serviço Ltda, foi vencedora dos itens:

01,02,03,06,07,08,12,13,14,15,16,20,21,22,32,33,34,35,36,46,47,52,53,54,60,62,63,67,68,69,70,72,74,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,90.

Pelo critério de menor preço num total R\$ 10.224,66

A firma Russi comércio e Serviço Ltda foi vencedora dos itens:

04,09,18,23,27,28,31,43,45,50,51,55,56,57,61,65,75,76, pelo critério de menor preço num total de R\$ 5.390,88.

A firma Buihosa & Alves Ltda, foi vencedora dos itens:

05,11,17,19,24,25,26,29,30,37,38,39,40,41,42,44,48,49,58,59,64,66,71,73,81,88,89,91,92 pelo critério de menor preço num total de R\$ 839,10.

Belém-PA, ____/____/2002.

Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima.

PORTARIA N.º 012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

SUPRIMENTO DE FUNDO

NOME: JOANA DARC BEZERRA LIMA SANTOS

MATRÍCULA: 5160634-016

CPF: 237690842-68

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 - 300,00

TOTAL DE DESPESA: 300,00

Período de aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.

PORTARIA N.º 019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002/LACEN

Nome: LAILMA NAZARÉ MARRON DA SILVA BORGES

CPF: 428619182-68

Cargo: Farmacêutica

Diárias: 3,5 (tres e meia)

Valor: R\$ 385,00

Destino: São Paulo

Período: 02/12 a 04/12/02

Objetivo: Participar do I Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária na cidade de São Paulo

PORTARIA N.º 020 DE NOVEMBRO DE 2002/LACEN

Nome: JOANA DARC BEZERRA DE LIMA SANTOS

CPF: 237.690.842-68

Cargo: Farmacêutica

Diárias: 3,5 (tres e meia)

Valor: R\$ 385,00

Destino: São Paulo

Período: 02/12 a 04/12/02

Objetivo: Participar do I Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária na cidade de São Paulo

PORTARIA N.º 021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002/LACEN

Nome: RAIMUNDO ALMIR NASCIMENTO BATISTA

CPF: 048187502-63

Cargo: Técnico de Laboratório

Diárias: 05 (cinco)

Valor: R\$ 75,00

Destino: Ananindeua

Período: 09/12 a 13/12/02

Objetivo: Participar de estágio no Instituto Evandro Chagas, Treinamento em coleta de água em grande volumes.

PORTARIA N.º 0465/9º CRPS DE 04/11/02

Nome: JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO

Cargo: Veterinário

Período: 05 a 09/11/02

Matrícula: 0111520-015

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: para tentar equacionar os problemas de várias agressões de morcegos hematófagos em seres humanos, no município de Belterra.

PORTARIA N.º 0467/9º CRPS DE 05/11/02

Nome: Maria Gracineide Sampaio rente

Cargo: Ag. de Saúde Pública

Matrícula: 0505411

Período: 11 a 26/11/02

Nº de diárias: 15,5

Objetivo: realizar supervisão e acompanhamento dos serviços nos laboratórios de endemias, nos municípios de Oriximiná, Faro, Alenquer e Terra Santa.

PORTARIA N.º 0468/9º RPS DE 05/11/02

Nome: Lázaro Brito Nogueira

Matrícula: 498614

Cargo: ag. de saúde pública

Período: 11 a 21/11/02

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: Realizar trabalhos de combate e controle da malária e reunião com os gerentes de endemias e secretários de saúde municipal, nos municípios de Oriximiná, Terra Santa e Faro.

PORTARIA Nº: 0469/9ºRPS DE 05/11/02

Nome: Joaquim Martins da Silva

Cargo: ag. de saúde pública

Matrícula: 0498866

Período: 18 à 23/11/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar trabalhos de entomologia, no município de Rurópolis.

PORTARIA Nº: 0470/9ºRPS DE 05/11/02

Nome: Evilson Costa Gomes

Cargo: ag. de saúde pública

Matrícula: 504363

Período: 18 à 29/11/2002

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: supervisionar os trabalhos de combate e controle da malária, nos municípios de Novo Progresso.

PORTARIA Nº 0471/9ºRPS DE 05/11/02

Nome: Antonio Maciel da Silva

Cargo: motorista

Matrícula: 501025

Período: 018 à 29/11/02

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: transportar o coordenador, nos municípios de Novo Progresso e Trairão.

PORTARIA Nº: 0472/9ºRPS DE 05/11/02

Nome: Waldemarina Gonçalves Barroso

Cargo: ag. administrativo

Período: 11 à 16/11/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar treinamento ref. ao programa de TFD, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0473/9ºRPS DE 05/11/02

Nome: Maria Benedita Lousada Castelo

Cargo: ag. administrativo

Período: 11 à 16/11/02

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar treinamento ref. ao programa de TFD, no município de Prainha

PORTARIA Nº: 0474/9ºRPS DE 06/11/02

Nome: Leonardo Oliveira de Aguiar

Cargo: Ag. Administrativo

Matrícula: 505543/SIAP

Período: 11 à 15/11/02

Nº de diárias: 2,5

Objetivo: supervisionar o cartão SUS e verificando a revisão da PPI, nos municípios de Itaituba e Trairão.

PORTARIA Nº: 0475/9ºRPS DE 11/11/02

Nome: Mary Glaucy B. C. Neves

Cargo: terapeuta ocupacional

Matrícula: 5295009-012

Período: 11 à 14/11/2002

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: realizar assessoramento do cartão sus e feces, no município de Óbidos.

PORTARIA Nº: 0476/9ºRPS DE 11/11/02

Nome: Paulo Rainério Mota Batista

Cargo: ag. administrativo

Matrícula: 5522439-019

Período: 11 à 14/11/2002

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: realizar assessoramento do cartão sus e feces, no município de Óbidos

PORTARIA Nº: 0477/9ºRPS DE 12/11/02

Nome: Edlourdes Carvalho Tavares Sousa.

Cargo: contadora

Período: 17 à 23/11/02

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: realizar controle e avaliação nos serviços de saúde e levantamento dos casos pendentes de TFD, no município de Rurópolis.

PORTARIA Nº: 0478/9ºRPS DE 12/11/02

Nome: Sebastião Custódio da Silva

Cargo: ag. administrativo

Matrícula: 0498637

Período: 18 à 28/11/2002

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: realizar levantamento de material permanente e equipamento cedido pela FUNASA para o 9ºRPS, nos municípios de Itaituba, Novo Progresso, Trairão, Rurópolis e Placas.

PORTARIA Nº: 0479/9ºRPS DE 12/11/02

Nome: Raimunda de Fátima Barbosa Pedrosa.

Cargo: aux. de informática

Matrícula: 504680

Período: 18 à 29/11/2002

Nº de diárias: 11,5

Objetivo: realizar trabalhos de informática, nos municípios de Novo Progresso, Trairão, Rurópolis e Placas.

PORTARIA Nº: 0480/9ºRPS DE 12/11/02

Nome: Álvaro Henriques da Silva

Cargo: Ag. Administrativo

Matrícula: 0479347

Período: 18 à 28/11/02

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: realizar levantamento de material permanente e equipamento cedido pela

FUNASA para o 9ºRPS, nos municípios de Itaituba, Novo Progresso, Trairão, Rurópolis e Placas.

PORTARIA Nº: 0481/9ºRPS DE 13/11/02

Nome: Aldenora Gomes de Sousa Gama

Cargo: enfermeira

Matrícula: 0078654-014

Período: 18 à 23/11/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar novas estratégias de trabalho em combate da dengue, nos municípios de Monte Alegre e Óbidos.

PORTARIA Nº: 0482/9ºRPS DE 13/11/02

Nome: Otávio Aires Bastos

Cargo: Ag. de Saúde Pública

Matrícula: 498627

Período: 18 à 23/11/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar novas estratégias de trabalhos em combate da dengue, nos municípios de Monte Alegre e Óbidos.

PORTARIA Nº: 0484/9ºRPS DE 13/11/02

Nome: Kelly Mendes dos Santos

Cargo: Ag. de vigilância sanitária

Matrícula: 0111554-013

Período: 18 à 23/11/02

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar acompanhamento preparatório para o dia da dengue, no município de Oriximiná.

PORTARIA Nº 0483/9ºRPS DE 13/11/02

Nome: Jose Nonato dos Santos Guimaraes

Cargo: Engº florestal

Período: 18 à 23/11/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar acompanhamento preparatório para o dia da dengue, no município de Oriximiná.

PORTARIA Nº: 0485/9ºRPS DE 13/11/02

Nome: Kelly Mendes dos Santos

Cargo: ag. de vig. sanitária

Matrícula: 0111554-013

Período: 25 à 30/11/02

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar treinamento de capacitação de agentes de saúde na prevenção da dengue e leishmaniose, no município de Terra Santa.

PORTARIA Nº: 0486/9ºRPS DE 13/11/02

Nome: Jose Nonato dos Santos Guimaraes

Cargo: Engº florestal

Período: 25 à 30/11/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar treinamento de capacitação de agente de saúde na prevenção da dengue e leishmaniose, no município Terra Santa.

PORTARIA Nº: 0487/9ºRPS DE 18/11/02

Nome: Ana Tercia de Amorim Lopes

Cargo: datilografa

Período: 22 à 30/11/2002

Matrícula: 5108721-018

Nº de diárias: 8,5

Objetivo: dar continuidades nas atividades do Projeto Alvorada, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0488/9ºRPS DE 18/11/02

Nome: Clauriberto Levy de Moraes Correa

Colaborador Eventual

Período: 22 à 30/11/2002

Nº de diárias: 8,5

Objetivo: dar continuidades nas atividades do Projeto Alvorada, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0489/9ºRPS DE 19/11/02

Nome: Paulo Rainério Mota Batista.

Cargo: ag. administrativo

Matrícula: 5522439-019

Período: 02 à 06/12/02

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: participar da oficina de trabalho de operacionalização do siscolo e hiperdia, na qualidade de coordenador Regional, correção do programa do sifab e receber na farmácia do hospital Barros Barreto a medicação.

PORTARIA Nº: 0490/9ºRPS DE 19/11/02

Nome: Ragner Borgia Junott

Cargo: enfermeiro

Matrícula: 0720356-015

Período: 02 à 06/12/2002

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: participar da oficina de trabalho de operacionalização do programa do siscolo e hiperdia, na qualidade de coordenador Regional, correção do programa do sifab e receber na farmácia do hospital Barros Barreto a medicação.

PORTARIA Nº: 0491/9ºRPS DE 04/11/02

Nome: Fábio Medeiros Lopes

Participante do município de Trairão

Período: 05 à 09/11/2002

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: participar do II Encontro de Vig. Sanitária, em Belém.

PORTARIA Nº: 0492/9ºRPS DE 20/11/02

Nome: Mary Glaucy Brito Chianca Neves

Cargo: terapeuta ocupacional

Matrícula: 5295009-012

Período: 26 à 28/11/02

Nº de diárias: 03

Objetivo: realizar monitoramento da descentralização da feces e cartão sus, no município de Belterra.

PORTARIA Nº 0493/9ºRPS DE 20 DE 11/2002

Nome: Maria Raimunda e Sousa Faria

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 2049872-011

Período: 26 à 28/11/2002

Nº de diárias: 03

Objetivo: realizar monitoramento da descentralização da feces e do cartão sus, no município de Belterra.

PORTARIA Nº 494/9ºRPS DE 20 DE 11/2002

Nome: Leonardo Oliveira de Aguiar

Cargo: ag. administrativo

Matrícula: 505543

Período: 20 à 23/11/2002

Objetivo: realizar monitoramento da descentralização da feces e cartão sus, no município de Belterra.

PORTARIA Nº 0495/9ºRPS DE 20 DE 11/2002

Nome: Mary Glaucy Brito Chianca Neves

Cargo: assistente social

Matrícula: 5295009-012

Período: 20 à 23/11/2002

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: realizar monitoramento da descentralização da feces e cartão sus, no município de Alenquer.

PORTARIA Nº 0496/9ºRPS DE 20 DE 11/2002

Nome: Heriberto de Carvalho Dantas Filho

Cargo: ag. de saúde pública

Matrícula: 505321

Período: 20 à 30/11/2002

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: participar do treinamento de capacitação e reciclagem nos trabalhos de entomologia do instituto Evandro Chagas.

PORTARIA Nº 0497/9ºRPS DE 20 DE 11/2002

Nome: Mirta Lopes Magalhães

Cargo: ag. administrativo

Matrícula: 479142

Período: 21/11 '10/12/2002

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: Realizar trabalhos de informática com a equipe do sivep, nos municípios de Itaituba, Trairão e Novo Progresso.

PORTARIA Nº 498/9ºRPS DE 20/11/2002

Nome: Mário da Conceição Pereira Brasil Filho

Cargo: ag. de vig. Sanitária

Matrícula: 011546-011

Período: 25/11 à 07/12/2002

Nº de diárias: 12,5

Objetivo: realizar supervisão nos transportes do setor de endemias, nos municípios de Almeirim e Monte Dourado

PORTARIA Nº 0499/9ºRPS DE 20/11/2002

Nome: Kedson Alessandri Lobo Neves

Cargo: Veterinário

Matrícula: 5562767-014

Período: 24 à 30/11/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: resolver pendências da vigilância sanitária no Nível Central/Sespa.

PORTARIA Nº 0500/9ºRPS DE 20/11/2002

Nome: Jorge Aluisio Coelho Costa

Cargo: veterinário

Matrícula: 0270717-024

Período: 24/30/11/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: resolver pendências da vigilância sanitária no Nível Central/Sespa

PORTARIA Nº 0501/9ºRPS DE 20/11/2002

Nome: Nara Lúcia Santos Ribeiro

Cargo: datilografa

Matrícula: 5323037-010

Período: 25 à 30/11/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: supervisionar os sistemas de informações, instalação e treinamento do sinan-w, nos municípios de Faro e Terra Santa.

PORTARIA Nº 0502/9ºRPS DE 20 DE 11/2002

Nome: Danivania Lira Porto

Colaboradora Eventual

Período: 25 à 30/11/2002

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

5832667-012 para, sob a presidência da primeira Comissão de Sindicância Administrativa, de acordo com o Art 190 da Lei 5.810/94 com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo nº 193276/2002 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria das Barreiras / 12º RPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 20 de novembro de 2002.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 011 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME: CAIRO PARENTE DE ANDRADE JÚNIOR

MATRÍCULA: 5824850-011

CPF: 298.517.692-15

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - 1.340,00
2.500,00

TOTAL DE DESPESA: 3.840,00

Período de aplicação: 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento

PROTEÇÃO
SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

ASSESSORIA JURÍDICA

Belém, 27 de novembro de 2002

A

Presidência

Nesta

Prezado Senhor,

Após toda a tramitação do presente processo de Carta Convite n.º 020/2002, para aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e domissanitários, verificamos que não consta anexo ao edital do certame, a minuta do contrato para aquisição dos produtos, conforme determina a Lei de Licitações. E para que também se cumpra as decisões do TCE e as recomendações da Auditoria Geral do Estado, proponho a V.S., que aprove a minuta em anexo e para que não se negue o desconhecimento do assunto e para se evitar possível nulidade da licitação, mande fazer publicação dando ciência as empresas concorrente do ocorrido.

É o que propomos, S.M.J da Administração.

Atenciosamente

Manoel Vera Cruz dos Santos

Assessor Jurídico FSCMPa

Despacho Presidência:

Dr. Hélio Franco de Macedo Júnior

Presidente FSCMPa

PROTEÇÃO
SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAY, PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 293 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: ABAETETUBA-PA, 21/11/02

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 297 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME: LUIZ RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO

CARGO: CHEFE DO DEPT. SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 28 A 30/11/02

OBJETIVO: SEMINÁRIO ESPECIAL DE DEPARTAMENTO DE SERV. GERAIS

PORTARIA Nº 300 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME: FRANCISCO XAVIER S. DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 28 A 30/11/02

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 302 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME: EUZAMAR GABY ROCHA

CARGO: MÉDICA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: RECIFE-PE, 28 A 29/11/02

OBJETIVO: PARTICIPAR DO FÓRUM DE HEMOFÍLIA

PORTARIA Nº 022/2002-DAP/HEMOPA, 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA KATIA SUELY GARCIA PEREIRA, SOCIOLOGA, MATRÍCULA Nº 2019590-039, LOTADA NA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ARTIGO 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 16 DE SETEMBRO DE 2002 A 14 DE JANEIRO DE 2003.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 05 DE NOVEMBRO DE 2002.
Dr. LUCIANA MARADEI PEREIRA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO - HEMOPA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2002

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 043/Gab, de 21 de março de 2002, responsável pela Tomada de Preços Nº 007/2002, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo patológico da Fundação Hemopa, torna público o resultado da fase de julgamento de propostas comerciais, nos seguintes termos:
1) Empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ 67.080,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitenta Reais). Os autos do Processo Administrativo Nº 0705/2002 encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém (Pa), 28 de novembro de 2002. Helder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2002

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 043/Gab, de 21 de março de 2002, responsável pela Tomada de Preços Nº 010/2002, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo patológico do Hemocentro Regional do Município de Castanhal, torna público o resultado da fase de julgamento de propostas comerciais, nos seguintes termos:
1) Empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ 15.264,00 (Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais). Os autos do Processo Administrativo Nº 0885/2002 encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém (Pa), 28 de novembro de 2002. Helder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONVITE Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ANTI-SOROS).
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e ASEM-NPBI LTDA.
VALOR: R\$ 17.628,20.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02777 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 62201.10302008126950000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS.
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e FANEM LTDA.
VALOR: R\$ 54.432,00.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02769 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20101.10302007014280000.033001345.449052.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS.
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR: R\$ 1.222,04.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02770 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20101.10302007014280000.033001345.449052.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS.
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e PLUMATÊXIL LTDA.
VALOR: R\$ 4.955,57.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02771 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20101.10302007014280000.033001345.449052.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS.
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e IQF DIVISÃO ANALÍTICA LTDA.
VALOR: R\$ 28.338,00.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02772 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 90101.10302007014280000.003000000.449052.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS.
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e MARTE EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: R\$ 16.653,00.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02773 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 90101.10302007014280000.003000000.449052.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS.
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA.
VALOR: R\$ 3.676,92.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02774 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 90101.10302007014280000.003000000.449052.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS.
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA e F. CARDOSO & CIA. LTDA.
VALOR: R\$ 1.650,00.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2002NE02775 - 26.11.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 90101.10302007014280000.003000000.449052.

PROTEÇÃO
SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAY ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000;
CONSIDERANDO, a não observância às normas e regulamentos pelo servidor MARCIO DIMITRIUS CABRAL MOURA, Auxiliar Administrativo, ao faltar no plantão no dia 02.11.02.

RESOLVE:

APLICAR, ao servidor MARCIO DIMITRIUS CABRAL MOURA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5829484, lotado na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a penalidade de REPREENSÃO, com base no Artigo 177, Inciso I e Artigo 188, da Lei 5.810/24.01.94 Regime Jurídico Único.

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

A Presidência da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 126 de 21 de NOVEMBRO de 2002, que prorrogou o Contrato Administrativo da servidora ANA ROSA FRANCO DE MENEZES, lotada na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna:

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000.

Considerando a Lei Complementar nº 007/91 que autoriza a prorrogação dos Contratos de servidores temporários consoante juízo de conveniência e oportunidade para atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 30.11.2002 a 28.05.2003 o Contrato Administrativo da servidora temporária conforme relação abaixo:

Matrícula Nome Cargo

5294916 Ana Rosa Franco de Menezes Enfermeira

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 28 de Novembro de 2002

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / HCGV

PROTEÇÃO
SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarados nos Processos nºs 2889472 e 287965/2002-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição dos medicamentos: (Imipenem 500mg+Cilastina Sódica 500UI e Acetato de Goserelina 10,8mg, respectivamente) através da empresa Comércio e Representações Ltda. Com base no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Raimundo de Vasconcelos Oliveira

Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise dos Processos nºs 278531 e 279925/2002-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Belém, 28 de novembro de 2002.

Nilo Alves de Almeida.

Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 063/2001-EPOL.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Mistura Medicinal de Óxido Nítrico e Nitrogênio..

Valor do Contrato Originário: R\$ 5.360,00.

Origem: Dispensa de Licitação, art. 24, IV da Lei 8.666/93..

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, CNPJ/MF nº 34.597.955/0013-13.

Objeto e justificativa do aditamento: Fornecimento de Mistura Medicinal de Óxido Nítrico e Nitrogênio.. Aditar o objeto em mais 02 (dois) metros cúbicos o objeto do contrato..

Vigência do Aditamento: 20/11/2002 A 19/11/2003.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Doação Orçamentária: 003.1030200702739.339030.
Valor Estimado do Aditivo para o Exercício/2002: R\$ 447,00.
Poro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 19/11/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - 22 (91) 224-1412

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, no uso da competência que lhe confere a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e a Portaria 0849/99, da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, e considerando:
A necessidade de cumprir as exigências da NOB/99 no que concerne a descentralização político-administrativa da Assistência Social;
A análise da documentação apresentada pelos municípios, observando os procedimentos exigidos, pela CIT.
Que as reuniões extraordinárias marcadas para os dias 22/11/2002 e 25/11/2002 não foram realizadas por falta de quorum, tendo em vista o ofício circular/MPAS/SEAS/ nº 35, de 19 de julho de 2002, que estabelece o prazo de 29 de novembro de 2002 para renovação da habilitação municipal, resolve "ad referendum":
Art. 1º - Que os municípios abaixo relacionados, cumpriram as exigências preconizadas pela CIT, para renovação da habilitação à gestão municipal:

- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS:**
1. Abaetetuba
 2. Abel Figueiredo
 3. Acará
 4. Afuá
 5. Água Azul do Norte
 6. Alenquer
 7. Almeirim
 8. Altamira
 9. Ananindeua
 10. Augusto Correa
 11. Aurora do Pará
 12. Aveiro
 13. Barinach
 14. Barcarena
 15. Belém
 16. Belterra
 17. Benevides
 18. Bragança
 19. Brasil Novo
 20. Brejo Grande do Araguaia
 21. Breves
 22. Bujaru
 23. Cachoeira do Pirá
 24. Cametá
 25. Canaã dos Carajás
 26. Castanhal
 27. Concórdia do Pará
 28. Cumaru do Norte
 29. Curralinho
 30. Curuá
 31. Curuçá
 32. Dom Eliseu
 33. Faro
 34. Garrafão do Norte
 35. Goianésia do Pará
 36. Igarapé-Miri
 37. Inhangapi
 38. Ipixuna do Pará
 39. Irituia
 40. Itaituba
 41. Itupiranga
 42. Jacareacanga
 43. Jacundá
 44. Juruti
 45. Limoeiro do Ajuru
 46. Mãe do Rio
 47. Marabá
 48. Maracanã
 49. Marituba
 50. Medicilândia

51. Melgaço
 52. Moju
 53. Monte Alegre
 54. Muá
 55. Nova Esperança do Pirá
 56. Novo Progresso
 57. Novo Repartimento
 58. Obidos
 59. Oeiras do Pará
 60. Oriximiná
 61. Ourém
 62. Ourilândia do Norte
 63. Pacajá
 64. Palesina do Pará
 65. Parauapebas
 66. Peixe-Boi
 67. Ponta de Pedras
 68. Portel
 69. Porto de Moz
 70. Primavera
 71. Redenção
 72. Salinópolis
 73. Santa Izabel do Pará
 74. Santa Luzia do Pará
 75. Santa Maria das Barreiras
 76. Santa Maria do Pará
 77. Santana do Araguaia
 78. Santarém
 79. Santarém Novo
 80. Santo Antônio do Tauá
 81. São Caetano de Odivelas
 82. São Domingos do Araguaia
 83. São Domingos do Capim
 84. São Francisco do Pará
 85. São Geraldo do Araguaia
 86. São João do Araguaia
 87. Sapucaia
 88. Soure
 89. Tailândia
 90. Terra Alta
 91. Terra Santa
 92. Trairão
 93. Tucumã
 94. Tucuruí
 95. Ulianópolis
 96. Uruará
 97. Xinguara
- Art. 2º - Aprovar com ressalva os seguintes municípios:
Parágrafo Único: O prazo para preenchimento dos requisitos à habilitação será de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente resolução.
1. Baião
 2. Bom Jesus do Tocantins
 3. Breu Branco
 4. Cachoeira do Arari
 5. Capanema
 6. Colares
 7. Conceição do Araguaia
 8. Eldorado dos Carajás
 9. Floresta do Araguaia
 10. Gurupá
 11. Igarapé-Açu
 12. Marapanim
 13. Mocajuba
 14. Nova Ipixuna
 15. Nova Timboteua
 16. Paragominas
 17. Pau D'Arco
 18. Piçarra
 19. Placas
 20. Quatipuru
 21. Rio Maria
 22. Rondon do Pará
 23. Rurópolis
 24. Salvaterra
 25. Santa Bárbara do Pará
 26. São Félix do Xingu
 27. São João de Pirabas
 28. São Miguel do Guamá
 29. Senador José Porfírio
 30. Tracuateua
 31. Viseu
 32. Vitória do Xingu
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Meive Ausônia Piacesi
SETEPS
- Sandra Helena Ribeiro Cruz
COEGEMAS

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - 22 (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu a Titulação Provisória, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº: 2002/215893 - ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
Interessado: UILLIAN ROCHA DE FREITAS
Município: ALTAMIRA
Localização: Encontra-se localizado a M/D do Rio Itatá e M/E do Rio Bacajá, denominada "FAZENDA BOA SORTE".
Área: 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA
Presidente
Belém(Pa), 25.11.2002

PROCESSO Nº: 2002/215896 - ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
Interessado: TATIANE BUZZI
Município: ALTAMIRA

Localização: Encontra-se localizado a M/D do Rio Itatá e M/E do Rio Bacajá, denominada SEM DENOMINAÇÃO.
Área: 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA
Presidente
Belém(Pa), 25.11.2002

PROCESSO Nº: 2002/215895 - ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
Interessado: DERCILENE KARAN DE OLIVEIRA
Município: ALTAMIRA

Localização: Encontra-se localizado a M/D do Rio Itatá e M/E do Rio Bacajá, denominada "FAZENDA VERA CRUZ".
Área: 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA
Presidente
Belém(Pa), 25.11.2002

PROCESSO Nº: 2001/318137 - ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
Interessado: ODAIR TRAMONTIN
Município: GOIANÉSIA

Localização: Encontra-se localizado a M/D do Rio Ararandeuá, denominada "FAZENDA PLANALTO".
Área: 2.000ha00a00ca (dois mil, hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA
Presidente
Belém(Pa), 25.11.2002

CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2763/2002 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:
I - CANCELAR a Licença Prêmio da servidora MAGDA LÚCIA SOUTO ARAÚJO, Datilógrafa, matrícula nº 3167690, concedida para o período de 02 a 31.12.2002, através da Portaria nº 2673/2002, de 11.11.2002.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente
Belém(Pa), 25.11.2002

LICENÇA NOJO, LEI Nº 5.810/94

PORTARIA Nº 2762/2002 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Conforme Certidão de Óbito nº 68.917 - Cartório do 4º Ofício - Registro Civil do Município de Belém;

RESOLVE:
I - CONCEDER de acordo com o Art. 72, da Lei nº 5.810/94, aos servidores DEUSALINDA FIGUEIREDO CUNHA, matrícula nº 5115132, Enfermeira e ETEMILDO FIGUEIREDO CUNHA, matrícula nº 3168034, Técnico Agrícola, afastamento no período de 17 a 24.11.2002, por falecimento de sua genitora.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente
Belém(Pa), 25.11.2002

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, LEI Nº 5.810/94
PORTARIA Nº 2761/2002 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

Servidor: GEORGE RUBEM SALOMÃO DE CARVALHO Cargo: Economista
Matrícula: 3168093

Período de Gozo: 02 a 31.12.2002

Período Aquisitivo: 09.08.1993 a 08.08.1996.

Servidor: CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA

Cargo: Agrimensor

Matrícula: 3166759

Período de Gozo: 02.12.2002 a 30.01.2003

Período aquisitivo: 18.02.1981 a 17.02.1986.

Servidor: EDMILSON ALVES TAVARES

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Cargo: Contínuo
Matrícula: 3166520
Período de Gozo: 02 a 31.12.2002
Período aquisitivo: 01.12.1998 a 30.11.2001
Servidora: MARIA CRISTINA PANTOJA GUALBERTO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 3166732
Período de Gozo: 02 a 31.01.2003
Período aquisitivo: 07.04.1997 a 06.04.2000.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

RONALDO BARATA
Presidente
EDITAL DE COMPRA
PROC. N° 2002/202596

Odimar Fornari; área 2.340,0001 ha; município: São Felix do Xingu; coordenadas geográficas: P-1 -6°44'09,28" S x -53°41'18,25" WGR; P-2 -6°46'15,96" S x -53°40'44,10" WGR; P-3 -6°47'03,39" S x -53°43'40,16" WGR; P-4 -6°45'00,07" S x -53°44'26,77" WGR. Belém (PA), 28 de novembro de 2002.
RONALDO BARATA - Presidente -
JORGÊ DA SILVA SANTOS - Diretor do DT

EDITAL DE COMPRA
PROC. N° 2002/63954

Geraldo Alves Ferreira; área 703,0000 ha; município: São Felix do Xingu; coordenadas geográficas: P-1 6°24'19,20" S x 52°03'53,51" WGR; P-2 6°23'42,08" S x 52°02'32,26" WGR; P-3 6°25'06,85" S x 52°02'09,81" WGR; P-4 6°25'33,89" S x 52°03'40,68" WGR. Belém (PA), 28 de novembro de 2002.
RONALDO BARATA - Presidente -
JORGÊ DA SILVA SANTOS - Diretor do DT

EDITAL DE COMPRA
PROC. N° 2002/202629

Eduardo Valadares Heitor de Paula; área 2.497,4398 ha; município: São Felix do Xingu; coordenadas geográficas: P-1 -5°43'03,36" S x 53°21'26,80" WGR; P-2 -5°43'58,74" S x 53°20'19,53" WGR; P-3 -5°45'35,93" S x 53°26'36,00" WGR; P-4 -5°44'22,85" S x 53°26'39,92" WGR. Belém (PA), 28 de novembro de 2002.
RONALDO BARATA - Presidente -
JORGÊ DA SILVA SANTOS - Diretor do DT

EDITAL DE COMPRA
PROC. N° 2002/202635

Cleber Louza Ferreira Batista; área 2.497,4400 ha; município: São Felix do Xingu; coordenadas geográficas: P-1 -5°41'44,54" S x -53°23'01,30" WGR; P-2 -5°43'03,36" S x -53°21'26,08" WGR; P-3 -5°44'22,85" S x -53°26'39,92" WGR; P-4 -5°42'40,04" S x -53°26'26,81" WGR. Belém (PA), 28 de novembro de 2002.
RONALDO BARATA - Presidente -
JORGÊ DA SILVA SANTOS - Diretor do DT

EDITAL DE COMPRA
PROC. N° 2001/332906

Aldecides Milhomen de Cirqueira; área 2.500,0000 ha; município: São Felix do Xingu; coordenadas geográficas: P-1 6°28'27,98" S x 52°42'53,02" WGR; P-2 6°31'13,99" S x 52°43'13,57" WGR; P-3 6°31'08,99" S x 52°45'50,59" WGR; P-4 6°28'21,55" S x 52°45'31,99" WGR. Belém (PA), 28 de novembro de 2002.
RONALDO BARATA - Presidente -
JORGÊ DA SILVA SANTOS - Diretor do DT

EDITAL DE COMPRA
PROC. N° 2002/202620

Terezinha Vitalina Louza Ferreira Batista; área 2.078,4125 ha; município: São Felix do Xingu; coordenadas geográficas: P-1 -5°39'50,76" S x -53°26'44,57" WGR; P-2 -5°39'53,51" S x -53°25'22,96" WGR; P-3 -5°41'21,03" S x -53°23'21,18" WGR; P-4 -5°41'44,54" S x -53°23'01,30" WGR; P-5 -5°42'40,04" S x -53°26'26,81" WGR. Belém (PA), 28 de novembro de 2002.
RONALDO BARATA - Presidente -
JORGÊ DA SILVA SANTOS - Diretor do DT

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA N° 843/2002-GAB/SECTAM DE 27/NOV/2002

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
LICENÇA MÉDICA N° 9839 DE 25.11.2002.
NOME DO SERVIDOR: DIRCE MARIA DE ARAÚJO CRUZ
MATRÍCULA N° 5096200-016

CARGO: QUÍMICA INDUSTRIAL
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE MONITORAMENTO -DILAB
PERÍODO: 30/10 A 25/11/2002.

PORTARIA N° 844/2002-GAB/SECTAM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIAS

RESOLVE

Tornar sem efeito as Portarias de Diárias e Suprimento de Fundos, abaixo relacionadas:

Portaria n° 781/2002 - GAB/SECTAM de 24.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.811 de 29.10.2002;

Portaria n° 782/2002 - GAB/SECTAM de 24.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.811 de 29.10.2002;

Portaria n° 787/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 788/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 790/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 791/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 792/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 793/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 794/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 795/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 796/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 797/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 798/2002 - GAB/SECTAM de 30.10.2002, publicada no D.O.E. n° 29.814 de 01.11.2002;
Portaria n° 807/2002 - GAB/SECTAM de 06.11.2002, publicada no D.O.E. n° 29.819 de 08.11.2002;
Portaria n° 808/2002 - GAB/SECTAM de 06.11.2002, publicada no D.O.E. n° 29.819 de 08.11.2002;
Portaria n° 811/2002 - GAB/SECTAM de 07.11.2002, publicada no D.O.E. n° 29.820 de 11.11.2002;
Portaria n° 812/2002 - GAB/SECTAM de 07.11.2002, publicada no D.O.E. n° 29.820 de 11.11.2002;
Portaria n° 823/2002 - GAB/SECTAM de 12.11.2002, publicada no D.O.E. n° 29.823 de 14.11.2002;
Portaria n° 824/2002 - GAB/SECTAM de 12.11.2002, publicada no D.O.E. n° 29.823 de 14.11.2002.

PORTARIA N° 845/2002-GAB/SECTAM DE 28/NOV/2002.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ALBERTO CARDOSO ARRUDA - 5849276-015

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272099

FONTE: 022 33.90.30 R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 28/11/2002.

EXTRATO DO CONVÊNIO SECTAM/FEMA/PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOM ELISEU N° 033/2002

OBJETO DO CONVÊNIO: A Cooperação Financeira entre as partes para a execução de Projeto de Recuperação do Extrato Pirolenhoso.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU CNPJ/MF - N° 22.953.681/0001-45.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.542.01.452.2103 Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA - Fonte: 016

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2002

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/ Sectam e JEFFERSON DEPRÁ/ Prefeito Municipal.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CÂMILO
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2002

publicado no DOE n° 29.832 de 28/11/02

ONDE SE LÊ:

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2002.

LEIA-SE:

Data da Assinatura: 21 de novembro de 2002.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Companhia de Promoção Agrícola

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31 de março de 2003, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2002

ASSINATURAS:

GERVÁSIO JOSÉ CÂMILO

Secretário Executivo de Agricultura

JÚLIO CÉSAR PINHEIRO MOREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ MÁRIO ADACHESKI

Diretor

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2002-SAGRI

Publicado no DOE n° 29732 de 05/07/02

ONDE SE LÊ: ALAN OLIVEIRA SOUZA

LEIA-SE ALAN BRITO SOUZA

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO HARQUÊS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA N° 191/2002

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício Circular INMETRO/DIRAF n° 013/2002, de 05 de novembro de 2002.

RESOLVE:

Designar os servidores ALBINO CELSO BACELAR CONCEIÇÃO, ANDERSON CIRILO SANTOS BRANDÃO e JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA COSTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Interna a fim de procederem o Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis deste Instituto, no exercício de 2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 27 de Novembro de 2002.

ENG° RAIMUNDO MARCELO SASTRE LOBATO
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA Em exercício

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N° - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA N° 1471/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor MOACIR MEDEIROS CARVALHO, apresenta em seu prontuário 21 (vinte e um) pontos, provenientes da violação aos artigos, 244, I, por uma vez, (infração gravíssima); 244, II, por uma vez, (infração gravíssima) e 186, II, por uma vez, (infração gravíssima), todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o condutor foi devidamente notificado por via postal, cuja notificação retornou ao órgão pelo fato de ser considerado desconhecido no endereço que consta de seu cadastro;

CONSIDERANDO que as infrações registradas em seu prontuário foram efetivadas por Ter sido indicado como real infrator em documento reconhecido por notário público.

RESOLVE:
Art. 1° - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor MOACIR MEDEIROS CARVALHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG n° 00163408353 categoria "A2B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, III e 261 §§ 1° e 2° da Lei n° 9.503/97 combinado com o artigo 1°, inciso I da Resolução n° 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2° - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei n° 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução n° 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3° - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular n° 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 28 de agosto de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA N° 1578/02 - DP-G, DE 21/11/02

Retificar as Portarias de Licença Especial da servidora Ana Célia Modesto Lopes, matrícula n° 2009315-013, lotada na Diretoria Metropolitana, de acordo com o Art. 99, I, alínea "a", da Lei Estadual n° 5.810/94;

I. Retificar a Portaria n° 366/96, considerando o período de gozo de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 92/95, para o quinquênio 87/92;

II. Retificar a Portaria n° 012/01, considerando o período de gozo de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 92/95, para o quinquênio 87/92.

III. Conceder (30) trinta dias de Licença Prêmio a servidora, referente ao período aquisitivo 98/01, para gozar no período de 13.01.03 à 11.02.2003.

PORTARIA N° 1580/02 DP-G, DE 22/11/02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Alfredo Andrade dos Reis, matrícula n° 0032735-012, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 22 à 25/11/02, para se deslocar para Santarém, com o objetivo de acompanhar o Procurador em visita e reunião na Defensoria Pública.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 1581/02 DP-G, DE 22/11/02

Conceder 03 (três) diárias ao Procurador Geral Italo de Almeida Mácola Junior, matrícula nº 3082954-019, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 22 a 25/11/02, para se deslocar para Santarém, com o objetivo de visitar e reunir na Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 1582/02 DP-G, DE 22/11/02

Conceder 04 (quatro) diárias ao Procurador Geral Italo de Almeida Mácola Junior, matrícula nº 3082954-019, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 26 a 30/11/02, para se deslocar para Abaetetuba e Cametá, com o objetivo de visitar e reunir na Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 1583/02 DP-G, DE 22/11/02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Alfredo Andrade dos Reis, matrícula nº 0032735-012, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 26 a 30/11/02, para se deslocar para Abaetetuba e Cametá, com o objetivo de acompanhar o Procurador em visita e reunião na Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 1588/02 DP-G, DE 25/11/02

Conceder 02 (duas) diárias a servidora Elizete dos Santos Oliveira, matrícula nº 5220050-017, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 25 a 27/11/02, para se deslocar para Santarém Novo, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1589/02 DP-G, DE 25/11/02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Maria das Graças Gomes Pavão, matrícula nº 5098777-018, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 25 a 30/11/02, para se deslocar para Melgaço, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerantes.

PORTARIA Nº 1590/02 DP-G, DE 26/11/02

Designar o Defensor Público Antônio Jorge Martins Quaresma, matrícula nº 3084337-014, lotado na Diretoria Metropolitana, para atuar junto ao juízo da 9ª vara penal, no período de 04/12/02 a 03/01/03, em decorrência das férias do titular, sem prejuízo de sua vinculação originária.

PORTARIA Nº 1591/02 DP-G, DE 26/11/02

Designar o Defensor Público João Constantino Tork da Silva, matrícula nº 5076870-016, lotado na Diretoria Metropolitana, para prestar assistência jurídica junto a Justiça Militar Federal em favor da ré Terezinha Padilha de Moura.

PORTARIA Nº 1592/02 DP-G, DE 26/11/02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Maria de Belém Batista Pereira, matrícula nº 3085147-014, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 29/11/02, para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas no Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 1593/02 DP-G, DE 26/11/02

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Cleverton Nonato Brito Barreiros, matrícula nº 5324041-018, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 29/11/02, para se deslocar para Marituba, com o objetivo de prestar serviço de apoio aos Defensores no Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 1594/02 DP-G, DE 26/11/02

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Carlos Alberto Macedo Monteiro, matrícula nº 3084817-019, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 29/11/02, para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas no Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 1595/02 DP-G, DE 26/11/02

Conceder 1 (uma) diária ao servidor Estélio Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 26 a 27/11/02, para se deslocar para Maracanã, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 1596/02 DP-G, DE 26/11/02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Vera Lúcia Ximenes Pontes, matrícula nº 0336610-029, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 29/11/02, para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas no Centro de Recuperação Feminino.

PORTARIA Nº 1597/02 DP-G, DE 26/11/02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº 5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 02 a 07/12/02, para se deslocar para Salinópolis, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerantes.

PORTARIA Nº 1598/02 DP-G, DE 26/11/02

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº 5281482-012, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 27 a 29/11/02, para se deslocar para Peixe-Boi, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

CONCORRÊNCIA Nº 002/2002**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

A Comissão de Licitação, ao analisar todos os recursos individualmente, resolveu por unanimidade de seus membros, manter decisão da fase habilitatória e considerar as habilitadas as empresas MARCOPOLLO S.A. e MÔNACO DIESEL; e reconsiderar a sua decisão, para habilitar a empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA, fazendo subir os autos à Diretoria Geral, em consonância ao que preceitua o artigo 4º do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Belém, 26 de novembro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Estando os autos devidamente informados e relatados, esta Diretoria, trazendo à colação o que foi apresentado, analisado e decidido pela Comissão, constatou que o recurso apresentado pela licitante MARCOPOLLO S.A. não substancia interpretação contrária à da Comissão, estando legitimada a decisão de ausência de documento exigido no edital. Quanto à reconsideração decisória da Comissão em habilitar a empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA encontra amparo legal pelos fundamentos jurídicos ali expostos.

Belém, 26 de novembro de 2002

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2002

A Comissão Permanente de Licitação, informa aos licitantes da Concorrência nº. 002/2002, que está disponível, na sala da Comissão, o resultado final da análise minuciosa dos recursos impetrados. Com o resultado, a Comissão comunica que a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta Comercial da Concorrência nº. 002/2002, realizar-se-á às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2002, na sala da Comissão/SEGUP.

Belém, 28 de novembro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2002-SEGUP, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA), pelo critério "menor preço por item" à empresa abaixo nominada:

- VARIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Item: 01.

Belém-Pa, 27 de NOVEMBRO de 2002.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2002-SEGUP

Base Legal: Objeto deste convênio foi procedida da Dispensa de Licitação nº 026/2002, na forma do artigo 24, Incisos II e XIII da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ nº. 05.054.952/0001-01 e EDITORA DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA CNPJ nº. 15.752.686/0001-44.

Objeto: Distribuição do livro "Reflexão Sobre Segurança Pública".

Prazo de Vigência: 12 meses.

Termo Inicial e Final: 27/11/2002 a 26/11/2003

Data da assinatura: 27/11/2002

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

EDSON FRANCO

Editora da Universidade da Amazônia

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 029/2002-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de sua Diretora Geral, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentada no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para execução de serviços de engenharia em salas na torre da Fundação Nazaré, para adequar o sistema "Trunk" Ciop, a serem executados pela empresa SILVA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 03.573.852/0001-66.

Belém, 27 de Novembro de 2002.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 029/2002, fundamentado no inciso I do artigo 24 do referido diploma legal

Belém, 27 de Novembro de 2002.

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário executivo de Segurança Pública

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 030/2002-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de sua Diretora Geral, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para prestação de serviços para elaboração de publicação impressa contendo todas as leis, decretos e similares na área de Segurança Pública, a serem executados pela Sra. LENIL ELEONOR BASTOS DA CUNHA PINTO, RG nº 3354436/SSP/PA e CIC nº 212.599.502-63. Belém, 27 de Novembro de 2002. ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA Diretora Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 030/2002, fundamentado no inciso II do artigo 24 do referido diploma legal Belém, 27 de Novembro de 2002. PAULO SETTE CÂMARA Secretário executivo de Segurança Pública

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 031/2002-SEGUP

Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de sua Diretora Geral, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para prestação de serviços para elaboração de publicação impressa contendo todas as leis, decretos e similares na área de Segurança Pública, a serem executados pela Sra. MADELEINE BEDRAN MAKLOUF CARVALHO, RG nº 4350318/SSP/PA e CIC nº 061.999.842-34. Belém, 27 de Novembro de 2002. ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA Diretora Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações

legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 031/2002, fundamentado no inciso II do artigo 24 do referido diploma legal Belém, 27 de Novembro de 2002. PAULO SETTE CÂMARA Secretário executivo de Segurança Pública

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 111-2002/SSP

Doador

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública

Município: Belém - Pa

Nome do Titular: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Recebedor

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Pará

Município: Belém - Pa

Endereço:

Nome do Titular: José Alyrio Wanzeler Sabbá

ord. Qtd. VL. Unit VL. TOTAL

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

MÓVEIS DOADOS

01 Veículo KIA BESTA 12 pessoas GS, tipo pass/ micro ônibus, movido a Diesel, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, categoria Oficial, cor azul, chassi nº KNHTR7312V6308042 e placa JTV 7637, em perfeita condição de uso. Acessório: 01 (um) chave de ignição, macaco, estepe, chave de roda e extintor.

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RE-RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/1999 celebrado entre Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Rio Maria, publicado no DOE Nº 29.819 de 08 de novembro de 2002. Onde se lê: Argemiro Gomes de Rio Maria/Prefeito Leia-se: Eurico Paes Cândido Júnior/Prefeito

INFRA-ESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 117/02

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: COMERCIAL GUARÁ LTDA, CGC/MFNº 63.883.250/0001-37.

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza destinados a diversos setores desta Empresa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 74/02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: R\$19.737,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 27.11.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 118/02

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: J R PAPER COMERCIAL LTDA, CGC/MF Nº 83.386.458/0001-587.

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente destinados a Assessoria de Informática da COSANPA, em Belém - Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 75/02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: R\$8.583,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 27.11.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 119/02

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: COMERCIAL GUARÁ LTDA, CGC/MFNº 63.883.250/0001-37.

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente destinados a diversos setores desta Empresa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 75/02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.785,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 26.11.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
Presidente
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira
Belém, 28 de Novembro de 2002
Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2002.

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, neste ato representada por sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no inciso XIII do artigo 24, da Lei 8.666/93, para a prestação, pela PRODEPA - Processamento de Dados do Estado, do Pará, de serviços especializados relativos ao desenvolvimento do sistema Geo-Referenciado, conforme solicitação da Coordenadoria Administrativa da ARCON e ratificação da Diretoria Geral.

Belém, 27 de novembro de 2002.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 18/02

A Comissão Permanente de Licitação da ARCON informa aos interessados que realizará o Convite Nº 18/02 no dia 06/12/2002 às 16h00, para a Contratação de Serviço locação de 01 (uma) máquina copiadora.
O Edital está disponível na sede da Arcon situada na Rua dos Tamoios nº 1578 no horário de 08h00 às 13h00 e de 15h00 às 18h00.

@Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8408

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: OES Nº 144/2002;

parte contratada: GOC - Comércio Representações Serviços e Construções Ltda. - CNPJ 03.566.331/0001-81;

objeto do contrato originário: Execução de serviços de terraplenagem para revitalização das principais vias do Conjunto Residencial Atri-Bolonha, localizado no Município de Belém, neste Estado

modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;

valor do contrato originário: R\$ 26.314,50 (vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93;

termo inicial e final do Termo Aditivo: 29.11.2002 a 30.12.2002;

valor do aditamento: R\$ 3.602,80 (três mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos);

dotação orçamentária: 15.451.0129.3050 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação GP/Pará: 21.630;

data da assinatura: 28.11.2002;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

foro: Belém-PA;

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/2002;

parte contratada: Mape Engenharia Ltda. - CNPJ 05.085.592/0001-05;

objeto do contrato originário: Execução de serviços de recuperação dos apartamentos do Residencial Fernando Guilhon, constantes dos blocos 9A, 10B, 11A, 12B, 13A e 14B no Conjunto Residencial Fernando Guilhon, localizado no Município de Belém, neste Estado

modalidade de licitação: Inexigibilidade 01/2002;

valor do contrato originário: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 18.08.2002 - Prorrogação de Prazo;

2º TA - 30.09.2002 - Prorrogação de Prazo;

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93;

termo inicial e final do Termo Aditivo: 29.11.2002 a 30.12.2002;

data da assinatura: 28.11.2002;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

foro: Belém-PA;

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO);

NÚMERO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 022/2001

parte conveniente: ASIPAG - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - CNPJ/MP 05.046.503/0001-11;

objeto do convênio originário: Consolidar a ocupação de 12 (doze) loteamentos na

RMB, com cerca de 10 (dez) mil lotes urbanizados, através da melhoria de suas condições de habitabilidade;
valor do convênio originário: R\$ 219.168,00 (duzentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais);
data e valor de aditivos anteriores;
1º TA - 12.11.2002 - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Atualização de Valor;
valor do aditamento: R\$ 16.976,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais);
dotação orçamentária: 16.482.0129.4027 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.39;
data da assinatura: 22.11.2002;
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;
foro: Belém-PA;

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º (TERCEIRO) T.A. - OS Nº 21/02 - CV Nº 21/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x MD CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.384.412/0001-08.

OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA PENITENCIÁRIA DE REDENÇÃO/PA.

VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 119.204,55 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO ART. 65, I, b DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 29.036,43 (VINTE E NOVE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.03421.0089.1377.001.449051

DATA: 26.11.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

3º (TERCEIRO) T.A. - OS Nº 22/02 - CV Nº 22/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x MD CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.384.412/0001-08.

OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA PENITENCIÁRIA DE ABAETETUBA/PA.

VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 119.139,46 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO ART. 65, I, b DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 29.036,43 (VINTE E NOVE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.03421.0089.1377.001.449051

DATA: 26.11.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

6º (SEXTO) T.A. - CONTRATO Nº 16/00 - CP Nº 04/00

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x MD CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.384.412/0001-08.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE PARAGOMINAS, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.103.727,54 (UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEITE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERMO INICIAL: 24.11.02

TERMO FINAL: 31.12.02

DATA: 24.11.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

2º (SEGUNDO) T.A. - OES Nº 28/02 - CV Nº 29/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x NENACIONAL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 02.934.270/0001-03.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.

VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 49.998,38 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERMO INICIAL: 25.11.02

TERMO FINAL: 16.12.02

DATA: 25.11.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

9º (NONO) T.A. - O.S.Nº 55/00 - CV.Nº 59/00

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x M.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 03.924.798/0001-56

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE QUATRO-

BOCAS, NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 109.322,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS CONFORME ART. 65, I, b DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.669,90 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22101.27811.0099.1246.0000.001.449051

DATA: 21.11.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº 39/02 - CONVITE Nº 39/02-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PARENTE ANDRADE LTDA. - CNPJ Nº 05.057.914/0001-02.

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ALDEIA GUARANY, NO MUNICÍPIO DE NOVA JACUNDÁ/PA.

TERMO INICIAL: 18.11.02

TERMO FINAL: 02.01.03

VALOR DO AJUSTE: R\$ 48.957,48 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16101.12361.0060.1469.0000.001.449051

DATA: 18.11.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.823, DE 28.11.02

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 07/02 - SEOP / COSANPA

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 31.12.02

LEIA-SE: TERMO FINAL: 27.06.03

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE CONTRATO 19/2002 - SEDURB

Onde se lê: Dotação Orçamentária nº 07101.17.511.0143.1484-006-339035 - Gerenciamento.

Leia-se: Orçamentária nº 07101.17.511.0143.1484-001-339035 - Gerenciamento.

Publicado no D.O.E nº 29.826 de 20/11/2002

EXTRATO DE CONTRATO 19/2002-SEDURB

Onde se lê: Dotação Orçamentária nº 07101.17.511.0143.1484-006-339035 - Gerenciamento

Leia-se: Dotação Orçamentária nº 07101.17.511.0143.1484-001-339035 - Gerenciamento.

*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 29.826, de 20/11/2002.

PORTARIA Nº 111/2002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 14/11 a 12/12/2002, o gozo de férias da servidora Celeste Pina Simões, Secretária-Adjunta, matrícula nº 8080607-044, interrompida através da Portaria nº 030/2002, de 11/04/2002, referente ao período aquisitivo 2000/2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

*Replicado por ter saído com incorreção nos DOE nº 29.831, de 27.11.02, e 29.832, de 28.11.02.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA, Nº 113/2002, 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: Waldemar Pedro de Argona Baganha

Cargo: Gerente Projeto Alvorada Matrícula: 8082405-021

Origem: Belém Destino: Itupiranga e Pacajá

Período: 28/11/2002 N.º diárias: 1/2 (meia)

Objetivo: Realizar visita técnica as obras do Projeto Alvorada.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

*Replicado por ter saído com incorreção nos DOE nº 29.831, de 27.11.02, e 29.832, de 28.11.02.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e CLAUDINE SARMAHO FERREIRA, CPF 573920642-15

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original a partir de 03/12/2002, por excepcional interesse público, até 31/12/2002, limite estabelecido na Lei Complementar nº 36/98.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2002

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 18.745 DE 26.11.02

Conceder à servidora Ana Lúcia Gomes Garcia, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0695505, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 13 a 14.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 236, de 20.11.2002.

PORTARIA N.º 18.746 DE 26.11.02

Conceder a servidora Mylene Pinheiro Lauzid, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula n.º 0100544, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no dia 14.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 237, de 20.11.2002.

PORTARIA N.º 18.747 DE 26.11.02

Conceder à servidora Márcia Norat Guilhon, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100462, 15 (quinze) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 16 a 30.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 234, de 20.11.2002.

PORTARIA N.º 18.748 DE 26.11.02

Conceder à servidora Marinilce Rodrigues Furtado, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100450, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 13 a 14.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 235, de 20.11.2002.

PORTARIA N.º 18.749 DE 26.11.02

Conceder servidora Ana Lea Ferreira da Silva Sant'anna, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200-NS-02, matrícula n.º 0100507, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.02.1999/2002, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94, no período de 02 a 31.12.2002, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 2002/08528-1.

PORTARIA N.º 18.750 DE 26.11.02

Conceder ao servidor José Carlos Vilhena Granado Chegão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100535, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 28.10 a 06.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 224, de 13.11.2002.

PORTARIA N.º 18.751 DE 26.11.02

Conceder ao servidor Reinaldo dos Santos Valino, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100437, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no dia 11.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 231, de 20.11.2002.

PORTARIA N.º 18.752 DE 26.11.02

Conceder à servidora Albina Maria dos Reis Leitão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 2 matrícula n.º 0100059, 120 (cento e vinte) dias de licença Maternidade, nos termos do art. 88, da Lei n.º 5.810/94, no período de 11.11.2002 a 10.03.2003, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 232, de 20.11.2002.

PORTARIA N.º 18.753 DE 26.11.02

Conceder ao servidor Alexandre Melo da Costa, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100442, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 11 a 15.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 233, de 20.11.2002.

PORTARIA N.º 18.754 DE 26.11.02

Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Júnior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100124, Alirio de Jesus E Silva, Técnico em Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100321 e José Rodolfo Leite Juca, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0695564, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação referente ao Convite n.º 10/02, tipo Menor Preço, para a aquisição de suprimento de informática, a ser realizada no dia 05.12.2002, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

PORTARIA N.º 18.755 DE 26.11.02

I - Designar os servidores Antônio Roberto de Siqueira Gomes, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0124016 e Nelson Mesquita de Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100317, para procederem inspeção "in loco" no município de Itaituba, referente aos Processos n.ºs 2002/52967-0, 2000/52494-8, 2001/53292-0 e 2001/51128-2, concedendo-lhes 08 (oito) diárias.

II - Conceder ao servidor Antônio Roberto de Siqueira Gomes, suprimento de fundos, conforme abaixo:

Exercício financeiro: 2002

Valor do suprimento: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Período de aplicação: 20 (vinte) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Programa de Trabalho: 0103200052.008 - Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos.

Fonte: 001

Elementos da despesa: 3390.30; 3390.36; e 3390.39

CITAÇÃO - 297/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/52917-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEPLAN n.º 382/2000, assinado em 28.06.2000 e Termo Aditivo.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 298/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51129-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEPLAN n.º 343/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 299-A/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/53258-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, em face do Convênio SESP n.º 117/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 299-B/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. SEBASTIÃO BAIA ÁGUILA, Prefeito Municipal de Almeirim, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício n.º 2002/00.448-DCE, de 04.02.2002, pertinente à instrução do Processo n.º 2001/53258-8, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio n.º 117/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Amey do Socorro da Gama Bentes, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 300/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. MIGUEL SANTANA DE CASTRO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51140-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, em face do Convênio SEPLAN n.º 160/98, assinado em 30.06.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 301/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, a Sra. SÍLVIA REGINA NEVES TRINDADE, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/53112-2, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MUTUCAL-CURUÇA, em face do Convênio IPASEP n.º 007/99, assinado em 29.03.99.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 302/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50855-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SAGRI n.º 059/2001, assinado em 01.03.2001.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 303/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. JAIR DA CAMPO, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51687-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEPLAN n.º 3/99, assinado em 18.02.99 e Termos Aditivos.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 304/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. FRANCISCO MAUÉS CARVALHO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50939-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em face do Convênio SAGRI n.º 266/2001, assinado em 14.09.2001.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 306-A/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. VILDEMAR ROSA FERNANDES, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51691-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em face do Convênio SEEL n.º 28/2000, assinado em 29.06.2000 e Termo Aditivo.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 306-B/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício n.º 2001/03.022-DCE, de 02.08.2001, pertinente à instrução do Processo n.º 2001/51691-2, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio n.º 28/2000-SEEL, assinado em 29.06.2000 e Termo Aditivo, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Vildemar Fernandes Rosa, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 307-A/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. VILDEMAR FERNANDES ROSA, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/53033-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em face do Convênio IPASEP s/nº/97, assinado em 01.07.97 e Termo Aditivo.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CITAÇÃO - 307-B/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.157-DCE, de 17.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53033-4, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. s/nº/97-IPASEP, assinado em 01.07.97 e Termo Aditivo, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Vildemar Fernandes Rosa, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 308/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. ELIAQUIM DA SILVA RIBEIRO, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51316-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, em face do Convênio SEPLAN nº. 54/98, assinado em 03.03.98.

Belém, 21 de novembro de 2002.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente em exercício

(SESSÃO DE 21.11.2002)

RESOLUÇÃO Nº 16.682

PROCESSO Nº 2002/52713-1

Considerando o disposto no § 4º do art. 21 da Lei Complementar nº 039, de 01/01/2002;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica constante dos autos às fls. 43 a 47;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.204, desta data, RESOLVE, unanimemente:

Autorizar a Presidência a baixar o ato de pensão em favor dos dependentes do ex-servidor desta Corte, João Manoel de Oliveira.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 984350-00

Responsável: Valdecy José de Matos

Origem: Prefeitura Municipal de Trairão

Assunto: Prestação de Contas de 1997

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) PROCESSO Nº 973391-00

Responsável: José Maria Tapajós

Origem: Câmara Municipal de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) PROCESSO Nº 200109130-00

Responsável: Epaminondas de Jesus Silva

Origem: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

04) PROCESSO Nº 200005076-00

Responsável: Raimundo Nonato Vieira da Costa

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

05) PROCESSO Nº 200006765-00

Responsável: João Clóvis Duarte Lisboa

Origem: Secretaria Municipal de Finanças de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

06) PROCESSO Nº 200111025-00

Interessado: Marques Santana de Nazaré

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 2.801, de 09.08.2001

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

07) PROCESSO Nº 200106062-00

Interessada: Maria Antonia de Farias Alves

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 046, de 07.05.2001

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

08) PROCESSO Nº 200111216-00

Interessado: Paulo Roberto Matos dos Santos

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 2.463/2001, de 05.11.2001

Relator: Conselheira Rosa Hage

09) PROCESSO Nº 200204112-00

Interessado: Paulo Roberto Matos dos Santos

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 2.463/2001, de 05.11.2001

Relator: Conselheira Rosa Hage

10) PROCESSO Nº 200108387-00

Interessada: Leida Pereira Bezerra Pinto

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 045/2001, de 01.08.2001

Relator: Conselheira Rosa Hage

11) PROCESSO Nº 200204470-00

Interessada: Maria José Borges de Souza

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 3.246, de 26.08.2002

Relator: Conselheira Rosa Hage

12) PROCESSO Nº 200203243-00

Interessado: Antonio Armando Amaral de Castro

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Assunto: Contratos por tempo determinado nºs 1.624 e 1.625, firmados com

Glaucilene de Fátima Ribeiro e Márcio Clecio Matos Queiroz

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

13) PROCESSO Nº 200203726-00

Interessado: Romero Batista de Medeiros

Origem: Câmara Municipal de Anapu

Assunto: Decreto Legislativo nº 003/2002, que altera os valores das diárias do Prefeito

e Vice-Prefeito, para vigor na atual legislatura

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de novembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19996240-00

Responsável: Roberto de Souza Cruz

Origem: Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 1998

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) PROCESSO Nº 200107450-00

Responsáveis: Benedito Odival Oliveira Gomes (período de a 17.10.2000) e Laércio

Rodrigues Pereira (período de 18.10 a 31.12.2000)

Origem: Câmara Municipal de Castanhal

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 2000

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

03) PROCESSO Nº 200004641-00

Responsável: Ciro Souza Góes

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) PROCESSO Nº 200007197-00

Interessada: Francimar Martins da Costa Alves

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 1.948, de 02.08.2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

05) PROCESSO Nº 200204116-00

Interessado: José Rodrigues Quaresma

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Nomeação de Ney Ferreira França e outros - Decretos nºs 235 e 236/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

06) PROCESSO Nº 200204110-00

Interessado: José Rodrigues Quaresma

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Nomeação de Doriedon do Socorro Rodrigues e outros - Decretos nºs

223 a 225/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de novembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 9812305-00

Responsável: Edson Custódio da Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Ipixuna do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 200000701-00

Interessada: Célia Rosa Reis

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 089/2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 200204119-00

Interessado: José Rodrigues Quaresma

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Nomeação de Adriane Caldas dos Santos e Joelson Estumano Gonçalves

- Decreto nº 241, de 08.03.2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) PROCESSO Nº 200204113-00

Interessado: José Rodrigues Quaresma

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Nomeação de José Rivaldo Arnaud Lisboa e outros - Decretos nºs 230 e

231/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de novembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 199910651-00

Responsável: Adeuvaldo Pereira de Souza

Origem: Instituto de Previdência do Município de Palestina do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 200204118-00

Interessado: José Rodrigues Quaresma

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Nomeação de Ericson Júnior Portilho dos Santos - Decreto nº 240/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 200204095-00

Interessado: José Rodrigues Quaresma

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá

Assunto: Nomeação de Elder dos Santos Carmo e Mauro de Melo Valente - Decretos

nºs 281 e 282/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de novembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200001143-00

Interessado: Francisco Eduardo Pasetto Lopes

Origem: Secretaria de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Contratos de pessoal temporário

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 200203240-00

Interessada: Maria Ortência dos Santos Guimarães

Origem: Prefeitura Municipal de Muana

Assunto: Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2002 - Lei nº 078/2001

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de novembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS
ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17.12.2002, às 14 horas, no 14º andar do Edifício Sede, na Av. Presidente Vargas nº 800, nesta cidade, para deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, com as seguintes modificações:

- I. Alteração dos atuais Capítulos I (Das características, da Natureza e do Objeto da Sociedade), III (Da Assembleia Geral), V (Da Administração), VI (Do Conselho Fiscal), VII (Das Operações), VIII (Do Regime de Pessoal), IX (Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras) e X (Das Disposições Gerais);
 - II. Exclusão do atual Capítulo IV (Conselho Técnico Consultivo);
 - III. Inclusão de novos Capítulos II (Do objetivo social e das vedações) e X (Das relações com o mercado); e
 - IV. Renumeração de atuais capítulos e artigos.
- Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, o inteiro teor da proposta de reforma do Estatuto Social.
- Não havendo "quorum", a Assembleia será realizada no dia 26.12.2002, em segunda convocação.

Belém (PA), 29 de novembro de 2002
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

ALUBAR METAIS S/A

ALUBAR METAIS S.A.-CNPJ 83673756/0001-29-NIRE 1530001662-2. Errata Na ARCA publicada no DOE nº 29826, pag 16, cad 2, onde se lê NIRE 15.30001662-2, leia-se NIRE 15.30001662-2.a). Jose Maria Badale - Pres Cons Administração

**Y.V.F COMERCIO
E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Y.V.F Comercio e Distribuição Ltda, sociedade comercial, CNPJ N.º 03.543.401/0001-86 e IE N.º 15.209.832-1, torna público para os fins legais que ocorreu um incêndio em sua sede no dia 13/10/2002 as 5:30 hs. Tendo como resultado a perda total de seu estoque de mercadorias, instalações, móveis e utensílios, e também de todo o seu arquivo de notas fiscais, recibos, faturas, livros fiscais, etc., conforme Boletim de Ocorrência Policial N.º 2002.011498.

VALDIR FERREIRA CAMPOS - Sócio Gerente

ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
C.G.C. - M.F. nº. 04.962.478/0001-53
ATA LAVRADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 130 DA LEI 6.404/76, DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2002.
I - DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: As dez horas do dia vinte e dois de novembro de 2002 na sede social na Rua Serzedelo Corrêa nº 981, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. II - MESA DIRETORA: Presidente o Acionista DANIEL DA COSTA MENDES e secretária a Acionista MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES. III - CONVOCAÇÃO: Avisos pessoais enviados a todos os Acionistas. IV - AÇIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 03 (três) Acionistas Titulares de 100 % (Cem por cento) do Capital Social. V - DELIBERAÇÕES APROVADAS: Por unanimidade dos Acionistas presentes, foram tomadas as seguintes resoluções: a) mudar a sede da sociedade que é na Rua Serzedelo Corrêa, 981 na cidade de Belém, Estado do Pará, para a Rua da Alfândega n.º 47, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; b) Mudar a filial localizada na Rua da Alfândega n.º 47, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a Rua Serzedelo Corrêa n.º 981, na Cidade de Belém, Estado do Pará; c) Alterar em consequência, o Artigo 2.º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte Redação. Art. 2.º - a) A sociedade tem a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua da Alfândega n.º 47 - Centro, podendo abrir filiais em qualquer parte do país ou no exterior. VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos os Acionistas assinada. Belém, 22 de novembro de 2002.
Ass.: DANIEL DA COSTA MENDES p/ ETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., DANIEL DA COSTA MENDES, MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES. Cópia Fiel extraída do livro próprio.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA sob o n.º 20000051277 do dia 28.11.2002.
Secretário Geral - DILERMANDO GUEDES CABRAL

DELTA PUBLICIDADE S/A - C.N.P.J. 04.929.683/0001-17

Valores em 2001: R\$ 1.000,00

Senhores Acionistas,

A Administração da Delta Publicidade S/A, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/76, apresenta as Demonstrações Financeiras relativas ao período de 01/01/2001 a 31/12/2001. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, práticas contábeis e a legislação em vigor.

	2001	2000		2001	2000
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	23.684	20.261	PASSIVO CIRCULANTE	20.797	17.637
Disponível	11.831	11.168	Fornecedores	3.531	3.167
Clientes	4.254	3.498	Instituições Financeiras	13.692	11.088
Estoque	2.168	1.127	Impostos e Contribuições	2.121	1.732
Outras Contas	5.431	4.468	Salários e Honorários a Pagar	1.124	1.140
			Outras Contas	324	510
			C.S.S.L. a Recolher	5	0
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.168	24.192	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	62.228	49.504
Créditos de Pessoas Ligadas	31.168	24.192	Parcelamento Imp. Federais	14.976	15.378
			Débitos de Pessoas Ligadas	47.252	34.126
ATIVO PERMANENTE	29.700	29.218	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.527	6.530
Investimentos	110	110	Capital Social	657	657
Imobilizado	29.590	29.108	Reservas de Reavaliação	16.938	17.872
			Outras Contas	-16.068	-11.999
TOTAL DO ATIVO	84.552	73.671	TOTAL DO PASSIVO	84.552	73.671

RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS	2001	2000	NOTAS EXPLICATIVAS:
RECEITA BRUTA	28.696	29.591	a) As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas Disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
Receita de Circulação e Publicidade	28.696	29.591	b) Apuração do Resultado: As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.047	1.417	c) Imobilizado em uso: É demonstrado ao custo de aquisição ou Reavaliação menos depreciação acumulada.
Impostos e Contribuições	1.047	1.080	
Vendas Canceladas		337	
RECEITA LÍQUIDA	27.649	28.174	
CUSTO BRUTO DOS SERVIÇOS	20.560	20.445	
LUCRO BRUTO	7.089	7.729	
DESPESAS OPERACIONAIS	12.149	19.449	
Despesas Administrativas	7.648	11.860	
Despesas Comerciais	3.295	4.806	
Resultado Financeiro	1.206	2.783	
RESULTADO OPERACIONAL	-5.060	-11.720	
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	-5.060	-11.720	
Provisão p/ IRPJ/CSSL		-10	
LUCRO (PREJUÍZO) APÓS I.R.	-5.060	-11.730	
			ROMULO MAIORANA JUNIOR VICE-PRESIDENTE CPF/MF 094.282.322-20
			DEIJAIR ALENCAR UCH6A CONTADOR CRC PA 6.959

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital Social	Reservas Capital	Ajuste Exercício Anteriores	Reservas Reavaliação	Outras Contas	Totais
Saldos em 31 de dezembro de 2000	657			17.872	(11.999)	6.530
Aumento de capital						
Compensação Prejuízos					991	
Ajuste de Exercício Anteriores				(934)	(5.060)	
Resultado do Exercício				16.938	-16.068	1.527
Saldo em 31 de dezembro de 2001	657					

Belém, sexta-feira,
29 de novembro de 2002

Caderno

1



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.833

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Coordenador
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 120
EXPEDIENTES DO DIA 27/11/2002*
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC.: 2002.39.02.001278-0

Impte.: EVANDRO PINHEIRO DE AQUINO E OUTRO
Advog.: Alexandre Scherer
Impdo.: GERENTE REGIONAL DO IBAMA EM SANTARÉM-PA
DESPACHO: "Considerando as razões posta pelos Impetrantes noticiando a inexistência de lavratura de auto de infração e termo de apreensão e depósito em relação aos fatos descritos na inicial, justificando dessa forma a ausência da prova pré-constituída exigida nesta sede, postergo a apreciação do pedido de liminar para após a prestação de informações pela autoridade acionada de coatora. Assim notifique-se a autoridade impetrada, devendo constar do respectivo instrumento a determinação para trazer aos autos cópia do procedimento administrativo sobre os fatos narrados na exordial (parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.533/51). Intime-se."
Despacho proferido pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da SJ/PA, respondendo pela Vara de Santarém.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 13/03/2002
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PROC.: 2001.39.02.000979-9

Reque.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: José Maria dos S Rodrigues Filho
Reqdo.: AGOSTINHO DE CARVALHO NOGUEIRA E OUTROS
Advog.: Maria da Conceição Cosmo Soares e/ou Márcia Cristina Santos Rego
DESPACHO: "Vistos, etc. Dê-se vista ao Impugnante para adequação dos cálculos ao estabelecido no artigo 260 do CPC, relativamente às prestações vincendas. Após, vista aos Impugnados."

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC.: 96.0015008-7

Reque.: FUNDAÇÃO ESPERANÇA
Advog.: Rodolfo Hans Geller / Miguel Borghazan
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: "Não obstante o posicionamento estampado no despacho de fl. 159, revejo para determinar o arquivamento dos presentes autos, após as baixas devidas, eis que a qualquer tempo dera ser desarmado para os fins que interessam às partes. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 29/10/2002
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC.: 2000.39.02.002541-4

Autor.: SERGIO PEDROSO GONÇALVES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos
SENTENÇA: "(...) Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Indefiro o pedido quanto aos demais indexadores expurgados pretendidos. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando o Autor com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

Nos 04 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do(a) Autor(a), utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que o Autor decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Custas ex lege. P.R.I."

PROC.: 2001.39.02.000575-4
Autor.: MARINA PINTO DE OLIVEIRA ROCHA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Marcella da Silva Peixoto
PROC.: 2001.39.02.000578-2
Autor.: JOÃO MACIEL DE MORAES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes
PROC.: 2001.39.02.000584-3
Autor.: EVANILZA CONCEIÇÃO MACIEL NEVES DE SOUSA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Marcella da Silva Peixoto
PROC.: 2001.39.02.000871-6
Autor.: DEMERVAL BRITO DE LIMA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Jonny Maikel dos Santos

EXPEDIENTES DO DIA 30/10/2002
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC.: 2001.39.02.000573-9

Autor.: ADAMOR PERES LOPES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes
SENTENÇA: "(...) Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de abril/90 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Tendo em vista que o Autor decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno a Ré, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, a ressarcir as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do mesmo diploma legal. Custas ex lege. P.R.I."

Nos 02 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da Autora, utilizando-se da variação do IPC de 42,72% (janeiro/89), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de abril/90 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando a Autora com metade das custas processuais, sendo a Ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

PROC.: 2001.39.02.000589-7
Autor.: RAIMUNDA LEÃO DE MIRANDA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Marcella da Silva Peixoto
PROC.: 2001.39.02.000880-5
Autor.: JUVENAL DA SILVA GUIMARÃES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Marcella da Silva Peixoto
SENTENÇA: "(...) Isto posto, decido julgar PROCEDENTE o pedido contido

na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do(a) Autor(a), utilizando-se da variação do IPC de 44,80% (abril/90), com exclusão dos percentuais já aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo(a) Autor(a), no período de abril/90 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Condeno a Ré no pagamento de honorários advocatícios do patrono do(a) Autor(a), os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no art. 20, § 4º do CPC. Custas ex lege. P.R.I."

PROC.: 2001.39.02.000579-5
Autor.: REINALDO BRANCHES
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Marcella da Silva Peixoto
PROC.: 2001.39.02.000581-5
Autor.: MARLYZETE AGUIAR PARENTE
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes
PROC.: 2001.39.02.000698-7
Autor.: MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS TEIXEIRA
Advog.: Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Marcella da Silva Peixoto

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Dr. Nelson Loureiro dos Santos, Juiz Federal da Vara Única de Santarém, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 6º § 1º da Lei Complementar n. 76, de 06/07/93, alterado pela Lei Complementar n. 88, de 23/12/96, que no Processo n. 1997.39.02.001746-5 - Ação de Desapropriação para fins de Reforma Agrária, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra ZAIRA COSTA HERNANDES E OUTROS, foi depositado na CEF, Agência de Santarém, Estado do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de R\$ 52.534,59 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), valor referente às benfeitorias e a diferença de lançamento de TDA's, bem como o valor de R\$ 136.942,57 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), representada por 2.161 (dois mil, cento e sessenta e um) Títulos da Dívida Agrária-TDA's, séries n. 971115 a 971118, para pagamento da indenização da terra nua do imóvel rural denominado "FAZENDA SÓ BOI", Lote 2, Gleba Ituqui, com uma área de 2.978,3476 ha (dois mil, novecentos e setenta e oito hectares, trinta e quatro ares e setenta e seis centiares), localizado no município de Santarém Estado do Pará, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santarém, sob o n. 4.573, fls. 01, Livro n. 2, confrontando ao Norte: Fazenda Santana do Ituqui; Leste: Terras da União e Rio Curuá-Una; Sul: Terras da Fazenda Curuá-Una e Rio Curuá-Una; Oeste: Terras da Fazenda Curuá-Una, possuindo os seguintes perímetros: Partindo do G-137, de coordenadas planas E=803179.115 e N=9701413.206, com azimute de 39°36'48" e distância de 4.660,49 m, chega-se ao M-03; deste, com azimute com azimute de 137°11'45" e distância de 3.827,05 m, chega-se ao M-04; deste com azimute de 173°14'53" e distância de 6.466,77 m, chega-se ao G-2129; deste, com azimute de 187°44'36" e distância de 1.187,73 m, chega-se ao G-2122; deste, com azimute de 196°13'16" e distância de 150,39 m, chega-se ao G-2100; deste, com azimute de 187°44'36" e distância de 1.187,73 m, chega-se ao G-2104; deste, com azimute de 196°13'16" e distância de 150,39 m, chega-se ao G-2100; deste segue pela margem esquerda do Rio CURUÁ UNA, com azimute de 322°21'57" e distância de 70,32 m, chega-se ao IR-71; deste, com azimute de 252°29'41" e distância de 91,79 m, chega-se ao IR-69; deste, com azimute de 224°11'20" e distância de 191,30 m, chega-se ao IR-67; deste, com azimute de 199°24'45" e distância de 119,18 m, chega-se ao IR-63; deste, com azimute de 179°17'08" e distância de 632,68 m, chega-se ao IR-61; deste, com azimute de 184°28'56" e distância de 452,21 m, chega-se ao IR-60; deste, com azimute de 224°37'13" e distância de 689,10 m, chega-se ao IR-59; deste, com azimute de 217°51'26" e distância de 551,74 m, chega-se ao IR-54; deste, com azimute de 129°15'30" e distância de 55,62 m, chega-se ao IR-22; deste, com azimute de 222°48'09" e distância de 438,88 m, chega-se ao IR-17; deste, com azimute de 173°19'49" e distância de 46,52 m, chega-se ao IR-16; deste, com azimute de 132°09'27" e distância de 329,96 m, chega-se ao IR-53; deste, com azimute de 179°16'29" e distância de 175,78 m, chega-se ao IR-50; deste, com azimute de 228°49'16" e distância de 186,41 m, chega-se ao IR-45; deste, com azimute de 251°11'16" e distância de 330,84 m, chega-se ao IR-34; deste, com azimute de 325°50'27" e distância de 79,25 m, chega-se ao IR-31; deste, com azimute de 225°28'27" e distância de 138,41 m, chega-se ao IR-25; deste, com azimute de 232°29'34" e distância de 358,11 m, chega-se ao IR-11; deste, com azimute de 255°16'22" e distância de 95,55 m, chega-se ao B-35; deste, pela margem direita do Ramal de propriedade da Fazenda SÓ BOI, com azimute de 329°47'15" e distância de 146,22 m, chega-se ao B-32; deste, com azimute de 00°12'28" e distância de 543,15 m, chega-se ao B-29; deste, com azimute de 336°23'47" e distância de 218,83 m, chega-se ao B-25; deste, com azimute de 281°58'29" e distância de 662,37 m, chega-se ao B-17; deste, com azimute de 329°33'32" e distância de 288,11 m, chega-se ao B-15; deste, com azimute de 351°19'17" e distância de 398,77 m, chega-se ao B-09; deste, com azimute de 354°06'55" e distância de 368,86 m, chega-se ao B-04; deste,

com azimute de 335°20'07" e distância de 306,25 m, chega-se ao B-01; deste, com azimute de 296°45'30" e distância de 108,72 m, chega-se ao M-0; deste, com azimute de 282°27'48" e distância de 79,28 m, chega-se ao G-02; deste, com azimute de 321°38'09" e distância de 38,12 m, chega-se ao G-04; deste, com azimute de 357°13'15" e distância de 356,60 m, chega-se ao G-12; deste, com azimute de 09°58'33" e distância de 619,03 m, chega-se ao G-21; deste, com azimute de 337°57'00" e distância de 602,48 m, chega-se ao G-35; deste, com azimute de 325°26'06" e distância de 239,79 m, chega-se ao G-42; deste, com azimute de 277°45'25" e distância de 125,06 m, chega-se ao G-45; deste, com azimute de 340°48'44" e distância de 123,71 m, chega-se ao G-46; deste, com azimute de 22°52'14" e distância de 197,94 m, chega-se ao G-95; deste, com azimute de 348°53'35" e distância de 174,99 m, chega-se ao G-98; deste, com azimute de 319°33'13" e distância de 924,38 m, chega-se ao G-113; deste, com azimute de 297°15'02" e distância de 345,79 m, chega-se ao G-137; ponto inicial da descrição deste perímetro. O presente Edital é expedido, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas no Jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habitem-se direitos creditórios. Cientifique-o de que este Juízo fica localizado no endereço acima mencionado, funcionando no horário de 09:00 às 18:00h. CUMPRE-SE nos termos e sob as penas da Lei, EXPEDIDO nesta cidade de Santarém, aos 18 dias do mês de novembro de 2002. Eu, (Miracema Carvalho de Araújo), Supervisora da Seção Cível, o elaborei e digitei. Eu (Odival Quaresma Filho), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 27/11/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1) DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.009608-0 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : CARAJAS AGRO FLORESTAL SA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009609-4 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : CLUBE DO REMO

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009610-4 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : SERGIO ENGENHARIA LTDA A P ENGENHARIA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009611-8 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : C A DA SILVA MAMUTE GRALL

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009612-1 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : A P ENGENHARIA SERGIO ENGENHARIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009613-5 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : SERVINORTE SERVICO GERAIS LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009614-9 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : SOLID PARA MADEIRAS LTDA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009615-2 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : SERVISEL EMP DE VIG COMERCIAL LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009616-6 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : CGP CONSTRUcoes GERAIS DO PARA LTDA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009617-0 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MARQUES & GUIMARAES LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009618-3 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MOGNOLLUMBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009619-7 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : COMPUSERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009620-7 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : T F DA LUZ ME

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009621-0 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MAQUIPECAS LIMITADA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009622-4 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : CONSTRUTORA NAZARE LTDA ENGENHARIA

INDUSTRIAL E COMERCIO

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009623-8 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : AGROPIRA AGRO INDUSTRIA E PECUARIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009624-1 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : ALIMENTICIAS FLORIDA S A

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009625-5 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MURILO GOMES DA COSTA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009626-9 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : ELIA MARIA BORGES

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009627-2 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : ELIA MARIA BORGES

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009628-6 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : RICOPECA NORTE-CAPTURA E COMERCIO DE PESCA S/ A

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009629-0 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MODELAR MOVEIS E COLCHOES LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009630-0 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : KELLENS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES

LTDA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009631-3 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : KELLENS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES

LTDA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009632-7 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009633-0 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA

VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.009634-4 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009635-8 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : EXPRESSO ACAILANDIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.009642-0 PROT: 26/11/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : NERICIO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA

MARINHA)

VARA : 2

PROCESSO: 2002.39.00.009643-3 PROT: 26/11/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : HELENO ALVES BARBOSA

ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA

MARINHA)

VARA : 1

PROCESSO: 2002.39.00.009648-1 PROT: 27/11/2002

CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : J. R. L. DA SILVA - UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO

DE MADEIRAS

ADVOGADO: PA10376P - EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI

REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

VARA : 2

PROCESSO: 2002.39.00.009649-5 PROT: 27/11/2002

CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : MADERVAL MADEIRA LTDA

ADVOGADO: PA10376P - EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI

REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

DOS RECURSOS NATURAIS RE

VARA : 1

PROCESSO: 2002.39.00.009669-0 PROT: 27/11/2002

CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE

MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES

REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

DOS RECURSOS NATURAIS RE

VARA : 1

PROCESSO: 2002.39.00.703991-7 PROT: 27/11/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ALUIZIO MARINHO BARROS FILHO

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704069-2 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NATALINA OLIVEIRA DE SOUZA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704076-4 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARCIO QUEIROZ RODRIGUES
 ADVOGADO : PA7535 - SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704077-8 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELZA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704078-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LILIA IEDA CHAVES CAVALCANTE
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704080-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NILCE LIMEIRA MEDEIROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704081-9 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZ ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS VERISSIMO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704082-2 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MIRACI GAIÁ BARROSO FILHO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704085-3 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : IDALIA EUNICE DA CUNHA SEA WRIGHT
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704090-8 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO NIVALDO DE ALMEIDA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704091-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA TRINDADE DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704093-9 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01600 - FGTS
 AUTOR : OLAVO DE OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704094-2 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA LEAL
 ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704102-2 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO AURELIANO DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704106-7 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : VALENTIM AQUINO DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704107-0 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA MONTEIRO
 ADVOGADO : PA5796 - CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704111-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01600 - FGTS
 AUTOR : CARMEN SUELY RAPOSO RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704112-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARMEN SUELY RAPOSO RIBEIRO
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
 TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704113-9 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : MARIA NAZARE BEMERGUY DE OLIVEIRA MELO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704119-0 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA

REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704172-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MANUEL BATISTA ASSUNÇÃO DE JESUS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704178-3 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : IVANETE QUEIROZ JATENE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704179-7 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GINA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704182-4 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS ARANHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704183-8 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ARLETE DE ALMEIDA RIBEIRO MELO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704184-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ARLETE DE ALMEIDA RIBEIRO MELO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704186-9 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE NAZARENO DA SILVA ERRUAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704187-2 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MAXIMO TEIXEIRA DA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704188-6 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SILVIO DE OLIVEIRA PALHETA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704189-0 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO RIBEIRO DE LIMA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704192-7 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DORA RAIOI
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704193-0 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DA GLORIA VILHENA VIEIRA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705472-8 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALMIRA ALICE FONSECA ARAUJO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705473-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA ROSANGELA XAVIER SERIQUE
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705505-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HERMES FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705506-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JORGE MILTON BOAVENTURA DE BARROS
 ADVOGADO : PA10551 - BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705532-9 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SILVIO RAYOL ARANHA
 ADVOGADO : PA5439 - GERVASIO JOSE CAMILO E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705600-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DEUZA FERNANDES CARVALHO
 ADVOGADO : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705601-9 PROT: 27/11/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE ALVES DOS REIS
 ADVOGADO : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705610-8 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUCIDEIA DO ROSARIO PINTO
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705611-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JANDIRA FERREIRA DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705612-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROSA MARIA DE CASTRO AMARAL FEIO
 ADVOGADO : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705635-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAMIRO PEREIRA CARDOSO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705636-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GETULIO BRAZ CORDEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705924-0 PROT: 10/10/2002
 CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 RECDO : ROSA MARIA VIDAL PENA
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO : 2002.39.00.705926-8 PROT: 14/10/2002
 CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
 RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 RECDO : GABRIELA ARCHANGELA SIMÃO TUMA
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO : 2002.39.00.706153-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : JANILTON OLIVEIRA VIEIRA
 ADVOGADO : PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706154-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : IVAN ADELINO NUNES MONTEIRO
 ADVOGADO : PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2002.39.00.009644-7 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.006950-8 CLASSE : 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO
 EMBDO : MARIO SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.009645-0 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.006989-9 CLASSE : 4101
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCURAD.: ELIA JAQUES RODRIGUES
 EMBDO : SANDOVAL SOARES MARINHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 VARA : 5
 PROCESSO : 2002.39.00.009646-4 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.004747-5 CLASSE : 13101
 REQTE : OSWALDO NASSER TUMA
 ADVOGADO : PA4843 - MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
 REQDO : JUIZO FEDERAL
 VARA : 3
 PROCESSO : 2002.39.00.009647-8 PROT: 26/11/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2002.39.00.008464-8 CLASSE : 4100
 EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO
 EMBDO : AUGUSTA NELLY LEMOS MAY E OUTROS
 ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 VARA : 2
 PROCESSO : 2002.39.00.009658-4 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENÇA
 PRINCIPAL : 1999.39.00.007227-2 CLASSE : 13107
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 VARA : 3
 PROCESSO : 2002.39.00.009659-8 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1999.39.00.000415-7 CLASSE : 13101
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : BARTOLOMEU SANTOS COSTA
 VARA : 3
 PROCESSO : 2002.39.00.009660-8 PROT: 27/11/2002

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : PAULO HIRON PRATA GOBBO
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009661-1 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: UBIRATAN CAZETTA
 REU : ORGANIZACAO SIGMA EXPORTACAO SA E OUTROS
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009662-5 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008433-2 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU : SUZANA DE FATIMA ALBUQUERQUE DA COSTA
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009663-9 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.011641-0 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: SOLANGE MARIA BRAGA
 REU : JOAO FERREIRA BATISTA E OUTROS
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009664-2 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008627-3 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: FELICIO PONTES JR
 REU : JESIEL SOARES DOS SANTOS
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009665-6 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.011641-0 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: UBIRATAN CAZETTA
 REU : NILSON FERREIRA DA COSTA E OUTRO
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009666-0 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.012834-8 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: UBIRATAN CAZETTA
 REU : CLAUDIO ZANAO E OUTRO
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009667-3 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007323-0 CLASSE: 15900
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU : MARCIO SEBASTIAO DA SILVA FARO
 VARA : 4
 PROCESSO : 2002.39.00.009668-7 PROT: 27/11/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2001.39.00.008659-8 CLASSE: 13101
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ENRICO BRACCHI
 VARA : 3
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 2002.39.00.009188-3 PROT: 14/11/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MADEIRAS MAINARDI LTDA
 ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA - PA E OUTRO
 VARA : 5
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00090
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00015
 REDISTRIBUIDOS 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00106
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00037

BELÉM, 27/11/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juiz Titular : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 Dir. Secret. : DR. ROSE MAY BORGES RAMOS
 Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
 Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 206/2002 EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2002 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exma. Sra. Juíza exarou o despacho: (...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias (...).
 1997.39.00.010272-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : PAULO SERGIO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG. : PA7161 - JOSE LUIZ FLEXA ALVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 1998.39.00.005379-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LUIS OTAVIO AMARAL DINIZ
 ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 1999.39.00.002797-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NILO CESAR PINHEIRO E OUTROS
 ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 ADVOG. : PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 2000.39.00.001348-7 FGTS
 AUTOR : JOSE DE FATIMA FERREIRA LIMA
 ADVOG. : PA4974 - DINO RAUL CAVET
 ADVOG. : PA5278 - MARCIA ARNEZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 2000.39.00.010164-7 FGTS
 AUTOR : INOCENCIO COELHO LACERDA JUNIOR E OUTROS
 ADVOG. : PA217 - ANTONIO AIRTON RIBEIRO
 ADVOG. : PA9357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 2000.39.00.011710-2 FGTS
 AUTOR : ESPOLIO DE WILSON NEVES DA COSTA
 ADVOG. : PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exma. Sra. Juíza exarou o despacho: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que o(s) Autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (...) devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 96.0004914-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO
 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOG. : NESTOR FERREIRA FILHO
 REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 1997.39.00.008949-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ARNALDO ROCHA DUARTE E OUTROS
 ADVOG. : PA3134 - ALFREDO NELSON RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 1997.39.00.009978-3 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA SELMA SILVA BEZERRA E OUTROS
 ADVOG. : PA3582 - MIGUEL GONCALVES SERRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 1998.39.00.001837-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARCELO LUIZ CRÁVO BARBOSA E OUTROS
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 1998.39.00.004844-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDITH RIPARDO ALVES
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 1999.39.00.000762-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALEOMAR COELHO DE MAGALHAES E OUTROS
 ADVOG. : PA495 - CAMILLO MONTENEGRO DUARTE
 REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 2000.39.00.000864-4 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 2000.39.00.002022-4 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DO CARMO FLORENZANO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 91.0001753-1 ACAO DE DIVISAO
 REQTE : CARLOS GUIMARAES FERREIRA E OUTROS
 ADVOG. : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Intimem-se os autores, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a darem andamento ao feito (...).
 94.0004439-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANGELA MARIA DE SOUZA BENICIO
 ADVOG. : ELYNONATA DA CUNHA LEAL
 IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL E OUTRO(S)
 DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Não havendo manifestação, archive-se.
 95.0000568-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOG. : CARLOS FERRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 60 (sessenta) dias. (...) assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 96.0005836-9 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG. : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REQDO : VALDIR ANTONIO SANTOS
 REQDO : JOSE DANTAS DE MORAES
 REQDO : JOSE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE
 REQDO : ROCILENE TRINDADE SANTOS
 REQDO : JOANA PANTOJA OLIVEIRA
 DEF. PÚBL. : NORMA MARIA DOS SANTOS BORGES
 REQDO : JOSE JOAQUIM DA SILVA
 REQDO : EDIVALDO FERREIRA

DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 138/156, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Outrossim, determino que a Secretaria expeça Of. (um) alvará de levantamento em nome do Sr. perito WILSON DOURADO DA GAMA FILHO, referente aos honorários periciais depositados (...).
 1997.39.00.004856-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : WALDIR ANTONIO SANTOS
 REQDO : PAULO CEZAR ALVES HAYDEN
 ADVOG. : RÔMULO CUNHA VIEIRA
 REQDO : ANA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
 ADVOG. : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 DESPACHO: (...) Determino a suspensão da tramitação do presente feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias a fim de que a ocupante do imóvel compareça à Caixa Econômica Federal para que apresente os documentos necessários a pleitear proposta para aquisição do imóvel através de opção Carta de Crédito FGTS, capaz de viabilizar a solução amigável da lide. Findo o prazo e não tendo a ocupante preenchido os requisitos necessários, será expedido mandado de imissão de posse para desocupação do bem.
 1998.39.00.000845-2 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUZIA SILVA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR. : HONORATO COSENZA NOGUEIRA
 DESPACHO: (...) Após, cite-se a União Federal na forma do artigo 730 do CPC.
 1998.39.00.000901-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : HIPOLITO GARCIA E OUTRO(S)
 REQDO : GABRIEL ANGELO SILVA CORDEIRO
 REQDO : MARILDA TAVARES CORDEIRO
 REQDO : MARIA RITA RIBEIRO
 REQDO : DARCILENE MARIA PANTOJA TAKEDA
 ADVOG. : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 164, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
 1999.39.00.000295-0 TRIBUTARIA
 AUTOR : BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 ADVOG. : PA7335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
 REU : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos, a FAZENDA NACIONAL por mandado. Em não havendo manifestação, archive-se.
 1999.39.00.001804-6 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOG. : PA7098 - OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
 REU : ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU
 REU : PETER VIE SHIN LIU
 REU : LIU VIE WEI
 DESPACHO: (...) expeça-se carta rogatória para citação (...).
 1999.39.00.008069-3 ACAO CIVIL PUBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR. : PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROCUR. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
 DESPACHO: Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro o Ministério Público Federal.
 2000.39.00.000667-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROCUR. : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 DESPACHO: Manifeste-se a UNIAO FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução. Deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 2000.39.00.000668-3 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pelos Autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. (...) Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
 2000.39.00.000672-9 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROCUR. : HONORATO COSENZA NOGUEIRA
 DESPACHO: Manifeste-se a UNIAO FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução. Deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 2000.39.00.001016-3 FGTS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 PROCUR. : KARINA RODRIGUES LEÃO
 DESPACHO: Manifeste-se a FUNASA acerca de seu interesse na execução do

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução. Deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

2000.39.00.001995-3 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)

AUTOR : LENITA GONZAGA RIBEIRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora manifeste-se acerca da condição imposta pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 167 para concordar com o pedido de desistência de fl. 164.

2000.39.00.003278-1 ACAO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS

REQDO : CARLOS ARAGAO GENU

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 46, suspendendo a tramitação do presente feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

2001.39.00.002873-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JOSE DE CARVALHO RESENDE E OUTRO

ADVOG. : PA7840 - FRANCISLA TORRES CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Sra. Perita manifeste-se acerca do alegado pelos autores na petição de fls. 158/159, prestando os esclarecimentos necessários. Requisite-se planilha de evolução salarial do mutuário.

2001.39.00.008058-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : SERVULO JONES FARIAS DE ALMEIDA

REQDO : MARY CELIA RAMOS DE ALMEIDA

REQDO : ONDINO COELHO RAMOS JUNIOR

ADVOG. : ADRIANA S. BANANAL SILVEIRA

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal cumpra o determinado na parte final do primeiro item do despacho de fl. 46. (...)

2001.39.00.008912-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

REQDO : KLEBER SOUZA NAGIB TAXI

REQDO : MARCO ANTONIO ALVES CORREA

ADVOG. : LUIZ CARLOS CORREIA

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 70 (...).

2001.39.00.008977-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA5082 - MARTA VINAGRE BEMBOM

REQDO : NILSON ROCHA

REQDO : STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

ADVOG. : JOSÉ SCAFF FILHO

DESPACHO: Considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 58, determino que a mesma providencie a publicação do edital de fl. 50 em jornal local de grande circulação, devendo este Juízo ser informado, com a antecedência necessária, dos dias das publicações, para que seja providenciada a republicação do referido edital no Diário Oficial do Estado (...). Assino o prazo de 90 (noventa) dias para que o ocupante do imóvel compareça à Caixa Econômica Federal e formule proposta na via administrativa. Findo tal prazo e não havendo conciliação, expeça-se mandado de imissão de posse.

2001.39.00.009368-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARTA VINAGRE BEMBOM

REQDO : JOAO DAS GRACAS MORAES

REQDO : SILVIA BARROS

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 33. (...) Em seguida, expeça-se mandado para citação da mesma. Por fim, requiera a citação por edital do requerido JOÃO DAS GRACAS MORAES.

2001.39.00.010757-2 ACAO POSSESSORIA

REQTE : UNIAO FEDERAL

ADVOG. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

REQDO : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA UFPA

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Requerida promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Em não havendo manifestação, archive-se.

2002.39.00.001090-8 JUSTIFICACAO

JFTE : TERESA SILVA DE SOUZA

DEF. PÚBL. : KARLA ANDRÉIA MAGALHÃES TIMBÓ

JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO(S)

DESPACHO: (...) retiro de pauta a audiência designada para o dia 28 do corrente. Remarco a audiência de justificação par o dia 09 de 12 de 2002, às 15:00 horas, devendo a autora informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço atualizado das testemunhas arroladas na inicial, já que não foram localizada, conforme certidões de fls. 33-v e 40-v. Intimem-se.

2002.39.00.001211-3 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA

ADVOG. : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN

REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS

ADVOG. : JULIO VERBICARIO

REU : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

ADVOG. : MARIA DO SOCORRO PATELO DE MORAES

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Desnecessária a produção de prova testemunhal para deslinde do feito. Venham-me os autos conclusos para sentença.

2002.39.00.005022-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

REQTE : MARIA DA GRACA GARCEZ DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pela UNIAO FEDERAL em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. (...)

2002.39.00.006883-5 JUSTIFICACOES

JFTE : NAIR BARBOSA DOS SANTOS

ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Justificante deposite em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho (...).

1997.39.00.002265-7 FGTS

AUTOR : MARIA EDNEY SANTOS DE ARAUJO E OUTROS

ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 212, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 208. Considerando o pedido formulado pelo Autores na petição de fl. 210, esclareço não ser mais necessário àquela parte a apresentação de cálculos posto que em face das alterações implementadas pela Lei n.º 10.444/2002, compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento a julgado.

1997.39.00.005123-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARCIONILA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL

DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Não havendo manifestação, archive-se.

2000.39.00.000879-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NOSERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos, a FUNASA por mandado. Em não havendo manifestação, arquivem-se.

BOLETIM ESPECIAL Nº 05/2002

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002

AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.000245-7 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS

URBANAS NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU

IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DO INSS

IMPDO : PRESIDENTE DA CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

A

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo Autor na petição de fls. 42/43, referente à concessão do benefício de prioridade de tramitação instituído pela Lei n.º 10.173/2001. Retornem os autos ao Contador do Juízo (...).

2000.39.00.000486-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO REQDO :

ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA

REQDO : MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA

ADVOG. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

DESPACHO: (...) Vista a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para manifestação

sobre as alegações do ocupante do imóvel de fls. 89/91 e documentos colacionados

às fls. 93/102, considerando em especial o de fl. 102, no prazo de 05 (cinco) dias.

2001.39.00.008933-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES

REQDO : JORGE LINCOLN RODRIGUES BANGOIM

REQDO : MARLIA MARIA FERRARI BANGOIM

DESPACHO: (...) retiro de pauta a audiência designada para o dia 09 de dezembro

do corrente. Intimem-se os requeridos a apresentarem manifestação nos presentes

autos, no prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.009560-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : GASEL GARANTIA SEGURANCA ESPECIALIZADA S/C LTDA

ADVOG. : PA1168 - RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARA

IMPDO : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARA

DESPACHO: I. Notifiquem-se as autoridades coatora. II. Após as informações,

apreciarei o pedido de liminar. III. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.007643-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MAURO SERGIO ALVES PINA E OUTRO

ADVOG. : PA10333 - JOSIAS FERREIRA BOTELHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO

DECISÃO: (...) defiro em parte o pedido de antecipação de tutela para autorizar

o depósito judicial das prestações vencidas conforme planilha de fls. 48, bem como

das que se vencerem no curso do processo no valor de R\$ 456,44, conforme requerido

pelos autores, devendo a CAIXA ECONOMICA FEDERAL se abster de inscrever

seus nomes em quaisquer cadastros de inadimplência ou adotar procedimento

tendente à execução extrajudicial do débito, permanecendo os mesmos na posse do

imóvel ata decisão final da lide. Registro, todavia, que a omissão dos Requerentes

em efetuar os depósitos acima deferidos importará na revogação da presente medida.

Por fim, ainda que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL não tenha comprovado a

cessão de créditos à ENGEA, intimem-se os autores a requere a citação da mesma

como litisconsorte passiva necessária. Publique-se. Intimem-se.

2002.39.00.009567-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MAX MOREIRA ALVES

DEF. PÚBL. : UNIAO: GIZZÉLIA ALVES DA COSTA

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

VETERINARIA - PARA/AMAPA

IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
DECISÃO: (...) defiro a medida liminar, a fim de que seja autorizada a inscrição provisória do Impetrante no Conselho de Medicina Veterinária do Pará/Amazônia sem a prévia aprovação no Exame Nacional de Certificação Profissional (...). Defiro o requerimento de justiça gratuita. Notifique-se a autoridade coatora. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

KEISE MARIA MATOS FALCO

Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 104/2002

EXPEDIENTE DO DIA 27.11.2002

AUTOS COM DESPACHOS

2000.39.00.007742-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : MARIA SANTANA ROCHA

ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO

REU : MARIA DO SOCORRO LEAL TRINDADE

ADVOGADO : CLAUDIO DA SILVA CARVALHO E OUTRO

DESPACHO : "Vista para os fins do art. 500, primeiro o MPF."

2001.39.00.002569-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JORGE VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO : MIGUEL BRASIL

REU : GILBERTO COSTA DE SOUZA

ADVOGADO : MIGUEL BRASIL

REU : GERSON COSTA DE SOUZA

ADVOGADO : MIGUEL BRASIL

DESPACHO : "Vista para os fins do art. 500, primeiro o MPF."

2002.39.00.001029-1 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : HAROLDO JOSE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO : CINTIA W. BELTRÃO

REU : JOSE DE MOURA DO NASCIMENTO

REU : CARLOS JOSE DE SOUZA

REU : ESTEVAM REIS DA SILVA

REU : EDINALDO BRANDAO VIEIRA

REU : JORGE LUIS DOS SANTOS CARVALHO

REU : ADELINO MONTEIRO DA SILVA

REU : ADÃO DA SILVA PINHO

REU : MANOEL ADESIO MARTINS CARVALHO

REU : NELSON BORGES RIBEIRO

REU : CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES

DESPACHO : "A suspensão do processo penal não pode se concretizar sem

a concordância clara e inequívoca do acusado, que deve ser impreterível,

personalíssima, voluntária, absoluta, formal, vinculante e tecnicamente assistida,

para que empreste ao ato validade jurídica. De tal maneira que, inexistindo nos

autos, informação acerca do paradeiro dos acusados JOSÉ DE MOURA DO

NASCIMENTO, CARLOS JOSÉ DE SOUZA, ADELINO MONTEIRO DA

SILVA, ADÃO DA SILVA PINHO e MANOEL ADESIO MARTINS

CARVALHO, e diante da manifestação do Ministério Público Federal, às fls. 181-

v, vejo que não há possibilidade de se realizar a audiência admonitória processual,

nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, razão pela qual designo o dia 12/12/2002,

às 16:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório. Cite-se por edital,

fazendo, todavia, nele constar que o Ministério Público Federal propôs a suspensão

do processo penal, nos termos do diploma legal referenciado. Em relação ao acusado

ESTEVÃO REIS DA SILVA, o seu não comparecimento à audiência admonitória

processual implicou em renúncia ao benefício, por tal razão, dou seguimento à

marcha processual e depreco à Comarca de Barcarena, a sua citação, qualificação,

interrogatório e recebimento de defesa prévia. Extraíam-se cópias das peças

pertinentes à suspensão do processo penal dos réus HAROLDO JOSE

CARVALHO DA SILVA, EDINALDO BRANDÃO VIEIRA, JORGE LUIZ

DOS SANTOS CARVALHO, NELSON BORGES RIBEIRO e CLAUDIO

ANTÔNIO RODRIGUES MAUÉS, cujos nomes deverão ser excluídos do pólo

passivo da lide. Cientifique-se o Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-

se."

2002.39.00.701630-0 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : NORBERTO ANTONIO HUBNER

ADVOGADO : ELDELY DA SILVA HUBNER

REU : CIBRA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO : ELDELY DA SILVA HUBNER

DESPACHO : "Tendo em vista a apelação de fls. 132/136, interposta pelos

réus, e o que preceitua o art. 48 da Resolução nº 163 do TRF/1ª Região, de 29.04.2002,

remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma Recursal, para os fins de direito.

Publique-se."

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.700730-0 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : BELEM PESCA S/A

REU : LUIS MAURICIO ALVES DE VASCONCELOS

REU : MANOEL DE JESUS E SILVA

DECISÃO : "(...) Diante do exposto: (a) REVOGO a decisão de folhas

27/29 e reconheço a competência desta Justiça Federal para processar e julgar o

feito. (b) Designo o dia 02.12.02, às 14:00 horas para audiência preliminar que será

convertida, de imediato, em instrução e julgamento se não houver acordo entre as

partes. (c) Intime-se os autores do fato para comparecimento à audiência, e para

que apresente as testemunhas ou deposite o rol em juízo, em até 05 (cinco) dias

antes da data de audiência. (d) Intime-se a Defensoria Pública da União e o

Superintendente do IBAMA. De-se ciência ao MPF. Publique-se.

REQDO : FRAUDE OBTENÇÃO APOSENTADORIA P ODELMER DOS SANTOS OLIVEIRA
CFNº 35166.000814/98-69

DESPACHO : "Em decorrência de viagem deste Magistrado à Brasília-DF, para participar de treinamento no período de 18 a 22, do corrente, transiro para o próximo dia 18/03/2003, às 13:00 horas a audiência designada às fls. 309. Renovem-se as diligências. Cumpra-se o antepenúltimo item do despacho de fls. 302."

2001.39.00.000094-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

REU : SIKRANDES DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO : LEOPOLDO COSTA

DESPACHO : "Em decorrência de viagem deste Magistrado à Brasília-DF, para participar de treinamento no período de 18 a 22, do corrente, transiro, para o próximo dia 12/03/2003, às 16:00 horas a audiência designada às fls. 85. Renovem-se as diligências."

2002.39.00.005859-8 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO.

REQDO : JESUS DE LIMA MACHADO
DESPACHO : "Em decorrência de viagem deste Magistrado à Brasília-DF, para participar de treinamento no período de 18 a 22, do corrente, transiro, para o próximo dia 03/12/2002, às 14:30 horas a audiência designada às fls. 19. Renovem-se as diligências."

2002.39.00.004739-0 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : ADILSON RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO : LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO
DESPACHO : "(...) O envelope deve ficar sob a guarda da Diretoria de Secretaria da 4ª Vara, com as recomendações do art. 171 e seguintes do Provimento Geral Consolidado nº 03/02 do TRF da 1ª Região."

2002.39.00.006181-5 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
AUTOR : ADILSON RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO : LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO
DESPACHO : "Entendo que os documentos de fls. 102/105 ainda não são suficientes para provar a obtenção legal dos dólares no exterior, razão por que concedo novo prazo, desta vez de 30 (trinta) dias, para que sejam juntados documentos comprobatórios da obtenção legal da quantia apreendida. Publique-se. Intimem-se."

2002.39.00.007440-7 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
AUTOR : EDIL LOBATO DA SILVA

ADVOGADA : CLEIDE CECÍLIA EVANOVITCH DOS SANTOS
DESPACHO : "Acolho o parecer ministerial de f. 18. Oficie-se a autoridade policial mencionada à f. 15. Publique-se."

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.700676-1 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

REU : DURVAL MONTE SANTO VIEIRA LEO

ADVOGADO : CARLOS BOTELHO DA COSTA

DECISÃO : "(...) Diante do exposto: (a) REVOGO a decisão de folhas 40/41 e reconheço a competência desta Justiça Federal para processar e julgar o feito. (b) Designo o dia 02.12.02, às 10:00 horas para audiência preliminar que será convertida, de imediato, em instrução e julgamento, se não houver acordo entre as partes. (c) Debreque-se a intimação do autor do fato ao Juízo de Direito da Comarca de Paragominas/PA para comparecimento à audiência, e para que apresente as testemunhas ou deposite o rol em juízo, em até 05 (cinco) dias antes da data de audiência. (c) Intime-se a Defensoria Pública da União e o Superintendente do IBAMA. De-se ciência ao MPF. Publique-se. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇAS

90.0001799-8 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : MATIAS GRANDE DA SILVA

ADVOGADO : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR

REQDO : PEDRO REBELO TAVARES

ADVOGADO : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR

REQDO : HIPOLITO LOZANO OSORIO

ADVOGADO : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR

REQDO : ABEL OLIVEIRA BAUTISTA

ADVOGADO : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR

REQDO : JOSE DEL CARMEN VELASQUEZ SUARES

ADVOGADO : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR

REQDO : JESUS VIANA LOPEZ

ADVOGADO : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR

REQDO : BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR

REQDO : JOSE MARIA OLIVEIRA FERREIRA

SENTENÇA : "Comprovado o cumprimento integral da pena por parte do apenado PEDRO REBELO TAVARES, conforme ofício da Superintendência do Sistema Penal do Estado, constante às fls. 597, e seus anexos, e diante da manifestação do membro do Ministério Público Federal, às fls. 501, o que enseja a causa de extinção de punibilidade prevista no art. 66, II, e 146, da Lei nº 7.210/84, do art. 90, do Código Penal, DECLARO extinta de punibilidade contra PEDRO REBELO TAVARES. Providencie a Secretaria as anotações de estilo. Vista ao MPF da informação de fls. 892. P. R. L."

JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL:

Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

DIRETORA DA 4ª VARA, EM EXERCÍCIO:

KEISE MARIA MATOS FALCO

PROCESSO Nº 90.0001799-8

AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RR: MATIAS GRANDE DA SILVA E OUTROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60 dias

DE: BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE, conhecido como "Benedito Ponta de Pedras", brasileiro, casado, comerciante, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da sentença que declarou extinta a punibilidade do crime imputado, em razão do cumprimento integral da pena, nos termos do art. 66,

II e 146, da Lei nº 7.210/84, e do art. 90, do Código Penal.
SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 125, Belém/PA.

Belém/PA, 26 de novembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA

RODOLFO FARAH GIESEKE

DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 386/2002

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.011018-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE MARIA HESKETH CONDURU NETO E OUTROS

ADVOG. : PA534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA

-FCAP Despacho: 1. Recebo a apelação de fls. 102/105, tempestivamente interposta pela impetrada, somente no efeito devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos impetrantes apelados para apresentar contra-razões, no prazo legal. 3. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.003936-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE COSME MARQUES DUARTE E OUTROS

ADVOG. : PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
ADVOG. : PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGUE JUNIOR

IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
Despacho: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 60/65. 2. Recebo a apelação de fls. 68/73, tempestivamente interposta pelo impetrado, somente no efeito devolutivo. 3. Vista aos impetrantes apelados para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.003546-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCIA ROSANA PINTO MARTINS TUMA

ADVOG. : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Despacho: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 108/112. 2. Recebo a apelação de fls. 114/120, tempestivamente interposta pelo impetrado, somente no efeito devolutivo. 3. Tendo em vista as contra-razões já apresentadas às fls. 121/127, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2001.39.00.010637-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RADIO CLUBE DO PARA - PRC5 LIMITADA

ADVOG. : PA6004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
ADVOG. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - ESTADO DO PARA

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - ESTADO DO PARA
Despacho: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 75/81. 2. Recebo a apelação de fls. 102/112, tempestivamente interposta pelo impetrado, somente no efeito devolutivo. 3. Vista à impetrante apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.003605-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE RAMALHO BRINGEL

ADVOG. : PA9137 - CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM
IMPDO : ILMO SR DR SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA

FEDERAL
Despacho: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 36/39. 2. Recebo a apelação de fls. 42/45, tempestivamente interposta pelo impetrado, somente no efeito devolutivo. 3. Vista à impetrante apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.002477-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA

ADVOG. : PA2816 - EVALDO PINTO
IMPDO : ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNASA

Despacho: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 62/65. 2. Recebo a apelação de fls. 68/73, tempestivamente interposta pelo impetrado, somente no efeito devolutivo. 3. Vista à impetrante apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.011544-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ADVOG. : PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho: 1. Intime-se o MPF das sentenças de fls. 213/215 e 222/223. 2. Recebo a apelação de fls. 224/239, tempestivamente interposta pela impetrante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista à impetrada apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1998.39.00.010000-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.010822-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.010790-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.000443-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIA DA COSTA SAMPAIO E OUTROS

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.003330-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RUI RODRIGUES SARAIVA

ADVOG. : PA7413 - JOSE ALIPIO SILVA DE LIMA

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: requeira a ré a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, apurar custas finais.

96.0004954-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RAIMUNDO EDSON SALDANHA BASTOS E OUTROS

ADVOG. : PA3759 - EVANDRO MONTEIRO

ADVOG. : SAMIR A TOUTENGUE JUNIOR

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1- Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o v. acórdão de fls. 190 nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. 2- Após, sem manifestação, arquivem-se.

2000.39.00.002478-3 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EMIR BELTRAO DA SILVA E OUTRO

ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

93.0002373-0 IMOVEIS

AUTOR : NEWTON CORREA VIEIRA

ADVOG. : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: requeira a parte ré a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

2000.39.00.003254-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ABDIAS GOMES DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

96.0001400-0 TRIBUTARIA

AUTOR : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

ADVOG. : PA1074 - FREDERICO COELHO SOUZA

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.009762-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUPDAM Despacho: requeira a parte autora a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.000795-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SANDOVAL GUIMARAES TEIXEIRA

ADVOG. : PA8300 - CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: requeira a parte ré a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.008657-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROBERTA VILHENA VIEIRA LOPES

ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

ADVOG. : PA4540 - EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Decisão: (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. (...).

BOLETIM Nº 387/2002

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.004103-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA E OUTROS

ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

2002.39.00.009005-9 PROTESTOS

AUTOR : LEONAM GONDIM DA CRUZ

ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

1997.39.00.007752-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ADELSON ALCIMAR ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

135, I, segunda parte do CPC. (...).
 1998.39.00.001013-4 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE SOARES VIANA E OUTROS
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

2001.39.00.009333-5 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDUARDO COELHO DE MIRANDA
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

1997.39.00.008544-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANTONIO CARLOS DIAS FERNANDES E OUTROS
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 IMPDO : PROCURADOR DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARA
 Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

1998.39.00.011272-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : ALINDA ALMEIDA SAMPAIO E OUTRO
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA-UFPA
 ADVOG. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

1998.39.00.001175-1 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA E OUTROS
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

2002.39.00.001024-3 TRIBUTARIA
 AUTOR : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

2002.39.00.002552-4 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REQDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: 1- Tendo em vista que o advogado desta ação ofendeu minha honra profissional, conforme cópia da representação em anexo, entendo que não possuo mais imparcialidade para julgar os processos em que atua o dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR. Assim, dou-me por suspeita, nos termos do art. 135, I, segunda parte do CPC. (...).

BOLETIM Nº 389/2002 AUTOS COM DECISÃO

1999.39.00.003278-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : WANILZA MIRANDA MELLO
 ADVOG. : PA5429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

Decisão: (...) Assim, este juízo, anteriormente, submetendo-se ao entendimento do egrégio STJ, já decidiu pelo cabimento de juros de mora em precatório complementar, pelo que determino que o Sr. Contador do Juízo cumpra o despacho de fl. 105, tendo em vista a incidência de juros de mora na atualização da conta. Intimem-se.

2002.39.00.007120-6 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 REQDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOG. : PA10375 - MAURICIO BLANCO ALMEIDA

Decisão: (...) Não trazendo, a requerida, aos autos nenhum fato novo que modificasse a situação posta na inicial, indefiro o pedido de reconsideração e mantenho a decisão de fls. 15/17. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.008900-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARTINHA MARIA ROCHA DIAS
 ADVOG. : PA7666 - SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES
 IMPDO : DIRETORA DO DAVES (DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR) DA UFPA

Despacho: Em face da certidão de fl. 36, na qual consta que a autoridade coatora, embora regularmente notificada, deixou de prestar as informações necessárias, mantenho a decisão de fls. 30/32, por seus próprios fundamentos. Cite-se o Estado do Pará, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Após a contestação, vista ao Ministério Público Federal, para o parecer obrigatório. Intimem-se.

2002.39.00.008944-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JORGE GUILHERME PINHEIRO BENTES FILHO
 ADVOG. : PA5643 - JOSE FERREIRA DAS NEVES
 IMPDO : DIRETORA DO DAVES - UFPA
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Despacho: Em face da certidão de fl. 33, na qual consta que a autoridade coatora, embora regularmente notificada, deixou de prestar as informações necessárias, mantenho a decisão de fls. 28/30, por seus próprios fundamentos. Cite-se o Estado do Pará, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Após a contestação, vista ao Ministério Público Federal, para o parecer obrigatório. Intimem-se.

BOLETIM Nº 388/2002 AUTOS COM DECISÃO

2000.39.00.011090-0 FGTS
 AUTOR : PEDRO DO SOCORRO RODRIGUES WANDERLEY
 ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e a parte autora, extinguindo a ação em relação a mesma, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar o termo de transação, no prazo de 90 (noventa dias). Após a devolução dos autos pela CEF, vista à parte autora. Intimem-se.

1999.39.00.002582-2 FGTS
 AUTOR : JOAO GONCALVES RIBEIRO E OUTROS
 ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) ANTONIO JOSE AGOSTINHO DO NASCIMENTO, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.001825-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ELVIRA TEIXEIRA DAS VIRGENS
 ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e a parte autora, extinguindo a ação em relação a mesma, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar o termo de transação, no prazo de 90 (noventa dias). Após a devolução dos autos pela CEF, vista à parte autora. Intimem-se.

2000.39.00.009807-1 FGTS
 AUTOR : EDSON DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) MARCO ANTONIO LOBO DA SILVA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Intimem-se. 3. Publique-se o despacho de fl. 113.

1998.39.00.007458-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO NAZARENO RAIOL DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o autor José Alcenor de Oliveira Costa, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.001879-9 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ORACIO DO NASCIMENTO RAMOS E OUTROS
 ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) ISAAK GONÇALVES PEREIRA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Intimem-se. 3. Publique-se o despacho de fl. 186.

1998.39.00.003697-5 FGTS
 AUTOR : MANOEL ARAUJO MOREIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) CARLOS ANTONIO PAIVA DE OLIVEIRA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Intimem-se. 3. Publique-se o despacho de fl. 218. Notadamente no que se refere a apresentação dos extratos já requerido pelos autores.

1998.39.00.006826-1 FGTS
 AUTOR : MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA E OUTROS
 ADVOG. : PA7742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) LÍCIA REGINA LIMA DE SOUSA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios ficam ressalvados, haja vista que se trata de parcela autônoma pertencente ao patrono dos autores, garantido por lei complementar. O acordo assinado ocorreu após a prolação da sentença de mérito. Assim, os autores não poderiam firmar acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Neste sentido o julgado: (...) 2. Retifique-se o nome da autora no termo de autuação. 3. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 4. Após, venham-me conclusos para despacho. 5. Intimem-se.

1997.39.00.008268-5 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NAZILDO DE NAZARE GOMES DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PA2696 - ANAURA MENDONÇA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, FELIPE CARLOS DIAS RODRIGUES e MARIA TRINDADE RODRIGUES PANTOJA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.009680-4 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : BENEDITO ALVES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 ADVOG. : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) VALDETE CONRADO DA SILVA, CÍCERO BISPO SIMÕES e BENEDITO ALVES DA CONCEIÇÃO, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.005846-5 FGTS
 AUTOR : TOMAZ BRITO DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) JOSÉ MARIA SILVA E SILVA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.002919-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : OSVALDO CHUCRE DOS REIS E OUTROS
 ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) OSVALDO CHUCRES DOS REIS, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.006883-4 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) EDILSON DOS SANTOS PARAENSE, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios ficam ressalvados, haja vista que se trata de parcela autônoma pertencente ao patrono dos autores, garantido por lei complementar. O acordo assinado ocorreu após a prolação da sentença de mérito. Assim, os autores não poderiam firmar acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Neste sentido o julgado: (...) 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1997.39.00.007089-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE VALDECIFARIAS DA COSTA E OUTROS
 ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
 ADVOG. : PA6077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o autor José Osvaldo Espindola, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.005212-3 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : PASCOAL GEMAQUE FELIZOLA JUNIOR E OUTROS
 ADVOG. : PA6729 - REGIANE BAYMA DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o autor Roberto Costa de Andrade, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1999.39.00.006287-3 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ALEXANDRE PANTOJA DE MOURA E OUTROS
 ADVOG. : PA7988 - DEBORAH BARBOSA COELHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Silvino José Serqueira Lopes, Francisco de Assis Silva dos Santos, Raimundo Claro de Lima, Alexandre Pantoja de Moura, Maria Sebastiana Pereira Cardoso e Paulo Américo da Costa Lavor, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a

CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), exceto quanto aos autores Silvino José Serqueira Lopes, Francisco de Assis Silva dos Santos e Raimundo Claro de Lima, cujos termos estão constantes nos autos. 3 - Com relação aos autores remanescentes, decorrido o prazo do item 1, cumpria a CEF o acórdão fl. 144, no prazo, também, de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). 4 - Intimem-se.

1998.39.00.005074-8 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : AMBROZIO NAZARENO LEMOS DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA5154 - EVANDRO OLIVEIRA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Leônidas Ernesto de Souza, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias). 3 - Com relação aos autores remanescentes, decorrido o prazo do item 1, cumpria a CEF a sentença de fls. 102/108, no prazo, também, de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). 4 - Intimem-se.

1997.39.00.011026-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE ROBERTO DE SOUZA SARAIVA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Anísio Teixeira e Raimundo Marcos da Silva, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.004432-9 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARCONDES RIBEIRO TORRES E OUTROS
ADVOG. : PA5106 - EVALDO GUERREIRO
REU : UNIAO FEDERAL REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) RAIMUNDO TRINDADE GUIMARÃES e ELIAS SANTA ROSA DE OLIVEIRA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

95.0001774-1 FGTS

AUTOR : LEILA MARIA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) ARIONE MENDES LINS, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios ficam ressaltados, haja vista que se trata de parcela autônoma pertencente ao patrono dos autores, garantido por lei complementar. O acordo assinado ocorreu após a prolação da sentença de mérito. Assim, os autores não poderiam firmar acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Neste sentido o julgado: (...) 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.007064-6 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOAO FERREIRA CORDEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) RAIMUNDO SARMENTO DE LIMA e JORGE VASCONCELOS DE ALMEIDA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.000705-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANATELIA DA SILVA SOARES E OUTROS
ADVOG. : PA3789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) WILLIAM MOURÃO DE SOUZA e ELIANA DA SILVA BRITO, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.004861-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO GUIMARAES SARAIVA FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) ANA MARIA LAGO DE SOUZA e ESTELIT BARROS DE OLIVEIRA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios ficam ressaltados, haja vista que se trata de parcela autônoma pertencente ao patrono dos autores, garantido por lei complementar. O acordo assinado ocorreu após a prolação da sentença de mérito. Assim, os autores não poderiam firmar acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Neste sentido o julgado: (...) 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1999.39.00.005539-2 FGTS

AUTOR : MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) DEJALMA LOPES, MARIA RODRIGUES DA SILVA e ADEVAL PEDROSA DE SOUZA, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios ficam ressaltados, haja vista que se trata de parcela autônoma pertencente ao patrono dos autores, garantido por lei complementar. O acordo assinado ocorreu após a prolação da sentença de mérito. Assim, os autores não poderiam firmar acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Neste sentido o julgado: (...) 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1997.39.00.000315-9 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO TORRES BATISTA E OUTROS
ADVOG. : PA7877 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
ADVOG. : PA2318 - ADMIR SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Francisco Torres Batista, Ademar Freitas de Souza, Maria de Nazaré Souza Araújo, João Batista Araújo, Paulo Gomes da Silva, Elza Barbosa dos Santos e Laércio Cardoso de Oliveira, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção da autora Maria de Nazaré Souza Araújo, cujo Termo de Acordo já se encontram no bojo dos autos. Determino a(s) autor(es) Almerindo Rodrigues da Silva, Raul Modesto Santana e Maria Botelho Fonseca que traga(m) aos autos pelo menos um extrato de sua conta vinculada ao FGTS, apenas para indicar o número das referida conta, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo acima assinalado, com relação aos autores remanescentes, cumpria a CEF o acórdão de fls. 175, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Devolvidos os autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.002597-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o autor Antônio Carlos Neves, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

2000.39.00.002419-5 FGTS

AUTOR : REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES
ADVOG. : PA4190 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA S P AMORIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e a autora, extinguindo a ação em relação a mesma, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação. Intimem-se.

2000.39.00.013879-9 FGTS

AUTOR : JAIR MOREIRA SEMEAO E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Albano Raimundo Leite, Venutiano Teles Campos, Aldemar de Deus do Espírito Santo e Maria do Carmo Florenzano de Souza, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias). 3 - Com relação aos autores remanescentes, decorrido o prazo do item 1, dias, cumpria a CEF a sentença de fls. 102/108, no prazo, também, de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). 4 - Intimem-se.

1998.39.00.001759-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO ELISVALDO RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Eugênio Silva dos Santos, Juscelino Macedo Meireles, Lucivaldo Alves dos Santos e Raimundo Elisvaldo Ribeiro de Souza, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.004473-9 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SEBASTIAO MANOEL PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Antônio Moacyr Bandeira Silva e Mônica Antônia Gonçalves Rodrigues, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre a existência de acordo com os autores remanescentes no prazo de 20 (vinte) dias. 3. Após, venham-me conclusos para despacho. 4. Intimem-se.

1998.39.00.012060-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : IVANILDE RIBEIRO PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o autor José de Queiroz Ferreira, extinguindo a ação em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Desconsidero o requerido quanto aos extratos do autor à fl. 230, tendo em vista que os mesmos foram juntados às fls. 204/206. 2. Aguarde-se o decurso do prazo da decisão de fl. 30, publicada no Diário Oficial nº 29.770 de 30.08.2002. 3. Intimem-se.

1999.39.00.005076-7 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira, Juscelino Dias da Silva, José Carlos Pereira da Silva, Olívia Pereira Pinheiro e Francisco Reis da Silva, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação, exceto quanto ao autor Francisco Reis da Silva, cujo depósito fica condicionado à satisfação do item 2. 3 - Com relação aos autores remanescentes, decorrido o prazo do item 2, cumpria a CEF o acórdão de fl. 151, no prazo, também, de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). 4 - Intimem-se.

2000.39.00.007508-1 FGTS

AUTOR : AUGUSTO CESAR BRASIL SOVANO E OUTROS
ADVOG. : PA6870 - ELOISA ELENA SEGTOWICK DA S SOVANO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) AUGUSTO CESAR BRASIL SOVANO, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 2. Cumpria a Caixa Econômica Federal a sentença 66/74, no prazo de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios. 3. Intimem-se.

2000.39.00.005203-5 FGTS

AUTOR : MIGUEL NAZARENO ROCHA FRANCA
ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e a parte autora, extinguindo a ação em relação a mesma, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação. Intimem-se.

1998.39.00.010683-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SONIA MARIA SILVA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Sônia Maria Silva de Almeida, Sílvia Maria Gama Fonseca, Sílvia Marly Athaydes dos Santos, Sebastião Rosário de Miranda, Ruth Helena Lima de Oliveira, Ruth Maria Silva de Carvalho e Rosa Helena Andrade Azevedo Souza, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias). Quanto aos honorários advocatícios ficam ressaltados, haja vista que se trata de parcela autônoma pertencente ao patrono dos autores, garantido por lei complementar. O acordo assinado ocorreu após a prolação da sentença de mérito. Assim, os autores não poderiam firmar acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Neste sentido o julgado: (...) 3 - Com relação aos autores remanescentes, decorrido o prazo do item 1, cumpria a CEF o acórdão fl. 119, no prazo, também, de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). 4 - Intimem-se.

1997.39.00.012397-8 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO LEANDRO SILVINO E OUTROS
ADVOG. : PA6794 - UBIRAJARA MENDES SANTANA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Raimundo Leandro Silvino, Lindalva Ferreira da Silva e Ivone Machado Silvino, extinguindo o processo, no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Portanto, a parte referente aos honorários advocatícios constante nos termos de transação (fl. 148/149v, 150/151v e 199/200v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusas as vias impugnatórias, manifeste-se o procurador dos Autores, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento da ação em relação a execução dos honorários advocatícios. Sem manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se.

1998.39.00.011785-8 FGTS

AUTOR : JOSE SANTANA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) José Santana de Araújo, Raimunda de Lima Costa e José Bertoldo dos Santos, extinguindo a ação em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias, exceto quanto à autora Raimunda de Lima Costa cujo cumprimento fica condicionado à satisfação do item 1. 3 - Com relação aos autores remanescentes, cumpria a CEF a sentença de fls. 126/134, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). 4 - Precluso os prazos anteriores, vista aos autores. 5 - Intimem-se.

1998.39.00.007078-9 FGTS

AUTOR : DEUZARINA BRAGA PAMPLONA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Decisão: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Maria Arlete de Oliveira Souza e Marcio Silva de Souza, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar

o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção da autora Maria Arlete de Oliveira Souza, cujo Termo de Acordo já se encontra no bojo dos autos. Com relação ao(s) autor(es) remanescente(s), cumpra a CEF o acórdão de fls. 121, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.006882-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : TEREZINHA JUSTINA DA LUZ E OUTROS

ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Decisão:(...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Suely Leal Bastos e Antonio Prata Ribeiro, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção da autora Suely Leal Bastos, cujo Termo de Acordo já se encontram no bojo dos autos. Determino a(o)s autor(es) Terezinha Justina da Luz, João da Mota Farias, Abraão Alves Xavier, Silvio Prata Ribeiro e Alcindo de Lima Filho que traga(m) aos autos pelo menos um extrato de sua conta vinculada ao FGTS, apenas para indicar o número das referida conta, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo acima assinalado, com relação aos autores remanescentes, cumpra a CEF o acórdão de fls. 175, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Devolvidos os autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.011922-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO MOREIRA LIMA SOBRINHO E OUTROS

ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Decisão:(...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Francisco Moreira Lima Sobrinho, Auro Santos Silva, Raimunda de Jesus Pereira, Pedro do Socorro Rodrigues Manderley, Maria da Purificação Santos Nunes e Antonio Neves da Costa, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção do autor Auro Santos Silva, cujo Termo de Acordo já se encontra no bojo dos autos. Com relação ao(s) autor(es) remanescente(s), cumpra a CEF o acórdão de fls. 169, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.005908-4 FGTS

AUTOR : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORENO E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Decisão:(...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Marco Antonio Duarte Paredes, Boanerges de Carvalho Lopes, Manoel Antonio Pereira Assunção, Carlos Alberto dos Santos Moreno, Francisco Orlando de Jesus Almeida e Paulo Cavalcante de França, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção do autor Marco Antonio Duarte Paredes, cujo Termo de Acordo já se encontra no bojo dos autos. Com relação ao(s) autor(es) remanescente(s), cumpra a CEF o acórdão de fls. 156/157, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.007097-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ARAUJO REIS DE LIMA E OUTROS

ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Decisão:(...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Maria do Socorro Amaral, Luiz Otavio Rodrigues Franco, Raimunda Souza Barros, Ronnie dos Santos Tavares e Carlos Martins de Moraes, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção do autor Luiz Otavio Rodrigues Franco, cujo Termo de Acordo já se encontram no bojo dos autos. deixo de homologar, no presente momento, o acordo noticiado pela CEF com o autor Valmir Reis Furtado, uma vez que compulsando os presentes autos verifico que a petição inicial foi indeferida com relação ao mesmo, conforme sentença de fl. 50. Isso posto, determino que a Caixa Econômica Federal se manifeste sobre o acordo, no prazo de 10 (dez) dias. Determino a(o)s autor(es) Lea da Silva Marinho que traga(m) aos autos pelo menos um extrato de sua conta vinculada ao FGTS, apenas para indicar o número das referida conta, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo acima assinalado, com relação aos autores remanescentes, cumpra a CEF o acórdão de fls. 175, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Devolvidos os autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.001521-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : REGINA RODRIGUES DE JESUS E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Decisão:(...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Raimundo Ferreira Cristo, João da Silva Santa Brígida, Benedito Veira Trindade e Fausto Soares, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção do autor Fausto Soares, cujo Termo de Acordo já se encontra no bojo dos autos. Com relação ao(s) autor(es) remanescente(s), cumpra a CEF o acórdão de fls. 169, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Após a

devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.011219-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LUIZ NONATO BAIA FERREIRA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Decisão:(...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e o(s) autor(es) Sandra Lúcia Dutra Cruz, Pedro Argemiro Monteiro da Costa, Jucelino Pires Cardoso e Gilmar Oliveira dos Reis, extinguindo a ação em relação ao(s) mesmo(s), nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa dias), com exceção dos autores Pedro Argemiro Monteiro da Costa e Jucelino Pires Cardoso, cujos Termos de Acordo já se encontram no bojo dos autos. Com relação ao(s) autor(es) remanescente(s), cumpra a CEF o acórdão de fls. 169/170, no prazo também de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei nº 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.006195-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : GILMAR DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA8244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Despacho: Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o acórdão de fls. 131 e 141 no prazo de 90 (noventa) dias. Incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei 8906/94, art. 23 c/c art. 24, parágrafo 4º).

2000.39.00.007785-0 FGTS

AUTOR : ALUIZIO GOMES DA SILVA

ADVOG. : PA5507 - NILMA QUITES REIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Despacho: Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o acórdão de fl. 88 no prazo de 90 (noventa) dias. Incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei 8906/94, art. 23 c/c art. 24, parágrafo 4º), bem como para que se manifeste sobre a petição fls. 100/101.

95.0001793-8 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : BENEDITO CRISTINO SOARES BATISTA E OUTROS

ADVOG. : PAULO SERGIO W A COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Despacho: Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o acórdão de fl. 174 no prazo de 90 (noventa) dias. Incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei 8906/94, art. 23 c/c art. 24, parágrafo 4º).

1997.39.00.006187-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DE NAZARE SIQUEIRA VALENTE DA COSTA

ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Despacho: 1. Desentranhe-se a petição de fls. 147/148, uma vez que não pertence a este processo, a fim de que seja juntada ao processo de nº 95.39.003552-9, em trâmite nesta vara. 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o acórdão de fls. 120, no prazo de 90 (noventa) dias, incluindo o disposto quanto aos honorários advocatícios já que se trata de direito autônomo (Lei 8.906/94, art. 23 c/c art. 24 § 4º). 3. Intime-se.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, A EXMA. JUÍZA EXAROU O SEGUINTE DESPACHO: " 1. Tendo em vista a Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para que se manifeste sobre os extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(s) autor(es) e eventual possibilidade de acordo, no prazo de 20 (vinte) dias. 2. Saliente que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/c art. 24 § 4º). 3. Após, venham-me conclusos para despacho. "

2000.39.00.009807-1 FGTS

AUTOR : EDSON DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1998.39.00.001879-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ORACIO DO NASCIMENTO RAMOS E OUTROS

ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1998.39.00.003697-5 FGTS

AUTOR : MANOEL ARAUJO MOREIRA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1997.39.00.009617-7

AUTOR : FLAVIO AURELIO FARIA DA ROCHA E OUTROS

ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

95.0001292-8 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANLYD SERGIO FRANCA E OUTROS

ADVOG. : RENATO MINDELLO

REU : BANCO DA AMAZONIA S/A BASA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

2000.39.00.010434-4 FGTS

AUTOR : VALDENIR MUNIZ RODRIGUES E OUTROS

ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

2000.39.00.009711-6 FGTS

AUTOR : ALCINDO OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOG. : PA7545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

2000.39.00.012853-9 FGTS

AUTOR : RUBENS CLAUDIO VELASCO DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOG. : PA6106 - ANTONIO CARLOS TRINDADE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1998.39.00.011362-2 FGTS

AUTOR : DILMA CELIA DA SILVA SAMPAIO E OUTROS

ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1999.39.00.005048-7 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA CELIA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOG. : PA5468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

96.0005338-3 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANTONIO HENIO MEIRELLES E OUTROS

ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

93.0004596-2 FGTS

AUTOR : VIVALDO FERREIRA DO AMARAL

ADVOG. : LIVIA CRISTINA MARQUES PERES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.002417-9 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANA MARIA LIMA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

2000.39.00.005347-4 FGTS

AUTOR : ELENA HIROMI ENDO TAKADA BARROS E OUTROS

ADVOG. : PA3740 - IVAN MORAES FURTADO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

95.0002302-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO MONTEIRO

ADVOG. : ROBERIO D'OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1998.39.00.010969-7 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

2000.39.00.014971-8 FGTS

AUTOR : JOSE LOURIVAL BATISTA E OUTROS

ADVOG. : PA9201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

2000.39.00.009493-3 FGTS

AUTOR : MANOEL CORREA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1997.39.00.004587-9 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANTONIO FERNANDES DE SOUSA

ADVOG. : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1997.39.00.009059-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOAO BATISTA SILVA NEGRAO

ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

2000.39.00.008907-2 FGTS

AUTOR : FERNANDO AUGUSTO MAGALHAES REIS E OUTROS

ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

2001.39.00.005242-3 FGTS

AUTOR : ALMERINDO ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA7782 - ROSEMARY DOS REIS SILVA

ADVOG. : PA9873 - MILENE CARDOSO FERREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

1999.39.00.

AUTOR : ELICEIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
 ADVOG. : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
 96.0004223-3 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOG. : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
 95.0001207-3 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : BENEDITO DE JESUS BITENCOURT DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
 95.0001063-1 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : DESAIX LOPES DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
 ADVOG. : SUAMY GONZAGA DA IGREJA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ 7ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.
 CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : TORRES INDE COM DE ÓTICA LTDA-ME E RAIMUNDO R. LEÃO GONÇALVES
 CGC/CPF : 03.066.509/0001-25 E 370.457.412-00, respectivamente.
 PROCESSO : 2002.3140-8
 CDA : Nº FGPA200200186
 VALOR : R\$ 2.778,84, em valores de 23.01.2002
 EXECUTADO : VECTRA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CGC/CPF : 83.767.806/0001-37
 PROCESSO : 2002.11200
 CDA : Nº FGPA200100941
 VALOR : R\$ 3.122,07, em valores de 16.01.2002
 EXECUTADO : INDÚSTRIA DE ALIM NATURAIS DA AMAZÔNIA LTDA., RAIMUNDO FREITAS DA SILVA E SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA
 CGC/CPF : 01.523.515/0001-39, 048.100.582-04 e 450.235.145-87, respectivamente.
 PROCESSO : 2001.9112-7
 CDA : Nº FGPA200100127
 VALOR : R\$ 6.182,46, em valores de 01.10.2001
 EXECUTADO : NOGUEIRA MÁQUINA DE ESCRITÓRIO LTDA., ROBERTO ANTONIO SANTOS NOGUEIRA, RUTH HELENA SANTOS NOGUEIRA, RONALDO FRANCISCO SANTOS NOGUEIRA, ROSÂNGELA DE FÁTIMA SANTOS NOGUEIRA e GUIOMAR SANTOS NOGUEIRA
 CGC/CPF : 04.907.531/0005-47, 033.301.252-68, 050.146.112-49, 088.827.112-34, 123.164.822-87 e 128.661.642-53, respectivamente.
 PROCESSO : 2001.9132-0
 CDA : Nº FGPA200100109
 VALOR : R\$ 3.651,96, em valores de 01.10.2001
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : TRÓPICO ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA., MURILO BATISTA DE CASTRO MENEZES e ADRIENE DE CASTRO MENEZES RANGEL
 CGC/CPF : 22.825.897/0004-78, 006.206.102-04 e 377.543.002-49, respectivamente.
 PROCESSO : 2001.9902-2
 CDA : Nº FGPA200100264
 VALOR : R\$ 11.504,92, em valores de 22.10.2001
 EXECUTADO : CMFE MIRANDA S/CLTDA
 CGC/CPF : 83.369.132/0001-12
 PROCESSO : 2001.9848-5
 CDA : Nº FGPA200100241
 VALOR : R\$ 5.709,79, em valores de 22.10.2001
 EXECUTADO : ANTONIO R. N. BARROS ME
 CGC/CPF : 83.903.245/0001-56
 PROCESSO : 2002.3134-0
 CDA : Nº FGPA200200023
 VALOR : R\$ 1.453,91, em valores de 15.04.2002
 EXECUTADO : J. MIRALHA PEREIRA ME
 CGC/CPF : 04.993.846/0001-20
 PROCESSO : 2002.3104-1
 CDA : Nº FGPA200200033
 VALOR : R\$ 2.959,60, em valores de 15.04.2002
 EXECUTADO : FARMÁCIA FIGUEIREDO LTDA ME
 CGC/CPF : 63.820.112/0001-09
 PROCESSO : 2002.4960-9

CDA : Nº FGPA200200400
 VALOR : R\$ 3.136,49, em valores de 30.04.2002
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : B A S DA COSTA
 CGC/CPF : 83.326.009/0001-14
 PROCESSO : 2002.4648-7
 CDA : Nº FGPA200200022
 VALOR : R\$ 3.086,22, em valores de 02.01.2002
 EXECUTADO : CASTANHAL SEGURANÇA LTDA, FERNANDO JOSE ALENCAR AVEIRO E ALCINEI PICAÑO SANTOS
 CGC/CPF : 15.309.586/0001-48, 395.768.092-15 E 342.435.182-20, respectivamente.
 PROCESSO : 2002.3834-2
 CDA : Nº FGPA200200251
 VALOR : R\$ 19.107,77, em valores de 27.02.2002
 EXECUTADO : O NAVEGANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, ALÍRIO JOSÉ GONÇALVES E MANUEL SENA GRADA
 CGC/CPF : 15.311.871/0001-01, 207.224.521-44 e 104.426.688-05, respectivamente.
 PROCESSO : 2002.3852-0
 CDA : Nº FGPA200200235
 VALOR : R\$ 1.270,02, em valores de 25.02.2002
 EXECUTADO : KIM ENGENHARIA LTDA e NADIR SANTOS ALMEIDA
 CGC/CPF : 14.090.120/0001-31 e 186.061.052-87, respectivamente.
 PROCESSO : 2002.3846-2
 CDA : Nº FGPA200200260
 VALOR : R\$ 17.789,71, em valores de 27.02.2002
 EXECUTADO : CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
 CGC/CPF : 15.309.586/0001-48
 PROCESSO : 2002.3870-9
 CDA : Nº FGPA200200204
 VALOR : R\$ 1.977,73, em valores de 25.01.2002
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S A INCA, RUBENS ANTONIO DE LUCCA, JOÃO BATISTA DE LUCCA E JORGE LUIZ DE LUCCA
 CGC/CPF : 04.990.958/0005-51, 107.630.319-68, 468.325.219-87 e 520.246.369-34, respectivamente.
 PROCESSO : 2001.2172-8
 CDA : Nº FGPA200000159
 VALOR : R\$ 1.796,72, em valores de 09.03.2001.
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : MARIA HELENA MACIEL CRUZ ALVES
 CGC/CPF : não informado
 PROCESSO : 2000.14688-6
 CDA : Nº 028/2000
 VALOR : R\$ 736,06, em valores de 15.12.2000
 EXECUTADO : CELITA MARIZE C CAMPELO
 CGC/CPF : não informado
 PROCESSO : 2000.14672-8
 CDA : Nº 006/2000
 VALOR : R\$ 736,06, em valores de 15.12.2000
 EXECUTADO : ANA CRISTINA SARAIVA BENTES
 CGC/CPF : não informado
 PROCESSO : 2000.14676-9
 CDA : Nº 014/2000
 VALOR : R\$ 736,06, em valores de 15.12.2000
 EXECUTADO : POMPEA GONGEDO
 CGC/CPF : Não informado
 PROCESSO : 2001.11452-6
 CDA : Nº 0041/2001
 VALOR : R\$ 1.092,76, em valores de 18.12.2001
 EXECUTADO : THAIS SARAMANHO PAULO
 CGC/CPF : não informado
 PROCESSO : 2000.14702-6
 CDA : Nº 043/2000
 VALOR : R\$ 736,06, em valores de 15.12.2000
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : ATIENNE TUPIASSU
 CGC/CPF : não informado
 PROCESSO : 2001.9636-6
 CDA : Nº 018/2001
 VALOR : R\$ 934,64, em valores de 30.10.2001
 EXECUTADO : MARIA DA CONCEÇÃO MERGULHÃO AMORIM
 CGC/CPF : não informado
 PROCESSO : 2001.11454-1
 CDA : Nº 0040/2001 fl. 05 do livro 01
 VALOR : R\$ 1.092,76, em valores de 18.12.2001
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : AGROPEC NOIRUMBA S/A
 CGC/CPF : 05.061.809/0001-47
 PROCESSO : 2001.10760-8
 CDA : Nº fl. 67 e 68 do livro 77 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 20.108,39, em valores de 04.12.2001
 EXECUTADO : AGROPEC HAKONE SA
 CGC/CPF : 04.871.760/0001-25
 PROCESSO : 2001.10758-5
 CDA : Nº FL. 30, 31 e 32 do livro 76 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 03.12.2001
 EXECUTADO : JURUPARANA PASTORIL SA
 CGC/CPF : 05.426.879/0001-51
 PROCESSO : 2001.10770-7
 CDA : Nº fl. 30, 31 e 32 do livro nº 78 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 04.12.2001
 EXECUTADO : RUBERTEX DO AMAZONASSA
 CGC/CPF : 04.768.099/0001-27
 PROCESSO : 2001.10842-8
 CDA : Nº fl. 72, 73 e 74 do livro 75 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 04.12.2001
 EXECUTADO : FAZ STA TEREZA SA
 CGC/CPF : 04.197.638/0001-15
 PROCESSO : 2001.10804-6
 CDA : Nº folha 29 e 30 do livro 74 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 28.903,32, em valores de 04.12.2001
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
 EXECUTADO : ROBUSTA AGROPEC SA
 CGC/CPF : 04.268.165/0001-08
 PROCESSO : 2001.10828-0
 CDA : Nº fl. 61, 62 e 63 do livro nº 74 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 04.12.2001
 EXECUTADO : BRASIL NOVO AGROPECUÁRIA SA
 CGC/CPF : 00.971.580/0001-64
 PROCESSO : 2001.10724-9
 CDA : Nº fl. 3 do livro nº 74, do dia 01.10.2001
 VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 04.12.2001
 EXECUTADO : FAZ DA VÁRZEA SA
 CGC/CPF : 14.497.093/0001-16
 PROCESSO : 2001.10716-2
 CDA : Nº fl. 64 do livro nº 81 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 18.304,12, em valores de 04.12.2001
 EXECUTADO : CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICMEC
 CGC/CPF : 22.983.16/0001-83
 PROCESSO : 2001.10648-2
 CDA : Nº fl. 50 do livro nº 79 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 39.439,33, em valores de 04.12.2001
 EXECUTADO : EMBUY E DE BUBALINOCULTURA SA
 CGC/CPF : 04.853.859/0001-02
 PROCESSO : 2001.10712-1
 CDA : Nº fl. 37 do livro nº 81 de 01.10.2001
 VALOR : R\$ 9.725,21, em valores de 04.12.2001
 Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
 Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais,

Classe 03300, movidas pelo(a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : AGROPEC BOA SORTE SA
CGC/CPF : 04.880.829/0001-87
PROCESSO : 2001.10684-9
CDA : Nº fl. 39, do livro nº 76 de 01.10.2001
VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 03.12.2001
EXECUTADO : CIA INTERN DE MAD TROPICAIS CIMATRO
CGC/CPF : 05.056.619/0001-31
PROCESSO : 2001.10662-0
CDA : Nº fl. 63 do livro nº 77 de 01.10.2001
VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 04.12.2001
EXECUTADO : CAPISA - CAROLINA AGRO INDL SA
CGC/CPF : 05.495.452/0001-05
PROCESSO : 2001.10694-0
CDA : Nº fl. 38 do livro nº 78, de 01.10.2001
VALOR : R\$ 18.212,31, em valores de 4.12.2001
EXECUTADO : FAZ CANDIRU SA
CGC/CPF : 04.940.862/0001-55
PROCESSO : 2001.10704-5
CDA : Nº fl. 40 do livro nº 81 de 01.10.2001
VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 04.12.2001
EXECUTADO : LAN LINHAS AM DE NAVEGAÇÃO SA
CGC/CPF : 63.798.730/0001-08
PROCESSO : 2001.10736-6
CDA : Nº fl. 79 do livro nº 79 de 01.10.2001
VALOR : R\$ 5.833,60, em valores de 04.12.2001

Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pelo(a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : COMDESA CIA DE DENDE DA AMAZONIA
CGC/CPF : 04.369.633/0001-22
PROCESSO : 2001.10646-7
CDA : Nº fl. 82 do livro nº 74 de 01.10.2001
VALOR : R\$ 24.359,59, em valores de 04.12.2001

Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : LUIZA MARIA ROMANA DE SOUZA
CGC/CPF : 029.592.672-49
PROCESSO : 2001.3574-7
CDA : Nº 20 8 99 000542-74
VALOR : R\$ 57.361,83, em valores de 28.08.2000
EXECUTADO : MODAS RIO LTDA E ANTONIO MACHADO DE MOURA
CGC/CPF : 04.884.730/0001-53 E 002.968.803-53, respectivamente.

PROCESSO : 99.6384-6
CDA : Nº 20 6 99 000683-43
VALOR : R\$ 17.754,88, em valores de 26.04.1999
EXECUTADO : HABER DISTRIBUIDORA LTDA E SALIM TUMA HABER
CGC/CPF : 22.960.306/0001-22 E 019.356.822-53, respectivamente.

PROCESSO : 99.9224-4
CDA : Nº 20 6 99 001950-27
VALOR : R\$ 12.955,89, em valores de 28.06.1999
EXECUTADO : NEODROGAS LTDA E SALIM TUMA HABER
CGC/CPF : 22.982.615/0001-01 E 019.356.822-53, respectivamente.

PROCESSO : 99.9220-3
CDA : Nº 20 6 99 001940-55
VALOR : R\$ 6.743,89, em valores de 28.06.1999
EXECUTADO : SEBASTIÃO SILVA SOUZA rep. legal de IND DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZÔNIA LTDA.

CGC/CPF : 450.235.145-87
PROCESSO : 2000.1724-6
CDA : Nº 20 5 98 000295-19
VALOR : R\$ 2.301,97, em valores de 26.07.1999

Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : CONVERT COMPUTADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e JOSÉ BENEDITO SIROTHEAU KEUFFER
CGC/CPF : 22.971.428/0001-14 e 000.857.742-00, respectivamente.

PROCESSO : 2001.270-3
CDA : Nº 20 2 99 003300-65
VALOR : R\$ 4.763,66, em valores de 31.07.2000
EXECUTADO : CASA SOARES EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA e JOSÉ ORLANDO DUARTE DE AÍDE
CGC/CPF : 83.754.812/0001-50 E 004.603.382-34, respectivamente.

PROCESSO : 2002.932-4
CDA : Nº 20 6 01 001634-37
VALOR : R\$ 11.307,76, em valores de 24.12.2001
EXECUTADO : RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME e GEORGE SCHUSTER FILHO
CGC/CPF : 63.822.803/0001-41 e 008.559.102-59, respectivamente.

PROCESSO : 2002.1466-9
CDA : Nº 20 2 01 000819-46
VALOR : R\$ 39.257,12, em valores de 28.01.2002
EXECUTADO : AMAZON SYSTEMS COMERCIAL LTDA. e EDIVALDO DO NASCIMENTO SILVA
CGC/CPF : 83.308.403/0001-20 E 237.672.272-15, respectivamente.

PROCESSO : 2002.808-6
CDA : Nº 20 2 01 000712-07
VALOR : R\$ 20.466,96, em valores de 24.12.2001
Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : DISTRIBUIDORA DE CULTURA LTDA ME e MARIA DE FÁTIMA ROSAS DO CARMO
CGC/CPF : 00.634.937/0001-19 E 287.793.202-87, respectivamente.

PROCESSO : 2000.3898-0
CDA : Nº 20 2 98 000742-88
VALOR : R\$ 3.462,52, em valores de 13.09.1999
EXECUTADO : R MATOS TERRAPLENAGEM LTDA. E MARIA DE JESUS MACHADO DIAS
CGC/CPF : 05.727.078/0001-26 E 394.045.952-68, respectivamente.

PROCESSO : 2001.5028-4 E 2001.5075-5
CDA : Nº 20 7 00 000153-87 e 20 2 00 000996-14
VALOR : R\$ 84.241,30, em valores de 25.09.2000
EXECUTADO : TROPICAL WOOD EXP. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA e THELMA DO SOCORRO CHAVES PONTES
CGC/CPF : 83.769.950/0001-02 e 198.218.402-72, respectivamente.

PROCESSO : 2000.13940-0
CDA : Nº 20 5 99 001550-95
VALOR : R\$ 10.891,50, em valores de 31.07.2000
EXECUTADO : BELCARGAS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA e JOSÉ VALDEMIR APOLINÁRIO FILHO
CGC/CPF : 15321250/0001-09 e 431.012.752-53, respectivamente.

PROCESSO : 2001.9410-4
CDA : Nº 20 2 00 001025-00
VALOR : R\$ 4.074,88, em valores de 24.09.2001
Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Lei nº 6.830 de 1980 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : FASES AGROPECUÁRIA LTDA., GILBERTO SANTOS VAZ E ONETH RIOS VAZ
CGC/CPF : 04.735.684/0001-20, 038.911.272-00 e 449.553.082-87, respectivamente.

PROCESSO : 2001.3270-3
CDA : Nº 32.818.915-4
VALOR : R\$ 10.496,10, em valores de 26.03.2001
EXECUTADO : E.C.L BARBOSA E EDMIR CELSO LEDO BARBOSA
CGC/CPF : 83.837.492-0001-00 E 093.638.742-49, respectivamente.

PROCESSO : 2002.2850-2
CDA : Nº 55.671.192-0
VALOR : R\$ 6.262,75, em valores de 09.04.2002
EXECUTADO : SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA POR COTA DE RESPONSABILIDADE LTDA
CGC/CPF : 04.959.904/0001-08.

PROCESSO : 2002.1020-9
CDA : Nº 32.819.507-3
VALOR : R\$ 53.572,75, em valores de 30.01.2002
EXECUTADO : ALBERTO MARINHO DA SILVA COELHO, JOÃO PAULO DA SILVA COELHO, ALDO SÉRGIO FERNANDES BASTOS e CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA, Rep. legais de VESÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA.

CGC/CPF : 049.553.582-68, 159.227.152-91, 455.526.812-15 E 180.428.132-87, respectivamente.

PROCESSO : 95.7506-7
CDA : Nº 32.044.214-4, 32.044.212-8 e 32.044.213-6
VALOR : R\$ 66.352,65, em valores de 02.10.2000
Belém-Pa, 26 de novembro de 2002.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PRÊMIO PROCURADOR DE JUSTIÇA "ARTEMIS LEITE DA SILVA" MELHORES TRABALHOS FORENSES VERSÃO 2002

ATO Nº 01/2002

A Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP, nos exatos termos que lhes autoriza o seu Estatuto Social, vem, por sua Presidente, em cumprimento ao que dispõe o Art. 71, "a", do regulamento para o concurso entitulado Prêmio Procurador de Justiça "Artemis Leite da Silva", Versão 2002, publicado no DOE de 30.08.2002, indicar a Comissão Julgadora do aludido certame, com a seguinte composição abaixo:

Ophir Filgueiras Cavalcante Junior

Pedro Pereira da Silva

Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Belém/Pa, 26 de novembro de 2002
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
Promotora de Justiça - Presidente da AMPEP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0090/02

O(A) Doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/02, às 12:40 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de NOBRE - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1057/01, em que são partes: NELSON PIEDADE PIRES, exequente(s) e NOBRE - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e JARCEL CELULOSE S/A, executada(s):

* 01 (Um) ar condicionado PROSDÓCIMO, 10.000 BTUS, em funcionamento, 220 volts, s/n de série, avaliado por R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

* 01 (Um) ar condicionado marca SPRINGER CARRIER, Tampa frontal cor bege, 220 volts, s/n de série; em funcionamento; capacidade de 12.000 BTUS; avaliado por R\$500,00 (quinhentos reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Ao(s) 22 de novembro de 2002. Eu, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza Titular

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0088/02

O(A) Doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/02, às 12:25 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSE S.A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-131 /01, em que são partes: JOSÉ RIBAMAR MAGALHÃES DE SOUZA, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S.A., executada(s):

* 01 (Um) veículo MIS/CAMIONETA C/FECHADA, gasolina - GM-BLAZER, ano de fabricação 2000, modelo 2000, cor prata - placa JUD-7698, chassi 9BG116A50YC3869, não estando agravado o referido bem, de propriedade da executada, conforme certificado de registro, valor do bem penhorado R\$30.000 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento

ou devolução da notificação, por via postal.
Ao(s) 22 de novembro de 2002. Eu, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DESOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.
RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza Titular

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0092/02**

O(A) Doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/12/02, às 13:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjlari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de FRANCISCO MÔNICA BRAGA DE ALMEIDA (OLARIA DO ELSON), penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0285/99, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JOSIVALDO DE JESUS RODRIGUES CUNHA, exequente(s) e FRANCISCO MÔNICA BRAGA DE ALMEIDA (OLARIA DO ELSON), executada(s):
* 3.550 (Três mil, quinhentas e cinquenta) unidades de tijolos tipo cerâmica de seis furos, com as seguintes dimensões: 22 x 10 x 15 cm, avaliado por R\$200,00 (duzentos reais) o milheiro, perfazendo um total de R\$710,00 (setecentos e dez reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.
Ao(s) 22 de novembro de 2002. Eu, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DESOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.seo@trt8.gov.br

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1412/2002-0

Rte.: ENOQUE MARQUES DE LIMA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

1ª Rda.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Adv.: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

2ª Rda.: ABB LTDA

Adv.: DRA. SOFIA MIRANDA MUFARRED

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELA MESMA POR INTEMPESTIVIDADE.

SENTENÇA DE EMB. DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101-1412/2002-0

Embte.: JANARI BARRETO RODRIGUES

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Embte.: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

Embte.: OS MESMOS

DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR JANARI BARRETO RODRIGUES E ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, NEGANDO PROVIMENTO A AMBOS.

PROCESSO Nº 101-2520/2001-1

Rte.: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS SILVA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rda.: TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Adv.: DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09.12.02, ÀS 08:20 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE OTIVA DA TESTEMUNHA SR. ANTONIO FERREIRA AGUIAR NA 1ª VT DE MARABÁ, NOS AUTOS DO PROC. CPINº 107-07/2002-8.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-228/2002

PROCESSO Nº 101-0995/2002-1

EXEQUENTE: MARIA EDNA RODRIGUES BITENCOURT

EXECUTADO: CRISTIAN DE NAZARÉ MALCHER DA SILVA

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO

TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA CRISTIAN DE NAZARÉ MALCHER DA SILVA, EXECUTADA NOS AUTOS DO

PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.543,53 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADO EM 27/09/2002, CORRESPONDENTE AO INSS DEVIDO NOS TERMOS DA DECISÃO

PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL

JUROS DE MORA

R\$ 1.410,02

R\$ 40,92

VALOR DAS CUSTAS

INSS

TOTAL DEVIDO

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

(DBM).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-229/2002

PROCESSO Nº 101-0603/2002-2

EXEQUENTE: MANOEL DA SILVA SANTOS

EXECUTADO: AÇO CONSTRUÇÕES LTDA

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA AÇO CONSTRUÇÕES LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.004,27 (HUM MIL E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 18/11/2002, CORRESPONDENTE AO INSS DEVIDO NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO

JUROS DE MORA

VALOR FGTS

MULTA 40% FGTS

VALOR DAS CUSTAS

INSS

TOTAL DEVIDO

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.(DBM).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1382/1997-8

Exqte.: CID BELÉM SILVA

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Exceda.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR E OUTROS

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DO PRESENTE PROCESSO PARA O PROCESSO Nº 101-2036/1999-8 A IMPORTÂNCIA DE R\$1.124,28, REFERENTE A SALDO QUE V. S. POSSUIA NESTES AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS.

PROCESSO Nº 101-1587/2002-2

RECLAMANTE: GILSON CARLOS DOS SANTOS FONSECA

RECLAMADA: MIP ENGENHARIA S/A.

O(A) DOUTOR(A) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) SUBSTITUTO, DA 101ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO GILSON CARLOS DOS SANTOS FONSECA, RECLAMANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, NA RECLAMAÇÃO FORMULADA POR GILSON CARLOS DOS SANTOS FONSECA CONTRA MIP ENGENHARIA S/A, CONDENANDO ESTA A PAGAR AQUELE: TRÊS HORAS EXTRAS, NO VALOR DE R\$ 5,25, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DEIXO DE FIXAR O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, HAJA VISTA QUE O VALOR DAS MESMAS É IRRISÓRIO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR EQUIVALENTE A R\$ 0,10, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM RELAÇÃO AO QUAL SE DETERMINA O CANCELAMENTO, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DA RECEITA FEDERAL. NOTIFICAR AS PARTES, EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO".

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (25.11.2002). (DBM)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-223/2002

PROCESSO Nº 101-1468/2002-5

EXEQUENTE: I.N.S.S.

EXECUTADO: POROROCA LANCHE

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO

TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA POROROCA

R\$ 29,65

R\$ 62,94

R\$ 1.543,53

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

R\$ 260,00

LANCHE, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), ATUALIZADO EM 25/10/2002, CORRESPONDENTE AO INSS DEVIDO NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

INSS

TOTAL DEVIDO

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

467, DA CLT.
E PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (27.11.2002).

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

RESENHA NO 105_8/2002

PROCESSO NO: 105_607/1999_4

Exequente: EDITE RODRIGUES MAGALHAES

Advogado(a): ELIZABETH COSTA COUTINHO

Executado: MUNICIPIO DE CAPITAO POCO-PREF.MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto:
PARA CIENCIA DA DECLARACAO DA AUTORA, BEM COMO DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 78 VERSO, COMO A SEGUIR: "DECLARACAO - QUE JA TENTOU ENTRAR EM CONTATO COM SUA ADVOGADA DIVERSAS VEZES, POREM, SEM EXITO, MOTIVO PELA QUAL DESEJA DESTITUIR A PATRONA". "DESPACHO - A REVOGACAO DE PODERES E UMA FACULDADE DA OUTORGANTE. POSTO ISTO, DE-SE CIENCIA A OUTORGADA E RETIFIQUE-SE OS REGISTROS QUE COUBEREM.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 26/11/2002

4ª TURMA - RELAÇÃO 115/2002

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4333/2002. RECORRENTES: PAULO DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS. Doutor André Luiz Salgado Pinto. PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. O sistema brasileiro de enquadramento sindical dos trabalhadores, leva em consideração a atividade preponderante da empresa. Como a reclamada desenvolvia preponderantemente atividade bancária, os seus empregados devem ser enquadrados ao Sindicato dos Bancários do Estado do Pará. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VENCIDAS AS EXMªS JUÍZAS REVISORA E ALDA MARIA DE PINHO COUTO, QUANTO AO RECURSO DA RECLAMADA, MANTER A R. SENTENÇA RELATIVAMENTE À PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELO DANO MORAL E, VENCIDA APENAS A EXMª JUÍZA REVISORA, MANTER A R. DECISÃO QUANTO À INDENIZAÇÃO DA PARCELA DO SEGURO-DESEMPREGO; QUANTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, AINDA PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VENCIDAS AS EXMªS JUÍZAS REVISORA E ALDA MARIA DE PINHO COUTO, MAJORAR A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARA R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); POR UNANIMIDADE, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, NO VALOR DE R\$60,00 (SESSENTA REAIS), POR MÊS TRABALHADO, BEM COMO MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 26 de novembro de 2002.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 003_1767/2002

PROCESSO NO: 003_1679/2002_5

Reclamante: SIZENANDO RIBAMAR ELERES

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: INTERMARES TRANSP LOGISTICA AGEN MARITIMA LTDA

Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA

Assunto:

A RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1768/2002

PROCESSO NO: 003_1608/2002_4

Exequente: RENE ANTUNES MACIEL

Advogado(a):

Executado: CAPAF

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE O VALOR, OBJETO DA GD N. 1589/2002, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 003_1769/2002

PROCESSO NO: 003_2553/2001_3

Reclamante: ALUIZIO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE ATUALIZACAO DE FLS. 227 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1770/2002

PROCESSO NO: 003_2090/2000_4

Exequente: ANA LUCIA SANTOS DA SILVA

Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Executado: CENTRO DE ESTUDOS INTELECTUAL

Advogado(a): SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003_1771/2002

PROCESSO NO: 003_1807/1992_X

Exequente: MARIA DA SILVA BARBOSA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Executado: ESTADO DO PARA

Advogado(a): ELODY NASSAR DE ALENCAR

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DA IMPUGNACAO A ATUALIZACAO DE CALCULOS APRESENTADOS PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 003_1772/2002

PROCESSO NO: 003_330/2000_X

Exequente: GLEDSON CLAY FREITAS CALVINHO

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Executado: JOAO BATISTA CHAVES

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DA DESCONSTITUICAO DA PENHORA DO SEGUNDO BEM DE FLS. 73 (VIDEO CASSETE), PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 003_1773/2002

PROCESSO NO: 003_250/1999_9

Exequente: EDIL BATISTA MAGNO

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Executado: EMPRESA EDITORA AMAZONIDA S C LTDA

Advogado(a): OCIMAR SOUZA NASCIMENTO

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DA DESCONSTITUICAO DA PENHORA DE FLS. 39 (TERCEIRO BEM), DEVENDO SER RETIRADO O BEM DO DEPOSITO PUBLICO SITUADO NA TRAV. MANOEL EVARISTO, 224, SOB PENA DE SER DESTINADO A UMA INSTITUICAO DE CARATER FILANTROPICA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 003_1774/2002

PROCESSO NO: 003_1618/2002_7

Reclamante: VANDERLEIA BATISTA DA COSTA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: CARLOS BENEDITO POMPILO

Advogado(a): NAZARE ELLERES

Assunto:

AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA NO 003_1775/2002

PROCESSO NO: 003_1717/1999_3

Exequente: FLAVIANO JOSE MARQUES VALOIS

Advogado(a): LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO

Executado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto:

AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA QUE SEU PROCEDIMENTO POR MEIO DA PEÇA DE FLS. 308/309 DOS AUTOS FOI CONSIDERADO COMO ATO ATENTÓRIO A DIGNIDADE DA JUSTICA, COMO PREVÊ O ART. 600, II DO CPC, FIXANDO, ESTE JUÍZO A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO DEBITO EM EXECUCAO, AO EXECUTADO, EM PROVEITO DO CREDOR, COM AMPARO NO ART. 601 DO CPC.

RESENHA NO 003_1776/2002

PROCESSO NO: 003_1054/1998_7

Exequente: IZABEL CRISTINA FARIAS DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: GERALDO ROCHA VIANA

Advogado(a): EDSON WENCESLAU S. MENDES

Assunto:

RESENHA NO 003_1777/2002

PROCESSO NO: 003_1054/1998_7

Exequente: IZABEL CRISTINA FARIAS DO NASCIMENTO

Advogado(a): EDSON WENCESLAU S. MENDES

Executado: GERALDO ROCHA VIANA

Advogado(a): EDSON WENCESLAU S. MENDES

Assunto:

A EXEQUENTE PARA INFORMAR EM JUÍZO SE RECEBEU DIRETAMENTE DO EXECUTADO A 3 PARCELA DO ACORDO FIRMADO AS FLS. 177 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1778/2002

PROCESSO NO: 003_209/2001_0

Exequente: FRANCINALDO SANTOS BARROS

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: J H DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA CERTIDAO DE FLS. 108 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1779/2002

PROCESSO NO: 003_930/2002_4

Reclamante: SINTHOSIP

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: INSTITUTO SAUDE DA CRIANCA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE A Acao CIVIL PUBLICA PROPOSTA FOI JULGADA IMPROCEDENTE.

RESENHA NO 003_1780/2002

PROCESSO NO: 003_792/1997_9

Exequente: PAULO DO NASCIMENTO MARCOS

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Executado: THERMAS INTERNACIONAL DO PARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DO DEPOSITARIO DO BEM DESCRITOAS FLS. 32, OBJETIVANDO CUMPRIMENTO DO DECRETO DE PRISAO DE FLS. 109/110 SOB PENA DE SEREM LEVANTADAS AS PENHORAS DE FLS. 32 E 39 BEM COMO SUSTA DA A ORDEM DE BLOQUEIO DE FLS. 134. PRAZO 30 DIAS.

RESENHA NO 003_1781/2002

PROCESSO NO: 003_1343/2002_5

Reclamante: JOSE FERREIRA GOMES DE PAULO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: H J L OLIVEIRA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

RESENHA NO 003_1782/2002

PROCESSO NO: 003_1343/2002_5

Reclamante: JOSE FERREIRA GOMES DE PAULO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, H J L OLIVEIRA LTDA.

RESENHA NO 003_1783/2002

PROCESSO NO: 003_1458/2002_0

Reclamante: EDILENE DE ARAUJO DILLON

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO BILBAO VIZCAYA

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - RESENHA

RITO SUMARÍSSIMO:

ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 5565/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDO: FRANCILEY DOS SANTOS PEREIRA. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, PORQUE OBEDECIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; (2) NO MÉRITO, CONFIRMAR A SENTENÇA QUANTO AO ENQUADRAMENTO SINDICAL DA RECLAMADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AO DECIDIDO NA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 179/180 - ART. 895, IV, DA CLT; (3) REJEITAR A ALEGAÇÃO DE "IMPOSSIBILIDADE CONSTITUCIONAL DE MUDANÇA DE FINS DA RECORRENTE SEM A EXPEDIÇÃO DA COMPETENTE LEI ESTADUAL", PORQUE ALÉM DE TRATAR-SE DE INOVAÇÃO NO DEBATE, NÃO SE ESTÁ DISCUTINDO MUDANÇA DE FINALIDADE SOCIAL, MAS SIM ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL TENDO EM VISTA A ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA; (4) COM RELAÇÃO AO REAJUSTE DEVIDO A PARTIR DE 01/03/99, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, ALTERAR O REAJUSTE DE 5% PARA 3,15%, CONFORME CLÁUSULA I, PARÁGRAFO QUARTO DA CONVENÇÃO COLETIVA 1999/2000 (FL. 46), UMA VEZ QUE O RECLAMANTE SOMENTE FOI ADMITIDO 04.05.1998, SENDO APLICÁVEL O REAJUSTE PROPORCIONAL PREVISTO NA NORMA COLETIVA; (5) DAR PROVIMENTO AO APELO QUANTO AO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DOS ÍNDICES DE REAJUSTE JÁ CONCEDIDOS PELA RECLAMADA (QUER OS ESPONTÂNEOS, QUER OS DEFERIDOS EM RAZÃO DE OUTRAS NORMAS COLETIVAS), A APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COM BASE NOS CONTRACHEQUES DO AUTOR, ASSIM SENDO, OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DEVERÃO OBSERVAR OS PARÂMETROS ACIMA E OS VALORES MÁXIMOS DISCRIMINADOS NA INICIAL (FL. 12, EXCETO DIFERENÇAS DE "VALES TRANSPORTES"), PARA EVITAR JULGAMENTO ULTRA PETITA; (6) QUANTO AO PEDIDO DE EXCLUSÃO DAS REPERCUSSÕES EM HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO SOBRE HORAS EXTRAS, FICA PREJUDICADA A PRETENSÃO DIANTE DA DECISÃO DA MM. VARA EM DEFERIR APENAS AS DIFERENÇAS DE FGTS, FL. 153; (7) COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 5515/2002. RECORRENTE: BAR E RESTAURANTE DOMANI LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: EDSON FIGUEIREDO SILVA. Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; (2) REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; (3) NO MÉRITO, CONFIRMAR A MULTA DO ART. 477 DA CLT PELOS MESMOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA SENTENÇA, UMA VEZ CONFIGURADA A MORA PATRONAL, INDEPENDENTEMENTE DA ASSINATURA DA CTPS, RAZÃO PELA QUAL REJEITA-SE

EXPRESSAMENTE A TESE DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, II E XXXVI DA CF/88, E ART. 477, §8º, DA CLT; (4) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5563/2002. RECORRENTE: R. E. SANGALLI. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDO: BENEDITO RODRIGUES DOS ANJOS. Dr. Robson Cristiano Leão Matos e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO APELO DA RECLAMADA, CONSIDERANDO QUE NA DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO, 28/10/2002, HOUVE OCORRÊNCIA DE FERIADO — DIA DO SERVIDOR PÚBLICO —, O QUE NÃO FOI CERTIFICADO PELA SECRETARIA DA VARA DE ORIGEM, PELO QUE O PRAZO PARA ADENTRAR COM A PETIÇÃO RECURSAL PASSOU A SER O DIA 29/10/2002; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, §1º, IV, SEGUNDA PARTE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5549/2002. RECORRENTE: PATRÍCIA ABREU NOGUEIRA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDAS: TECSA TELECOM NORTE LTDA.. Dr.ª Eliana Satomi Noguchi e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Michelle Conde Vieira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO APELO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO E, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO DO PRIMEIRO GRAU, CONDENAR AS RECLAMADAS — A SEGUNDA DE FORMA SUBSIDIÁRIA — A PAGAREM À RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO EM R\$129,07, DEVIDO AO SALÁRIO EXTRA-FOLHA, DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (3/12) EM R\$118,97 E DE DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12), R\$89,23, E DIFERENÇA AO SALÁRIO EXTRA-FOLHA E À RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO, RECONHECIDA EM 21/02/2001, COMO POSTULOU A RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ 27/11/2002, CONFORME OS FUNDAMENTOS QUE SE SEQUEM: 1) O RECIBO À FL. 13 COMPROVA O PAGAMENTO DE 30 DIAS TRABALHADOS EM MAIO/2001, E NÃO SOMENTE SALÁRIO DE 25 DIAS, O QUE PROVA QUE A RECLAMANTE LABORAVA ANTERIORMENTE A 07/05/2001, DATA ANOTADA EM SUA CTPS E FIRMADA NA CONTESTAÇÃO; O CONTRATO À FL. 10, CLÁUSULA SEGUNDA, MOSTRA DATA DISCREPANTE COM A QUE FOI ALEGADA NA DEFESA, NELE CONSTANDO COMO DATA DE ADMISSÃO O DIA 02/05/2001 E, POR FIM, O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA PAULO RUI MARANHÃO DOS SANTOS, FL. 54, CORROBORA A PROVA DOCUMENTAL CARREADA PELA OBREIRA, HAJA VISTA QUE, DE MODO SEGURO, DECLAROU QUE FOI ADMITIDO EM ABRIL/2001 E NESTA ÉPOCA A RECLAMANTE JÁ TRABALHAVA PARA A RECLAMADA, PELO QUE SE ACOIHE A ALEGAÇÃO DE QUE O INÍCIO DO PERÍODO LABORAL OCORREU EM 21/02/2001, CONSOANTE ALEGADO NA PETIÇÃO DE INGRESSO; 2) O DEPOIMENTO DESSA TESTEMUNHA, FL. 54, ALIADO AO DOCUMENTO DE FL. 13, NO MESMO PADRÃO DOS PRODUZIDOS NA EMPRESA RECLAMADA, FLS. 14 E 24/26, DEIXA CLARO QUE HAVIA O HABITUAL PAGAMENTO DE SALÁRIOS DITOS "POR FORA", NO MONTANTE DE R\$120,00, INDICADO NA EXORDIAL; 3) NÃO SE PODE ACATAR O PEDIDO REFERENTE À SOBREJORNADA E SEUS CONSECUTÁRIOS, PORQUANTO A ÚNICA TESTEMUNHA INDICADA PELA RECLAMANTE, MENCIONADA ACIMA, TRABALHAVA EM SETOR DIVERSO AO DA OBREIRA, COMO GIZADO PELA DECISÃO RECORRIDA, PELO QUE NÃO PODERIA INFORMAR CORRETAMENTE ACERCA DO HORÁRIO PRATICADO PELA AUTORA DA DEMANDA; À UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE AOS CRÉDITOS APURADOS SEJAM APLICADOS OS DITAMES DO ENUNCIADO N. 01/TRT 8ª REGIÃO, RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO QUE COUBER; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA HOSTILIZADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R\$10,77 PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE R\$538,66. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5550/2002. RECORRENTES: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dra. Glória Maroja e outros. HILDERALDO LUIZ DOS SANTOS PINTO. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE, QUE AFASTAVA A PREJUIZÇÃO, POR ENTENDER SER TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO — ACOIHER A QUESTÃO PREJUDICIAL REFERENTE AO INSTITUTO EM COMENTO NO PRAZO BIENAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DE FGTS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: É ENTENDIMENTO PREDOMINANTE QUE, EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ART. 11 DA CLT, QUE ESTABELECEM O PRAZO MÁXIMO DE DOIS ANOS APÓS A RUPTURA DO VÍNCULO LABORAL PARA RECLAMAR DIREITOS ORIUNDOS DA EXTINTA

RELAÇÃO DE EMPREGO, INCLUSIVE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, CONFORME EXPRESSA DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL; TAMBÉM É CEDIDO QUE A CONTROVÉRSIA EM RELAÇÃO AO PRAZO PRESCRICIONAL REFERENTE AO FGTS FOI SUPERADA A PARTIR DA LEI Nº 9.658, DE 05.06.1998 (DOU 08.06.1998), QUE DEU NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO DIRIMINDO, ASSIM, QUALQUER DÚVIDA DE QUE A AÇÃO QUE VISA AO RECEBIMENTO DO FGTS TAMBÉM PRESCREVE EM DOIS ANOS APÓS A EXTINÇÃO DO VÍNCULO LABORAL; PORTANTO, SE AS PARTES FIRMARAM CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 24.07.1985 A 22.09.1995 E A RECLAMAÇÃO SÓ FOI AJUIZADA EM 16.05.2002, RESTA PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DA RECLAMANTE, FICANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DE SEU RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R\$15,21 PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE R\$760,56, ISENTANDO-O DESDE LOGO, NA FORMA DA LEI. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5569/2002. RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros. INALDA MARIA BORGES DA PAIXÃO. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESDO DA RECLAMANTE, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; (2) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, §1º, IV, SEGUNDA PARTE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5300/2002. RECORRENTE: MARIZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.. Dr.ª Gilzely Medeiros de Brito e outros. RECORRIDA: FRANCINETE MELO NARCISO. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; (2) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS — ARTIGO 895, §1º, IV, SEGUNDA PARTE, DA CLT. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5290/2002. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dra. Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RECORRIDO: ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DO SINDICATO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, INCLUSIVE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 222/226 (ANEXADOS À CONTRAMINUTA), PORQUE SE TRATAM DE SIMPLES PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO STF QUE PODERIAM TER SIDO TRANSCRITOS PELA RECORRIDA; (2) NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONSIDERANDO PREQUESTIONADOS E NÃO VIOLADOS OS ARTIGOS 513, "E", DA CLT E 8º, III E IV, DA CF/88 — CITADOS NO RECURSO —, UMA VEZ QUE A AÇÃO DE CUMPRIMENTO EM QUESTÃO TRATA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL FIXADA SEM A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS CITADAS NA SENTENÇA, NO PRECEDENTE NORMATIVO N. 119 DO C. TST E EM REITERADAS DECISÕES DO STF; ALÉM DE SER DECLARADA INCIDENTALMENTE NULA, PELA MM. VARA, A CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA QUE IMPÕE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO, VERIFICAMOS QUE OS EMPREGADOS DA RECLAMADA MANIFESTARAM SEU DIREITO DE OPOSIÇÃO DE FORMA REGULAR (FLS. 26/77), SENDO IRRELEVANTE QUE TENHAM MANIFESTADO SUA OPOSIÇÃO PERANTE A EMPRESA, ESPECIALMENTE PORQUE OS MESMOS NÃO ERAM ASSOCIADOS DO SINDICATO; ASSIM SENDO, AINDA QUE NÃO FOSSE DECLARADA NULA A CLÁUSULA EM DEBATE, NÃO HAVERIA QUALQUER IRREGULARIDADE NO DIREITO DE OPOSIÇÃO MANIFESTADO PELOS EMPREGADOS DA RECLAMADA. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU ÀS FLS. 154/155 (ANTES DA SENTENÇA) PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA JUSTIÇA DO TRABALHO E, NO MÉRITO, REGISTROU SUA POSIÇÃO CONTRÁRIA À COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, MANTIDO O PARECER NA PRESENTE SESSÃO. O REPRESENTANTE DO PARQUET FICOU INTIMADO DOS TERMOS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO NA PRESENTE OCASIÃO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5566/2002. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira Carvalho e outros. RECORRIDO: ANTONIO CÉSAR GUIMARÃES CANCELA. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, REDUZINDO A IMPORTÂNCIA

A SER PAGA AO RECLAMANTE PARA R\$655,32 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), JÁ ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ 27/11/2002, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULO QUE SEGUE ANEXA, EM FACE DA QUITAÇÃO DE PARTE DA DÍVIDA RELATIVA AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PORQUE OS DEMONSTRATIVOS ÀS FLS. 73 E 74 MOSTRAM QUE HOUVE PAGAMENTO DE PARTE DO PRINCIPAL, SENDO R\$141,10 EM NOVEMBRO E EM DEZEMBRO/2001, E, EM JANEIRO/2002, R\$360,00, MONTANTES NÃO DEDUZIDOS DA CONTA APRESENTADA COM O DECISÓRIO, FLS. 101/103, A QUAL CORRETAMENTE OBSERVOU OS LIMITES MENSIS DEMONSTRADOS NA PLANILHA QUE VEIO COM A PEÇA DE INGRESSO, FLS. 10/12, MAS NÃO ABATEU DO CRÉDITO APURADO OS IMPORTES ANTES MENCIONADOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO ATACADA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, AJUSTAR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AO ENCARGO DA RECLAMADA, PARA R\$13,10, CALCULADAS SOBRE R\$655,32. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 5551/2002. RECORRENTE: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.. Dr. Reinaldo Torres Miranda. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA. Dr. Marsal Antônio Crema. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO; COM EFEITO, A RECLAMADA TOMOU CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO DIA 16.09.2002, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DESTA DATA (FL. 77), INDEPENDENTEMENTE DE TER RECEBIDO CÓPIA DA SENTENÇA NA SECRETARIA DA VARA EM DATA POSTERIOR (18.09.2002); ASSIM SENDO, A RECLAMADA TERIA ATÉ O DIA 24.09.2002 PARA APRESENTAR RECURSO ORDINÁRIO E FAZER O PREPARO ADEQUADAMENTE; O RECURSO ORDINÁRIO FOI PROTOCOLIZADO NO DIA 20.09.2002, MAS O DEPOSITO RECURSAL SOMENTE FOI FEITO EM 26.09.2002 (FL. 88) E COMPROVADO EM 01.10.2002 (FL. 86), ESTANDO EVIDENTEMENTE INTEMPESTIVO; ASSIM SENDO, MUITO EMBORA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS ESTEJA CORRETO (POIS O DEPOSITO FOI FEITO NA VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR), O RECOLHIMENTO DO DEPOSITO RECURSAL E SUA COMPROVAÇÃO FORAM FEITOS FORA DO PRAZO ALUSIVO AO RECURSO, EM CONTRARIEDADE AO QUE DETERMINA O ART. 899, §1º E ENUNCIADO 245 DO TST, EM RAZÃO DA DESERÇÃO, O RECURSO ORDINÁRIO NÃO PODE SER CONHECIDO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5564/2002. RECORRENTE: SAUDOSA MALOCA BAR E RESTAURANTE. Dra. Lúcia Valéria Babosa Santos. RECORRIDO: MARIA ELIZABETE GOUVEIA MENDES. Dra. Oscarina de Miranda Bruno e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE; (2) REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE E ESPECIALMENTE QUANTO À VALORAÇÃO DA PROVA ORA QUESTIONADA PELA RECORRENTE; (3) CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5568/2002. RECORRENTES: PEDRO DE JESUS BOGEA MARTINS. PEDRO DA COSTA GOMES. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIRAM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS RECLAMANTES EDAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA RECLAMADA, EM FACE DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE QUANTO AO PRIMEIRO RECLAMANTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: 1) FOI DEFERIDO A ESSE OBREIRO, PEDRO DE JESUS BOGEA MARTINS, NO PRIMEIRO GRAU, DIFERENÇA DO ADICIONAL EM COMENTO E SEUS CONSECUTÁRIOS, CONFORME ART. 192 DA CLT, NO PERÍODO DE JULHO/2001 A 18/03/2002, ADMITINDO-SE A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA DEMANDADA, FL. 99; 2) A CONTA APRESENTADA COM A PEÇA DE INGRESSO, ATUALIZADA ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO (30.08.2002), DEMONSTRA, NESSE INTERSTÍCIO, INCLUSIVE COM OS CONSECUTÁRIOS ELENCADOS NA R. SENTENÇA — REPERCUSSÕES NOS DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS DE 2001 E DE 2002, NAS FÉRIAS COM 1/3 DE 2001/2002 E AS PROPORCIONAIS, E NO FGTS —, UM TOTAL NÃO SUPERIOR A R\$470,00, DE ACORDO COM PLANILHA À FOLHA 13; 3) E, CONFORME O TRCT À FL. 75 (R\$216,00) E A FICHA FINANCEIRA À FL. 76 (R\$360,00), O PRIMEIRO RECLAMANTE PEDRO DE JESUS BOGEA MARTINS JÁ RECEBEU O IMPORTE GLOBAL DE R\$576,00 A ESSE TÍTULO, O QUAL SUPERA O VALOR DE CONDENAÇÃO APURADO COM BASE NA INICIAL, ANTES AFERIDO (R\$470,00), RAZÃO PELA QUAL NADA MAIS LHE É DEVIDO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO ATACADA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU-SE INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, UMA VEZ QUE OS PEDIDOS DA INICIAL FORAM TOTALMENTE REJEITADOS, COMINANDO-SE CUSTAS DE R\$9,40 PELOS RECLAMANTES, CALCULADAS SOBRE R\$470,00, CONCEDENDO-SE A ISENÇÃO, NA FORMA DA LEI. A

REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5606/2002. RECORRENTE: JOSÉ LOPES ARAÚJO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: POLIENGE ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA: A) DEFERIR A PARCELA DE AVISO PRÉVIO (R\$394,02), UMA VEZ QUE A SENTENÇA REJEITOU A TESE DE EXISTÊNCIA DE CONTRATO POR OBRA CERTA E NÃO HOUVE RECURSO DA RECLAMADA QUANTO A ESTE ASPECTO; MUITO EMBORA A MM. VARA TENHA RECONHECIDO A VALIDADE DO AVISO PRÉVIO DE FL. 26 E, POR ISSO, TENHA ISENTADO A EMPRESA DE SEU PAGAMENTO, NÃO ATENTOU PARA O FATO DE QUE O RECLAMANTE ASSINOU O DOCUMENTO EXATAMENTE NO DIA 14.02.2002, DATA DE SEU DESLIGAMENTO; PORTANTO, CONSIDERANDO QUE O AUTOR NÃO FOI PRÉ-AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS, É DEVIDA A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO AVISO PRÉVIO; B) DEFERIR A MULTA DO ART. 477 DA CLT (R\$394,02), TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA ALEGOU EM CONTESTAÇÃO QUE AS VERBAS RESCISÓRIAS TERIAM SIDO PAGAS NO ATO DA DEMISSÃO, CONFORME TRCT DE FL. 25, ATRAINDO PARA SI O ÔNUS DE PROVAR O FATO IMPEDITIVO DO DIREITO DO AUTOR (ART. 333, II, DO CPC); OCORRE QUE NO REFERIDO DOCUMENTO NÃO CONSTA QUALQUER DATA DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO, PELO QUE SE PRESUME VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DO AUTOR DE QUE RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS MAIS DE 15 DIAS APÓS SEU DESLIGAMENTO DA EMPRESA; C) CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AO SALÁRIO-FAMÍLIA E HORAS EXTRAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; D) DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSIDERANDO QUE A CONDENAÇÃO ESTÁ LIMITADA A PARCELAS INDENIZATÓRIAS; E) DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DE DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA, UMA VEZ QUE O TOTAL DA CONDENAÇÃO ESTÁ DENTRO DO LIMITE DE ISENTAÇÃO; F) COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$15,76, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$788,04. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5605/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PINTO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDAS: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. Dr. Sidnei Garcia Diaz e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A INÉPCIA DECLARADA NA SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO DOS PEDIDOS — FICANDO VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR, QUANTO À BAIXA, POIS DECIDIA DESDE LOGO PELA APRECIÇÃO DO MÉRITO —, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO VERBAL (ART. 840, §2º, DA CLT), PARA A QUAL NÃO SE EXIGE A PERFEIÇÃO TÉCNICA DE UMA RECLAMAÇÃO ESCRITA ASSINADA POR A RECLAMADA CONTESTOU NORMALMENTE A RECLAMAÇÃO EM PEÇA DE MAIS DE 20 LAUDAS, SEM QUALQUER PROBLEMA NA COMPREENSÃO DOS PEDIDOS E DAS CAUSAS DE PEDIR, RAZÃO PELA QUAL SEQUER SUSCITOU A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DO PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PELA FALTA DE INDICAÇÃO DO AGENTE NOCIVO, UMA VEZ QUE A RECLAMADA CONTESTOU A EXISTÊNCIA DE INSALUBRIDADE NO LOCAL DE TRABALHO DO AUTOR EM FACE DO FORNECIMENTO DE EPI'S, PELO QUE A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA DEPENDE APENAS DE SE VERIFICAR A DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA E DA ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO PRODUZIDO NOS AUTOS, DA MESMA FORMA, NÃO HÁ QUE SE COGITAR DE INÉPCIA DOS DEMAIS PEDIDOS QUE FORAM PERFEITAMENTE COMPREENDIDOS PELA RECLAMADA EM SUA DEFESA, OS QUAIS ESTÃO APTOS A SEREM APRECIADOS QUANTO AO MÉRITO; POR OUTRO LADO, AINDA QUE A INICIAL ESTIVESSE INÉPTA — O QUE SE ADMITE APENAS PARA ARGUMENTAR — DEVERIA A MM. VARA TER DETERMINADO A EMENDA DA INICIAL, INDEPENDENTEMENTE DE SE TRATAR DE RITO SIMARÍSSIMO, CONSIDERANDO QUE NÃO SE TRATAVA DAS HIPÓTESES DO ART. 852-B, I, II, DA CLT; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE AS CUSTAS SEJAM PAGAS AO FINAL. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5299/2002. RECORRENTE: MOVENORT INDUSTRIAL LTDA. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti. RECORRIDA: DILCE MARIA DA SILVA SANTOS. Dr. Cristiane de Menezes Vieira Bline e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE FL. 45, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N. 01/TRT 8ª REGIÃO, NO QUE PERTINCE AOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS, AO ENCARGO DAS PARTES, E NÃO SOMENTE DEVIDOS PELA RECLAMADA RECORRENTE; SEM DIVERGÊNCIA, EX OFFICIO, FAZER CORREÇÃO TÉCNICA NA DECISÃO, PARA DELA CONSTAR A INCLUSÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS PARCELAS DEVIDAS, COM ARRIMNO ENTENDIMENTO DA SÚMULA N. 254/STF E SÚMULA 211/TSJ; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS

TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 5567/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Cristina Maia de Mello Porto. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDO: OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA, MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA e MARIA CELESTE SOUZA MAIA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; CONSIDERANDO (1) QUE OS RECLAMANTES SE APOSENTARAM EM 4 DE MAIO DE 1993 (FOLHA 12), 1º DE JULHO DE 1997 (FOLHA 17) E 11 DE NOVEMBRO DE 1985 (FOLHA 20), NÃO LHES SÃO APLICÁVEIS AS LEIS COMPLEMENTARES NÚMEROS 108 E 109, QUE REGULAMENTARAM O ART. 202 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CUJA VIGÊNCIA INICIOU-SE EM 30 DE MAIO DE 2001, (2) QUE A HIPÓTESE É MESMO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO, NOS MOLDES DO ARTIGO 47 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS A OBRIGAÇÃO DE PAGAR O ABO NO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEGUE SENDO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, INSTITUÍDA PELO BANCO RECLAMADO EXATAMENTE PARA O FIM DE COMPLEMENTAR A APOSENTADORIA DE SEUS EMPREGADOS; (3) QUE OS RECLAMANTES OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA e MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA, CONFORME OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 106-109 E 125-128, CELEBRARAM ACORDO RENUNCIANDO A DIREITOS, INCLUSIVE OS ORA POSTULADOS; (4) QUE A PRESCRIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, POR SE TRATAR DE PRESTAÇÕES SUCESSIVAS, SERÁ SEMPRE PARCIAL E QUINQUENAL; (5) QUE A RECLAMANTE MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA ADERIU AO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CONFORME O TERMO DE FOLHA 124, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA e MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO ABO NO À RECLAMANTE MARIA CELESTE SOUZA MAIA, SUSPENDER, DEFINITIVAMENTE, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NA PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES E INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PELOS RECLAMANTES, NO IMPORTE DE R\$90,00 (NOVENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RITO ORDINÁRIO:

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4888/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cezar Escócio de Faria Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ROBERTO RIBEIRO CORREA, ETELVINA SILVA DE SOUZA, JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA LOPES, VIRGINIA MARINHO BATISTA, PEDRO ARAÚJO NETO, ANGÉLICA NORONHA FARIA ESOUZA e JOSE BARBOSA DE SOUZA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ACORDO COLETIVO. ABO NO. NATUREZA SALARIAL. Abo no estipulado em norma coletiva tem natureza salarial, pois somente a lei poderia atribuir-lhe outra natureza. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE COISA JULGADA SUSCITADA PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES RECORRIDOS ETELVINA SILVA DE SOUZA, JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA LOPES, PEDRO ARAÚJO NETO, ANGÉLICA NORONHA FARIA ESOUZA e JOSE BARBOSA DE SOUZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTENDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FOLHAS 279-282, QUE SUSPENDEU A DECISÃO QUE CONCEDEU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EM RELAÇÃO A ESSES RECLAMANTES, INDEFERINDO A SUSPENSÃO QUANTO AOS DEMAIS RECLAMANTES; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4940/2002. RECORRENTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE S/A. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDAS: JOELMA APARECIDA DIAS. Dr. Antônio Fernando Melo Correa da Rocha e outros. N. G. ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Michelle Conde Vieira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: 1 - RESPONSABILIDADE

SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. O entendimento contido no Enunciado nº 331, IV, do TST, abona a tese da inicial acerca da responsabilidade quanto ao adimplemento dos débitos trabalhistas, pois arrolou no pólo passivo da demanda a empregadora direta da reclamante — que não honrou a contraprestação do serviço no curso do pacto —, e mais as duas empresas contratantes da empregadora, que de forma clara, por meio de interposta pessoa, beneficiaram-se de seu labor. II - HORAS EXTRAS. OCORRÊNCIA. A lacônica defesa, que não impugnou o horário de trabalho declinado na peça de ingresso e na qual meramente alegou-se — sem qualquer prova documental — pagamento de algumas horas extras, são elementos que, conjugados, reputam-se mais do que suficientes para acolher o pedido relativo à sobrejornada e seus consectários. Assim, não aproveitou à primeira reclamada a defesa das outras duas demandadas que, ao final, revelaram-se inócuas, porque nada noticiaram acerca das condições intrínsecas inerentes ao contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4844/2002. RECORRENTE: ANA DELFINA CAMPOS DE SOUZA. Doutor Ubirajara Bentes de Souza Filho. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Francisco Ferreira Alencar Júnior e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: UNIDADE CONTRATUAL. PRESCRIÇÃO. Não havendo unidade contratual, afigura-se, consequentemente, a prescrição biennial, infringindo o art. 7º, XXIX da Constituição Federal, visto que ajuizada a reclamatória em 2002, mais de dois anos após a extinção do primeiro contrato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE IMPRONÚNCIA DA PRESCRIÇÃO TOTAL, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5119/2002. RECORRENTES: RAIMUNDO EVILÁZIO DOS SANTOS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: REENQUADRAMENTO SINDICAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. Ora, como a própria reclamada fez-se enquadrar como empresa de administração de imóveis por conta de terceiros, categoria econômica inorganizada em sindicato, tendo seus empregados seguido o mesmo enquadramento, é, por isso mesmo, representada, nas negociações coletivas, inclusive às de 1997 e 1998, pela Federação do Comércio do Estado do Pará, nos termos do artigo 611, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, porquanto, antes mesmo de sua regulamentação como empresa de administração de imóveis por conta de terceiros, a mesma já desenvolvia as atividades relativas ao seu enquadramento, como determinado pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo que aplica-se, às partes, as Convenções Coletivas celebradas entre as mesmas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A LIMITAÇÃO CONDENATÓRIA E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS DE CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS SALARIAIS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DE 1º DE MARÇO DE 1997 E 1º DE MARÇO DE 1998; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4276/2002. RECORRENTES: TERESA HIGASHI. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR. ALÍQUOTA. MAJORAÇÃO. ESTUDOS ATUARIAIS. A majoração de alíquota de contribuição para entidade fechada de previdência privada complementar é condicionada a realização de estudos atuariais e seu encaminhamento e recebimento pela autoridade administrativa competente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALTER ROBERTO PARO, EM DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA RECLAMAÇÃO E DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DA RECLAMANTE E DA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO, E COMINAR CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM COM BASE NO VALOR DA ALÇADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5000/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos e outros. RECORRIDO: ADALBERTO LEANDRO DE OLIVEIRA PITA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TEMPO DE EXPOSIÇÃO. O adicional de periculosidade é devido ao empregado em sua plenitude, independentemente do tempo de exposição ao risco, pois o que é infortúnio não tem hora para ocorrer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A

SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4824/2002. RECORRENTE: JOSÉ NILTON ALVES PEREIRA. Doutora Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. CADAM S.A. Doutor Rogério Robson Jucá Vilar e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: RECURSO. ADMISSIBILIDADE. PRESSUPOSTO. LEGITIMIDADE. SUCUMBÊNCIA. Não tem legitimidade para recorrer quem não é sucumbente, pelo que, desatendido este pressuposto subjetivo, não se conhece do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE AUSENTE O PRESSUPOSTO SUBJETIVO DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4034/2002. RECORRENTES: NEY JERÔNIMO GUEDES. Dr. Roberto Mendes Ferreira. IRMÃOS TEIXEIRA LTDA. (MERCADÃO DAS PEÇAS). Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL. Após a Constituição Federal, deve prevalecer o prazo máximo de dois anos para reclamação de direitos trabalhistas. Contudo, se o trabalhador ajuizar a ação dentro desse prazo, poderá postular os depósitos de FGTS relativos aos últimos trinta anos, na forma dos Enunciados n. 95 e 362/TST, aplicados conjuntamente. II - NÃO CARACTERIZAÇÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A controvérsia dos fatos debatidos nos presentes autos é fator preponderante para afastar a litigância de má-fé da reclamada, porquanto esta é objetiva e não se presume, devendo estar robustamente comprovada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM AFASTAR A PREJUDICIAL QUINQUENAL EM RELAÇÃO AO FGTS MAIS 40%, REFORMANDO A SENTENÇA NESTE TOCANTE; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, POR UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, COM O ENVIO DE CÓPIA DESTA DECISÃO E DA ATA DE FLS. 174/179; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4812/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDO: LUIZ AFONSO SOUZA DO NASCIMENTO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. MUDANÇA. Promovendo a empresa, por sua própria iniciativa, as alterações necessárias para seu enquadramento na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, disso deriva seu novo enquadramento sindical, ao qual segue-se o de seus empregados, com todos os efeitos daí decorrentes, inclusive a aplicação da norma coletiva vigente para essas categorias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4797/2002. RECORRENTE: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RECORRIDOS: JAMESON CORRÊA BORGES. Doutora Corina de Maria Carvalho Frade e outro. UNIMED DE BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutora Marilise de Oliveira Laranjeira e outros. GRUPO EDUCACIONAL IDEAL. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE IMPROBIDADE. CARACTERIZAÇÃO. PROVA. A falta grave como a de improbidade deve ser provada pelo empregador de forma robusta, clara e indubitosa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5129/2002. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Marcus Vinicius Nery Lobato e outros. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO LIMA NAVEGANTES. Doutor Francisco Augusto de Castro Ribeiro e outro. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao autor, o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 333, I do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769 Consolidado. Assim, tendo o reclamante se desincumbido, apenas parcialmente, de comprovar o trabalho em horário extraordinário, alegado na petição inicial, reforma-se a decisão para reduzir a condenação ao pagamento de horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FOLHA 176, POR NÃO SE TRATAR DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 8 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LO EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E REDUZIR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA QUARENTA E CINCO MINUTOS ORDINÁRIOS SÓMENTE EM RELAÇÃO AOS SÁBADOS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS AO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$30,00 (TRINTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5104/2002. RECORRENTE: RUBENS FRAZÃO CANTANHEDE. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo. RECORRIDOS: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. BARATA TRANSPORTES LTDA. Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao autor, o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 333, I do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769 Consolidado. Assim, tendo o reclamante se desincumbido de comprovar o trabalho em horário extraordinário, reforma-se a decisão para condenar a reclamada ao pagamento somente do adicional de horas extraordinárias, conforme petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR, SOLIDARIAMENTE, AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE A PARCELA DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEVIDAS DO PERÍODO, PAGAS COMO HORAS NORMAIS, ALÉM DAS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CIENTO, OBSERVANDO-SE A PRESCRIÇÃO JÁ DECRETADA PELO JUÍZ DE PRIMEIRO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, DETERMINANDO QUE AS RECLAMADAS CALCULEM, RECOLHAM E COMPROVEM PERANTE O JUÍZ DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DEVENDO A PARTE EXECUTADA RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO RETRO E COMINAR CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4926/2002. RECORRENTE: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S.A. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevi e outros. RECORRIDA: ROZILDA TEIXEIRA NUNES. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. INEXISTÊNCIA. Restando comprovado nos autos que a doença apresentada pela reclamante não pode ser equiparada a acidente de trabalho, não há que se falar em estabilidade provisória, pelo que reforma-se a decisão para excluir da condenação o pagamento de salários e consectários, relativos ao período estatutário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CIENTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DESLIGAMENTO E O TÉRMINO DO PERÍODO CONSIDERADO DE ESTABILIDADE (8 DE JULHO DE 2000 A 30 DE MAIO DE 2001), MANTIDA INTEGRALMENTE A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE IMPUTOU A RESPONSABILIDADE PELOS HONORÁRIOS PERICIAIS À RECLAMADA RECORRENTE E A SENTENÇA RECORRIDA, ESTA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4895/2002. RECORRENTE: CARLOS FRUTUOSO RAMOS. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: REENQUADRAMENTO SINDICAL. EMPRESA ESTATAL QUE DESENVOLVE DIVERSAS ATIVIDADES SÓCIO-ECONÔMICAS. PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE COMERCIAL. A empresa reclamada, que é sociedade de economia mista estadual, desenvolve diversas atividades sócio-econômicas voltadas especialmente à comercialização de imóveis destinados a funcionários públicos. Após diligências promovidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, este recomendou o reenquadramento sindical da empresa, passando do ramo da construção civil para o ramo do comércio, em face de sua atividade predominante, tendo sido tal recomendação acatada pela empresa no ano de 1999. Assim sendo, não pode agora querer se eximir do cumprimento das normas coletivas aplicáveis à sua categoria, usando de justificativas sem qualquer respaldo fático-legal, razão pela qual não pode ser confirmada a sentença que decidiu em sentido contrário. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, DEVENDO SER COMPENSADOS OS REAJUSTES CONCEDIDOS PELA EMPRESA NO MESMO PERÍODO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR EX OFFICIO A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA; POR MAIORIA, EM DETERMINAR QUE A APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS SEJA FEITA PELO CONTADOR DO JUÍZ NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DECIDIA DESDE LOGO PELA LIQUIDAÇÃO DA DECISÃO NESTA INSTÂNCIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$10.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4346/2002. RECORRENTES: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. JOSÉ NIVALDO CARVALHO SANTANA. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERÍCIA TÉCNICA. Existindo dois laudos periciais concluindo pela periculosidade nas atividades desempenhadas pelo

reclamante, impõe-se a confirmação da condenação quanto ao adicional da Lei nº 7.369/85, uma vez que a reclamada não produziu nenhuma prova técnica robusta capaz de contrariar os referidos laudos técnicos. II - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PAGAMENTO PROPORCIONAL. "O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento." (Enunciado nº 361 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA POR NÃO ADMITIR O MANDATO TÁCITO NO ÓRGÃO DE SEGUNDO GRAU; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, SUSCITADA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA PARCELA "ADICIONAL DE MOTORISTA" E TODAS AS SUAS REPERCUSSÕES, BEM COMO PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DA "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO" - PAGA NOS CONTRACHEQUES - DOS CÁLCULOS DA PARCELA QUE TEM O MESMO TÍTULO, ALTERANDO-SE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA DETERMINAR QUE NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SEJAM COMPUTADOS OS SALÁRIOS BÁSICOS E MAIS OS QUINQUÊNIOS, ALTERANDO-SE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA; À UNANIMIDADE, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM ALTERAR O VALOR DAS CUSTAS, AO ENCARGO DA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4511/2002. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARINHEIROS - SNA. Doutor Paulo Galhardo Gomes. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO. O fato da reclamada estar passando por dificuldades financeiras, não a exime de cumprir a norma coletiva por ela pactuada, pois os riscos da atividade econômica devem ser suportados pelo empregador, como se depreende da definição constante do artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO AUTOR, DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, DE LITISPENDÊNCIA, DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA E DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, SUSCITADAS PELA RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5043/2002. RECORRENTE: CARIVALDO BATISTA DA SILVA. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo e outro. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Doutor Eder Augusto dos Santos Picanço e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao autor, o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 333, I do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769 Consolidado. Assim, não tendo o reclamante se desincumbido de comprovar o trabalho em horário extraordinário, alegado na petição inicial, mantém-se a decisão de primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4432/2002. RECORRENTES: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROGA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - UNICIDADE CONTRATUAL. Confirma-se a sentença que reconheceu a existência de um único contrato de trabalho entre as partes, mas determina-se a retificação da data de saída na CTPS para 30.10.2001, adequando o julgado aos termos da petição inicial. II - HORAS EXTRAS. O conjunto probatório revelou a existência de diferenças de horas extraordinárias a pagar, nos limites fixados na sentença, razão pela qual confirma-se a decisão de primeiro grau quanto a este aspecto, rejeitando o recurso da reclamada que pretende ver reconhecida a quitação de horas extras, bem como o recurso do reclamante que busca majorar o número de horas deferidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL DO "PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO", SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, ALTERAR A DATA DE SAÍDA DO AUTOR DE 30.11.2001 PARA 30.10.2001, DE FORMA A EVITAR JULGAMENTO ULTRA PETITA; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2

CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4604/2002. RECORRENTE: DAVID DA SILVA GONÇALVES. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INOCORRÊNCIA. PROVA PERICIAL. Não havendo qualquer impugnação do reclamante — e diante das demais provas constantes nos autos —, considera-se válida a perícia técnica realizada por médico do trabalho regularmente credenciado, que concluiu não haver insalubridade no trabalho de mecânico, o qual faz uso de EPIs adequadas à sua função, fornecidos corretamente pela empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5133/2002. RECORRENTE: EDIMAR FERREIRA PONTES JÚNIOR. Doutor João José Soares Geraldo e outro. RECORRIDO: SEKRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Rosane Baglioli Dammski e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. PEQUENOS ATRASOS. A ausência do preposto, a quando do início do depoimento do reclamante, em razão de pequenos atrasos, não traz qualquer prejuízo ao andamento processual, já que no exato momento do preposto prestar o seu depoimento, o mesmo se encontrava presente, logo não há que se falar em ausência da parte para prestar depoimento, conseqüentemente não há incidência da aplicação do artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE APLICAÇÃO DA CONFISSÃO FICTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE COMISSÕES E PRÊMIOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 5, 9 E 11); DE GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE 2000 (10/12), BEM COMO DETERMINAR QUE AS PARCELAS: DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DE 1997 (3/12), GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1998, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DE 1999 (9/12); FÉRIAS EM DOBRO (1997/1998), FÉRIAS EM DOBRO (1998/1999 - 11/12) TODAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO; DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO; MULTA MORATÓRIA DE UM SALÁRIO DO RECLAMANTE, JÁ DEFERIDAS EM SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU (FOLHA 135), SEJAM CALCULADAS COM BASE NA MAIOR REMUNERAÇÃO DO AUTOR; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DESACOLHER A LIQUIDACÃO IMEDIATA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A LIQUIDACÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 4960/2002. REMETENTE: MERITÍSSIMA NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM - PA. RECLAMANTE: JACINTO COSTA GAMA, Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN. Doutora Mary Lúcia Xavier Cohen. KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. ADMISSIBILIDADE. Os órgãos da administração direta ou indireta respondem, subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas contraídos pelas empresas ou entidades que contratarem para intermediar mão-de-obra (terceirização). Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA, INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE PRESCRIÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA DE OFÍCIO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DESACOLHER A LIQUIDACÃO IMEDIATA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS PARÂMETROS DE LIQUIDACÃO ORA ESTIPULADOS, INCLUSIVE QUANTO À INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5279/2002. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. AGRAVADOS: ANA MARIA COSTA DA SILVA, DEUSARINA DE JESUS CORRÊA LOBATO, JOSÉ LUIZ GUERREIRO HOLANDA, MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA PINHEIRO, MARIA LUCILDA AZEVEDO FONSECA, MÉRICO FERREIRA DE AQUINO, RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES DIAS, REGINA DE OLIVEIRA ANSELMO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE HABILITAÇÃO. Não se conhece de recurso, quando o advogado

que o subscreve não possui habilitação nos autos, nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR FALTA DE HABILITAÇÃO DA ADVOGADA SUBSCRITORA, SUSCITADA DE OFÍCIO, PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, E DELE NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4899/2002. AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dra. Verena Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADOS: JOSÉ DE FRANÇA MEIRELES. Dr. Luis Roberto Duarte de Melo. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paró. EMENTA: RECURSO DESFUNDAMENTADO - NÃO CONHECIMENTO. Insistindo em perseguir o julgamento do mérito sem, antes, procurar desconstituir os motivos que levaram ao indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 295, inciso III e Parágrafo Único, inciso III, do CPC, não se conhece do recurso, ante a sua desfundamentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO; PORQUE DESFUNDAMENTADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5244/2002. AGRAVANTE: FLORIANO BRASIL FORTE. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADO: SALDANHA FERREIRA DA SILVA. Doutor Elizeu Mendes Figueira. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ADJUDICAÇÃO. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM. Sendo - e muito superior - o valor da avaliação do bem que o reclamante pretende adjudicar, em relação ao seu crédito, não há como se deferir o seu pedido de adjudicação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5284/2002. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: INEZ FARIAS DE CASTRO, MARIA LELIA PESSOA SERRA, WALTINA PINTO DE ALMEIDA, ELIZETE TEIXEIRA ROSA, CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA, ANTONIO CARLOS SIMÕES CORRÊA, BEATRIZ WHITE DE CARVALHO, TEREZINHA DE JESUS MATOS DESOUSA. Doutor Pedro Raimundo Maia Miló e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. COISA JULGADA. Transitada em julgado a decisão, não pode a parte querer mudá-la através do agravo de petição, quando deixou transcorrer o seu prazo para impugná-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 646-660, TRAZIDOS COMO RECURSO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM AS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 669-676, POR NÃO SE ENQUADRAREM EM QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ENUNCIADO Nº 8 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DEIXANDO DE DESESTRANHA-LOS EM FACE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E Celeridade Processuais; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRECLUSÃO, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO E INDEFERIR O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES PELOS AGRAVADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5102/2002. AGRAVANTE: MARCELO JOSÉ SOUZA OLIVEIRA. Doutor Wady Dahas Rossy e outros. AGRAVADO: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S.A. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. O pedido de reconsideração de decisão não interrompe ou suspende o prazo recursal. Assim, quando a parte recorre do despacho de indeferimento do pedido de reconsideração, já esgotado o prazo do recurso cabível, considera-se intempestivo o apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E DELE NÃO CONHECER, FACE SUA INTEMPESTIVIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4690/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER — PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO FELIPE BARBOSA. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA. Aferida a escoreita a atualização efetuada pelo Contador do Juízo, que contemplou e abateu os valores pagos em precatório, obtendo após juros simples a partir dos importes principais remanescentes, nega-se provimento ao agravo de petição do Município executado, que alegou que no cálculo havia incidência — por ele não demonstrada — de juros sobre juros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO EXEQUENTE AGRAVADO, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, CONFIRMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5188/2002. AGRAVANTE: DANIELA RUFFEIL ISHAK. Doutor Hercules da Rocha Paixão e outros. AGRAVADO: HELENO ADMIR DE OLIVEIRA. RGB PRODUTOS REGIONAIS LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA SUMÁRIA DA POSSE DO BEM. O embargante, em petição elaborada com observância do disposto no art. 282, fará a prova sumária de sua posse e a qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas, nos termos do artigo 1050 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE

PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4682/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira. AGRAVADOS: MARIA IARA DE OLIVEIRA. MOZART SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. Nos termos preconizados pela Orientação Jurisprudencial n. 90 da SDI-II do C. TST, não se conhece de recurso que não impugna especificamente os fundamentos da decisão recorrida. In casu, os Embargos à Execução foram rejeitados em razão da existência de coisa julgada (preclusão máxima), consubstanciada no Ac. 2ª T. AP 4874/2001 e na decisão que a reafirmou, e o recorrente não ataca no recurso os fundamentos desta, limitando-se a tentar reabrir discussão acerca de atualização de precatórios, o que não se admite, por contrariar regra processual inserta no artigo 514, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE NÃO ATACADO O ÚNICO FUNDAMENTO DA DECISÃO RECORRIDA, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELOS AGRAVADOS EM CONTRA-RAZÕES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4613/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: JOSÉ EILSON SOUSA CIRINO. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO. IMPOSSIBILIDADE. Não se desincumbindo a agravante do ônus da prova de que houve erro do avaliador, impossível deferir a nova avaliação do bem que, no processo trabalhista, é feita pelo Oficial de Justiça, auxiliar do Juízo que detém institucionalmente fé pública, e cuja avaliação goza da presunção de estar em conformidade com os valores praticados pelo mercado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3372/2002. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Paulo César Vasconcelos Barbosa. AGRAVADOS: EUZÉBIO PEREIRA DE SOUZA FILHO. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. MADEIREIRA ARAGUAIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. AUTO DE PENHORA QUE NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO INICIAL. É ônus do terceiro interveniente juntar cópia do Auto de Penhora na ação de embargos de terceiro, ou qualquer outra prova demonstrativa da constrição judicial, que permita identificar-se com precisão os diversos bens penhorados, instruindo sumariamente a peça de ingresso com os documentos probatórios do ato de turbulação da posse ou propriedade, à luz do artigo 1.050 c.c. os artigos 282, VI, 283 e 396, todos do CPC, invocados com a autorização do artigo 769, do estatuto consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO TERCEIRO EMBARGANTE; À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 69/71; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE NÃO LIBEROU OS BENS PENHORADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5340/2002. AGRAVANTE: VALÉRIA MIRANDA DE MORAES, MARI CÉLIA PAULA NUNES, ANA CÉLIS FERREIRA MONTEIRO, MARIA JÚLIA SARMENTO, MARIA DO CÉU DA SILVA AZEVEDO, EDUARDO OLIVEIRA TRINDADE, ANDRÉ JORGE DOS SANTOS VIEIRA FREITAS, SÔNIA MARIA GADÉLHA CORRÊA, MARIA JÚLIA FERREIRA DE OLIVEIRA E GISELE SILVA DA COSTA. Doutora Leda Livia de Almeida Brito e outros. AGRAVADOS: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Doutor José Mauro de Lima O de Almeida. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO NÃO TERMINATIVA DO FEITO. DANO IRREPARÁVEL A UMA DAS PARTES. RECORRIBILIDADE. A decisão na fase executória, pode não ser terminativa do feito, mas se esta causar dano irreparável para as partes, é lógico que, pela regra da interpretação do bem social comum, tal decisão pode e deve ser revista pelo Tribunal ad quem, pois se assim não o for, haverá distorção do objetivo da jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR INTEMPESTIVIDADE, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E DELE CONHECER; AINDA, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, SUSCITADA PELOS EXEQUENTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, PARA COBRANÇA DO SALDO REMANESCENTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3389/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S/A - CINBESA. Dra. Érika Moreira Bechara e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDPP/PA. Dr. Laercio Salustiano Bezerra e outro. ASSISTENTES LITISCONSORCIAIS: FORTUNATO LISBOA DA PAIXÃO, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO GAMA, ROSMARIM VENTURA BARBOSA, WANILDE DE SOUZA MALCHER, PEDRO PAULO MORAES DOS SANTOS, FERNANDO TADEU BARROS MANSUR, ALBA LENIR DA SILVA COSTA, CARLOS

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ROBERTO RODRIGUES BARATA, FLORIANO VIEIRA BARBOSA, MERCEDES GONÇALVES COSTA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA - ALCANCE DOS EFEITOS. Segundo a regra contida no art. 472 do CPC, subsidiariamente aplicada no processo trabalhista, A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, MANTER O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 386-387; SEM DIVERGÊNCIA, HOMOLOGAR O ACÓRDO FIRMADO ÀS FLS. 401-402 DOS AUTOS, FICANDO A RECLAMADA COM O ENCARGO DE PAGAR O VALOR TOTAL DAS CUSTAS (ALÍNEAS DO ACÓRDO), CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 4841/2002. AGRAVANTE: R.M. BLTDA. Doutor José Maria Tuma Haber e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO AMARAL. Doutor Mauro Mendes da Silva e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de petição, quando não estiver garantido o juízo da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 5387/2002. AGRAVANTE: SOCILAR S/A. Dr. Arlen Pinto Moreira e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DECIDIRAM UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE SUBIU JUNTAMENTE COM OS AUTOS PRINCIPAIS E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO DE FL. 70, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 54/65, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO AGRAVO ESTAVA TEMPESTIVO; COM EFEITO, A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERROMPE O PRAZO RECURSAL, AINDA QUE OS EMBARGOS NÃO SEJAM CONHECIDOS POR FALTA DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO, HIPÓTESE QUE É BASTANTE DIFERENTE DO NÃO CONHECIMENTO POR INTIMESTIVIDADE DOS EMBARGOS (QUANDO NÃO HÁ INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL); (2) AUTUAR O RECURSO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO; (3) DESIGNAR, COMO REVISORA, A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA; (4) REMETER OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, À RELATORA E REVISORA E (5) INCLUI-LO EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR MARCELO BRANDÃO DE MORAIS CUNHA...

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4935/2002. RECORRENTE: JOSÉ MONTEIRO ALFAIA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: REINTEGRAÇÃO. Restando comprovado nos autos que a doença apresentada pelo reclamante não pode ser equiparada a acidente de trabalho e, diante da ausência de gozo de auxílio doença ou, ainda, afastamento superior a quinze dias, demonstrando que a reclamada teria frustrado o gozo do benefício previdenciário, mantém-se a decisão que julgou improcedente o pedido de reintegração no serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 126 A 129, APRESENTADAS PELA RECLAMADA, PORQUE INTIMESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO GRAU MÉDIO (VINTE POR CENTO) E, CONSEQUENTEMENTE, A REPERCUSSÃO SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, EM TUDO OBSERVADA A PRESCRIÇÃO JÁ PRONUNCIADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COMINANDO CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$49,00 (QUARENTA E NOVE REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$2450,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3909/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. EMBARGADO: MANOEL PINHEIRO DE ARAÚJO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3909/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. III - CONTRADIÇÃO. Havendo contradição no acórdão, ela deve ser sanada pela via dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O IMPORTE DE R\$110,31 (CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), APLICANDO-SE APENAS A NORMA COLETIVA DE 2000 A 2001; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM REDUZIR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS PARA O IMPORTE DE R\$1.702,26 (UM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$85.112,96 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME A PLANILHA EM ANEXO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROCESSO TRT/3ª T./ED 5317/2002. EMBARGANTE: ANA LÚCIA CARDOSO ROSAL. Doutora Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADOS: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Doutor João José da Silva Maroja e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor José da Silva Maroja e outros. EDIVALDO VARELA DA SILVA. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. EDIVALDO VARELA DA SILVA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUÍZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER DA FUNDAMENTAÇÃO UMA RESPOSTA SIMÉTRICA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES; (3) EM VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DO ACÓRDÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NA DECISÃO EMBARGADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4701/2002. EMBARGANTE: ROSINALDO COSTA DOSSANTOS. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4701/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição inconciliável entre seus próprios termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3985/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. EMBARGADO: ÂNGELO GOMES SILVA DOS SANTOS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 3985/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Havendo a decisão omitido pontos sobre os quais deveria manifestar-se, merecem acolhidos os embargos declaratórios para suprir a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E CONHECE-SE DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 218 (CÓPIA DE PETIÇÃO INICIAL) E 219 (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS - DARF), PORQUE JUNTADOS DE ACORDO COM O ENUNCIADO Nº 8 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, CONHECER E EXAMINAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO E MODIFICANDO A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO PARA ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO PARA 28 (VINTE E OITO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, PERFAZENDO A MÉDIA DE 121,8 (CENTO E VINTE E UM VÍRGULA OITO INTEIROS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS COM O ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO E REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO E INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE 12 (DOZE) HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM ADICIONAL DE CEM POR CENTO PARA CADA DOMINGO TRABALHADO NO MÊS DE DEZEMBRO, TODAS PELO PERÍODO DE 21 DE JANEIRO DE 1997 A 10 DE JULHO DE 2001, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM AFASTAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 340 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA E DETERMINAR A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO, INCLUSIVE QUANTO À INCIDÊNCIA DAS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4.460/2002. EMBARGANTE: PAULO CÉSAR GUARÁCIO FEIO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. EMBARGADA: TELEMAR NORTE LESTES S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. Havendo no acórdão contradição, deve ela ser sanada com efeito modificativo, conforme assim dispõe o art. 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER OS EMBARGOS PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO PARA EXCLUIR A IMPOSIÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AO RECLAMANTE, JÁ QUE CONCEDIDA PELO 1º GRAU O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, MANTIDA A R. DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4324/2002. EMBARGANTE: ISAAC PAIVA DO AMARAL. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADA: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Dra. Regina Célia Costa Magalhães e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/ED/RO 4324/2002. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rejeitam-se os segundos embargos declaratórios apresentados pelo autor, uma vez que no acórdão relativo aos primeiros embargos não houve qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material, aplicando-se ao embargante a multa de que trata o parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil, por se tratar de recurso meramente protelatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, APLICANDO AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (HUM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, POR APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS PROTETATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 075/2002 - 2ª TURMA JULGADOS EM 27.11.2002

1. PROCESSO TRT RO 5325/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FRANCISCO JORGE MAGALHÃES FARIAS. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDOS: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA PELA RECLAMADA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA EM CONTRAMINUTA, TENDO EM VISTA QUE FOI DEFERIDA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO RECLAMANTE, CONFORME DESPACHO ÀS FOLHAS 229 DOS AUTOS; CONHECER DO RECURSO, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE NÃO É IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PARA COMPROVAR O DIREITO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE QUANDO A CONTROVÉRSIA PODE SER DIRIMIDA POR OUTROS MEIOS DE PROVA, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO 436 DO CPC, CONSIDERANDO, AINDA, QUE A PERÍCIA TRAZIDA AO PRESENTE FEITO COMO PROVA EMPRESTADA, REALIZADA NO PROCESSO 637/2001, DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DEMONSTRA EM SEU QUADRO 4.4.1, ÀS FOLHAS 46, QUE FICAM SUJEITAS A CAMPOS ELÉTRICOS OU MAGNÉTICOS AS ATIVIDADES PRÓXIMAS À REDE ELÉTRICA, CONFIGURANDO O DIREITO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, CONFORME DESCRITO NA CONCLUSÃO DO LAUDO, ÀS FOLHAS 57 DOS AUTOS, SENDO CERTO QUE MESMO TENDO O AUTOR TRABALHADO PRÓXIMO À REDE DE BAIXA TENSÃO NÃO FICAVA DESCARTADO O RISCO, COMO SE INFERE NO ITEM 4.7.2, 2º PARÁGRAFO, DO REFERIDO LAUDO (FOLHAS 49); CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE O RECLAMANTE EXECUTAVA SUAS TAREFAS JUNTO AOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, FUNÇÃO, POR SI SO, EXTREMAMENTE PERIGOSA EM RAZÃO DA PEQUENA DISTÂNCIA, CERCA DE 50 CM A 1,5 M, ENTRE OS CABOS TELEFÔNICOS COM OS DA REDE ELÉTRICA, COMO DECLAROU A TESTEMUNHA JOSÉ NAZARENO CONCEIÇÃO DA COSTA, O QUAL EMBORA NÃO TENHA TRABALHADO NA MESMA EQUIPE DO RECLAMANTE FOI PLENAMENTE EFICAZ COMO MEIO DE PROVA, UMA VEZ QUE EXERCENDO A MESMA ATIVIDADE DO AUTOR TINHA ABSOLUTO CONHECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESSA ATIVIDADE E CONFIRMOU O FORNECIMENTO DE EPI ALEGADO PELO AUTOR, O QUE OBTIVAMENTE NÃO ERA FEITO SEM RAZÃO, DE MODO QUE É MAIS UMA EVIDÊNCIA DA EXISTÊNCIA DO RISCO NA ATIVIDADE QUE DESENVOLVIAM, INEXISTINDO NOS AUTOS CONTRA-PROVA DA EFICÁCIA DO EQUIPAMENTO, AO CONTRÁRIO, A TESTEMUNHA DECLAROU QUE UM EMPREGADO DA TELE REDES VEIO A FALECAR EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE COM A REDE ELÉTRICA; CONSIDERANDO, POR OUTRO LADO, QUE EM DECORRÊNCIA DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE FOLHAS 167/170 E 180/187 DOS AUTOS, BEM COMO DOS DEPOIMENTOS DAS PARTES E TESTEMUNHA, CONCLUI-SE QUE OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO RECLAMANTE ESTAVAM INSERIDOS NA ATIVIDADE FIM DA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A, A QUAL CONTRATOU A TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ACESSO DE TELECOMUNICAÇÕES E ESTA, POR SUA VEZ, POR NÃO TER EMPREGADOS SUFICIENTES LOCOU MÃO-DE-OBRA DA

RECLAMADA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA; CONSIDERANDO, POR FIM, O DISPOSTO PELO ENUNCIADO 331, ITEM IV, DO COLENDO TST, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE POR TODO O PACTO LABORAL, FICANDO VENCIDO QUANTO À BASE DE CÁLCULO DA PARCELA, POR ENTENDER QUE ESTA SERIA A REMUNERAÇÃO, ENQUANTO A EGRÉGIO 2ª TURMA CONSIDERA PARA ESSE FIM O SALÁRIO-BASE, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO PELO ENUNCIADO 191, DO COLENDO TST E ARTIGOS 193, § 1º DA CLT E 1º DA LEI 7.369/85; DEFERIR, AINDA, OS REFLEXOS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS + 40%, VERBAS RESCISÓRIAS E HORAS EXTRAS PAGAS, BEM COMO REINCLUIR NA LIDE A RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A PARA QUE RESPONDA SUBSIDIARIAMENTE PELOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO; MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS, DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), FICAM A CARGO DAS RECLAMADAS.

2. PROCESSO TRT RO 5403/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDOS: COMSERG-COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr.ª Tatiana de Paula Maués da Silva. MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO DIFERENÇA DE SALÁRIO FAMILIA NO VALOR DE R\$121,36 (CENTO E VINTE UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM O ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TENDO EM VISTA QUE, A RECLAMADA, COMSERG COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., EM SUA CONTESTAÇÃO ALEGOU QUE "O RECLAMANTE NÃO EXIBIU AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO QUE POSSIBILITARIAM O PAGAMENTO DE TAIS PARCELAS", ENTRETANTO, O DOCUMENTO DE FL. 13 COMPROVA QUE HOUVE PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA NO MÊS DE ABRIL DE 2002 E SE HOUVE ESSE PAGAMENTO É PORQUE HOUVE A HABILITAÇÃO. FICA MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

3. PROCESSO TRT RO 5439/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: OLIVAN PAES PRESTES. Dr. Mario Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

4. PROCESSO TRT RO 5441/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO MARIA DA SILVA MARTINS. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

5. PROCESSO TRT RO 5447/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ELDER DOS SANTOS PIRES. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDA: L. DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. Dr.ª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, COM AS REPERCUSSÕES RECLAMADAS, EM VALOR A SER ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, CONSIDERANDO UMA (1) HORA DE TRABALHO EXTRA POR SEMANA, DURANTE TODO O TEMPO DO PACTO LABORAL, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

6. PROCESSO TRT RO 5449/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: DILTON DOS SANTOS FERREIRA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDA: G M T CONSTRUTORA LTDA. Dr.ª Andrea Lopes Pasquero da Silva. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE OS REGISTROS DE HORÁRIO DO RECLAMANTE SÃO LINEARES, O QUE DEPÕE CONTRA A VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, SOBRETUDO PORQUE REFERIDOS REGISTROS ERAM EFETUADOS PELO PREPOSTO, CONFORME ESTE CONFISSOU AO DEPOR; CONSIDERANDO, AINDA, QUE A TESE INICIAL É CORROBORADA PELA TESTEMUNHA SÍLVIO DINIZ DE PAULA, ARROLADA PELO RECLAMANTE, CUJO DEPOIMENTO ALÉM DE DEMONSTRAR A INEFICÁCIA DOS CARTÕES DE PONTO COMO MEIO DE PROVA COMPROVOU QUE O INGRESSO DO AUTOR NA RECLAMADA OCORRIA ANTES DO HORÁRIO REGISTRADO NESSES DOCUMENTOS, IMPONDO À EMPRESA DEMANDADA O ÔNUS DE DEMONSTRAR QUE ISSO NÃO TERIA OCORRIDO ATÉ O FINAL DO PACTO LABORAL;

CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE COMPUTADO O PERÍODO DO AVISO PRÉVIO O AUTOR PREENCHEU O REQUISITO NECESSÁRIO A HABILITAR-SE AO SEGURO-DESEMPREGO, POR ALCANÇAR O PERÍODO CONTRATUAL MÍNIMO DE 6 MESES, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 2º, I DA LEI Nº 8.900/94, HIPÓTESE EM QUE COMPETIA À RECLAMADA FORNECER AS GUIAS RESPECTIVAS OU COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OBSTÁCULO QUE IMPEDISSE O AUTOR DE EXERCITAR ESSE DIREITO; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE EM DECORRÊNCIA DO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO A OBRIGAÇÃO DE FAZER CONVERTE-SE EM UMA INDENIZAÇÃO, À LUZ DO ARTIGO 159 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, À RAZÃO DE 5 HORAS SEMANAIS COM ACRÉSCIMO DE 50% EM MARÇO/2002 E 65% A PARTIR DE ABRIL/2002 ATÉ A DISPENSA DO AUTOR (PERCENTUAIS INDICADOS NOS CONTRACHEQUES E TERMO RESCISÓRIO) E 1 HORA SEMANAL COM ACRÉSCIMO DE 100%, A PARTIR DE MARÇO/2002 ATÉ A DISPENSA DO AUTOR, MAIS REPERCUSSÕES DESSAS HORAS EM FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS + 40%, REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS E AVISO PRÉVIO, BEM COMO A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), EQUIVALENTE A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, FICANDO VENCIDO NESTE ASPECTO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE DEFERIA A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) PARCELAS; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R\$70,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$3.500,00.

7. PROCESSO TRT RO 5504/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CONSTRUTORA HAMAD LTDA. Dr. Jose Antunes. RECORRIDA: EDNA SANTOS COSTA. Dr.ª Idenilza Regina Siqueira Rufino. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 71/75, PORQUE INTIMPESTIVAS; CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU QUANTO À REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA E TAMBÉM REJEITAR A ALEGAÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA-PETITA NÃO SÓ PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA COMO TAMBÉM PELAS SEGUINTE RAZÕES: NÃO HOUVE JULGAMENTO EXTRA PETITA, POIS ESTE SÓ HÁ QUANDO A SENTENÇA VAI ALÉM DOS CONTORNOS DO LITÍGIO E ESSE CONTORNO É TRAÇADO PELA INICIAL E PELA CONTESTAÇÃO. NO PRESENTE CASO, A CONTESTAÇÃO, AO ARGUIR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O FEZ SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A RECLAMANTE NÃO TERIA SIDO SUA EMPREGADA E PARA TANTO APRESENTOU O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SUA ALTERAÇÃO, PORTANTO ESSE CONTRATO, PROCLAMADO SEM VALIDADE, ESTÁ DENTRO DO CONTORNO DO LITÍGIO, LOGO, NÃO HOUVE O ALEGADO JULGAMENTO EXTRA PETITA. QUANTO À INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, NO PROCESSO DO TRABALHO ESSA EXCEÇÃO SEMPRE É RECEBIDA COMO PRELIMINAR DE NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO, CONFUNDINDO-SE COM A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, PORQUE TANTO UMA COMO OUTRA SÃO FUNDADAS NA ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO. OCORRE QUE, APÓS O ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, NÃO HÁ MAIS CARÊNCIA DE AÇÃO, O DIREITO DE AÇÃO É UM DIREITO DE ESTATURA CONSTITUCIONAL, PORTANTO QUALQUER CIDADÃO PODE ACIONAR O PODER JUDICIÁRIO PEDINDO A TUTELA JURISDICIONAL, SE ELE VAI OU NÃO TER ÊXITO É ASSUNTO QUE NÃO DIZ RESPEITO À CARÊNCIA DE AÇÃO, DIZ RESPEITO À PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO OU AINDA, COMO ENTENDEM ALGUNS, EM REJEIÇÃO OU ACOHIMENTO DO PEDIDO. POR ISSO, ANDOU BEM A SENTENÇA AO REJEITAR ESSAS DUAS PRELIMINARES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APENAS PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE MANTINHA A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO; À UNANIMIDADE, MANTER O R. DECISUM EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

RITO ORDINÁRIO

8. PROCESSO TRT AI 5098/2002. AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADO: JORGE OLIVEIRA DO CARMO. Dr. Silas Santos Antonio. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, DESTRANCANDO O RECURSO, AUTUÁ-LO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA PONSECA, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, QUE, APRESENTANDO MANIFESTAÇÃO ORAL QUANTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, RATIFICOU INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO CONSTANTE À FL. 86 DOS AUTOS.

Belém, 28 de novembro de 2002

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

JUSTIÇA DO TRABALHO/TRT DA 8ª REGIÃO/2ª TURMA GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

AGRAVANTE: FORT FRUIT LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: JOELSO SENA DIAS. Dra. Carmem Lúcia Braun Queiroz. DESPACHO: Indeferir o requerimento da agravante de desbloqueio da conta corrente, considerando a fase em que se encontra o processo, em grau de recurso para este E. Tribunal e considerando, ainda, que a parte deveria ter submetido o requerimento ao juízo da execução, antes da subida dos autos, tendo em vista a determinação de bloqueio até o limite dos créditos devidos ao agravado, conforme Mandado de Penhora de Crédito, às fls. 104 dos autos. Dê-se ciência. Em, 28.11.02.

a) Marcus Augusto Losada Maia. Juiz Togado/Relator. PROCESSO TRT/2ª T./RO 5168/2002. RECORRENTES: BIOS COMÉRCIO LTDA E BIOS INFORMÁTICA LTDA. Dr. Ricardo Alexandre Almeida Alves. RECORRIDO: FÁBIO PAIVA E COSTA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. DESPACHO: Com fundamento no art. 557 do CPC/c/c art. 118 do Regimento Interno deste E. Tribunal, nego seguimento ao recurso das reclamadas, por deserção, uma vez que efetuaram o recolhimento das custas em 2.10.02, após o término do prazo recursal, ocorrido em 30.9.02, contrariando o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.8.02 (publicada no DOU de 28.8.02 e em vigor a partir de 30.9.02, por força do disposto no art. 3º da referida lei). Dê-se ciência. Em, 28.11.02. a) Marcus Augusto Losada Maia. Juiz Togado/Relator.

PROCESSO TRT/2ª T./RO 5168/2002. AGRAVANTE: A L V O COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dra. Márcia Norat Guilhon e outros. AGRAVADO: ELIZETE PAULINO DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e outro. DESPACHO: Com fundamento no art. 557, do CPC, c/c o art. 118, do Regimento Interno deste Egrégio TRT da Oitava Região, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, porque intempestivo, uma vez que a agravante tomou ciência do despacho que negou seguimento ao seu recurso ordinário em 19/07/2002 (sexta-feira), mas só interps o agravo em 30/07/2002 (terça-feira), quando já havia expirado o prazo disposto no art. 897, "b", da CLT. Dar ciência às partes. Belém, 25/11/2002. a) Marcus Augusto Losada Maia. Juiz Togado/Relator. PROCESSO TRT/2ª T./RO 5538/2002. RECORRENTE: MINASNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: CESÁRIO DIAS DA SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e MSL MINERAIS S/A. Dr. Rogério Robson Jucá Vilar e outros. DESPACHO: Com fundamento no art. 557 do CPC/c/c art. 118 do Regimento Interno deste E. Tribunal e considerando o valor da condenação arbitrada na sentença em R\$10.000,00 (dez mil reais), nego seguimento ao recurso ordinário por deserção, uma vez que o depósito recursal efetuado em 22.8.02 no valor de R\$3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) está aquém do limite de R\$3.485,03 fixado pelo Ato GP 284 do TST, de 23.7.02, publicado no DJU de 25.7.02 e em vigor a partir de 30.7.02. Dê-se ciência. Em, 28.11.02. a) Marcus Augusto Losada Maia. Juiz Togado/Relator.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 03.12.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 5681/2002. RECORRENTE: ROBISON GUEDES FERREIRA. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RECORRIDA: COSTA E PONTES LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. 02. PROCESSO TRT RO 5683/2002. RECORRENTE: DILMA PINHEIRO DE MOURA. Dr. Alexandre Emílio Martins Amaral. RECORRIDA: JOANA DOS SANTOS. Dr. Paulo Flávio Marçal. RELATORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. 03. PROCESSO TRT RO 5788/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDO: JOÃO DA ROCHA REGO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. 04. PROCESSO TRT RO 5786/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: SANDRO BRANCO COSTA DA SILVA. Dr. Admir Soares da Silva. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. 05. PROCESSO TRT RO 5609/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: VANDER DOUGLASSOUZA OLIVEIRA. Dra. Isilda Martins Campião e ABB LTDA. Dr. Júlio César Silveira de Faria e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

RITO ORDINÁRIO

06. PROCESSO TRT RO 5429/2002. RECORRENTE: T M COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém. 07. PROCESSO TRT RO 5097/2002. RECORRENTE: MAURÍCIO RICARDO OLIVEIRA DE ALFAIA. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDOS: TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Dr.ª Eliana Satomi Noguchi e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. 08. PROCESSO TRT RO 5172/2002. RECORRENTE: JARCEL CELOULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juca Neto e outros. RECORRIDO: MANOEL REGINALDO ATAÍDE. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari. 09. PROCESSO TRT AP 5103/2002. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. AGRAVADOS: RAIMUNDO DE CASTRO BARBOSA. Dra. Angela da Conceição S. P. Bezerra e outros e VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dra. Mary Machado Scalécio e outros.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5326/2002. RECORRENTE: MARCELO VIEIRA PIMENTEL. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDAS: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Farconara Corrêa e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Michelle Conde Vieira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4934/2002. RECORRENTE: LUIZ GUILHERME FLEXA DUARTE. Dr.ª Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA e JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

12. PROCESSO TRT AI 4959/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADOS: JOSÉ ALBERTO LIMA DA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 5263/2002. RECORRENTE: MASON PEREIRA GOMES. Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros. RECORRIDO: BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Dr. José Francisco Pacheco e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5229/2002. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e CLEBER DOS REIS SOUZA. ORLANDO DOS SANTOS ARAÚJO. Dra. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

15. PROCESSO TRT RO 4819/2002. RECORRENTE: VALTEIR DE SOUZA LOPES. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDA: REDE ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

16. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5173/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECLAMADOS NIVALDO RODRIGUES CAVALHEIRO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

17. PROCESSO TRT RO 4911/2002. RECORRENTE: ADILSON FERREIRA SANTOS. Dr.ª Ana Kelly Jansen de Amorim Barata e outros. RECORRIDO: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 5091/2002. RECORRENTE: CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDO: TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Dr.ª Eliana Satomi Noguchi e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 5162/2002. RECORRENTE: CLÁUDIA JANAINA SOUZA DOS SANTOS. Dra. Nilde Rosa da Silva e outros. RECORRIDO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Sandra Maria Pena Corrêa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 5051/2002. RECORRENTE: R. Y. SOUSA ME (INTERGENIUS ESCOLA TÉCNICA BILÍNGUE). Dr. Adelião Caxias de Sousa e outros. RECORRIDA: FERMINA DO SOCORRO DA SILVEIRA BRITO. Dra. Cleide Rocha da Costa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

21. PROCESSO TRT REXOFF 5331/2002. RECLAMANTE: EZEQUIAS FERREIRA SOBRINHO. Dr.ª Suely Medrado Barros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Silvio Antonio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

22. PROCESSO TRT RO 5039/2002. RECORRENTE: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr.ª Corina de Maria Carvalho Frade. RECORRIDO: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 5117/2002. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO AVIZ DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 5037/2002. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dra. Isis Vieira Soares e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO GERSON RAMOS PEREIRA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 5073/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: VALDIR COELHO DE SOUZA. Dr. Antonio Sampaio Portela. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 5454/2002. RECORRENTE: SILVINO OLIVEIRA GONÇALVES FILHO. Dr. Paulo André Almeida Campbell. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

27. PROCESSO TRT RO 4658/2002. RECORRENTES: PAULO SÉRGIO BRAZ CHAGAS. Dr. Tito Eduardo da Silva Marques e outros. EMPREENDEIMENTOS LTDA. Dra. Andréa Carla da Silva Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 5330/2002. RECORRENTE: LILIANE FERREIRA SIQUEIRA. Doutora Maria Emília Rebelo de Oliveira. RECORRIDO: ANTONIO JUSCELINO DA SILVA ROSÁRIO. Doutor Arinos Noronha do Nascimento. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 4862/2002. RECORRENTES: JOÃO LOPES MOTA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros e TICKET SERVIÇOS LTDA. Dr. Maurício Granadeiro Guimarães e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 4839/2002. RECORRENTE: AMAURY BRAGA DANTAS. Dr. José William Coelho Dias. RECORRIDA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr.ª Érika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Koury.

31. PROCESSO TRT AI 5658/2002. AGRAVANTE: MANOEL VAZ AMORIM MIRANDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA MENEZES. Dr. Raimundo José de Paulo M. Athayde e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

32. PROCESSO TRT RO 4856/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro. RECORRIDOS: JOSÉ CARLOS DIAS e OUTROS. Dra. Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juíza Suzy Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 28 de novembro de 2002.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 1ª TURMA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA RELAÇÃO Nº 41/2002, PUBLICADA EM 28.11.2002, ONDE SE LÊ:
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 15.01.2002, LEIA-SE: PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 26.11.2002.

Belém, 28 de novembro de 2002.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

PROCESSO TRT RO 3633/2002
RECORRENTE: AMBEV-COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS.
Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros.
RECORRIDO: CIRIACO CASTRO DOS SANTOS.
Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo.

DESPACHO
I. O requerente deve aguardar o momento oportuno, Tendo em vista que ainda não expirou o prazo para interposição de agravo de instrumento.
II. Dar ciência ao interessado.

Belém, 26 de novembro de 2002.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

RELAÇÃO 42/2002 - 1ª TURMA
PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 26.11.2002.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT AI 4710/2002. AGRAVANTES: JOSÉ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS. Dr.ª Arlene Mara de Sousa Dias e RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO. Dr. Dirceu Riker Franco. AGRAVADOS: OS MESMOS; UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Dr.ª Rosilene Soares Ferreira e outros e VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO DESTRANCAMENTO DO RECURSO - O agravo de instrumento é, nos termos do art. 897, "b", da CLT, o recurso que a parte pode utilizar para obter o destrancamento de um apelo. No caso, a condenação ao pagamento das custas foi solidária e o recolhimento por uma das partes aproveita as demais. Além disso, o reclamante comprovou a sua condição de desempregado, o que o coloca em uma situação econômica de miserabilidade, pelo que, amparado nas Leis nºs. 1.060/50, 7.115/83 e 10.288/2001. Reforma-se o despacho para, concedendo a isenção do pagamento das custas, determinar a subida do Recurso Ordinário do reclamante para apreciação e julgamento por este Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES AGRAVOS DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONCEDER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO RECLAMANTE, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA APRECIACÃO DESTE REGIONAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE JUÍZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO LITISCONSORTE, DETERMINANDO A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL, PARA FINS DE AUTUAÇÃO, E POSTERIOR REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 28 de novembro de 2002.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA NO 106_105/2002
PROCESSO NO: 106_1028/2002_X

Exequente: OSVALDO MIRANDA SANTOS
Advogado(a): W L DO ROSARIO - ME,
Executado: ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO

Assunto:
AO PATRONO DO EXECUTADA, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 17 DOS AUTOS NOS SEGUINTE TERMOS: "NAO CONHECO DOS

EMBARGOS OPOSTO ANTE A FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO, ART. 884 DA CLT...".

RESENHA NO 106_106/2002

PROCESSO NO: 106_1092/2001_1
Exequente: KATIA NAZARE BRITO
Advogado(a): GILCILEIA DE NAZARE B. MONTESSANTO
Executado: MATERNIDADE DO POVO DE CASTANHAL

Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA, O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA VENCIDA NO DIA 06.11.2002.

RESENHA NO 106_107/2002

PROCESSO NO: 106_364/2001_3
Reclamante: DULCE LOBATO LUIZ
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO PREVISTO EM LEI.

RESENHA NO 106_108/2002

PROCESSO NO: 106_805/2002_3
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO PINTO
Advogado(a): MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA
Reclamado: A FADEL E CIA LTDA-ME
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA INFORMAR EM 05 DIAS, SE RECEBEU AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA JUÍZO ENTENDER COMO RECEBIDO.

RESENHA NO 106_109/2002

PROCESSO NO: 106_989/2002_6
Reclamante: ANTONIO REIS CAVALCANTE
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA NO 106_110/2002

PROCESSO NO: 106_888/1999_5
Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(a): SOLANGE RODRIGUES
Executado: JONASA MADEIRA LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA: PARA CIENCIA DA DESCONSTITUIÇÃO DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS DE FLS. 69/70 DOS AUTOS SUPRACITADOS.

RESENHA NO 106_111/2002

PROCESSO NO: 106_465/2002_5
Exequente: PERY AUGUSTO CALUMBY
Advogado(a): ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
Executado: MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): GILCILEIA DE NAZARE B. MONTESSANTO

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE LEI, QUANTO AOS BENS NOMEADOS A PENHORA PELA EXECUTADA SUPRA, CONFORME FLS. 72/73 DOS REFERIDOS AUTOS.

RESENHA NO 106_112/2002

PROCESSO NO: 106_1354/1999_6
Exequente: JOSE DOS SANTOS BERTODO DA SILVA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: D CERAMIDA DIST DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Advogado(a): JULIO DE OLIVEIRA BASTOS

Assunto:
PARA CIENCIA DO BLOQUEIO DE R\$ 774,05 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), EFETUADO NO BANCO DA AMAZONIA, E SACADO DA AG 081-7, CONTA 003.252-0, SAO MIGUEL DO GUAMA-PA, DE TITULARIDADE DE ANTONIO LAERTON DA SILVA E DIRLENE MENDONÇA BEZERRA DA SILVA, TENDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA EMBARGOS.

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 106_384/2002

PROCESSO NO: 106_1042/2002_4

Reclamante: MAURO ALEX SOUZA MOTA
Reclamado: AGROPECUARIA HAKONE S/A
Data da Proxima Audiencia: 09/01/2003 as 08:00 Horas
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUÍZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AGROPECUARIA HAKONE S/A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CENTRO Castanhal -PA, 68740-970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal -PA, 27 de novembro de 2002. Eu

INTERNET: www.ioepa.com.br

AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KUODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014_393/2002
PROCESSO No: 014_1833/2002_1

Reclamante: LUIZ CARLOS REIS DA SILVA
Reclamado: CISMAL CONSULTORIA TREINAMENTO & SERV LTDA
Data da Próxima Audiência: 10/12/2002 às 08:10 Horas
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CISMAL CONSULTORIA TREINAMENTO & SERV LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 19 de novembro de 2002. Eu, ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014_401/2002 PROCESSO No: 014_429/2002_0

Exequente: FRANCJAMES DE SOUSA DA SILVA
Executado: PAINEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/01/2003, às 12:12 h., na(o) 14a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
AR CONDICIONADO AV JOAO BALBI 1238600,00
PAULO SERGIO COSTA MARQUES DA SILVA
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER 15000 BTUS FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO SEM NUMERACAO VISIVEL
MICROCOMPUTADOR AV JOAO BALBI 1238800,00
PAULO SERGIO COSTA MARQUES DA SILVA
UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM MMX 64,0 MB DE RAM FUNCIONANDO CP U 233 MHZ, COM TECLADO N 50KFKEA4XA7A7326847784 MOUSE VIDEO 14 POLEGADAS MARCA ELEBRA N 51607944 DUAS CAIXAS DE SOM MARCA CREATIVE CS-120 SPEAKERS MOVEL AV JOAO BALBI 1238 1.400,00
PAULO SERGIO COSTA MARQUES DA SILVA
UM SOFA COR CINZA MESCLADO MARCA REMANTEC BOM ESTADO DE CONSERVACAO SEM NUMERACAO EM PELE DE CARNEIRO MOVEL AV JOAO BALBI 1238 1.000,00
PAULO SERGIO COSTA MARQUES DA SILVA
DUAS POLTRONAS PARA ESCRITORIO COR PRETA COM DESCANCO PARABRACOS PES PINTADOS DE PRETO DE COURO NATURAL BOM ESTADO DE CONSERVACAO MARCA ALBERFLEX MOVEL AV JOAO BALBI 1238400,00
PAULO SERGIO COSTA MARQUES DA SILVA
UMA CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE PES DE ACO POLIDO EM TECIDO AZUL MARCA FLEXFORM COM BRACOS COR PRETA BOM ESTADO DE CONSERVACAO
MOVEL AV JOAO BALBI 1238400,00
PAULO SERGIO COSTA MARQUES DA SILVA
UMA CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE MARCA REMANTEC EM TECIDO AZUL COM BRACO REGULAVEL BOM ESTADO DE CONSERVACAO
MOVEL AV JOAO BALBI 1238500,00
PAULO SERGIO COSTA MARQUES DA SILVA
UMA CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE PES DE ACO POLIDO EM TECIDO AZUL MARCA FLEXI FORM COM BRACOS BOM ESTADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, em 25 de novembro de 2002. Eu, ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 014_402/2002 PROCESSO No: 014_1888/1999_9

Exequente: ROSA MARIA PETRUCCELLI
Executado: PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S A
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PARAENSE TRANSPORTES AEREOS S A, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$624.891,18 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS.) atualizado em 20/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	120.123,04
Juros de Mora	485.219,88
Valor FGTS	3.769,62
Valor das Custas	12.182,26
INSS	3.596,38
Total devido	624.891,18

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, em 25 de novembro de 2002. Eu, ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 403/2002
COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS
PROCESSO: 14ª VTB - 1801/2002-X

Reclamante: JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES
Reclamado: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A
O Doutor ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-1801/2002-X, que se encontra em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES, para ciência da seguinte determinação:
"ANTE O EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA INTERPOSTA POR JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES CONTRA MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA QUE EXPEÇA DE IMEDIATO O ALVARÁ JUDICIAL, POIS TRATA-SE DE PROCESSO DE ALÇADA QUE NÃO ADMITE RECURSO, PARA QUE POSSA O RECLAMANTE SACAR OS VALORES RECOLHIDOS NA SUA CONTA DE FGTS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NÃO HÁ RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$1,19, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CAUSA, DA QUAL FICA O RECLAMANTE ISENTO NA FORMA DA LEI CIENTE O AUTOR. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL NADA MAIS." A) AOCs
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (27.11.2002). Eu, Maria Suely Maia Saraiva, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE CINCO DIAS - Nº. 404/2002
PROCESSO Nº: 014-1789/2002-2

Reclamante: Rubens Gomes Miranda
1º Reclamado: GPM Comércio e Distribuidora LTDA
2º Reclamado: - Belmex LTDA
Próxima audiência: 04/12/2002 às 08h20min
O(a) Doutor(a) Antonio Oldemar Coelho dos Santos, Juiz(a) do Trabalho Titular da 14ª Vara de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) o(s) reclamado(s) GPM Comércio e Distribuidora LTDA, comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
Objeto(s):
Aviso prévio R\$ 881,66
Férias proporcionais 01/02.....(02/12) R\$ 146,94
Pagamento de 1/3 constitucional.....(1/3) R\$ 48,98
Pagamento de 13º salário 2000 e 2001 R\$ 146,94
Pagamento dos depósitos do FGTS c/40% R\$ 102,04
Indenização Seguro Desemprego R\$ 1.851,49
Multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias até o Ajuizamento R\$ 3.232,75
Multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias até o Ajuizamento ilíquido
Salário Retido com Multa R\$ 1.146,15
Multa do Art.467 da CLT R\$ 1.123,86
Assinatura e baixa da CTPS ilíquido
Comunicação a DRT/INSS ilíquido
Juros e Correção Monetária ilíquido
Total R\$ 8.680,81

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, Tr. D. Pedro I, nº 746, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém/PA, aos 27 de novembro de 2002. Eu, Wglailson da Luz Silva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) DO TRABALHO TITULAR DA 14ª VTB

RESENHA NO 014_1857/2002

PROCESSO No: 014_1145/2001_6

Exequente: WALDEMAR RAIMUNDO DA CONCEICAO
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Executado: AGUINALDO ROCHA & CARLOS ROCHA LTDA
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Assunto:
Ao exequente, para indicar o paradeiro da executada.

RESENHA NO 014_1858/2002

PROCESSO No: 014_985/2002_8

Exequente: ANTONILSON MARQUES DINIZ

Advogado(a):

Executado: BELCONAV S A

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE REJEITOU AS RAZÕES DO INCONFORMISMO.

RESENHA NO 014_1859/2002

PROCESSO No: 014_1007/2001_5

Exequente: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO

Advogado(a):

Executado: BELCONAV S A

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE REJEITOU AS RAZÕES DO INCONFORMISMO.

RESENHA NO 014_1860/2002

PROCESSO No: 014_1561/2002_5

Reclamante: CLEYTON NUNES DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Assunto:

AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE ACOLHEU EM PARTE OS PEDIDOS FÓRMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014_1861/2002

PROCESSO No: 014_735/2002_7

Exequente: BENIR DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado: FALTUS RICCIO RESTAURANTES LTDA

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Assunto:

Ao executado, para ciência do valor depositado a fl. 327 dos autos, oriundo do levantamento de depósito recursal.

RESENHA NO 014_1862/2002

PROCESSO No: 014_1737/1999_X

Exequente: COARACY LUANA DO CARMO ELLERES

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Assunto:

Ao executado, para ciência do valor depositado a fl. 184 dos autos, oriundo do levantamento de depósito recursal.

RESENHA NO 014_1863/2002

PROCESSO No: 014_1314/2002_X

Reclamante: JOSE EDUARDO RIBEIRO

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Reclamado: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA NO 014_1864/2002

PROCESSO No: 014_1201/2001_1

Exequente: DIRCEU VERDEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO

Assunto:

A executada para ciência do valor depositado a fl. 230 dos autos, oriundo do cumprimento do Mandado de Levantamento de Valores n. 014 1349/2002 junto ao Banco da Amazonia S/A.

RESENHA NO 014_1865/2002

PROCESSO No: 014_1260/2002_2

Exequente: CRISTIANO MOREIRA SILVA

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Executado: COTEPRO - COOPERATIVA DOS TEC PROCESSAM DADOS

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente, para apresentar na Secretaria desta Vara sua CTPS, para fins de anotação.

RESENHA NO 014_1866/2002

PROCESSO No: 014_1404/2002_0

Reclamante: EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DESOUSA

Reclamado: EDITORA GLOBO S A

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 159/162.
RESENHA NO 014_1867/2002
PROCESSO No: 014_461/2001_0
Exequente: MADSON CLAYTON BEZERRA PECAIBES
Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO
Executado: R J J CORRETOIRA DE SEGUROS
Advogado(a): VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
Assunto:
Ao executado, para ciencia de que foi levantada a penhora existente sobre os bens penhorados a fl. 35 dos autos.
RESENHA NO 014_1868/2002
PROCESSO No: 014_429/2002_0
Exequente: FRANCJAMES DE SOUSA DA SILVA
Advogado(a): PEDRO BATISTA DE LIMA
Executado: PAINEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 22/01/2002, as 12:12 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 014_1869/2002
PROCESSO No: 014_954/2000_5
Exequente: ANTONIO CARLOS DO CARMO GONCALVES
Advogado(a):
Executado: O A M CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
Ao executado, para ciencia de que foi deferida a arrematacao do bem penhorado a fl. 157 dos autos pelo valor da avaliacao.
RESENHA NO 014_1870/2002
PROCESSO No: 014_2153/2001_X
Reclamante: MIRIAM DO SOCORRO SOUZA DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: OFFICE EXPRESS SERV AUX TRANSP AEREOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos autos da Carta Precatoria n. 014_0013/2002, devolvidos pela MM. 6a. Vara do Trabalho de Manaus, em face da impossibilidade de seu cumprimento, sob pena de suspensao da execucao, pelo prazo de noventa dias, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.
RESENHA NO 014_1871/2002
PROCESSO No: 014_373/2002_X
Exequente: JOCELYNE DE OLIVEIRA MAGALHAES
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Executado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para ciencia acerca da inercia das instituicoes bancarias em relacao a solicitacao de bloqueio via Sistema BACEN JUD, bem como, para indicar, em 20 (vinte) dias, bens da executada a penhora ou requerer o que entender de direito com vistas ao regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao, por noventa dias, nos termos do caput do artigo quarenta da Lei n. 6.830/80.
RESENHA NO 014_1872/2002
PROCESSO No: 014_1429/2001_9
Exequente: AMINTAS AGRIPINO GOMES DE MELO JUNIOR
Advogado(a): KLEBSON TINOCO ARAUJO
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
Ao exequente, para ciencia acerca da inercia das instituicoes bancarias em relacao a solicitacao de bloqueio via Sistema BACEN JUD, bem como, para indicar, em 20 (vinte) dias, bens da executada a penhora ou requerer o que entender de direito com vistas ao regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao, por noventa dias, nos termos do caput do artigo quarenta da Lei n. 6.830/80.
RESENHA NO 014_1873/2002
PROCESSO No: 014_1280/1999_2
Exequente: JOSUE NEVES RIBEIRO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: J F ALENCAR JAIRIO FEITOSA DE ALENCAR
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para ciencia acerca da inercia das instituicoes bancarias em relacao a solicitacao de bloqueio via Sistema BACEN JUD, bem como, para indicar, em 20 (vinte) dias, bens da executada a penhora ou requerer o que entender de direito com vistas ao regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao, por noventa dias, nos termos do caput do artigo quarenta da Lei n. 6.830/80.
RESENHA NO 014_1874/2002
PROCESSO No: 014_1110/2002_5
Exequente: SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Executado: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S A
Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA
Assunto:
Ao executado, para ciencia de que o valor do deposito recursal sera liberado ao reclamante.
RESENHA NO 014_1875/2002
PROCESSO No: 014_1452/2002_0
Exequente: EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado: MARIA ELIZABETE GOMES ARAUJO
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para informar o correto endereço da executada.
RESENHA NO 014_1876/2002
PROCESSO No: 014_686/2000_6

Exequente: MARCAL DA SILVA MOURA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: MN DE JESUS - MARIO ISHIGURO (POSTO ALVORADA)
Advogado(a): MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
Assunto:
Ao executado, para ciencia do deposito de fl. 154 dos autos, oriundo de bloqueio de credito junto ao Banco Bradesco S/A.
RESENHA NO 014_1877/2002
PROCESSO No: 014_200/2002_1
Exequente: MANOEL MARIA NASCIMENTO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: ANTONIO MACIEL CARVALHO
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para informar, em 20 (vinte) dias, o número do CNPF do executado e/ou bens a penhora para prosseguimento da execucao.
RESENHA NO 014_1878/2002
PROCESSO No: 014_1682/2002_6
Reclamante: OSVALDO GOMES CAVALCANTE
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado: LUIZ FERREIRA LIMA
Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA EM 21.11.2002 AS 12H50MIN, DECIDINDO-SE PELA EXTINCAO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO SEM JULGAMENTO DO MERITO, A QUAL SE ENCONTRA DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL HTTP://WWW.TRT8.GOV.BR/14VTBELEM.
RESENHA NO 014_1879/2002
PROCESSO No: 014_1447/2001_0
Exequente: CLAUDIO WILSON CORREA MENDES
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: SEMPER - SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S CLTDA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto:
Ao exequente, para ciencia da certidão da Oficial de Justiça a fl. 223 dos autos.
RESENHA NO 014_1880/2002
PROCESSO No: 014_1243/2000_X
Exequente: MARA NELISE FERREIRA CORREA
Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS
Executado: D. F. SODRE-ME
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 014_1881/2002
PROCESSO No: 014_1760/2002_0
Reclamante: HUBER ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
A reclamada, para ciencia do recurso ordinario interposto pelo reclamante as fls. 75/79 dos autos.
RESENHA NO 014_1882/2002
PROCESSO No: 014_1827/2002_6
Reclamante: MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Reclamado: NILTON CESAR DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto:
AO EMBARGANTE, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 13/12/2002, AS 9h30min PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO, PODENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE ENTENDER NECESSARIAS, INCLUSIVE PROVA TESTEMUNHAL.
RESENHA NO 014_1883/2002
PROCESSO No: 014_1107/2001_9
Exequente: RONALDO SANTIAGO CORREA
Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO
Executado: RENASCER MODAS LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PETICAO DO EXECUTADO, DE FLS. 129, PROPONDO ACORDO.
RESENHA NO 014_1884/2002
PROCESSO No: 014_1769/2002_7
Reclamante: FABIOLA DE AMORIM VULCAO
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
A reclamada, para ciencia do recurso ordinario interposto pela reclamante as fls. 77/81 dos autos.
RESENHA NO 014_1885/2002
PROCESSO No: 014_330/1999_8
Exequente: PAULO RAIMUNDO CARVALHO GUEDES
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Executado: PROTECAO MEDICA SOCIEDADE CIVIL LTDA
Advogado(a): THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
Assunto:
Ao executado, para ciencia do valor depositado a fl. 233 dos autos, oriundo do levantamento de deposito recursal.
RESENHA NO 014_1886/2002
PROCESSO No: 014_1556/2001_5
Exequente: JOSIANNE HELENA DE ARAUJO GOIS
Advogado(a): MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA
Executado: PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Assunto:

Ao executado, para ciencia do deposito de fl. 372 dos autos, oriundo de bloqueio junto ao Banco Safra S/A.
RESENHA NO 014_1887/2002
PROCESSO No: 014_1143/2002_9
Reclamante: SINDIVIPA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado: FOX - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela reclamada, as fls. 171/199 e 202/344 dos autos.
RESENHA NO 014_1888/2002
PROCESSO No: 014_404/2000_3
Exequente: SEBASTIAO BATISTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: CARVALHO & BANNACH LTDA
Advogado(a): ARMANDO GRELO CABRAL
Assunto:
Ao exequente, para ciencia acerca da inercia das instituicoes bancarias em relacao a solicitacao de bloqueio via Sistema BACEN JUD, bem como, para indicar, em 20 (vinte) dias, bens da executada a penhora ou requerer o que entender de direito com vistas ao regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao, por noventa dias, nos termos do caput do artigo quarenta da Lei n. 6.830/80.
RESENHA NO 014_1889/2002
PROCESSO No: 014_1707/2002_7
Reclamante: CILENE CAMPELO HERBSTER MENDES
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Reclamado: LUIZ FERNANDO DUARTE REIS
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Assunto:
Ao reclamado, para tomar ciencia do agravo de peticao interposto pelo reclamante as fls. 29/41 dos autos.
RESENHA NO 014_1890/2002
PROCESSO No: 014_1970/2002_0
Reclamante: JOSE GODINHO PEREIRA
Advogado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA
Reclamado: JOICE SOUZA FARIAS
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto:
A EMBARGADA, Sra. JOICE SOUZA FARIAS, PARA CONTESTAR, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO SR. JOSE GODINHO PEREIRA.
RESENHA NO 014_1891/2002
PROCESSO No: 014_1826/1998_2
Exequente: LUIZA OLIVEIRA DAHAS
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Assunto:
A exequente, para manifestar-se acerca da peticao do executado, as fls. 65/69 dos autos, ofertando bem a penhora.
RESENHA NO 014_1892/2002
PROCESSO No: 014_1991/2002_8
Reclamante: GENGIS FREIRE DE SOUZA
Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Reclamado: VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Assunto:
A EMBARGADA, Sra. VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES, PARA CONTESTAR, QUERENDO, EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTO PELO SR. GENGIS FREIRE DE SOUZA.
RESENHA NO 014_1893/2002
PROCESSO No: 014_402/2000_X
Exequente: FLAVIO COSTA RIBEIRO
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Executado: CAULIM DA AMAZONIA S A
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DO PROCESSO.
RESENHA NO 014_1894/2002
PROCESSO No: 014_1122/1997_3
Exequente: ANTONIO CARLOS BARRETO DE ALCANTARA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Executado: BANCO DE CREDITO NACIONAL S A
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO
Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DOS VALORES DEPOSITADOS AS FLS. 384/387 A TITULO DE DEPOSITO RECURSAL.
RESENHA NO 014_1895/2002
PROCESSO No: 014_1634/2002_6
Reclamante: TILSON JOAO PIRES
Advogado(a): MILTON ALENCAR VIEIRA
Reclamado: CONTEMOVEIS LTDA.
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARA G AO OPOSTOS PELO RECLAMADO, AS FLS. 75/79 DOS AUTOS
RESENHA NO 014_1896/2002
PROCESSO No: 014_407/2000_9
Exequente: INSS
Advogado(a):
Executado: RIO GUAMA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): WILSON FERNANDES BEZERRA JUNIOR
Assunto:
Ao executado, para ciencia de que foram liberados os bens constritados a fl. 78 dos autos.
RESENHA NO 014_1897/2002
PROCESSO No: 014_119/1999_1

Exequente: PEDRO PAULO DOS SANTOS ROCHA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: M SOARES NUNES-ME
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para comparecer no Depósito Público do E. TRT, na Tv. Manoel Evaristo, 224, anexo do Auto de Adjudicação e receber os bens adjudicados.
RESENHA NO 014_1898/2002
PROCESSO NO: 014_1857/2002_4
Reclamante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Reclamado: JOAO CARLOS COSTA BORGES
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Assunto:
AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO(DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE DECIDIU EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
RESENHA NO 014_1899/2002
PROCESSO NO: 014_1671/2002_1
Reclamante: JONATHAS JARDIM SOUZA
Advogado(a):
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, AS FLS. 57/58 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_1900/2002
PROCESSO NO: 014_1753/2001_7
Exequente: LUIZ FERNANDO DUARTE REIS
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Executado: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Assunto:
AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO(DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE REJEITOU TOTALMENTE OS EMBARGOS.
RESENHA NO 014_1901/2002
PROCESSO NO: 014_398/2001_8
Exequente: EDINEIA DE JESUS PINHEIRO OLIVEIRA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Executado: J PEREIRA AUTO PECAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA QUE ESCLAREÇA O PARCELAMENTO PROPOSTO AS FLS. 178 POIS O VALOR TOTALIZADO NAO CORRESPONDE AO APURADO AS FLS. 163.
RESENHA NO 014_1902/2002
PROCESSO NO: 014_1355/1999_7
Exequente: CARLOS ALBERTO MIGUEIS MALCHER
Advogado(a): EDSON WENCESLAU S. MENDES
Executado: COLONIA DE PESCADORES DE SOURE
Advogado(a): EMANUEL RAIOL LOBO
Assunto:
AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO(DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.
RESENHA NO 014_1903/2002
PROCESSO NO: 014_1796/2001_3
Exequente: RAIMUNDA SEBASTIANA RODRIGUES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: ALESSANDRA'S RECEPCOES REST PRODUCOES LTDA
Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
Assunto:
AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO(DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 013_1608/2002
PROCESSO NO: 013_6/1997_7
Exequente: EDUARDO NISHIOKA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Executado: REDE ENGENHARIA EMPREENDE E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 013_1609/2002
PROCESSO NO: 013_1457/2002_X
Reclamante: JOSE RICARDO SILVA CRUZ
Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO
Reclamado: TELEPARA TELECOMUNICACOES DO PARA
Advogado(a): KATIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Assunto:
PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE FLS.59/70, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 013_1610/2002
PROCESSO NO: 013_1515/2002_9
Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA
Advogado(a): CHRISTIANE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Assunto:
PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE FLS.41/45, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 013_1611/2002

PROCESSO NO: 013_1698/2002_X
Reclamante: ANA MARIA RODRIGUES
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: ADEMPS-ADMINISTRADORA DE EMPRESA PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PATRONO DA RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA R.SENTENÇA DE FLS.50/58, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 013_1612/2002
PROCESSO NO: 013_1414/2002_3
Reclamante: LARISSA CAROLINA FORTUNATO MENDES SANTANA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Reclamado: TELELISTAS REGIAO LTDA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto:
A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 013_1613/2002
PROCESSO NO: 013_1603/2002_6
Reclamante: MARCUS VINICIUS DA COSTA MOTTA
Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
Reclamado: TELEPARA-TELECOMUNICACOES DO PARA
Advogado(a): KATIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Assunto:
PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE FLS.70/78, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 013_1614/2002
PROCESSO NO: 013_1255/2002_9
Reclamante: CONSUELO ALEXANDRE DE AZEVEDO
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Reclamado: ACADEMIA A B M SAMPAIO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 013_1615/2002
PROCESSO NO: 013_1585/2000_5
Exequente: MOISES BRAGA PINHEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES-CELPA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA.
RESENHA NO 013_1616/2002
PROCESSO NO: 013_1545/2002_7
Reclamante: CESAR AUGUSTO DA SILVA PALHETA
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado: INDUSTRIA BRASIL DA AMAZONIA S A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA EFETUAR O DEPOSITO DE 2,5 SALARIOS MINIMOS A TITULO DE HONORARIOS PERICIAIS QUE CORRESPONDE A 50% DO VALOR DA PERICIA. CONSIDERANDO QUE A PERICIA FOI REQUERIDA PELA RECLAMADA DEVE A MESMA FICAR CIENTE DE QUE E DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS HONORARIOS, INDEPENDENTE DA SUCUMBENCIA, UMA VEZ QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NAO PRESCINDE DE PERICIA, NO CASO DE ELETRECISTA.
RESENHA NO 013_1617/2002
PROCESSO NO: 013_1738/2002_7
Reclamante: JOELDA RAQUEL DE SOUZA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: E S SILVEIRA
Advogado(a): ROBERTO TADEU ARAUJO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 013_1618/2002
PROCESSO NO: 013_1392/2001_1
Exequente: SYMONEY JOSE FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: LOJAS ARAPUA S A
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Assunto:
A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 229/230, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 013_1619/2002
PROCESSO NO: 013_1094/1999_5
Exequente: ELSON PINHEIRO FERREIRA
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Executado: EDSON GOMES MARTINS
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 113, CUJO TEOR E O SEGUINTE: "HOMOLOGO O ACORDO APENAS QUANTO AO PRINCIPAL, E COM RELAÇÃO AS PARCELAS PLEITEADAS NA INICIAL. NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DE INSS, APOS O QUE SERA LEVANTADO OS BLOQUEIOS DETERMINADOS".
RESENHA NO 013_1620/2002
PROCESSO NO: 013_925/1995_0
Exequente: BENEDITO PANTOJA DA COSTA
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Executado: GUAJARA VEICULOS LTDA
Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.454, QUE INDEFERE O REQUERIMENTO.
RESENHA NO 013_1621/2002

PROCESSO NO: 013_1131/1999_7
Exequente: DANIEL ARAUJO DO CARMO
Advogado(a): ANTONIO DOSSANTOS DIAS
Executado: J F DE ALENCAR
Advogado(a):
Assunto:
O PATRONO DO EXEQUENTE DEVERA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DO SISBACEN DE FL.76, BEM COMO DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, BEM COMO RECEBER A CTPS DO AUTOR DEVIDAMENTE ANOTADA A BAIXA.
RESENHA NO 013_1622/2002
PROCESSO NO: 013_1911/2001_X
Exequente: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
Executado: BASA-BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
Assunto:
AO PATRONO DO EXECUTADO PARA APRESENTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
RESENHA NO 013_1623/2002
PROCESSO NO: 013_1538/2002_X
Reclamante: MARIELZA DO SOCORRO CALDAS FIEL
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado: MULTI PROPAGANDA
Advogado(a): OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ
Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COM O SEGUINTE TEOR: NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO EM RAZÃO DA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL, TORNANDO-O DESERTO. DAR CIÊNCIA. EM 21.11.2002-1SDSC-JUIZA TITULAR DA 13a. VT DE BELEM.
RESENHA NO 013_1624/2002
PROCESSO NO: 013_1613/1998_7
Exequente: JULIO GONCALVES BAIA FILHO
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: D S CAVALCANTE
Advogado(a): MARCIA DO SOCORRO R. DE MIRANDA
Assunto:
A PATRONA DO EXECUTADO PARA FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL. 273, CUJO TEOR E O SEGUINTE: "NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PE LA EXECUTADA, POSTO QUE DESERTO".
RESENHA NO 013_1625/2002
PROCESSO NO: 013_1799/2002_5
Reclamante: MARIA IRACY RODRIGUES ALVES
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Reclamado: JOSE EMANUEL COELHO SABOIA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Assunto:
AO PATRONO DOS EMBARGANTES PARA EMENDAR A INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 282 DO CPC PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1050 DO CPC, COM A JUN TADA DO AUTO DE PENHORA DEVIDO.
RESENHA NO 013_1626/2002
PROCESSO NO: 013_287/2002_6
Exequente: AMARO GONCALVES MONTEIRO
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Executado: ESPOLIO DE ARLINDO MONTEIRO CAMPOS
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 44 E 50.
RESENHA NO 013_1627/2002
PROCESSO NO: 013_1803/2001_7
Exequente: CIRO VANDERLEY MARQUES MIRANDA
Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.86.
RESENHA NO 013_1628/2002
PROCESSO NO: 013_226/1996_3
Exequente: LAURO DA COSTA NERI FILHO
Advogado(a): HAYLTON DE SOUZA REIS
Executado: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 013_1629/2002
PROCESSO NO: 013_1802/2000_9
Exequente: WALTER NELCI DOS SANTOS MORAES
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 119.
RESENHA NO 013_1630/2002
PROCESSO NO: 013_937/2000_5
Exequente: LEONARDO DE OLIVEIRA ATALIBA
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 213.
RESENHA NO 013_1631/2002

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO NO: 013_781/2000_0

Reclamante: MARIA BENEDITA CORREA SIQUEIRA
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 214.

RESENHA NO 013_1632/2002

PROCESSO NO: 013_1477/1995_4

Exequente: RAIMUNDO FERNANDO DA COSTA
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Executado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

RESENHA NO 013_1633/2002

PROCESSO NO: 013_624/1995_8

Exequente: CLAUDOMIRA SANTOS DOS SANTOS
Advogado(a): WALMIR MOURA BRELAZ
Executado: ESTADO DO PARA SETEPS

Advogado(a):

Assunto: AOS EXEQUENTES PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

RESENHA NO 013_1634/2002

PROCESSO NO: 013_1540/1997_X

Exequente: CINTIA MARIA RAMOS ROSA
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado: WATER MARK CONFECÇÕES DO PARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 265/272.

RESENHA NO 013_1635/2002

PROCESSO NO: 013_507/1998_3

Exequente: ARI CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COM S A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADO TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO O SEGUIMENTO AGRADO DE PETICAO, POSTO QUE DESERTO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 013_331/2002 PROCESSO No: 013_92/2002_2

Exequente: MARIA NEUTANIZA DA SILVA
Executado: MENDES E QUEIROZ LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/01/2003, as 11:00 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
FREEZER TV. LOMAS VALENTINAS, 2451-CS. 10.700,00
MARIA DE NAZARE MENDES DA SILVA QUEIROZ
01 (UM) FREEZER HORIZONTAL DA MARCA GELOPAR, COM QUATRO TAMPAS, COR BRANCA, FUNCIONANDO, RAZOAVEL ESTADO.
FRIGOBAR TV. LOMAS VALENTINAS, 2451-CS. 10.200,00
MARIA DE NAZARE MENDES DA SILVA QUEIROZ
01 (UM) REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA, MARCA CONSUL LUXO 1500, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 22 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 013_332/2002 PROCESSO No: 013_1048/2001_8

Exequente: MILTON BENTO DA SILVA
Executado: J A OLIVEIRA LAZER E DIVERSAO COM RECREAC LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/01/2003, as 11:30 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
BOLEIRA ELETRONICA AV. ALMIRANTE BARROSO, 3033.500,00
RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNAUD
UMA BOLEIRA ELETRONICA COMPLETA, SEM MARCA OU MODELO VISI VEIS, ACOPLADA COM MICRO-CAMERA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.
FOGÃO INDUSTRIAL AV. ALMIRANTE BARROSO, 303 450,00

RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNAUD
UM FOGÃO INDUSTRIAL DA MARCA CROYDON, COM QUATRO BOCAS, UMA CHAPA E UM FORNO, FUNCIONANDO, RAZOAVEL ESTADO.

CHAPA PARA SANDUICHE AV. ALMIRANTE BARROSO, 303 150,00
RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNAUD
UMA CHAPA PARA SANDUICHES DA MARCA CROYDON, FUNCIONANDO, RAZOAVEL ESTADO.

ARQUIVO AV. ALMIRANTE BARROSO, 303 80,00
RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNAUD
UM ARQUIVO DE ACODA MARCA PANDIN, COM QUATRO GAVETAS E FECHADURA, COR CINZA, BOM ESTADO.

COFRE AV. ALMIRANTE BARROSO, 303 350,00
RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNAUD
UM COFRE DE ACO DA MARCA ACO MOVEIS, COR CINZA, UMA PORTA E TRES GAVETAS, BOM ESTADO.

MESA ESCRITORIO AV. ALMIRANTE BARROSO, 303 80,00
RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNAUD
UMA MESA DE ESCRITORIO COM TRES GAVETAS E FECHADURA, ESTRUTURA DE FERRO, REVESTIMENTO EM FORMICA DA COR CINZA, RAZOAVEL ESTADO.

GELADEIRA AV. ALMIRANTE BARROSO, 303 150,00
RAIMUNDO SOLANO DO CARMO ARNAUD
UMA GELADEIRA DA MARCA CONSUL, MODELO ESSENCIAL, COR GELO, 280 LITROS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 22 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 013_333/2002 PROCESSO No: 013_399/1999_0

Exequente: MARIA DO CARMO PINHEIRO DE SOUZA
Executado: SOCIEDADE CIVIL COLEGIO UNIDOS LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL COLEGIO UNIDOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI REALIZADA PENHORA SOBRE VINTE MIL QUOTAS DA SOCIEDADE CIVIL COLEGIO UNIDOS LTDA, CONFORME AUTO DE PENHORA DE FL.156."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZAL/BELEM -PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 22 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 013_334/2002

PROCESSO NO: 013_1269/2002_9

Reclamante: IRINEU PASCOA FERNANDES JUNIOR
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 11/02/2003 as 08:30 Horas

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZAL/BELEM -PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 25 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 013_335/2002 PROCESSO No: 013_161/2002_6

Exequente: BARBARA MATOS DE ALMEIDA
Executado: CILIA MARIA ANDRADE FERNANDES
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CILIA MARIA ANDRADE FERNANDES, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.936,26 (UM MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) atualizado em 25/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.640,57
Juros de Mora 80,93
Valor das Custas 34,43
INSS 180,33
Total devido 1.936,26

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 26 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 013_336/2002

PROCESSO NO: 013_1828/2002_8

Reclamante: JOAO CARLOS APRIGIO DA SILVA
Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA

Data da Proxima Audiencia: 30/01/2003 as 09:00 Horas
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

A RECLAMADA NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA, devera queren do as seguintes parcelas: Aviso previo (R\$1.800,00); ferias simple + 1/3 (R\$2.400,00); ferias prop + 1/3 (R\$1.000,00); 13o proporcional 2000 (R\$1.200,00); 13o prop 2001 (R\$1.350,00); FGTS + 40% (R\$2.822,40) Multa art 477 da CLT (R\$1.800,00); salario retido (R\$3.600,00); Seguro desemprego (R\$800,00); Multa art 467 da CLT (R\$6.575,00), Alem de Anotacao da CTPS, comunicacao as autoridades adm. competentes e Reconhecimento da responsabilidade subsidiaria da 2a reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZAL/BELEM -PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 26 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 013_337/2002 PROCESSO No: 013_2171/2001_1

Exequente: EVANDRA CRISTINA MONTEIRO PINHEIRO
Executado: M S F DA SILVA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 03/02/2003, as 10:00 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MICROCOMPUTADOR TRAV 9 DE JANEIRO 444 APTO 401 600,00
MAURO SERGIO FERREIRA DA SILVA

UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM II 64 MB RAM COM KIT MULTIMIDIA C OM MONITOR 15 POLEGADAS MARCA ADC SPECTRUM 5 VLR TECLADO DYNACOM MOUSE FUNCIONAMENTO BOM ESTADO IMPRESSORA HP DESKJET 680C SERIE VS6631G055 FUNCIONANDO BOM ESTADO

BALANCA TRAV 9 DE JANEIRO 444 APTO 401 500,00
MAURO SERGIO FERREIRA DA SILVA

UMA BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE ATE 15 KG MARCA TOLEDO N 8264244 INMETRO MODELO PRX III N SERIE 995963795 AA FUNCIONANDO BOM ESTADO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 26 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_338/2002 PROCESSO No: 013_976/2002_7

Reclamante: JONATHAS DA SILVA GUILHERME

Reclamado: MULTIGRESSO LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) JONATHAS DA SILVA GUILHERME, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 74/75"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750- 40. BLOCO, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 27 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_339/2002 PROCESSO No: 013_1863/2001_3

Exequente: RUI VASCONCELOS DE SOUZA

Executado: SITEC ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/02/2003, as 11:00 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO AV. SENADOR LEMOS, 285 10.000,00

GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO

UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE, EX, A GASOLINA, ANO/ MOD. 1999, COR BRANCA, CINCO PORTAS, PLACA JTV 1854, CHASSI NO. 9BD158018X4054641, FUNCIONANDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 27 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_340/2002 PROCESSO No: 013_931/2001_0

Exequente: ADIR SANTA BRIGIDA MARTINS JUNIOR

Executado: COMISA - COM IND SERVICOS ASSESSORIA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/02/2003, as 11:15 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TELEVISOR TRAV 14 DE ABRIL 1755 APTO 701 1.200,00

MOACIR DA CRUZ ROCHA

UM TELEVISOR MARCA SONY COLORIDA 38 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO SEM NUMERACAO VISIVEL FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO

VIDEO CASSETTE TRAV 14 DE ABRIL 1755 APTO 701 250,00

MOACIR DA CRUZ ROCHA

UM VIDEO CASSETTE MARCA PANASONIC NV-SD400 SUPER 4 HEAD M PAL NTSC CATV READY N SERIE L5KL00783 FUNCIONANDO BOM ESTADO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 27 de novembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009_517/2002 PROCESSO No: 009_1881/2002_0

Reclamante: MAX ALEXANDRE DE SOUZA ABRACADO

Reclamado: PORTELA E SILVA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 11/12/2002 as 09:30 Horas

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) PORTELA E SILVA LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 20 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009_518/2002 PROCESSO No: 009_1530/2002_4

Exequente: INSS E OUTRO

Executado: TMBIRA SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA,

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/01/2003, as 11:30 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM,

localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

MICROCOMPUTADOR RUA ARISTIDE LOBO 192 1.200,00

SIDINEIA ALMEIDA ARGUELLES

UM MICROCOMPUTADOR MICRO K6 233 CPU PENTIUM VGA SOM ONBOARD,

8 RM DRIVE DE DISQUETE 1.44 MB DISCO WINCHESTER 2.0 GB IDE

TECLADO MOUSE SERIAL CD ROM 24X MS WINDOWS 95 MONITOR 14 POLEGADA COLORIDO. 28 (SCENIC) VIDEO ITAUTEC ACOMPANHIA

UMA IMPRESSORA MATRICIAL MARCA RIMA XT 220 EM BOM ESTADO

DE CONSERVACAO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 22 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009_527/2002

PROCESSO No: 009_1797/2002_0

Reclamante: JOAO BATISTA SANTOS FILHO

Reclamado: CONSTRUTORA BOSTON

Data da Proxima Audiencia: 11/12/2002 as 09:35 Horas

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) CONSTRUTORA BOSTON, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 25 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009_528/2002 PROCESSO No: 009_1440/2002_3

Exequente: ELIETE FAVACHO DE SOUZA

Executado: MENDES & QUEIROZ LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MENDES & QUEIROZ LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.158,00 (OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) atualizado em 22/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 6.000,00

Valor de Multa 1.800,00

INSS 358,00

Total devido 8.158,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 25 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009_529/2002 PROCESSO No: 009_1775/2002_1

Reclamante: CLODOMIR OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: MARPEX IND PESCAS SA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) MARPEX IND. PESCAS SA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 9a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, ACOLHER, INTEGRALMENTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMACAO, PARA DETERMINAR, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DE FGTS DO RECLAMANTE CLODOMIR OLIVEIRA DA SILVA, ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL, EXLUIDOS OS VALORES PERTINENTES A DEPOSITOS RECURSAIS E DIFERENCAS DE PLANOS ECONOMICOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 4,55 calculadas sobre o valor da alçada.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 25 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009_530/2002 PROCESSO No: 009_1438/2001_9

Reclamante: HELIO PAULO PINTO DE FREITAS

Reclamado: M R SCURTJ

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) M R SCURTJ, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR HELIO PAULO PINTO DE FREITAS CONTRA M R SCURTJ LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACAO: AVISO PREVIO FERIAS COM 40%, FERIAS EM DOBRO 98/99, SIMPLES 99/00 E PROP. 00/01 (8/DAS ACRESCIDAS DE UM TERCO, GRATIF. NAT. DE 98 (11/12), 99 (INTEGRAL) E 2000 (10/12), SEGURO-DESEMPREGO INDENIZADO EM UM SALARIO MINIMO MULTA DO ART. 477, PARAGRAFO 8o., DA CLT. ASSEGURADOS JUROS E C. MONETARIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE, AINDA, A ANOTACAO DA CTPS DO RECTE. COM OS DADOS DA FUNDAMENTACAO FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICACOES DE PRAXE A DRT E AO INSS. DESCABE A COMPENSACAO PRETENDIDA. A RECLAMADA DEVE-RAMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIB. PREVIDENCIARIAS, PENA EXECUCAO P/ CALCULOS DAS CONTRIBUICOES, SAO INDICADAS, COMO PARCELAS REMUNETAT. GRATIS. NAT. BEM COMO A C. MONET. INCIDENTE SOBRE ESTAS VERBAS. QTO AO AO RECTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACAO: AVISO PREVIO FERIAS COM 40%, FERIAS EM DOBRO 98/99, SIMPLES 99/00 E PROP. 00/01 (8/DAS ACRESCIDAS DE UM TERCO, GRATIF. NAT. DE 98 (11/12), 99 (INTEGRAL) E 2000 (10/12), SEGURO-DESEMPREGO INDENIZADO EM UM SALARIO MINIMO MULTA DO ART. 477, PARAGRAFO 8o., DA CLT. ASSEGURADOS JUROS E C. MONETARIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE, AINDA, A ANOTACAO DA CTPS DO RECTE. COM OS DADOS DA FUNDAMENTACAO FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICACOES DE PRAXE A DRT E AO INSS. DESCABE A COMPENSACAO PRETENDIDA. A RECLAMADA DEVE-RAMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIB. PREVIDENCIARIAS, PENA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EXECUCAO P/ CALCULOS DAS CONTRIBUICOES, SAO INDICADAS, COMO PARCELAS REMUNERAT. GRATS. NAT., BEM COMO A C. MONET. INCIDENTE SOBRE ESTAS VERBAS. QTO AOIR, A DEMANDADA DEVERA PROCEDER NA FORMA SUM. 01/TRT.8a.BASE P/LIQUID.R\$-450,00 P/MES.CUSTAS P/RECDA R\$-120,00 CALCULADAS SOBRE R\$-6.000,00"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 25 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR (a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009_531/2002 PROCESSO No: 009_983/1998_1

Exequente: GILBERTO DE MORAES

Executado: X 3 DIVERSOES LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) X 3 DIVERSOES LTDA, Executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: EFETUAR O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, PENA DE EXECUCAO

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 25 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR (a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009_533/2002 PROCESSO No: 009_912/2002_2

Exequente: INSS

Executado: BELEM MED LTDA MEDICINA IND E COMERCIO

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BELEM MED LTDA MEDICINA IND E COMERCIO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$202,95 (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) atualizado em 11/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 202,95

Total devido 202,95

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 25 de novembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR (a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO N. 525/2002

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) NORTELPA ENGENHARIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, reclamado nos autos do processo n. 9. VT - 1750/2002-7, em que sao partes: CLEOMAR ANTONIO FERREIRA, reclamante(s) e NORTELPA ENGENHARIA LTDA, reclamados, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO N. 1275 2002 R T - 7a VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-GO, no seguinte teor conclusivo: ISTO POSTO e o mais que dos autos consta, DECIDE esta EgrEgia 7a. Vara do Trabalho de Goiania-GO, observados os parametros da fundamentacao que passam a fazer parte deste dispositivo, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da inicial, a fim de condenar a reclamada, NORTELPA ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante, CLEOMAR ANTONIO FERREIRA, nos termos da fundamentacao antes vertida, que e parte integrante deste decisum, as seguintes parcelas: a) Horas extras (inclusive em onze domingos) e reflexos pertinentes; b) 1/12 avos de ferias, adicionadas de 1/3; c) 1/12 avos de 13. salario; d) FGTS + multa de 40%, relativamente ao periodo sem registro da CTPS. Tais parcelas serao apuradas em liquidacao de sentenca, observando-se a base de calculo apontada na fundamentacao (permitida a deducacao dos valores ja solvidos a guisa de horas extras e reflexos), acrescidas de juros da mora e atualizacao monetaria, na forma da lei. Custas, pela reclamada, que importam em R\$-40,00, calculadas sobre o valor da condenacao, provisoriamente arbiurado em R\$-2.000,00. A reclamada devera descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciarios, onde e se cabiveis, nos prazos e termos do Provimento n. 01/96 e EC n. 20/99. Oficiem-se INSS/GO e a DRT/GO, apos o transito desta sentenca. Esta sentenca devera ser cumprida em 08 (oito) dias, apos o transito em julgado (CLT, art. 832, § 1.). Intimem-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores. Prestacao jurisdiccional a quo entregue. Nada mais."

Dado e passado nesta cidade de BELEM/PA, em 25/11/2002 Eu..... < Alice Romano J Pereira > Analista Judiciaria, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

Juiz do Trabalho Substituto

RESENHA NO 009_1956/2002

PROCESSO No: 009_589/2002_X

Reclamante: JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL VISANDO O LEVANTAMENTO DO FGTS, DEVENDO COMPROVAR POSTERIORMENTE OS VALORES SACADOS PARA FINS DE APURACAO DE EVENTUAIS DIFERENCAS.

RESENHA NO 009_1957/2002

PROCESSO No: 009_1570/2002_5

Reclamante: RUBENS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado: ENTEL - CONSTRUTORA NORDESTINA DE TELECOM LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

Assunto:

RECLAMADA: TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA
ADVOCADO: DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

ASSUNTO: AS RECLAMADAS, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009_1974/2002

PROCESSO No: 009_1643/2001_X

Exequente: LEOCILA CORREA PANTOJA

Advogado(a): LILIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES

Executado: MARLI CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/01/2003, as 11:35 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 009_1975/2002

PROCESSO No: 009_1227/2002_3

Reclamante: JOAO RODRIGUES NETO

Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES

Reclamado: COLEGIO GONCALVES DIAS

Advogado(a): CRISTIANO PAES DE CASTRO

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER VALOR DE FLS.42, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009_1976/2002

PROCESSO No: 009_1512/2001_6

Exequente: LEANDRO CEZAR RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FL. 163 DOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 009_1977/2002

PROCESSO No: 009_1364/2002_2

Reclamante: DIMAS JOSE PASSOS BARREIROS

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009_1978/2002

PROCESSO No: 009_379/2002_X

Exequente: MANOEL DE JESUS LIMA DESOUSA

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA EMPRESAS DE PESCA LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA

RESENHA NO 009_1979/2002

PROCESSO No: 009_683/2002_2

Exequente: S. DOS EMPREGADOS NO COM HOTEL SIM EST DO PARA

Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE

Executado: MOTEL TABAJARA

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA 4a E 5a PARCELAS DO ACORDO.

RESENHA NO 009_1980/2002

PROCESSO No: 009_170/2002_6

Reclamante: JOSE ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA

Advogado(a): JOSIAS FERREIRA BOTELHO

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO PARA APRESENTAR O NUMERO DO PIS, PARA FINS DE EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009_1982/2002

PROCESSO No: 009_1931/2001_4

Reclamante: ANA PAULA DE SOUZA CARNEIRO

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado: SILBER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 11/12/2002 AS 11:00 HS

RESENHA NO 009_1985/2002

PROCESSO No: 009_345/2001_8

Exequente: CARMEM LUCIA DOS SANTOS SENA

Advogado(a): WALMICK DUARTE DE MELO

Executado: JOAO HONORIO DE SOUZA

Advogado(a): MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 99, BEM COMO INDICAR BENS DO

EXECUTADO A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB

PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, PELO PRAZO DE 01(UM) ANO,

RESENHA NO 009_1986/2002

PROCESSO No: 009_1878/1996_6

Exequente: ODENILSON DE SOUSA SANTANA

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS AS FLS. 233, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009_1988/2002

PROCESSO No: 009_354/2000_2

Exequente: ROSEMIRO SALGADO DO CANTO

Advogado(a): NADIA MAGALHAES ALAO

Executado: TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS.176 E VERSO, DOS AUTOS.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_421/2002 PROCESSO No: 001_1848/2002_2

Reclamante: ADILSON DE SOUSA BELO

Reclamado: AZANCOT NUNES CIA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR

da 001 Vara do Trabalho de Belem.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AZANCOT NUNES CIA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA, CUJA CONCLUSAO EH A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATORIA PROPOSTA POR

ADILSON DE SOUSA BELO CONTRA AZANCOT NUNES CIA LTDA, DETERMINANDO A LIBERACAO DO SALDO DO FGTS DO AUTOR,

CONFORME EXTRATODE FLS. 06 DOS AUTOS, ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL A SER EXPEDIDO PELO SECRETARIO DO JUIZO APOS O

TRANSITO EM JULGADO. TUDO NOS TERMOS DA FUN DAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$2,67

SOBRE O VALORDA CONDENACAO, QUE SE ARBITRA EM R\$133,55.

CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFI CAR A RECLAMADA DA SENTENCA POR EDITAL, EM FACE DA REVELIA. NADA MAIS"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZALBelem, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, PA, 19 de novembro de 2002. Eu,

MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001_425/2002 PROCESSO No: 001_177/2000_6

Exequente: WALTER SOUZA MENDONCA

Executado: POSTO NAZARE LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR

, da 001 Vara do Trabalho de Belem.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no

dia 24/01/2003, as 10:05 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de

venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO TRAV TUPINAMBAS 315 3.000,00

JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO

UM VEICULO FIAT PREMIO CSL 1.6 COR PRETA GASOLINA ANO 92

MOD 92 PLACA JTA 1995 CHASSI 9DD146000N387277 EM REGULAR

ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO ACESSORIOS RADIO

TOCA FITA AR CONDICIONADO ESTEPE MACACO TRIANGULO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta

autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela

melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,

nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),

devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que dev- ra

garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no

Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara

Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em

caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem, PA, em 21 de novembro de 2002. Eu, MARIA

MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001_429/2002 PROCESSO No: 001_2220/2001_9

Exequente: GILMA DAS GRACAS SOUZA DO ESPIRITO SANTO

Executado: WILLIAM ANJOS RABELO

INTERNET: www.ioepa.com.br

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR, da 001 Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/01/2003, às 09:55 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)

TELEVISAO C/LOPO DE CASTRO, ALB,N.56-IC 150,00

01(UM) TELEVISAO EM CORES, MARCA PHILCO, 14 POLEGADAS, COR PRET A, SEM CONTROLE REMOTO, MODELO EMOTION 14, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

VIDEO CASSETE C/LOPO DE CASTRO, ALB,N.56-IC 150,00

WILLIAM ANJOS RABELO

01(UM) APARELHO DE VIDEO CASSETE, PANASONIC, SUPER DRIVE, 5-HEAD, MODELO NV-SJA15, COR CINZA CLARO, NUMERO DE SERIE NAO FOI IDENTIFICADO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

AP. AR CONDICIONADO C/LOPO DE CASTRO, ALB,N.56-IC 250,00

WILLIAM ANJOS RABELO

01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, ELECTROLUX PROSDOCIMO, TAM PA COR CINZA, DE 7.500 BTUS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

COMPUTADOR C/LOPO DE CASTRO, ALB,N.56-IC 1.000,00

WILLIAM ANJOS RABELO

01(UM) MICRO COMPUTADOR AMD K-6, 333 MHZ, MONITOR COLORIDO, DE 14 POLEGADAS, ILLUSION, LOW RADIATION, SERIE N.1998SA02115, CPU TIPO TORRE MEGA KIT, SERIE N.005456, COM DRIVE CD 45X, TECLADO MEGA KIT, MOUSE CE N.807218910, COM KIT MULTIMIDIA, 02 CAIXINHA S DE SOM TRONI, ESTABILIZADOR REVOLUTION, 01 PEQUENO MICROFONE

IMPRESSORA C/LOPO DE CASTRO, ALB,N.56-IC 150,00

WILLIAM ANJOS RABELO

01(UMA) IMPRESSORA LEXMARK 1100, SERIE No. MM11153012, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem - PA, em 25 de novembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_430/2002 PROCESSO No: 001_481/2002_1

Exequente: EDGARDO ASSUNCAO ARAUJO
Executado: MAXMICRO INFORMATICA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MAXMICRO INFORMATICA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.728,09 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) atualizado em 19/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 4.884,24
Juros de Mora 240,88
Valor FGTS 1.137,85
Valor das Custas 125,26
INSS 339,86
Total devido 6.728,09

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem - PA, em 25 de novembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_431/2002 PROCESSO No: 001_1212/2002_1

Exequente: EDIVALDO DE LIMA DIAS
Executado: SAN SERVICOS DE VIGILANCIA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SAN SERVICOS DE VIGILANCIA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.134,39 (SEIS MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 03/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 4.731,83
Juros de Mora 71,05
Valor FGTS 343,44
Valor das Custas 102,93
INSS 885,14
Total devido 6.134,39

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem - PA, em 26 de novembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 001_2465/2002
PROCESSO No: 001_177/2000_6
Exequente: WALTER SOUZA MENDONCA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: POSTO NAZARE LTDA
Advogado(a):

Assunto:
RECLAMADA: NEUCY PEREIRA RENDEIRO Adv.: MENDEL ELIASQUEVICI RECLAMADO: JAIME NUNES PEREIRA RENDEIRO Adv.: MARIO SERGIO PINTO TOSTES RECLAMADO: UBIRACI BORGES NOVELINO Adv.: ARMANDO GRELO CABRAL AOS RECLAMADOS: Ficarem cientes de que foi designado o dia 24.01.2003, as 10:05 para realizacao da praca para venda do bem penhorado.

RESENHA NO 001_2466/2002
PROCESSO No: 001_1511/1997_2
Exequente: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a):
Executado: VERA LUCIA CARNEIRO BISI
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PENA

Assunto:
A EXECUTADA: Ficar ciente de que os bens (03 aparelhos de ar condicao do de 10.000 BTUs, MARCA SPRINGER) foram liberados da penhora, os quais devem ser retirados do Deposito Publico do E. TRT, no prazo de dez dias.

RESENHA NO 001_2484/2002
PROCESSO No: 001_481/2002_1
Exequente: EDGARDO ASSUNCAO ARAUJO
Advogado(a): CLAUDIO FERNANDO MENDES DE SOUZA
Executado: MAXMICRO INFORMATICA LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE - Ficar ciente do r. despacho de fls. 90 e v.: I Indeferido, tendo em vista que no titulo executivo consta apenas a empresa Maxmicro Informatica Ltda., como devedora, e esta sequer foi citada tendo sido diligenciado pelo Sr. Of. de Justica em possiveis enderecos dos socios a fim de que a reclamada fosse citada atraves de seus representantes legais, o que nao quer dizer que o Juizo determinara a citacao dos socios; II - Assim cite-se a reclamada por Edital; III - Dar ciencia ao reclamante.

RESENHA NO 001_2486/2002
PROCESSO No: 001_1263/2002_7
Reclamante: ROSANA SUELY PEREIRA BESSA COSTA
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado: JOSE MARIA SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Assunto:
AS PARTES - Ficar cientes do inteiro teor do r. despacho: Extingo o processo sem julgamento do merito, face a perda do objeto, nos termos do art. 267, Inc. IV, do CPC. Dar ciencia e apos arquivar. Exarado pela Exma. Sra. Juiza Titular, Dra. Mary Anne Medrado.

RESENHA NO 001_2488/2002
PROCESSO No: 001_1804/2002_4
Reclamante: ERNANI RAMOS PEREIRA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: EMPRESA IZABELENSE LTDA

Assunto:
AO RECLAMANTE - V. Sa. deve apresentar copia do seu cartao do PIS/ PASEP, a fim de viabilizar a liberacao do FGTS.

RESENHA NO 001_2489/2002
PROCESSO No: 001_1216/2002_9
Exequente: MARLUCIA PROTAZIO MARINHO
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Executado: ESCOLA EDUCACIONAL INFANTIL CAMINHO DO SABER
Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE - Ficar ciente do teor da certidao de fl. 50, nos autos supra, devendo indicar bens a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensao da execucao pelo periodo de 01 (um) ano.

RESENHA NO 001_2490/2002
PROCESSO No: 001_1788/1996_5
Exequente: LUIS FERNANDO PEREIRA GUIMARAES
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Executado: BRASIMEX BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto:
AS PARTES - Ficar cientes do inteiro teor do r. despacho exarado as fls. 131 e v., dos autos supra: Chamo o processo a ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 110, item II, tendo em vista que o bemindicado pelo exequente nao pertence a executada ou aos seus socios, conforme certidao de fls. 128/128 v. Dar ciencia.

RESENHA NO 001_2491/2002
PROCESSO No: 001_313/1994_5
Exequente: FRANCISCO PANTOJA GATINHO

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:
A EXECUTADA - Ficar ciente do r. despacho de fls. 603 e v.: Darcencia a executada de que a peticao a que se refere a peticao de fls. 591/593 nao foi juntada nos autos por esta Secretaria, tendo em vista que foi remetida ao E. TRT, conforme copia de fl. 62, pelo que o equívoco nao foi causado por este Juizo.

RESENHA NO 001_2492/2002
PROCESSO No: 001_933/2002_X
Exequente: BERENICE DE ALMEIDA LIMA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Executado: CAPAF
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto:
AA EXECUTADA: PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS, EM 48 HORAS.

RESENHA NO 001_2493/2002
PROCESSO No: 001_1266/1999_7
Exequente: CELSO JULIO DA CONCEICAO SILVA
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Executado: JONASA JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDE COM S A
Advogado(a): JOSUE VILHENA G DE MATOS

Assunto:
AS PARTES: PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I- HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLs. 340. II- DIANTE DO DEPOSITO DE FL. 342, FICA SEM EFEITO O DESPACHO DE FL. 239 E LEVANTADA A PENHORA DE FL. 298. INTIMAR. III- DO DEPOSITO DE FL. 342 PAGAR AO EXEQUENTE O VALOR LIQUIDO DE SEU CREDITO E RECOLHER EM GPS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PARTES. IV- DEVOLVER O DEPOSITO DE FLs. 330 AO ARREMATANTE. V- SOLICITAR A DEVOLUCAO DO ALVARA AO LEILOEIRO. VI- DAR CIENCIA AS PARTES E AO ARREMATANTE."

RESENHA NO 001_2494/2002
PROCESSO No: 001_310/2002_7
Exequente: MARCELO CESAR OLIVEIRA DO VALE
Advogado(a): JOAQUIM MACHADO CALADO
Executado: HERLANDE SILVIO ANDADE
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE - Ficar ciente de que foi interposta peticao, com proposta de parcelamento do debito, as fls. 45, dos autos supra.

RESENHA NO 001_2495/2002
PROCESSO No: 001_48/2000_6
Exequente: EMPESCA ALIMENTOS S A
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Executado: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Assunto:
AA EXECUTADA: PARA FICAR CIENTE DE QUE SE ENCONTRA LIBERADO O BEM PENHORADO AS FLs. 224 DOS AUTOS, FICANDO O SR. JOHON SOARES DE CARVALHO LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA NO 001_2496/2002
PROCESSO No: 001_1461/2000_8
Exequente: ANEZIO GOMES PINTO
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Executado: COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): CLEBER SARAIVA DOS SANTOS

Assunto:
A RECLAMADA - Ficar ciente do inteiro teor do despacho de fls. 150 e v.: I- Homologo o acordo firmado entre as partes, consoante proposto a fl. 149, devendo a reclamada comprovar o recolh. previdenciario sobre R\$650,00, no prazo de 10 (dez) dias apos o pagamento da ultima parcela II- Quanto a penhora de fl. 79, sera mantida ate quitacao total do acor do, inclusive comprovacao do recolhimento da contrib. previdenciaria, ficando apenas sustada a venda do bem; III- Comunicar ao leiloeiro sobre a sustacao da venda; IV- Dar ciencia.

RESENHA NO 001_2497/2002
PROCESSO No: 001_817/2002_8
Exequente: ALDA MIRANDA DE SOUZA
Advogado(a):
Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO

Assunto:
AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO SOB PROTOCOLO 103127 POIS A PROPRIEDADE DO BEM JA ESTA SENDO DISCUTIDA EM SEDE DE EMBARGOS DE TERCEIROS, PROCESSO 001-01892/2002-5, QUE SE ENCONTRA PENDENTE DE JULGAMENTO.

RESENHA NO 001_2498/2002
PROCESSO No: 001_635/2000_X
Exequente: RAIMUNDO DO PILAR SANTOS POSTILHO
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Executado: ABB CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLs. 95 DOS AUTOS AA SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

RESENHA NO 001_2499/2002
PROCESSO No: 001_276/2001_4
Exequente: JOSE ELOI LOPES PEREIRA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Executado: MAGAZINE LILIANIS A
Advogado(a): MARIA INACIA LOBATO FERREIRA

Assunto:
AA EXECUTADA: PARA FICAR CIENTE DE QUE SE ENCONTRA LIBERADO O BEM PENHORADO AS FLs. 131, FICANDO O SR. ADEMIR FERREIRA BARBOSA LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA NO 001_2500/2002
 PROCESSO No: 001_2071/2001_7
 Exequente: PAULO JOSÉ DA SILVA
 Advogado(a): NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR
 Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESP LTDA
 Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA
 Assunto:
 AS PARTES: PARA FICAREM CIENTES DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA SOBRE O BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER, 1148, POIS O MESMO NÃO PERTENCE À EXECUTADA, JA QUE FOI TRANSMITIDO PARA OR GANIZACAO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORESS/CLTDA, EM 14.02.01, DATA ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA ACAO.AO EXEQUENTE: PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.
 RESENHA NO 001_2501/2002
 PROCESSO No: 001_1193/1996_7
 Exequente: JOSIVAL SERRA SILVA
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Executado: MONTECIL MONTAGENS IND E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.
 RESENHA NO 001_2502/2002
 PROCESSO No: 001_358/2001_6
 Reclamante: JOSE SAOVAL DOS SANTOS
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
 Reclamado: COOPERATIVA DA IND PEC DO PARA LTDA
 Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ
 Assunto:
 AA RECLAMADA: PARA FICAR CIENTE DO DESPACHO EXARADO AS FLS.254 DOS AUTOS, CUJO TEOR EH O SEGUINTE: "I- O JUÍZO DETERMINOU OS RECOLHIM ENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS DEVIDAS PELO RECLAMANTE E NAO DOS VALORES DEVIDOS PELO RECLAMADO AO INSS, O QUE FOI EQUIVO CADAMENTE EFETUADO PELO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE EXECUCAO, O QUE IMPOSSIBILITA A DEVOLUCAO DO SALDO CREDOR DA RECLAMADA. II- ASSIM, OFICIAR A PROCURADORIA DO INSS, COMUNICANDO O EQUIVOCO, QUANTO AOS RECOLHIMENTOS EM DUPLICIDADE, PARA QUE DEVOLVA O VALOR RECEBIDO A MAIOR OUPARA COMPENSAÇÃO COM OUTROS DEBITOS DA RECLAMADA PERANTE O INSS. III DAR CIENCIA."
 RESENHA NO 001_2508/2002
 PROCESSO No: 001_577/1996_9
 Reclamante: IVALDO FERREIRA DE SOUSA
 Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO
 Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
 Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 Assunto:
 ASPARTES: PARA FICAREM CIENTES QUE FORAM HOMOLOGADOS OS ACORDOS DE FLS. 472/473 E 474/475.
 RESENHA NO 001_2509/2002
 PROCESSO No: 001_1175/2002_X
 Reclamante: JOSE OVIDIO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Reclamado: COLEGIO RUI BARBOSA
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Assunto:
 AA RECLAMADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DE 20% SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO IMPORTE DE R\$-210,00, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
 RESENHA NO 001_2510/2002
 PROCESSO No: 001_896/1990_5
 Exequente: MARIA FERREIRA DAS GRACAS
 Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 Executado: UNIAO FEDERAL- HOSPITAL DA AERONAUTICA DE
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMANTE: PARA QUE PROVIDENCIE O RECEBIMENTO DA GUIA DE RETIRADA No.001-45/2002, ENVIADA AO BANCO DO BRASIL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. O NAO COMPARTECIMENTO IMPLICARA EM DEPOSITO EM CA DERNETA DE POU PANCA.
 RESENHA NO 001_2511/2002
 PROCESSO No: 001_1339/2002_3
 Reclamante: MARIA DE NAZARE FERREIRA DE MORAES
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Reclamado: L C L LTDA
 Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
 Assunto:
 Reclamado: ANDERSON CARLOS LUZ DE OLIVEIRA Adv. Redo: MARCELO PEREIRA E SILVA Reclamado: LUIS CLAUDIO LUZ DE OLIVEIRA Adv. Redo: MARCELO PEREIRA E SILVA AS PARTES, TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 135, CUJO TEOR E: NEGO SEG UIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMANTE, POR DESERCAO, UMA VEZ QUE NAO COMPROVOU RECOLHIMENTO DE CUSTAS.
 RESENHA NO 001_2512/2002
 PROCESSO No: 001_1144/1992_X
 Exequente: ANA LIA FERREIRA
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: UNIAO FEDERAL - INAMPS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA UNIAO FEDERA L-INAMPS OPOSTOS PELA EXECUTADA, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 001_2513/2002
 PROCESSO No: 001_1842/2002_1
 Reclamante: DINAIR TRINDADE PEREIRA
 Advogado(a):
 Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
 Advogado(a): ARINI DE NAZARE AFONSO NOBRE
 Assunto:
 A RECLAMADA - Apresentar dentro de cinco dias, o disquete do pro grama SEFIP (contenha o recolhimento do FGTS), solicitado pela Caixa, nos autos do processo supra, a fim de que o reclamante possa sacar seu FGTS.
 RESENHA NO 001_2514/2002
 PROCESSO No: 001_1505/2000_2
 Exequente: VIVIANE DE ARAUJO GUEDES
 Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
 Executado: BUNNYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
 Assunto:
 AA EXECUTADA: PARA FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 254, NO VALOR DE R\$-3.745,13 (TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 066/2002 (JULGADO EM 21.11.2002)

01. ACÓRDÃO TRT/SE/A REG 5137/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO). Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros. AGRAVADOS: LUZIA SERRÃO DOS REIS. LUCIVALDA NOGUEIRA ROSÁRIO. MARY DA SILVA MONTEIRO. MARIA CÉLIA RIBEIRO PEREIRA. MARIA JOSÉ FREITAS DE BARROS. DELCI ALENCAR DE BRITO. MARIA DE NAZARÉ VIEGAS DA SILVA. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. ERRO MATERIAL NA CONTA. EXISTÊNCIA. ÍNDICE DO FGTS. Existindo o alegado erro de cálculo, deve ser dado em parte provimento ao agravo regimental, para refazer a conta apenas quanto a parcela do FGTS, aplicando-se o índice correto a partir da atualização de junho/93. DECISÃO: ACÓRDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA MANDAR REFAZER A CONTA APENAS QUANTO AO CÁLCULO DO FGTS, APLICANDO-SE O ÍNDICE CORRETO A PARTIR DA ATUALIZAÇÃO DE JUNHO/93, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 02. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE A REG 4962/2002. AGRAVANTE: UNIÃO - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADA: CARMEN CÉLIA COSTA DA CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: CUSTAS PROCESSUAIS. AUTARQUIAS FEDERAIS. ISENTAS. Nos termos do art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a nova redação dada pela MP 2.180-35/01, "A União, suas autarquias e fundações, são isentas de custas e emolumentos e demais taxas judiciárias, bem como de depósito prévio e multa em ação rescisória, em quaisquer foros e instâncias". DECISÃO: ACÓRDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR SEJA EXCLUÍDO DO CÁLCULO QUE FOI HOMOLOGADO O VALOR DE R\$77,74 (SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
 03. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE A REG 5035/2002. AGRAVANTE: UNIÃO - ex INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADOS: ALBERTINA DO ESPÍRITO SANTOS SILVA E OUTROS. Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. IMPROVIMENTO. Deve ser improvido o agravo regimental que invoca erro material no precatório requisitório sem dizer, com clareza, qual é esse erro material. Afora isso, não se pode, por meio de agravo regimental, pretender rediscutir matéria que já foi decidida no processo de conhecimento, a pretexto de erro material. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
 04. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/ A REG 5253/2002. AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FETRACOMP (Dra. Marcia Maria de Oliveira Teixeira e outros). AGRAVADOS: LUIZ ALMEIDA DA PENHA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL - INEXISTÊNCIA DE ERRO PROCEDIMENTAL OU MALTRATO À BOA ORDEM PROCESSUAL - Descabe reclamação correicional quando não restar configurada a existência de erro procedimental, diante da natureza jurisdicional da r. decisão atacada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
 05. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE A REG 5250/2002. AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FETRACOMP. Advogados: Dr.ª Marcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. AGRAVADOS: JOÃO ROMANO SEABRA NETO e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. RELATOR: Juiz Eliziário

Bentes. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL. CABIMENTO. A decisão que indefere o pedido de ingresso ao processo na condição de terceiro interessado, bem como o ato que homologa conciliação, não são atos atentatórios à boa ordem processual, são atos jurisdicionais que, e por essa razão, contra eles é inabível a reclamação correicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

06. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/AR 5389/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando de Moraes Vaz. AGRAVADA: OSCARINA DOS SANTOS FERREIRA. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo regimental suscitado por profissional sem habilitação regular nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO.

07. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/DC 3473/2002. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ Advogados: Dr. José Carlos Lima da Costa e outros DEMANDADO: DIÁRIOS DO PARÁ LTDA. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. REPRESENTAÇÃO. A legislação vigente não permite que a entidade sindical ingresse com a ação coletiva por sua livre vontade, mas exige que comprove a regularidade da representação. E apenas está legitimada para propor a ação coletiva, conforme o art. 859 consolidado, a entidade de classe que comprove, através da ata de assembléia geral, regularmente lavrada e realizada, que obteve a autorização expressa para instaurar o dissídio coletivo, na assembléia realizada na forma, tempo e modo previstos nos estatutos sociais e nos dispositivos consolidados. A ausência de autorização da assembléia geral da categoria para a instauração do dissídio coletivo, é vício que afeta a regularidade do processo, à aplicação do disposto no art. 859, da CLT e PN nº 177, do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA PARA A INSTAURAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO, O QUE RESULTA NA FALTA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, EXTINGUINDO, EM CONSEQUÊNCIA, O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DAS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR IRREGULARIDADE NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA, IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO QUORUM, AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA, FALTA DE REGISTRO EM ATA DA PAUTA REIVINDICATÓRIA E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA PROPOSTA BASE. CUSTAS DE R\$-10,00, CALCULADAS SOBRE R\$-500,00, PELO DEMANDANTE.

08. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/MS 3371/2002. IMPETRANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/AP. (Dr. Walber Luiz de Souza Dias e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUIZA TITULAR DA MM PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ/AP. LITISCONORTE: RAIMUNDO ADAMOR PIGANÇO e MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO CABIMENTO. O Mandado de Segurança é inabível quando existe recurso próprio para reexame da decisão proferida no processo da execução, nos termos dos arts. 5º e 8º, da Lei n. 1.533/51 e da Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONCLUIR PELO NÃO CABIMENTO DESTE MANDADO DE SEGURANÇA, POSTO QUE MANEJADO CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO E SUSPENDER OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA, O QUE DEVE SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO AO MM. JUÍZO DA EXECUÇÃO. CUSTAS PELO IMPETRANTE, NA QUANTIA DE R\$-10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE AS FIXAVA SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO.

09. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE A REG/MS 3691/2002. AGRAVANTE: TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA (Dr. Anri Pereira Vilela e outros) AGRAVADO: LUIS FRANCISCO DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA DO OBJETO. O desbloqueio faz desaparecer o interesse processual das partes no processo mandamental, ante a perda do objeto, requisito indispensável das condições da ação, acarretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGO-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

10. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 3442/2002. AUTORA: BELÉM PESCA S/A. Dra. Carine de Fátima Barros da Silva e outros. RÉ: ALICE DO CARMO SILVA. Dr. Dayvid Siqueira Paiva. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NULIDADE DA CITAÇÃO. CONVALIDAÇÃO. Não há falar em nulidade de citação, quando o autor, embora não tenha sido intimado da sentença de 1º Grau, é regularmente citado da sentença de embargos de declaração, ocasião em que a ausência de citação anterior restou convalidada. Rescisória improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA E, NO MÉRITO, EM JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, COMINANDO CUSTAS, PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$ 20,00

(VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, VALOR ARBITRADO À CAUSA PARA ESTE FIM, VENCIDO, NO QUE CONCERNE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE FAZIA INCIDIR O CÁLCULO SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO.

Belém, 28 de novembro de 2002
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
 Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processo Nº : 410-Representação

Origem : Belém

Autos de : Representação com Pedido de Liminar, com Recurso Especial

Recorrente : Coligação União pelo Pará, Simão Robison Oliveira Jatene e Vic Pires Franco

Advogados : Dr. Eduardo Moreira e outros

Recorrida : Coligação "O Pará Para Todos"

Advogados: Dr. Walmir Moura Brelaz e outros

Vistos, etc.

Trata-se de recurso especial interposto pela Coligação União pelo Pará, Simão Robison Oliveira Jatene e Vic Pires Franco nos autos da Representação nº 410, contra o venerando Acórdão nº 17.242 (fls. 161/163), desta Egrégia Corte, assim ementado:

"REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EM OUTDOORS NÃO AUTORIZADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL IRREGULARIDADE. MULTA. AGRAVO IMPROVIDO."

Os embargos de declaração opostos pelos recorrentes foram rejeitados (Acórdão nº 17.284 fls. 175/178).

O exame das razões recursais (fls. 182/196), permitir verificar que os recorrentes alegam, em suma, que o v. aresto recorrido teria violado os artigos 5º, II, e 93, IX da Constituição Federal, em conjugação com os arts. 36. Parágrafo 1º c/c com o art. 42 da Lei Federal nº 9.504/95; artigo 535, II, do Código de Processo Civil, e artigos 275, II e 460 do Código Eleitoral; sustentando que houve negativa da prestação jurisdicional e que o aresto recorrido não verificou a condição afirmada pelos recorrentes de que os locais dos outdoors haviam sido redistribuídos pela d. Corregedoria Regional. Aduzem que a interpretação dada pela Corte ao caso "sub judice" diverge do entendimento do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, e citam como paradigmas: o Resp nº 11.622/MA, Relator Min. FLAQUER SCARTEZZINI, RJTSE Vol. 06 - nº 03 - pag. 85 e TSE - Instrução nº 57-DF RES. 21.034, de 21.03.2002, Relator Ministro Fernando Neves, DJU 12/04/2002, p. 186.

É o breve relatório. Decido sobre o cabimento deste recurso.

O recurso é tempestivo, contudo não reúne condições de prosperar, ausentes os requisitos de admissibilidade.

Isto porque, os recorrentes limitaram-se a manifestar o seu inconformismo em relação a apreciação dos fatos relacionados a matéria de mérito de que redundou a condenação, sem demonstrar, contudo, qualquer frontal ofensa à letra da lei (Código Eleitoral, art. 276, I, "a" e "b") ou à Constituição Federal (CF, art. 121, § 4º, I e II). Já no que concerne à alegada divergência jurisprudencial, não há como caracterizá-la, pois tornava-se necessário, para aferir a contraposição dos arestos trazidos como paradigmas, que fosse desenvolvida argumentação suficiente a demonstrar a identidade das circunstâncias e a similitude dos casos concretos, a teor das exigências legais necessárias à sua comprovação, nos termos dos precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, assim ementados:

[...] I - A admissibilidade do recurso especial pela divergência também demanda pressupostos específicos, dentre eles a transcrição de trechos dos acórdãos tomados como paradigmas e o seu cotejo com a decisão recorrida, sob pena de não demonstração do dissídio (REsp. n. 27.991-8-SP, protoc. 92.00025279-6, DJU n. 212, de 6.11.95, p. 37.574).

[...] O dissenso pretoriano, para justificar o conhecimento do Recurso Especial, não se configura mediante a transcrição de simples ementas de acórdãos tomados como paradigmas e o seu cotejo com a decisão recorrida, indicando os trechos em que se insere a incongruência (grifos do original - REsp. n. 66.705, protoc. n. 95/0025482-4-RJ, DJU n. 91, de 7.5.93, p. 9303).

Ademais não se vislumbra na espécie, a presença dos pressupostos legais estabelecidos no item I, letras a e b do art. 276 do Código Eleitoral, para tornar aplicável a incidência da Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que é inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, conforme; AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 16.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 06.12.93.

Aliás, no sentido do expendido, merece destaque, ainda, o AI 82.970-SP, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ 26.08.96 "in verbis": "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante o exposto, não havendo no v. aresto recorrido frontal ofensa à letra de lei, ou que tenha o mesmo divergido de outros julgados do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nego seguimento ao recurso interposto, evidenciada a ausência dos pressupostos legais exigidos a sua admissibilidade.

Publique-se.

In, 22 de novembro de 2002.

@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente

Processo nº: 482 - Rep

Origem : Belém

Autos de : Representação com Pedido de Liminar, com Recurso Especial

Recorrente : REGO & CANTO LTDA.

Advogados : Dr. Adônis João Pereira Moura e outros

Recorrido : Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Auxiliar, Dr. André Luiz Moraes de Menezes.

Vistos, etc.

REGO & CANTO LTDA., por seu procurador constituído, interpõe recurso especial de fls. 108/119, contra a decisão desta e. Corte - consubstanciada no v. acórdão nº 17.248 (fls. 101/104), da lavra do eminente Juiz Auxiliar da Propaganda Cláudio Augusto Montalvão das Neves - que, por unanimidade de votos, conheceu, mas negou provimento ao agravo interposto por Simão Robison Oliveira Jatene, pela Coligação União pelo Pará e pelo Partido da Social Democracia Brasileira, mantendo, por conseguinte, a decisão de primeiro grau que condenou a representada, ora recorrente, ao pagamento da multa prevista no art. 15, § 12 da Resolução do TSE nº 20.988/02, por prática de propaganda eleitoral fora de época em outdoors não autorizados pela Justiça Eleitoral (fls. 53/57).

A recorrente, pugna pela decretação da nulidade da Representação Eleitoral, suscitando preliminarmente o cerceamento do direito à ampla defesa, sustentando que a defesa que ofertou nos autos da Representação não foi devidamente analisada pela sentença de primeiro grau, e nem tampouco pelo v. acórdão recorrido, já que não foi juntada ao processo. Afirma, ainda, que não foi notificada da sentença de fls. 53/57. E, quanto ao mérito, argumenta que a veiculação publicitária que realizou não constitui propaganda eleitoral dissimulada, como entendeu a r. decisão guernada, mas sim sua veiculação teve por objetivo homenagear o representado Simão Robison Jatene, pelos serviços prestados a comunidade e pela passagem de seu aniversário. Cita jurisprudência dos Tribunais Regionais Eleitorais do Maranhão e de Minas Gerais, que divergem do v. aresto recorrido, pleiteando, afinal, o seguinte: "que seja determinada somente a retirada dos cartazes afixados nas placas, e que tal determinação possa ser cumprida pela própria empresa para evitar prejuízos ao seu patrimônio."

É o breve relatório.

Aprecio o cabimento do recurso.

De início, constato que o recurso é tempestivo, não merecendo, contudo, prosperar em face da ausência dos pressupostos de admissibilidade.

Com efeito, o alegado cerceamento de defesa não ocorreu, pois que às fls. 30/31, consta comprovação de que a recorrente foi notificada no dia 03/10/02 a apresentação da defesa, no prazo de 48 horas (art. 5º da Resolução nº 20.951/TSE), sendo que somente em 10.10.02 a protocolizou (fls. 138/144), na data em que o MM. Juiz da Propaganda proferiu a sentença de fls. 53/57. Do mesmo modo, não há cerceamento à ampla defesa na intimação da sentença de primeiro grau, pois como se infere da certidão de fls. 57, verso, a intimação se deu quando a sentença foi afixada em 10.10.02, às 14h30m, no quadro de publicações da Secretaria Judiciária, tal como dispõe o § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 20.951/02, in verbis: "As decisões monocráticas serão publicadas mediante afixação na secretaria, entre 10 e 19 horas de cada dia, devendo o fato ser certificado nos autos."

Aliás, verifica-se, de outra parte, que a recorrente sequer invocou as hipóteses contidas em lei a embasar o especial que interpôs, limitando-se a manifestar seu inconformismo em relação a apreciação dos fatos relacionados a matéria de mérito, que deram ensejo a sua condenação. Por fim, apesar das razões recursais afirmarem que "melhor entendimento à questão jurídica posta em Juízo, "data vênica", foi dada pelos Egrégios Tribunais Regionais dos Estados do Maranhão e de Minas Gerais", a recorrente não trouxe aos autos a transcrição dos trechos que considera incongruentes em face do julgado recorrido, o que não basta a demonstração do dissenso pretoriano. Até porque as decisões citadas não se mostram idênticas a matéria jurídica tratada nestes autos, senão vejamos a jurisprudência tida como divergente:

"Jurisprudência do TRE-MA

Número do Processo Tipo do Processo

1811 RE - RECURSO ELEITORAL

Tipo do Documento nº Decisão Município - UF Origem Data

1 - Acórdão 3339 SÃO LUÍS - MA 08/08/2000

Relator JUIZA DULCE CLEMENTINO Relator designado Publicação DJ - Diário de Justiça, Data 21/08/2000, Página 66.

Ementa Representação. Mensagem em outdoor's espalhados pela cidade parabenizando pretensa candidata pela data de seu aniversário. Propaganda eleitoral. Inexistência. Ausência de circunstâncias de caráter político. Mero ato de promoção pessoal.

A caracterização de propaganda eleitoral antecipada deve ser vista com muito cuidado, de forma que outdoor's que apenas parabenizam pretensa candidata pela data de seu aniversário, sem indicações de circunstâncias de caráter político, não se confundem com propaganda eleitoral, tratando-se, na verdade, de mero ato de promoção pessoal.

Indexação Recurso eleitoral, representação, propaganda eleitoral, alegações, autoridade, ato, promoção pessoal, direito, cidadão, descabimento, interferência, justiça eleitoral, inexistência, circunstâncias, caracterização, caráter político, ausência, antecipação, propaganda eleitoral.

Conhecimento, desprovimento. (Guimarães), Eleições (2000).

Referência

Legislativa Leg.: FEDERAL LEI ORDINÁRIA Nº 9504 Ano: 1997 (LEI - LEI ELEITORAL)

Art. 36

Decisão Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, unanimemente e de acordo com o parecer Ministerial, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte desta decisão. (grifei)

"Jurisprudência do TRE - MG.

Número do Processo Tipo do Processo 260/98 RO - RECURSO ORDINÁRIO

Tipo do Documento nº Decisão Município UF Origem Data

1 - Acórdão 456/99 MG 25/06/1999

Relator Maria das Graças Albergaria Relator designado Publicação PSESS -

Publicado em Sessão, Data 25/06/1999

Ementa RECURSO. ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

EXTemporânea MEDIANTE OUTDOOR. NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO CONJUNTO ELEITORAL NA PROPAGANDA

VEICULADA. RECURSO PROVIDO.

Indexação ALEGAÇÕES, PROPAGANDA ELEITORAL,

EXTemporânea, OUTDOOR, DESCARACTERIZAÇÃO, MENSAGEM,

CONGRATULAÇÕES, ANIVERSÁRIO, CIDADE,

CARACTERIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PESSOA FÍSICA, INOCORRÊNCIA,

TIPICIDADE.

Referência

Legislativa Leg.: FEDERAL LEI ORDINÁRIA Nº 9.504 Ano 1997

Art. 36 - Par. 3

Decisão: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO VENCIDA A RELATORA.

Observação SEMELHANTE AO RECURSO 508/99 - 26 ZE DE BELO HORIZONTE - 10 PGS. PRECEDENTES: RESP 15318, DOU 18.12.98, RELATOR MIN. EDUARDO ALCKMIN. RESP 14794, DOU 25.03.97, RELATOR MIN. COSTA LEITE. RESP 15234, DOU 19.08.98, RELATOR MIN. EDUARDO ALCKMIN. (grifei)

Já a decisão hostilizada - Acórdão nº 17.248, de 24.10.02 - está assim ementado: "Outdoors afixados irregularmente, aplica-se multa. Inteligência do art. 15 § 12 da Resolução do TSE de nº 20.988/02. Recurso conhecido e improvido.

Percebe-se, de logo, pela simples leitura dos referidos arestos, que a recorrente não logrou êxito em demonstrar, com precisão e clareza desejadas, que as hipóteses configuradas são idênticas, que os supostos fáticos são idênticos ou iguais, e que existam, em consequência, teses jurídicas antitéticas, consoante ensinamentos de Samuel Monteiro, in verbis:

[...] quando o recurso especial se fundar em interpretação divergente, isto é, um mesmo suposto fático, semelhante ou assemelhado, tenha recebido de dois tribunais diferentes decisões conflitantes. Isto é, sobre o suporte fático semelhante, assemelhado ou igual, haja duas teses jurídicas opostas. Nesta hipótese, a petição do recurso especial deverá obrigatoriamente cumprir o art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8.038/90 [...] (Recurso especial e extraordinário, 1ª ed. São Paulo: Hemus Editora Ltda., 1992, p. 208) (grifei).

Ademais, a recorrente ateu-se a trazer suas próprias informações e a sua visão a respeito da questão, de sorte que não há como se depreender tenha a situação fática dos julgados que citou como paradigma, seja idêntica à dos presentes autos, até mesmo porque não trouxe a recorrente aos autos as cópias autenticadas das decisões reportadas na peça recursal.

A esse respeito, aliás, há precedentes do colendo Superior Tribunal de Justiça, assim ementados:

[...] I - A admissibilidade do recurso especial pela divergência também demanda pressupostos específicos, dentre eles a transcrição de trechos dos acórdãos tomados como paradigmas e o seu cotejo com a decisão recorrida, sob pena de não demonstração do dissídio (Resp. nº 27.991-8-SP, protoc. 92.00025279-6, DJU n. 212, de 6.11.95, p. 37.574).

[...] O dissenso pretoriano, para justificar o conhecimento do Recurso Especial, não se configura mediante a transcrição de simples ementas de acórdãos paradigmas, sem submetê-las ao confronto com o decisório, indicando os trechos em que se insere a incongruência (grifos do original - Resp. n. 66.705, protoc. N. 95/0025482-4-RJ, DJU n. 91, de 7.5.93, p. 9303).

Em suma, não basta transcrever o enunciado da súmula, nem se limitar à transcrição da ementa do acórdão divergente, é preciso demonstrar o dissídio, analiticamente (STJ, Ag. N. 12.664-ES, DJU-1 de 23.8.91, p. 11.291).

Ante o exposto, não havendo no v. aresto recorrido frontal ofensa à letra de lei ou à Constituição Federal (CF, art. 121, § 4º, I e II), ou ainda, que o mesmo tenha divergido de outros julgados do Colendo Tribunal Superior Eleitoral ou dos demais Tribunais Regionais Eleitorais, nego seguimento ao recurso interposto, ausentes os pressupostos de sua admissibilidade.

Publique-se.

Belém, 26 de novembro de 2002.

@ Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente

Processo Nº : 482-Rep

Origem : Belém

Autos de : Representação com Pedido de Liminar, com Recurso Especial
 Recorrente : Simão Robison Oliveira Jatene, Coligação União pelo Pará, Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Advogados : Dr. Eduardo Moreira e outros

Recorrido : Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Auxiliar, Dr. André Luiz Moraes de Menezes

Vistos, etc...

Trata-se de Recurso Especial interposto por Simão Robison Oliveira Jatene, Coligação "União Pelo Pará" e o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB (fls. 149/161), com fulcro nos art. 121, § 4º, I e II da Constituição Federal c/c os arts. 276, I "a" e "b" do Código Eleitoral, contra decisões desta e. Corte - 276, I "a" e "b" do Código Eleitoral, n. 17.248 e n. 17.285 (fls. 101/104 e 131/134), da lavra do eminente Juiz Auxiliar da Propaganda Cláudio Augusto Montalvão das Neves, publicadas, respectivamente, nas Sessões de 24 de outubro e 12 de novembro do corrente ano, assim ementados:

"OUTDOORS AFIXADOS IRREGULARMENTE, APLICA-SE MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 15 § 12 DA RESOLUÇÃO DO TSE DE Nº 20.988/02. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO"

"I - EXAMINADA A MATÉRIA DE BOA FÉ E CONHECIMENTO PRÉVIO NA REPRESENTAÇÃO E NO AGRAVO - INADMISSIBILIDADE DE PRÉ-QUESTIONAMENTO.

II - E NA INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO - REJEIÇÃO DOS DECLARATORIOS."

Os recorrentes salientam que a matéria foi prequestionada a quando da apreciação dos embargos declaratórios que opuseram e, alegam, em resumo, que os venerandos acórdãos vergastados violaram frontalmente a Constituição Federal (Art. 5º, II, LVII e Art. 93, IX), a Lei nº 9.504/97 (Art. 36, § 1º, Art. 42 e Art. 56), e por último, o Código de Processo Civil (Art. 535) e o Código Eleitoral (Art. 275, II), sustentando, ainda, que houve negativa de prestação jurisdicional, pois o aresto recorrido deixou de se manifestar sobre a ausência de prévio conhecimento da veiculação dos outdoors. Citam, decisões proferidas pelo Colendo TSE, que entendem ser divergentes dos arestos recorridos.

É o breve relatório. Decido.

O recurso é tempestivo, contudo, não merece prosperar ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 276, I, a e b, do Código Eleitoral. Com efeito, como se verifica nas razões recursais, os recorrentes repetem os termos dos embargos de declaração, alegando que outra alternativa não lhes resta, já que esta Corte "negou a prestação jurisdicional". Contudo, que os arestos recorridos, em realidade, não violaram os dispositivos legais invocados pelos recorrentes, nem tampouco deixaram de apreciar os pontos por eles foram suscitados.

De outro lado, como se vislumbra da exordial, os recorrentes não demonstram com a nitidez requerida o cabimento do apelo; as razões do pedido de reforma da decisão; ou mesmo comprovam a divergência do dissídio jurisprudencial, através de certidão, cópia autenticada ou referência do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, no qual foi publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou se assemelhem aos casos confrontados (CPC, art. 541, I a III e parágrafo único).

Ora, se isso não fizeram, não há como admitir o inconformismo, pois é com base nos fundamentos de fato e de direito nele invocados que o órgão ad quem firmará a sua convicção e com espeque nas razões apontadas dará guarida a pretensão recursal.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Logo, a eficiente fundamentação à compreensão exata da controvérsia é a pedra de toque do recurso.

De resto, também, no que concerne aos julgados apontados como divergentes dos Acórdãos atacados, aduz-se que os recorrentes não lograram êxito em demonstrá-la, como se infere, aliás, dos precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, ora trazidos à colação:

(...) A admissibilidade do recurso especial pela divergência também demanda pressupostos específicos, dentre eles a transcrição de trechos dos acórdãos tomados como paradigmas e seu cotejo com a decisão recorrida, sob pena de não demonstração do dissídio (Resp. n. 27.991-8-SP, prot. 92.00025279-6, DJU n. 212, de 6.11.95, p. 37.574).

(...) O dissenso pretoriano, para justificar o conhecimento do Recurso Especial, não se configura mediante a transcrição de simples ementas de acórdãos paradigmáticos, sem submetê-las ao confronto com o decisório, indicando os trechos em que se insere a incongruência (grifos do original - Resp. n. 66.705, prot. n. 95/0025482-4-RJ, DJU n. 91, de 7.5.93, p. 9303).

Ao expor, não havendo nos arestos recorridos frontal ofensa à letra da lei ou à Constituição Federal (CF, art. 121, § 4º, I e II), ou que tenhamos mesmos divergidos de outros julgados do Colendo Tribunal Superior Eleitoral ou dos demais Tribunais Regionais Eleitorais, nego seguimento ao recurso interposto por ausentes os pressupostos de sua admissibilidade.

Publique-se.

Belém, 26 de novembro de 2002.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente

Processo: nº 515

Origem: Belém

Autos de: Representação com Pedido de Liminar, com Recurso Especial

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Procurador Regional Eleitoral: Dr. Ubiratan Cazetta

Recorrido: 1. Martinho Carmoia. 2. Josué Bengtson

Advogado: Dr. Fábio Melo Maia

Vistos, etc...

O Ministério Público Eleitoral, representado pela ilustrada Procuradora Eleitoral Auxiliar, Dra. Solange Maria Braga, formulou Representação em face de MARTINHO CARMONA, candidato a Deputado Estadual e Josué Bengtson, candidato a Deputado Federal, ambos devidamente identificados na exordial de fls. como incurso nos artigos 73, I e VI, da Lei 9.504/97, e artigo 36, I e VI, da Resolução/TSE nº 20.988/02, sendo-lhes imputada a prática de conduta vedada aos agentes públicos em eleições apta a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos ao último pleito eleitoral de outubro do corrente ano - distribuição de "santinhos" durante o Projeto "Poder da Cidadania", patrocinado pela Assembleia Legislativa Estadual, no dia 26.09.2002.

O ilustre Juiz Auxiliar, Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, decidiu monocraticamente pela improcedência da Representação (fl. 50), sendo a sentença confirmada por maioria de votos dos integrantes desta Egrégia Corte, em sede de agravo de instrumento interposto pela douta Procuradora Regional Eleitoral, em razões firmadas por seu eminente Titular, Dr. Ubiratan Cazetta, fls. 101/104; como se infere do v. Acórdão nº 17.292, acostado à fls. 107 e seguintes, da lavra do mesmo Magistrado que sentenciou o feito, assim ementado:

"I - A PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA TEM QUE SER SER EXTREME DE DÚVIDAS PARA RESPALDAR A PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. II - NA AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - IMPOSSIBILIDADE DA MULTA E DE CASSAÇÃO DO REGISTRO. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 73, I, IV E V DA LEI Nº 9.504/97. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Inconformado, o Representante interpôs o presente Recurso Especial, com supedâneo no art. 276, I, alínea "a", do Código Eleitoral, sustentando, em apertada síntese, que a formação do "voto médio" do Colegiado permite inferir, no caso, que a decisão recorrida embasou-se na prova constante dos autos, julgada suficiente para a formação da convicção dos eminentes juízes que participaram do julgamento da lide. Aduz que demonstrada se acha a qualificação da conduta vedada atribuída aos representados, circunstância que afasta qualquer ilação, no sentido de que o apelo se destina a fazer "o envolvimento dos fatos", todos incontroversos e que independem de nova análise de prova. Conclui que a decisão recorrida, tal como procura demonstrar, afrontou as vedações contidas nos incisos I e IV, do art. 73 da Lei nº 9.504/97, pleiteando o provimento do apelo, por se achar configurada a conduta abusiva dos agentes, reformando-se a r. decisão recorrida.

Juntos os documentos de fls.

É o relatório no essencial. Decido sobre o cabimento do presente recurso.

Após cuidadosa análise do contexto destes autos, tenho que o recurso especial, ora sub exame, embora tempestivamente interposto, não tem condições de prosperar. Com efeito, como é consabido, o recurso especial fundado no inciso I, alínea "a" do art. 276, do Código Eleitoral, tem como pressuposto norteador de sua admissibilidade quando a decisão recorrida é proferida contra expressa disposição de lei. Ora, tal não se acha configurado na espécie dos autos.

Da leitura da ementa do venerando aresto recorrido, a qual reproduz o voto condutor, e o voto de vista, constata-se que a matéria debatida em seu âmbito é fundamental de ordem fático-probatória, não havendo, em consequência, espaço para discussão de outros temas por ele não abrangido.

De outra parte, deve-se assinalar que embora louvável o esforço e o brilhantismo do que se houve o culto Procurador Regional Eleitoral, firmatário do apelo, ao defender a tese do "voto médio" da Corte, com nítida intenção de viabilizar o recurso especial e compatibilizá-lo com as exigências legais a sua admissibilidade, não há dúvida que o confronto das manifestações dos Juízes membros que participaram do julgamento deste feito, torna indubitado que não há espaço para afastar o reexame de provas, na hipótese de um novo julgamento. O que à vista da Súmula nº 7/STJ, não se compraz com os estreitos limites traçados pela Lei Eleitoral para o tipo de recurso eleito.

Ao exposto, e diante dessas considerações, inafastáveis na apreciação deste recurso, nego-lhe seguimento.

Publique-se.

Belém, 26 de novembro de 2002.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente

PORTARIA Nº 4.302

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 49 e 63-SA/GAB, de 04.10 e 18.11.2002, respectivamente, Resolve: FIXAR os períodos de férias regulamentares

referentes ao exercício de 2002, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, nos termos do art. 10, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998:

I - Para fruição no interregno de 11 a 28.02.2003, os dias restantes do 2º período da servidora HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para usufruto no interstício de 01 a 19.04.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, e interrompido, a partir de 02.04.2002, por meio da Portaria nº 3.603/2002;

II - Para fruição no interregno de 12 a 28.02.2003, os dias restantes do 2º período da servidora MÁRCIA KOURY GOES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, inicialmente fixado para usufruto no interstício de 06 a 25.05.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, e interrompido, a partir de 09.05.2002, por meio da Portaria nº 3.747/2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2002.

@ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 4.310

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 25.958, de 25/11/2002, Resolve: AUTORIZAR a realização de despesas no valor total de R\$ 4.559,96 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais) com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, e R\$ 2.440,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) com PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os servidores deste Regional MÁRCIA KOURY GOES, Coordenadora de Orçamento e Finanças e EDSON DA CRUZ COSTA, Assistente da Seção de Contabilidade/COF, tendo em vista seus deslocamentos para participarem do SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (811696) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução dos cartões de embarque e dos bilhetes de passagens, conforme dispõe o Art. 11 da resolução do TSE nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenação de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 27 de novembro de 2002.

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO

Diretora Geral, em exercício

ANEXO À PORTARIA Nº 4.310/2002

Servidor: Márcia Koury Góes	Quantidade de Diárias:	5,5
Cargo: Técnico Judiciário		
Lotação: Coordenadoria de Orçamento e Finanças	Bruto:	1.089,50
Função: Coordenador de Orçamento e Finanças	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Diária Unit: R\$ 198,00 (1)	Desc. Aux. Aliment.(3):	70,75
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Destino: Brasília - DF	Líquido:	1.150,25
Partida: 01/12/2002	(3) 5 x 14,15	
Retorno: 06/12/2002	(4) Não descontado	
Servidor: Edson da Cruz Costa	Quantidade de Diárias:	5,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	907,50
Lotação: Seção de Contabilidade	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Função: Assistente da Seção de Contabilidade	Desc. Aux. Aliment.(3):	70,75
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	968,75
Destino: Brasília - DF	(3) 5 x 14,15	
Partida: 01/12/2002	(4) Não descontado	
Retorno: 06/12/2002	R\$ 2.119,00	

Total

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 179/2001

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 03.12.2002, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0549 - Div - Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Origem: Belém/PA. Requerente: Coligação "O Pará Para Todos". Advogado(s): Dra. Iolanda do Nascimento Batista e outros. Requerido: Coligação "União pelo Pará". Advogado(s): Dr. Hércules Rocha e outros. Assunto: Conceder liminar para emprestar efeito suspensivo ao Recurso de agravo interposto, ainda em trâmite perante o Juízo "a quo", nos autos da Representação nº. 146. Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry, por dependência.

02. Proc. 0627 - Div - Ação Cautelar com Pedido de Liminar - Origem: Belém - Pará. Requerente(s): Coligação O Pará para Todos. Advogado(s): Dr. João Batista Vieira dos Anjos e outros. Requerido(s): Coligação União pelo Pará e Simão Robison de Oliveira Jatene. Advogado(s): Dr. Hércules Rocha e outros. Assunto: Objetivando conferir efeito suspensivo ao recurso de agravo interposto nos autos de Representação com pedido de liminar nº. 557. Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry. 03. Proc. 0108 - MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/PA. Impetrante(s): Maria do Carmo Martins. Advogado(s): Dr. João Batista Vieira dos Anjos e outros. Autoridade Coatora: Juíza Auxiliar Rosilide Maria da Costa Cunha Filomeno. Assunto: Visando tornar sem efeito o ato da autoridade impetrada que indeferiu liminar pleiteada nos autos da rep-561, para garantir a imediata abstenção e suspensão da propaganda veiculada pela Coligação "União pelo Pará" (sobre a divisão do Estado do Pará). Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry.

04. Proc. 0683 - RC - Substituição de Candidato. Origem: Belém - PA. Interessados: 1-José Raimundo da Silva Árias, 1º Suplente. 2-Maria Inês Barata, 2º Suplente.

Assunto: Eleições Gerais 2002 - Substituição dos Suplentes Benedito Wilfredo Monteiro e Flávio Risuenho Lauande pelos interessados na chapa encabeçada pela candidata Telma Carvalho Lobo - PPS/PA. Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry, por dependência.

05. Proc. 0640 - Div - Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Origem: Belém - Pará. Requerente: Coligação "União pelo Pará". Advogado(s): Dr. Eduardo José de Freitas Moreira e outros. Requerido: Acertar Consultorias e Pesquisas Ltda. Assunto: Emprestar efeito suspensivo ao Recurso de Agravo interno, interposto nos autos de Representação nº. 599. Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry.

EDITAL 037/2002

O Bacharel RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições etc.

Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partido e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05/12/95, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB.

Nome	Nº Título	Seção	Filiação
Abraão Bentolila De Brito	26519551309	0166	20.01.00
Abraão Laredo	00416311325	0025	02.04.92
Acyrr Rui Silva Nascimento	19662671309	0062	08.03.90
Adiel Andrade Costa	00631651350	0092	10.12.87
Adilson Paciência Nunes	00228331384	0088	11.12.88
Agildo Afonso Jastes	35349951368	0069	14.09.01
Alan Da Silva Pereira	33185021368	0168	04.12.95
Albertino Damasceno Silva	13593381325	0153	12.08.88
Alcenor Corrêa	17617941341	0161	20.01.00
Alcindo Fernandes Brito	00441571309	0034	06.02.92
Aldo André C. De Medeiros	19669911376	0103	04.12.95
Alex Maia Celso	35330791317	0055	21.01.00
Alex Sandro A. Pinheiro	38566511368	0182	20.10.01
Almir Santos dos Santos	661661309	0101	11/01/02
Alfredo Santos Da C. Ribeiro	00803071333	0132	11.02.88
Almiro Fausto de Oliveira	00528801333	0060	03.05.01
Almiro Oliveira Da Silva	00482061341	0045	18.02.88
Aluisio Monteiro Correa	00242171392	0144	27.09.99
Alvaro Pinto filho	528931350	0060	04/04/02
Anderson Pires De Freitas	41171121384	0190	02.02.00
Angelo Gomes da Conceição	417781350	0025	08/01/02
Antenor Nunes Bogea	00340041392	0001	18.02.88
Antonio Apolinário de Moura	11490611368	0207	25/06/90
Antonio Carlos De S. Cruz	00530971325	0060	07.08.87
Antonio Castilho dos Santos	11459621309	0224	06/04/88
Antonio Celestino R. Oliveira	11459631384	0224	21/09/87
Antonio Da Cruz Baia	00664971392	0102	16.03.92
Antonio De Jesus M. Moraes	22851881376	0146	11.11.91
Antonio Ferreira Soares	00395501317	0018	05.10.88
Antonio Guilher.Souza Durval	11490891368	0207	12/02/88
Antonio Jorge Lameira	08919441384	0060	19.03.90
Antonio Messias Brito Lobato	19844851392	0235	16/08/91
Antonio Sergio Viana	00736961317	0112	12.01.88
Arivaldo Jorge T. Pinheiro	00443541392	0034	21.09.87
Benedito Pantoja Monteiro	29889141368	0087	21.02.94
Benedito Pereira De França	00668031368	0113	11.01.88
Benedito Rildo Jartes Furtado	00485591341	0046	27.03.92
Canuto Fonseca melo	11393841309	0235	09/01/92
Carlos Alberto S. Rodrigues	00419481368	0025	27.11.91
Carlos Alberto Ferreira Leão	11403011325	0237	16/03/92
Carlos Alberto Jastes Pereira	33194051309	0131	07.02.00
Carlos Alberto Meirelles	25261011309	0156	04.06.02
Carlos Cardoso Paes	19808501309	0002	12.09.97
Carlos Dos Santos Gomes	00669351309	0113	10.02.88
Carlos Eduardo da S. Santos	31483311333	0076	14.09.01
Carlos Gomes De Araújo	25216031317	0013	31.08.98
Carlos Roberto Ramos Moura	11364501350	0242	19/05/92
Catarina Pereira Carvalho	11512161341	0249	08/06/96
Charles Da Silva Souza	25259171325	0002	19.01.00
Claudio David dos S. Lobato	20361731341	0224	11/11/91
Claudio Marcio F. Paiva	29899001317	0082	23.02.01
Claudio Santos Valente	00790851309	0128	08.03.90
Claudionor Medeiros de Lima	11512481325	0249	05/01/88
Claudionor Nunes Serra	11462341350	0225	12/01/88
Cledomair Ferreira Reis	00535161384	0061	23.12.87
Colemar de Moraes B. Rios	11403681333	0237	06/03/90
Delgan da Costa Oliveira	11403941325	0237	10/02/88
Dionisio Miguel F. De Souza	00741831333	0114	15.12.87
Doriedson Furtado Ramos	41135391333	0147	20.01.00
Derivaldo Campos de Moura	00741561368	0114	14.09.01
Eder Walter Cardoso Sampaio	01240361368	0033	12.01.00
Ednaldo Monteiro De Almeida	00821971376	0137	20.01.00
Edson De Melo Lobato	00792501309	0128	19.01.00
Eládio Silva Lima	03338051368	0085	20.01.00
Elcio Gurupa de Jesus Moraes	31791341341	0016	16/02/02
Elvis Assis Tocantins	11513921368	0250	06/04/88
Elenito Jaques da Paixão	36938461376	0010	18/02/02
Eneas C. Resque De Oliveira	00447091392	0035	28.08.00
Eraldo Pinheiro de Lima	26185331341	0150	14.09.01
Fabio Barbosa Lameira	38701941341	0202	06/06/96
Ferdinando A Dos Santos Dias	00793661333	0128	23.09.95
Fernando Nunes Ferreira	11514741341	0250	23/08/00
Filomeno Amorim	11493971368	0208	15/01/88
Ferdivaldo Dos Santos Dias	00491371333	0047	30.01.92
Francinei Santana P. De Sena	25269721309	0149	16.09.99
Francisco De Assis Cardoso	26194121309	0150	06.02.92
Francisco Assis Soares Castro	11455311333	0222	13/02/92
Francisco Irineu Alves	0074641341	0115	16.03.90
Francisco José S. Fernandes	00400021350	0019	08.01.01
Francisco Vasconcelos Costa	00642881368	0094	12.12.87
Frank Ribeiro Du Freitas	35348801384	0100	03.02.00
Heitor Alfeu Dias Feliz	00541401309	0063	26.04.88

Hélio Izidio Monteiro Filho	00600891309	0080	11.03.88	Roberto Rogério Serrão	35348751350	0040	23.02.01	Marcia Cristina Pereira Rezek	22673341325	0018	01/03/02
Hélio Nazare. Lobo Assunção	11494641368	0208	17/11/87	Robson José R. Moreira	00368151368	0008	02.12.87	Marcia Helena T. De Souza	17496461325	0065	24.09.99
Helionar Miranda Da Cunha	00777131376	0124	18.02.88	Rubens Da Costa Pereira	17719671341	0058	06.02.92	Marcia Mara Balleira Cardoso	00651911350	0097	11.01.88
Helton Jastes Alves	36957581350	0164	02.02.00	Rui Afonso Maciel De Castro	00580111325	0073	23.12.87	Maria Antônia De Sousa	00698951341	0141	11.11.91
Henderson M da Silva Moraes	36957581350	0100	19.01.00	Sebastião Rodrigues Da Silva	00521661333	0055	06.03.92	Maria Augusta O. Ferreira	00699211376	0141	01.02.92
Israel Barata de Souza	36698731333	0238	20/01/00	Sidenei Gomes De Oliveira	00785751309	0126	10.02.88	Mª Bernadete M. Ramos	11475001350	0228	11/02/88
Israel Cordeiro Brasil Jr.	11406971368	0183	01/03/02	Sidney Marinho	00728311341	0161	23.12.87	Maria Celina P. De Oliveira	00470691341	0042	26.03.92
Israel Cordeiro Brasil Jr.	49172551376	0161	01/03/02	Silvio Cesar Silva dos Santos	38423721317	0204	27/01/00	Maria da Conc. Aguiar Silva	759251325	0206	22.02.02
Israel Cordeiro Brasil Jr.	18736441309	0208	13/02/92	Tabajara Henrique Frazão	11487421392	0075	27/11/91	Maria Da C. Barros Sampaio	00553251350	0066	07.08.87
Itabirici Frazão Ferreira	22541141341	0003	18.02.88	Valdemar Santos Da Cunha	00586741392	0075	30.11.87	Maria Da C. Barros Sampaio	00384891350	0014	15.01.88
Itamar B da Silva Vasconcelos	00348941350	0026	25/01/88	Valdo Da Silva Moraes	00623081333	0086	18.02.88	Maria Das Graças C. Miranda	385051309	0014	13/03/02
Itamar Soc. Antunes de Araújo	11467951392	0063	12.12.87	Vitor Michel Cardoso Maia	38213751333	0170	20.01.00	Maria De F. Carmo Dos Santos	00701661377	0141	11.01.88
Ivo Da Silva Gomes	00542941368	0238	02/04/92	Walcirley Cantidio M.da Silva	24740131368	0076	16.04.02	Maria De F. Carmo Dos Santos	00654171350	0097	12.01.88
Ivonaldo Ribei. Alves Oliveira	11407111350	0169	19.01.00	Walter Campos Moura	526621325	0056	14/09/01	Maria De F. Carmo Dos Santos	00358601368	0006	09.11.87
Jacks Da Silva Souza	35324971309	0165	06.03.92	Wendel Gomes Pacheco	31594081350	0203	05/08/01	Maria Do Carmo C. Ferreira	11521561325	0232	23/08/00
Jesus C. Silva Do E. Santo	25223241309	0136	18.02.86	Wilson Oliveira Cravo	11435971368	0218	16/08/91	Mª do Carmo Matos Ferreira	00704191392	0142	20.06.01
Jesus Magno Do Carmo Júnior	00450141368	0133	22.03.90	Adenice Maria Moreira Fonte	24712191317	0098	01/03/92	Maria Do Socorro C. Cardim	00761921333	0119	10.02.88
João Batista Costa Chagas	00808551350	0061	26.01.00	Adriana Gonçalves Reis	22679711350	0133	20.01.00	Maria Do S. Da Conceição	00505641317	0051	20.01.00
João Batista Da Silva Progene	18734221376	0023	14.04.01	Adriane Figueiredo Uchoa	28128221325	0206	12.01.88	Maria Do S. Da Silva Ferreira	00611251350	0083	11.02.88
João Brito Lobato	15025071317	0108	12/01/02	Aldinete Do S. Lima Da Costa	00527931392	0060	18.12.87	Maria Do Socorro D. Fara Brasil	00471451333	0042	19.09.01
João Melo	687531376	0236	21/09/87	Alice Farias Palheta	12747801376	0013	11/11/91	Maria Do S. Jaciara Figueira	00762171325	0119	10.02.88
João Oliveira de Souza	11396721350	0236	12/01/88	Alice Irany Miranda Antero	11458351368	0024	11/02.88	Maria Do S. Santiago Rodrigues	00611481341	0083	24.09.99
João Batista de Souza Aires	11396491309	0226	22/03/90	Ana Lobato Da Costa	00528711341	0060	09.08.87	Maria Do Socorro S. Queiroz	432091317	0029	21/11/01
João Batista Ferreira Soares	11469071325	0237	11/11/91	Ana Lucia Moreira R. Silva	00819821341	0137	17/11/87	Maria Dos A. Barata Farias	00407961384	0021	24.11.87
João Batista Frazão Ferreira	18708011333	0250	12/02/88	Ana Maria Campos Castilho	11458881376	0101	20.01.00	Maria Dos A. Barata Farias	656291317	0098	01/03/02
João Batis. Silva Vasconcelos	11516601376	0108	10.02.88	Ana Paula Palheta Da Costa	00663021368	0059	01.03.00	Maria Felicia de Araújo	24024731325	0242	27/01/00
João Rodrigues Dos Santos	00687741309	0138	07.08.87	Andréa De Figueiredo Uchoa	31480481392	0041	12.01.88	Maria Goreth Silva Duarte	11384881333	0201	27/11/91
João Salomé Borges Da Silva	00823821317	0238	17/11/87	Andra do Espírito Santo Silv	00465431376	0214	23/06/95	Mª Helena da Costa Andrade	00706921325	0153	13.02.92
Joaquim Ferreira Soares	11408001368	0202	01.03.00	Angela Paula Silva da Silva	31575241325	0207	23/06/95	Maria Jose Moraes Da Silva	00457251368	0038	11.02.88
Jorge Baia Campos Pinto	00402351341	0250	11/01/88	Antoniça Oliveira Marques	11490571384	0102	12/08/88	Maria Lucia Araujo Nunes	11478291325	0229	11/02/88
Jorge Luiz Nogueira da Costa	11517221309	0031	08.01.01	Araci dos Santos Miranda	00664501325	0102	10.03.92	Maria Madalena Da S. Araújo	00813651368	0135	13.02.92
Jorge Rodrigues De Freitas	23252371350	0024	14.01.01	Benedita Andrade Dias	11402331341	0093	26/04/88	Mª Mauricia da Silva Pimenta	11522671341	0239	12/02/88
José Carlos Almeida Da Costa	38231411376	0076	25.05.92	Benedita Maria Martins	00635651309	0011	05/01/88	Maria Odileia Batista Corrêa	00409091309	0022	24.02.92
José Carlos Pantoja Soares	31591411384	0098	18/01/00	Bianca Ferreira Moia	11393641350	0010	01.03.00	Mª Petra da Silva Lima	11500641368	0209	02/01/92
José Claudio C. Rodrigues	40110211341	0108	23.12.87	Brigida Nogueira da Costa	374681376	0010	10.12.87	Maria Raimunda C. Oliveira	00387511376	0015	15.01.88
José Claudio Silva Duarte	00689581309	0246	23/03/87	Carmem Marlene A. Ferreira	33207271350	0010	05/01/88	Mª Raimunda Ferreira Silva	201451181376	0038	15/01/02
José Do Socorro Marinho	11408841376	0064	10.03.92	Christiane Sharon Lopes Lima	11440121309	0010	01.03.00	Mª Raimunda Queiroz Silva	11416091325	0247	12/01/88
José Maria Conceição Martins	00546811309	0132	26.03.92	Claudia Andréa Lopes Souza	19836361384	0020	12/01/88	Mª Regina da Costa Nunes	11416121325	0029	06.04.88
José Maria De Lima Pacheco	00469241368	0109	10.03.92	Christiane Silva dos Santos	40105311384	0024	06.08.02	Maria Santos Costa	00433431384	0239	05/01/88
José Maria De Souza Pimentel	00690941350	0208	09/07/92	Claudia Eliane Dos A. Brito	35331201384	0075	14.09.01	Mª Vilma das Neves Gama	11523111350	0017	13.03.90
José Maria Moreira Marques	26804111350	0128	20.01.00	Claudia M. Moraes Oliveira	31759471350	0148	19.01.00	Maria Vitorina Barroso	17719551309	0017	13.03.90
José Ribamar de Jesus	22852841309	0233	09/07/92	Cleide Maria F. Bahia	23244091376	0129	01.03.00	Mariane do S. Correa Duarte	11368891368	0243	27/01/00
José Roberto Santos Paes	18012131333	0082	25.10.92	Cleide Maria Miranda Lima	25234801333	0141	16.03.92	Marizete Trindade Dias	00711751368	0154	19.01.00
Josias Matos Da Silva	25212321309	0145	19.01.00	Creusa Da Silva Tavares	33206181309	0016	24/04/95	Marizilda M. De Carvalho	00563711341	0069	24.09.99
Josuel Da Conceição Oliveira	12846961317	0191	08.01.01	Creusa Santos Da Silva	33206181309	0062	10.02.88	Marlene Farias de S. Lobato	00711891368	0154	09.11.87
Josué De Souza Araújo	799241368	0130	01/03/02	Cruzeta Maria Do N. Dias	00535491341	0062	10.02.88	Marlene Leão Pinheiro	19844831325	0235	29/10/91
Lindomar das Mercês Teles	25241641384	0155	06.02.92	Cleide Maria Miranda Lima	00740931341	0113	11.02.88	Marlene Leão Pinheiro	00563791309	0069	15.01.88
Lúcio Dos Reis Cardoso	23693401317	0238	26/03/92	Cristiane De Melo Maia	00397331341	0018	21.08.88	Marlene Leão Pinheiro	18748391325	0054	06.03.92
Luiz Antonio da Silva Souto	39843671309	0174	25.02.00	Cristiane Santana de Carvalho	33206181309	0016	26.04.01	Marli Paiva Da Silva	31715151309	0183	26.04.01
Luiz Carlos Do Rosário Lima	00383041309	0013	13.02.92	Débora Cristiane Cunha Brasil	23226361368	0012	18.01.00	Marlize Raíelma J. Furtado	40018231376	0180	01/03/02
Luiz Claudio R. Da Silva	24724131309	0165	13.02.92	Dalva Nazarena N. De Araújo	36967311392	0015	15/01/02	Mistila Viriane Cunha Brasil	29168971309	0215	16/03/00
Luiz Claudio Souza De Araújo	00756431317	0117	06.02.00	Dercilia Gomes De Oliveira	49137661325	0176	01/03/02	Mônica Mª da Silva Souto	49138681350	0183	01/03/02
Luiz Santos Do Carmo	40273641341	0091	29.02.00	Deunice Silva Monteiro	19802551325	0127	23.02.01	Nataliane de J. Cunha Brasil	18715281317	0207	02/01/92
Madson Moraes De Azevedo	114410641376	0246	12/01/88	Dilma Luz De Carvalho	00741551384	0114	10.02.88	Nazare do S. Borges Pereira	00768251317	0120	20.01.00
Manoel do Socorro Costa Dias	00470351309	0042	11.02.88	Domingas da G. A Furtado	19809641368	0079	20.01.00	Nelita Miranda Matos	00474381309	0043	15.01.88
Manoel Edir B. De Almeida	00454331384	0037	11.02.88	Dulcelinda A. De Oliveira	25230331368	0165	25.05.92	Nelma Mendes Lobato	00768491392	0120	24.02.92
Manoel Palmeira dos Santos	11497991384	0209	22/03/90	Edileuza do S. M. Brabo de Carvalho	673711341	0104	14/01/02	Neusarina De Araújo Moraes	474651376	0092	01/03/02
Manoel Valdeci dos Santos	25249471392	0163	14/09/01	Eliana Do Socorro C. De Melo	00639211341	0093	29.06.98	Nicéa Alves de Souza	00474911368	0043	15.01.88
Marcio Rogério Jastes Alves	00405701317	0021	19.05.92	Elisangela Silva Dos Santos	33384671333	0075	29.06.98	Núbia Lobato De Aragão	26200471333	0142	10.03.92
Marco Antonio D.V.T. Aranha	00355681325	0005	18.02.88	Edileuza do S. M. Brabo de Carvalho	31482421325	0040	15.01.01	Poliana Blanca Fonseca	32588531341	0016	13.11.01
Marco Antonio S. Da Silva	33176391368	0163	19.02.00	Elisangela da Silva Soares	00421661392	0026	11.02.88	Patricia Regina Oliveira	31780371376	0087	20.01.00
Marcos André Jastes Alves	23054881333	0212	27/11/91	Emilia De Oliveira Carvalho	38213011309	0017	13/11/01	Raquel Cardoso Maia	23704991333	0212	23/03/90
Marcos Antonio Frazão Ferreira	24743601376	0097	19.01.00	Esther Ferreira De Jesus	22784061333	0089	06.03.92	Regeli Batista do E. Santo	45110001309	0021	21/12/01
Marcos Paulo Da S. Moraes	38561551376	0117	14.09.01	Eurides Maria Silveira	36944491317	0059	18.08.00	Regiane da Costa Pantoja	34715681317	0203	01/05/92
Marcos Vinicius Jantes Pereira	00663411325	0069	01.02.87	Eva Suely Gonçalves da Costa	11464841341	0025	12/01/88	Regina N. B. Santos	24680431350	0215	29/01/92
Mario Fernando G. Tavares	46274513/84	0185	27/11/91	Ezilene Bronze de Moraes	28423361341	0028	18/05/94	Rita Corrêa Soares	38226111317	0172	19.01.00
Mauro Tadeu Gomes Marques	11418901376	0248	27/11/91	Flávia Kelly Fonseca Casseb	00345701392	0003	12.01.88	Rita De Kassia Serra Barbosa	00479571384	0044	23.12.87
Moises Borges da Costa	00767101376	0150	18.02.88	Francisca ferreira Soares	0047351384	0035	12.01.88	Ronaldal Palheta Pinho	00621611309	0086	10.02.88
Miguel B. Costa Dos Santos	00362961341	0007	30.11.89	Francisca Maria G. De Sousa	00678301392	0105	11.03.90	Rosa Inez Chaves De Souza	00724751309	0160	11.01.88
Moises Xavier Machado	15462651309	0065	18.02.88	Gisele Cardoso Maia	11465461384	0225	09/09/87	Rosa Maria Da Cruz Souza	00725601392	0160	11.02.88
Nagi Ribeiro Sanches	00363391317	0007	16/03/92	Gisele Correa dos Santos	18746611368	0132	26.04.95	Roseli Marques Da Costa	00621131376	0086	06.03.92
Nelson Cordeiro Da Silva	18964341368	0198	12.01.88	Gisele Alves Pereira	38199321376	0139	01/03/02	Rosemeire Sena Moraes	00414711341	0023	08.02.88
Nelson Fernan. N. Nunes Filho	00567041333	0070	02.01.92	Gracivana Duarte Mathias	11405801350	0238	03/10/87	Rosilene Paiva Maciel	18716961325	0078	21.03.00
Nilvaldo Da Silva Moraes	00568101341	0070	02.01.92	Helena Lima Martins	00679831368	0106	18.02.88	Rosilene Paiva Maciel	24939761350	0071	17.01.02
Orivaldo De Lima Mota Filho	00716591368	0155	30.11.89	Heloisa Helena Da S. Duarte	31791771384	0099	20.01.00	Rosilene de Lima S. Valente	00520031392	0033	15.04.88
Orlando Nascimento Carmo	11481501317	0229	06/03/92	Ines do S. de Souza e Silva	17784951368	0103	01.03.02	Ruth Helena Ávila Félix	11486231368	0231	27/11/91
Orlando Silva dos Reis	11421501392	0215	12/12/95	Iracema Amélia fração ferreira	40329101309	0204	27/01/00	Sandra do S. M. baltazar	11486361384	0231	23/08/95
Oscar Tota da Silva	00568511317	0070	13.02.92	Ivacy De Araújo Rodrigues	00747281392	0115	01.04.92	Sandra Pedrina de souza	11486441392	0231	17/11/87
Osiar Ferreira De Santana	00475951350	0043	14.09.01	Ivadina Marilza Da Cunha	00348091309	0003	14.03.90	Sandra Sueli V. Gerhardt	00581711325	0073	15.01.88
Oswaldo Lizou da Silva	004113										